JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Ponte Branca 5
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Prefeitura Municipal de Acorizal 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 18
Prefeitura Municipal de Apiacás 76
Prefeitura Municipal de Araguaiana 113
Prefeitura Municipal de Araguainha 114
Prefeitura Municipal de Araputanga 114
Prefeitura Municipal de Arenápolis 114
Prefeitura Municipal de Aripuanã 119
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 137
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 138
Prefeitura Municipal de Cáceres 138
Prefeitura Municipal de Campinápolis 142
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 145
Prefeitura Municipal de Campo Verde 195
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 195
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 196
Prefeitura Municipal de Canarana 198
Prefeitura Municipal de Carlinda 205
Prefeitura Municipal de Castanheira 206
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 207
Prefeitura Municipal de Cláudia 207
Prefeitura Municipal de Colíder 208
Prefeitura Municipal de Colniza 208
Prefeitura Municipal de Confresa 209
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 215
Prefeitura Municipal de Cuiabá 235
Prefeitura Municipal de Curvelândia 236
Prefeitura Municipal de Diamantino 237
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 254
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 261
Prefeitura Municipal de General Carneiro 282
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 282
Prefeitura Municipal de Indiavaí 282
Prefeitura Municipal de Itanhangá 283
Prefeitura Municipal de Itiquira 322
Prefeitura Municipal de Jaciara 331

Prefeitura Municipal de Jauru 334
Prefeitura Municipal de Juara 335
Prefeitura Municipal de Juruena 335
Prefeitura Municipal de Juscimeira 336
Prefeitura Municipal de Luciara 337
Prefeitura Municipal de Matupá 345
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 346
Prefeitura Municipal de Nobres 348
Prefeitura Municipal de Nortelândia 348
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 349
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 350
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 374
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 375
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 376
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 383
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 390
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 391
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 395
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 404
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 405
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 406
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 407
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 410
Prefeitura Municipal de Paranatinga 411
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 412
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 414
Prefeitura Municipal de Poconé 414
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 421
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 421
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 421
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 423
Prefeitura Municipal de Poxoréu 431
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 433
Prefeitura Municipal de Rondolândia 434
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 441
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 443
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 477
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 477
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 478
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 479
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 480
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 499
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 518
Prefeitura Municipal de Tabaporã 520
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 523
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 527
Prefeitura Municipal de Tesouro 545
Prefeitura Municipal de União do Sul 545
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 548
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 548
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 589
Prefeitura Municipal de Vila Rica 593
União Dos Dirigentes Municipais De Educação De Mato Grosso - UNDIME 594

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO OBJETO DO CONTRATO Nº 010/2018

Pelo presente Termo de Responsabilidade Técnica de Entrega da obra objeto do Contrato nº 010/2018, celebrado com a **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, a empresa **WELLINGTON SANT'ANNA LOPES, CNPJ n.º** 19.006.021/0001-42, estabelecida à Rua Sabiá n.º 14, bairro União Apiacás MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Wellington Sant'Anna Lopes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.232.861-53, brasileiro, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade n°. 1.188.375-8 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Sabiá n.º 14, bairro União Apiacás MT, **declara nos termos da Lei e demais cominações legais**, assumir total responsabilidade pela segurança e legalidade da obra objeto do contrato nº 010/2018, inclusive referente a segurança dos usuários que poderão utilizar os dois banheiros construídos em partes sobre a fossa séptica. Assumimos ainda com o presente instrumento toda a responsabilidade civil, administrativa e criminal decorrente de eventuais prejuízos causados a terceiros e, ainda, as sanções legais previstas na legislação municipal vigente. Sendo esta a expressão da verdade assinamos o presente instrumento, Apiacás 28 de março de 2019.

EMPRESA CONTRATADA

WELLINGTON SANT'ANNA LOPES

CNPJ – 19.006.021/0001-42

Wellington Sant'Anna Lopes

PROPRIETÁRIO-CONTRATADA

CAMILA BAUMANN RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS

CAU nº A136285-2 CREA nº SP-69841538

CPF nº 034.396.881-94 CPF nº 328.474.348-01

Fiscal de Obra Engenheiro Civil

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 10/2019

PORTARIA Nº 10/2019

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao servidor SILVIO CARAVIER 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de abril/2018 a março/2019, a serem usufruídos a partir de 11/04/2019, bem como a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 08/2019

PORTARIA Nº 08/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº11/2017, nº 12/2017, nº 13/2017, nº 16/2017, nº 20/2017, nº 25/2017 e nº 30/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 09/2019

PORTARIA Nº 09/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sueli Petreli Nunes da Costa**, servidora pública lotada no cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder como **Ouvidora** da Câmara Municipal de Araputanga, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO CONTRATO 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO 002/2019/RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Contrato: 002/2019

Data: 28/03/2019

Contratado: Rádio Capital do Araguaia Ltda - CNPJ sob o nº.01.372.986/0001-93

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a DIVULGAÇÃO DE CONVITES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS, AVISOS, INFORMATIVOS, TRANSMISSÃO DE ÁUDIOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, BEM COMO TODAS AS PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INSTITUCIONAL QUE VISEM INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, ESCLARECER E CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO

Valor Total R$ 43.420,00.

Vigência: 28/03/2019 – 31/12/2019.

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e caput do art. 25 da Lei 8.666/93.
Presidente: Gilmar Miranda de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 009/2019, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 26.214.995/0001-87, e a empresa M L TRENTO MERCADO – ME, inscrita no CNPJ n° 18.356.823/0001-10, sagraram-se vencedoras do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 28 de Março de 2019. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR, POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO E NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS PARANATINGA, REQUERIMENTO APRESENTADO PELOS VEREADORES, JORGE MARTINHO CIOTTI, FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, ABEL DIVINO NUNES, CLAUDIO GOMES E WEUGLES BARBOSA DIAS.

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução, com fulcro no artigo 40, incisos X e XXII; art. 48, inciso VI, alínea "e"; art. 49; art. 52; art. 53, parágrafo único, e artigos 54 e 5661, 62 e 63, do Regimento Interno desta Casa, em simetria aos artigos art. 58, § 3º, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952; o art. 27, § 2º, 3º e 4º e art. 37, inciso XV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO: o Requerimento proposto pelos vereadores,JORGE MARTINHO CIOTTI, FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, ABEL DIVINO NUNES, CLAUDIO GOMES E WEUGLES BARBOSA, que requereram a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto a possíveis irregularidades no contrato de concessão e nos serviços prestados pela Concessionária Águas Paranatinga, em relação as *cobranças abusivas nas contas, falta de água em alguns bairros, qualidade da água, ausência da Agencia Reguladora para fiscalizar a concessionária, taxa destinada a Agencia Reguladora, cobrança de taxa de reaviso de vencimento de conta, rede de esgoto, e por fim, atendimento deficitário ao contribuinte*;

CONSIDERANDO: a análise do requerimento pela Assessoria Jurídica da Casa e considerados satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade. (PARECER JURÍDICO N° 003/2019);

CONSIDERANDO: que todas as lideranças, tempestivamente, puderam indicar membros para composição da referida CPI;

CONSIDERANDO: que o número de membros indicados foi coincidente com o número de vagas exigido para sua composição, que é de 03 (três) membros, dispensando a indicação do Presidente da Câmara, bem como sorteio;

CONSIDERANDO: que os líderes dos partidos e dos blocos parlamentares constituídos na Câmara indicaram, para compor a CPI, os seguintes vereadores: JOSEVAINE SILVA DE SOUZA, WEUGLES BARBOSA DIAS e RODRIGO ALVES MACIEL;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2° - A presente CPI será formada por 03 (três) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Regimento Interno e da Lei Federal n. 1579, de 18 de março de 1952.

Art. 3º- NOMEAR, nos termos dos Incisos X e XI do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI, os seguintes vereadores indicados: **Presidente: JOSEVAINE SILVA DE SOUZA, Relator: WEUGLES BARBOSA DIAS, Membro: RODRIGO ALVES MACIEL**, conforme ata de reunião para indicação de membros à comissão parlamentar de inquérito, realizada no dia 21/02/2019.

Art. 4º - Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação terá regime de prioridade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 22 de fevereiro de 2019.

,,

CICERO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento da Licença de uso de Software por prazo determinado com atualização mensal, conforme Termo de Referência.

STUART NOGUEIRA E SILVA, Pregoeiro, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8. 666/93 e 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido na Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial N°. 000001/2019 emitada pelo Pregoeiro a qual evidenciou a INABILITAÇÃO da única licitante apresentada no certame em epígrafe;

Considerando que a licitante apesar de manifestado desejo de interpor recurso, deixou-se escoar o prazo para o mesmo;

DECIDE.

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro FRACASSADO o certame licitatório objeto do Pregão Presencial N°. 000001/2019, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

Ponte Branca - MT, 28 de Março de 2018.

Stuart Nogueira da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 11 2019

PORTARIA Nº **11/2019**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Cessão de servidor, celebrado entre o Município de Santa Cruz do Xingu e a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, com ônus para o cessionário, e dá outras providências.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º. Fica a cedido o servidor **RENATO FERREIRA MACEDO,** advogado da cedente, para prestar serviços junto ao cessionário, com ônus para este último, que será designado para o cargo de coordenador jurídico.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 01 de Março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 12 2019

PORTARIA Nº **12/2019**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 07 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de servidora para ocupar do cargo de Diretor de Administração, e dá outras providências.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º. Fica por meio desta, momeada a servidora **MARITÂNEA MARCIA MARTINS** para ocupar o cargo de **Diretor(a) de Administração** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 07 de Março de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 020, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **AVELINA ANTONIA VISITAÇÃO para atuar como fiscal do Contrato 05/2019**, o qual tem por objeto a prestação de serviço de monitoramento 24horas.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e sete dias do mês de março de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 06/2019

Altera a Resolução n.º 02/2019, que "Define os membros das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Grande, para o exercício do Poder Legislativo 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Os itens "1", "8" e "10" do art. 1.º, da Resolução n.º 02/2019, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1.º ...

1 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Presidente: ...

Vice-Presidente: ...

Membro: Vereador-PRB, Ivan dos Santos de Oliveira

...

8 - Comissão de Ética Parlamentar:

Presidente: ...

Vice-Presidente: ...

Membros: ...

Vereador-PSB, Carlos Garcia de Almeida

...

10 - Comissão de Defesa do Consumidor:

Presidente:

Vice-Presidente: Vereador-PTB, Rodrigo Coelho

Membro: ..."

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de março de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 004/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO N.º 004/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 003/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira, Solteira, servidora no cargo de Coordenadora Administrativa, inscrito no CPF 630.192.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 003/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

EXTRATO DE CONTRATO 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO 003/2019

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE** (CIDESA);

CONTRATADO:L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI;

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software como referencia de preço para licitação de peças e serviços para a frota de veículos do Cidesa.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 14/03/2019;

VALOR: valor total de R$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais), que serão pagos em 12 parcelas de R$ R$360,00 (Trezentos de Sessenta Reais).

Nova Lacerda-MT, 14 de Março de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO N.º 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **CARLOS PEREIRA MAIA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Diretor Executivo, inscrito no CPF 437.272.551-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 001/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

Aos vinte e dois dias do mês de março, do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas na sede do consorcio intermunicipal vale do Guaporé - Cidesa, Avenida Tancredo Neves, nº 65 bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso reuniu-se os Perfeitos: **Alcino Pereira Barcelos, Prefeito de Pontes e Lacerda - Jeferson Ferreira Gomes, Prefeito de Comodoro - Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda** - **Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade - Maria Lúcia Oliveira Porto, Prefeita de Conquista D'oeste - José Odil da Silva, Prefeito campos de Júlio**, para em conjunto discutirem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: **1 – Parcelamento da Dívida do Município Vale de São Domingos com consorcio; Apreciação do oficio 28/2019, pedido de reintegração do município Vale de São Domingos ao consórcio(CIDESA), Outros assuntos pertinentes.** Abre a reunião o Presidente do CIDESA, Sr. Uilson José da Silva, agradece a presença de todos Prefeitos e pede ao Diretor Executivo do consórcio Sr. Carlos Pereira Maia para fazer leitura da ordem do dia, foi lida a ata da reunião anterior que aprovou o parcelamento da dívida em 32 duas parcelas iguais do Município Vale de São Domingos solicitado pelo chefe do executivo Prefeito Geraldo Martins Ramos através do oficio nº 211/2018, aprovado na assembléia geral anterior do dia 21 de dezembro de 2018, ato continuo de acordo com o levantamento demonstrativo contábil da dívida os repasses em aberto dos anos; 2008 R$12.952,08; 2009 R$18.635,36; 2010 R$17.946,36; 2011 R$19.213,08; 2012 R$23.408,04; 2014 R$15.963,96; 2015 R$28.121,16; valor total de R$136.240,04 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos) de acordo com os contratos de rateios firmado entre município e consorcio, desta forma o parcelamento fica 32 (trinta e duas) parcelas iguais de R$ 4.257,50 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), fica o município solicitante do parcelamento ciente das responsabilidades e compromisso de cumprir com os repasse mensalmente no valor da parcela da negociação da dívida com consórcio, ato continuo o Sr. Presidente coloca o parcelamento e o valor das parcelas em discussão e votação, foi aprovado por todos. Continuando passa para deliberação do oficio 28/2019, pedido de reintegração do Município Vale de São Domingos ao Consórcio – CIDESA, em discussão e votação foi aprovado por todos, desta forma fica o município reintegrado ao consórcio novamente em conformidade com estatuto e protocolo de intenções após ratificação em lei municipal que autoriza a participação novamente do referido município ao consórcio. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra-se a reunião, às quinze horas e trinta minutos, para constar eu, Carlos Pereira Maia Diretor Executivo, CPF: nº. 437.272.551-53, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Comodoro . Jeferson Ferreira Gomes_____

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Comodoro, nascido em 19-06-1976, natural de Poconé - MT, filho de Tereza Ferreira Gomes, residente e domiciliado a Rua das Acácias, nº 112, Bairro Centro, Comodoro - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1195680-1SSP/MT e inscrito no CPF nº. 839.891. 371-15.

Pontes e Lacerda. Alcino Pereira Barcelos_____

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Pontes e Lacerda, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Tabuado - MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angelica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº984319-MT e CPF nº 572.283.291-04.

Nova Lacerda . Uilson José da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Vila Bela Ss. Trindade. Wagner Vicente da Silveira _____

Brasileiro, divorciado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, nascido em 08-04-1955, natural de Caçu - GO, filho de Mudesto Vicente da Silva e Maria Inocência da Silveira, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, portador da Cédula de Identidade nº 1973153-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 125. 443.291-49.

ConquistaD'Oeste. Maria Lucia Oliveira porto_____

Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, nascido em 16/03/ 1974, natural de Bocajá MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliado a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista D'oeste -MT, portador da Cédula de Identidade nº 0008444-64 SSP/MS e inscrito no CPF nº 607.752.031-49.

Campos de Júlio– José Odil da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Campos de Júlio, nascido em 30-12-1961, natural de Idependencia - RS, filho de Gerci Garcia da Silva e Antonieta Neves da Silva, residente e domiciliado a Rua Volmir Taborda Câmara, 395/E - Centro, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 7019786487SSP/RS e inscrito no CPF nº. 355.257.890-00.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7 nº 127 - N – Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 026/2018 do Pregão Presencial 026/2018 **Objeto: "**Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 026/2018, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT,para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através das empresas, **MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMPORT. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 14.689.405/0001-93, ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ 15.337.202/0001-09, FACILIMP - WENDELL R. MACHADO ME – CNPJ 11.648.285/0001-98, MEGA FRIOS – C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME –CNPJ 20.307.873/0001-59, SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ 04.578.067/ 0001-69, RG DA PAZ EIRELI EPP- CNPJ 21.058.617/0001-38 ,** adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: MERCADÃO DA LIMPEZA – CNPJ 14.689.405/0001-93

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	UN.	DETERGENTE BACTERICIDA LIMPA PISO, EMBALAGEM DE 02 LITROS.	1000	5,85	R$ 5. 850,00
29	UN.	LAVA LOUÇAS 500 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PERFUME FRUTY E/ OU GUARANÁ, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	1000	1,20	R$ 1. 200,00
46	UN.	PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO), FOLHAS DUPLAS, TEXTURIZADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, COM ROLOS DE 30 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA. FIBRAS 100% CELULÓSICAS.	1000	58,40	R$ 58. 400,00
57	UN.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO DE 20 LITROS COM LACRE-COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SABÃO DE COCO, GLICERINA, COCOAMIDO PROPILBATEINA, TRIENOLAMINA, METIL PARABENO, CORANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	100	55,22	R$ 5. 522,00
68	UN.	VASSOURÃO COM CERDAS DE NYLON REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM COM CABO DE MADEIRA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	200	12,07	R$ 2. 414,00
69	UN.	VASSOURA CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	200	4,27	R$ 854,00
TOTAL.....					**R$ 74. 240,00**

FORNECEDOR: ARENA MIX Com. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 15.337.202/0001-09

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

8	UN.	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 20 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SODIO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5%. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	100	25,76	R$2. 576,00
17	UN.	DESENGRAXANTE ÀCIDO LIMPEZA (PISOS, PEDRAS, ETC..) GALÃO DE 20 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: BIFLUORETO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁCIDOS ORGÂNICOS, ADITIVOS, AGENTES CLAREADORES E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	70	60,06	R$4. 204,20
36	UN.	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 70MM X 20 MM,EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	700	0,36	R$ 252,00
37	UN.	FLANELA PARA LIMPEZA, AFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃONA COR BRANCA, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	200	0,92	R$ 184,00
38	UN.	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, TAM. 41CM X 64CM.	150	1,99	R$ 298,50
41	UN.	PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO (TIPO ESFREGÃO), COLORIDO, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: 50% DE ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 10% POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM X 50 CM.	300	3,07	R$ 921,00
63	UN.	RODO CORPO DE PLÁSTICO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE AÇO REVESTIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	60	7,89	R$ 473,40
64	UN.	RODO CORPO DE PLÁSTICO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE AÇO REVESTIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	300	9,99	R$ 2. 997,00
		TOTAL.....			**R$ 11. 906,10**

FORNECEDOR: FACILIMP – WENDELL R. MACHADO ME - CNPJ 11.648.285/0001-98

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	UN.	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SABÃO DE COCO, GLICERINA, COCOAMIDO PROPILBATEINA, TRIENOLAMINA, METIL PARABENO, CORANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	150	13,00	R$ 1. 950,00
71	UN.	DETERGENTE UMECTANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 02 A 03 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO ETOXILADO, BRANQUEADOR ÓPTICO, FORMOLDEIDO, ÁGUA, ETC...	60	397,05	R$ 23. 823,00
72	UN.	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 04 A 08 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRECOMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIMETIL DIAQUIL AMÔNIO SEBO HIDROGENADO, 75% CORANTE, PERFUME, ÁGUA, ETC...	50	194,32	R$ 9. 716,00
73	UN.	REFORÇO ALCALINO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 04 A 10 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLUCONATO DE SÓDIO E POLICABOXILATOS, ETC...	60	338,75	R$ 20. 325,00
74	UN.	ALVEJANTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 04 A 06 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE -COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ETC...	80	225,83	R$ 18. 066,40
75	UN.	ANTICLORO E ACIDULANTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 01 A 02 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE-COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO ETC...	22	244,22	R$ 5. 372,84
		TOTAL.....			**R$ 79. 253,24**

FORNECEDOR: MEGA FRIOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ 20.307.873/0001-59

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	UN.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO NÃO INFERIOR A 60 G POR PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FARDO CONTENDO 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA.	200	16,30	R$ 3. 260,00
52	UN.	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MULTIAÇÃO, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE (DE NO MÍNIMO 01 ANO), CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1.0 KG.	40	141,00	R$ 5. 640,00
		TOTAL.....			**R$ 8. 900,00**

FORNECEDOR: SETE COM. E SERVIÇOS DE INFOR. LTDA - CNPJ 04.578.067/0001-69

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	UN.	AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO TAMANHO ÚNICO (TIPO AÇOUGUE) NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	200	8,12	R$ 1. 624,00
81	UN.	SABONETE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS. 75-GR.	500	1,78	R$ 890,00
TOTAL.....					**R$ 2. 514,00**

FORNECEDOR: R G DA PAZ EIRELI EPP – CNPJ 21.058.617/0001-38

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN.	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE,COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, ETER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	400	12,75	R$ 5. 100,00

42	UN.	PANO PARA CHÃO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 55 CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	300	4,75	R$ 1. 425,00
TOTAL.....					**R$ 6. 525,00**

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 183.338,34

Tangará da Serra/MT, 20 de Março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 01/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 01/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e a Srª. **Ytelvany de Andrade Silva**, portadora da Carteira Profissional n. 05.214, série n. 00023 MT, CPF n. 040.701.731-37, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **BIOQUÍMICO** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/02/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 150:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$2.070,00+adicional de insalubridade de 20%+Adicional Noturno, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia/MT, 01 de fevereiro de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 016/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GINCOR DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP **CNPJ:** 15.121.336/0001-80

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do item 2 do objeto do Contrato n.º 016/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, que consiste na realização de **630 Exames de Eletrocardiograma** no Município Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar proce-

dimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 09 de abril de 2019, às 09:00 hs (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 08:00às 11:00hrs, das 13:00 ás 16:00 horas, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licitaca.acorizal@gmail.com e no site: www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 29 de marco de 2019.

MATEUS CLARO DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1453, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 1458 de 06 de novembro de 2018, do Executivo).

Autoriza o Município a outorgar com exclusividade, a concessão de serviço público, para administração, operação e exploração da Estação Rodoviária Municipal e dá outras providencias.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18 de março de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Água Boa autorizado a outorgar, em caráter de exclusividade, a concessão de serviço público, mediante licitação na modalidade concorrência; para administração, operação e exploração, da Estação Rodoviária Municipal, incluindo áreas destinadas ao estacionamento de veículos, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço pelo prazo determinado.

§1º - A concessão a que se refere esta Lei se regerá no que couber pelas normas do artigo 175, da Constituição Federal e respectiva legislação regulamentar, especialmente a Lei nº. 8.987 de 13.02.95 e suas posteriores alterações.

§2º - Os estacionamentos deverão reservar lugares exclusivos para pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecendo às regras contidas na NBR 9050/85 da ABNT.

§3º - O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos, contados da data de início da operação do sistema, podendo ser prorrogado por igual período, se presente o interesse público à época de cada renovação.

Art. 2º - A concessionária deverá obrigar-se a operar a Estação Rodoviária com estrita observância da legislação federal, estadual e municipal pertinente ao transporte coletivo intermunicipal e interestadual.

Art. 3º - A concessão será onerosa para a concessionária, pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para sua realização, por sua conta e risco, de forma que o capital de giro e os investimentos despendidos pela concessionária, sejam remunerados e amortizados pela renda que resultar:

da tarifa de embarque ou de qualquer outra, qualquer que seja sua denominação, cobrada, obrigatoriamente de todos os passageiros por ocasião da venda do bilhete de passagem, a título de remuneração pela utilização do terminal, cujos valores máximos serão definidos pelo Poder Público competente e fixados no edital de licitação da concessão;da utilização do estacionamento de veículos na área externa do terminal e estipulada pela Prefeitura Municipal, de responsabilidade da concessionária;da veiculação de publicidade, qualquer que seja sua natureza, inclusive multimídia, que venha a ser feita nas dependências da Estação Rodoviária Municipal;da utilização de instalações destinadas à higiene pessoal, sanitários e banheiros, por todo e qualquer usuário da Estação Rodoviária Municipal;do lucro da exploração comercial por si, ou da receita obtida com terceiros mediante contrato, de todo o espaço físico interno e externo do terminal, destinado a fins comerciais e de prestação de serviços, por pessoa física, jurídica ou agente da iniciativa privada, qualquer que seja a finalidade da operação, inclusive do espaço ocupado pelas empresas transportadoras para venda de bilhetes de passagem, para fins de armazenamento de mercadorias ou, ainda, para qualquer outra finalidade de apoio as suas operações;da venda de fichas para guarda volumes, cartões eletrônicos ou qualquer outro meio que permita o acesso e uso de aparelhos telefônicos públicos e outros equipamentos instalados na Estação Rodoviária Municipal;e ainda quaisquer outras fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados.

Art. 4º - A concessionária será responsável pela conservação e manutenção do prédio da estação rodoviária, sem direito a qualquer tipo de indenização, quando resolvido ou extinto o contrato de concessão.

Art. 5º - Os contratos a serem celebrados entre a concessionária e terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o Município de Água Boa - MT.

Art. 6º - Todos os ônibus coletivos intermunicipais ou interestaduais ficam proibidos de desembarcar ou embarcar passageiros fora da Estação Rodoviária Municipal, exceto os ônibus suburbanos e de turismo.

Parágrafo único – A violação às disposições do *caput* deste artigo será apenada com multa no valor correspondente a 100 UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município), dobradas em cada reincidência, aplicada pelo Poder Municipal Concedente.

Art. 7° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°. 352/1995.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE MARÇO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO Nº. 119/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 ao Contrato n°. 110/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2018

LICITAÇÃO: TP 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: 1.1 – Contratação de empresa para execução de Capa Asfáltica em TSD com capa selante (mão de obra e equipamentos) e drenagem su-

perficial no Município de Água Boa, conforme Termo de Referência, anexo do Edital.

DATA: 28/03/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 10/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR VILA NOVA

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 38.048,24 (Trinta e oito mil, quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 11/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 29.947,80 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

OBJETO: Este contrato tern objeto a ContratagSo de empresa para Execusao de

Pavimentapao em TSD da continuagao da Avenida Universiteria, com drenagem

superficial no municipio de Agua Boa - MT.

LOCAL: Municipio de Agua Boa - MT.

FIRMA: S.A LIMA CONSTRUQ0ES LIDA -EPP

CONTRATO N°: 019/2018

DATA: 17/02/2019

VALOR CONTRATUAL: R$ 602.426,57

VALOR RECEBIDO: 257.385,69

VALOR CANCELADO: R$345.040,88

Aos 20 (Vinte) dias do mes de margo do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa

da Silva, Prefeito do municipio de Agua Boa, dou por ENCERRADA as OBRIGAQOES

CONTRATUAIS pertinentes ao Contrato n°. 019/2018, por ter constatado que a firma S. A LIMA

CONSTRUQOES LTDA - EPP, para execugao de pavimentagao asfaltica da continuagao da

Avenida Universitaria, no municipio de Agua Boa-MT, tendo obedecido as indicagoes tecnicas

formulados pelo Municipio.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 12/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 50.694,68 (Cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 13/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACY KHUN SALAMONI.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 42.043,16 (Quarenta e dois mil duzentos e quarenta e tres reais e dezesseis centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

OBJETO: Este contrato tem objeto a Execução de uma ponte de concreto denominada Ponte Modelo, sobre Córrego localizado na zona rural do município de Água Boa – MT.

LOCAL: Município de Água Boa – MT.

FIRMA: MAF CONSTRUTORA EIRELI ME

CONTRATO Nº: 159/2018

DATA: 14.03.2019

VALOR CONTRATUAL: R$ 237.153,24

VALOR ACRESCIDO: 35.715,97

VALOR TOTAL DA OBRA: 272.862,21

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa da Silva, Prefeito do município de Água Boa, dou por **ENCERRADA** as **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** pertinentes ao Contrato nº. 159/2018, pôr ter constatado que a firma **MAF CONSTRUTORA EIRELLI ME,** execução de uma ponte denomina Ponte Modelo, sobre o Córrego localizado na zona rural, no município de Água Boa-MT, tendo obedecido as indicações técnicas formulados pelo Município.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 14/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 14/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CRISTALINO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 35.434,76 (Trinta e cinco mil, quatrocento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 15/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 39.069,20 (Trinta e nove mil, sessenta e nove reais e vinte centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 16/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR GUARUJÁ.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 55.290,80 (Cinquenta mil, seiscentos**

e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 17/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 17/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GISSELDA TRENTIN.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 24.620,36 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais e trinta e seis centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 18/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 18/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA CATARINA LUCIA ZANDONÁ.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 36.516,20 (Trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 177/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 177/2018 que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL **–** Estado de Mato Grosso, e **ELETRO TARTARI LTDA,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 180/2018

LICITAÇÃO: TP 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: 1.1 – Este contrato tem objeto a Execução de Posto de Transformação Trifásico para atender as Escolas Municipais de Água Boa - MT.

Descrição	Qtd.	Unitário	Total
Instalação estrutura elétrica tipo subestação 112,5 KVA, tensão primária 13,8 KV, baixa tensão 127/ 220V com transformador e fornecimento de materiais – EMEI Cantinho da Alegria.	01	48. 814,06	48. 814,06
Instalação estrutura elétrica tipo subestação 112,5 KVA, tensão primária 13,8 KV, baixa tensão 127/ 220V com transformador e fornecimento de materiais – EMEI Jacy Kuhn Salamoni.	01	56. 121,64	56. 121,64
Instalação estrutura elétrica tipo subestação 112,5 KVA, tensão primária 13,8 KV, baixa tensão 127/ 220V com transformador e fornecimento de materiais – EMEI Ermindo Mendel.	01	49. 998,53	48. 998,53
Instalação estrutura elétrica tipo subestação 112,5 KVA, tensão primária 13,8 KV, baixa tensão 127/ 220V com transformador e fornecimento de materiais – EMEI Gisselda Trentin.	01	55. 633,78	55. 633,78
Instalação estrutura elétrica tipo subestação 112,5 KVA, tensão primária 13,8 KV, baixa tensão 127/ 220V com transformador e fornecimento de materiais – EMEI Catarina Lúcia Zandoná.	01	57. 755,59	57. 755,59
Instalação estrutura elétrica tipo subestação 112,5 KVA, tensão primária 13,8 KV, baixa tensão 127/ 220V com transformador e fornecimento de materiais – EMEI Apóstolo Paulo.	01	60. 682,71	60. 682,71
Instalação estrutura elétrica tipo subestação 112,5 KVA, tensão primária 13,8 KV, baixa tensão 127/ 220V com transformador e fornecimento de materiais – EMEI Agrovila Central.	01	57. 472,80	57. 472,80

DATA: 27/03/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 19/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 19/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESSCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 14.520,24 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 20/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 20/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR AGROVILA CENTRAL.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 24.194,48 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 21/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 21/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR BOM PRINCÍPIO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 14.819,40 (Quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 22/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JANDIRA.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Vila Nova, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Vila Nova, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 14.021,64 (Quatorze mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 AO CONTRATO Nº. 039/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 ao Contrato n°. 039/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL **– Estado de Mato Grosso, e a empresa** ANTONIO EVANGELISTA DE AMORIM FILHO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGA£OES CONTRATUAIS.

OBJETO: O presente Contrato consiste na Execupao do sistema de combate a Incendio

e Panico no Aeroporto Municipal de Agua Boa - MT.

LOCAL: Municipio de Agua Boa - MT.

FIRMA: SQ3 CONSULTORIA E CAPACITAQAO EM SISTEMA DE GESTAO DE EMPRESAS

LTDA ME

CONTRATO N°: 110/2018

DATA: 10/02/2019

VALOR CONTRATUAL: R$ 108.245,73

VALOR ACRESCIDO: 26.038,20

VALOR TOTAL DA OBRA: 134.283,93

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mes de margo do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro

Rosa da Silva, Prefeito do municipio de Agua Boa, dou por ENCERRADA as OBRIGAQOES

CONTRATUAIS pertinentes ao Contrato n°. 110/2018, por ter constatado que a firma SQ3

CONSULTORIA E CAPACITAQAO EM SISTEMA DE GESTAO DE EMPRESAS LTDA ME,

para execugao do sistema de combate a Incendio e Panico no Aeroporto Municipal, no

municipio de Agua Boa-MT, tendo obedecido-as indicagoes tecnicas formulados pelo Municipio.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA 1016811640D-GO, fiscal da obra de "CONCLUSÃO DA UBS DE ALTO GARÇAS", no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 028/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 25 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019;

CONSIDERANDO, a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação de candidatos classificados nº 01/2019, de 08 de Março de 2019.

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelo Edital de Convocação nº 001/2019.

Art. 2° Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
AGDA COSTA SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA	051566891-59
NAIARA MARQUES RESENDE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA	045112481-25
CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	061373861-63
FERNANDA SANTOS DOURADO RADMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	580581411-00
FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	050991641-45
DENILDE MENDONÇA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	590631735-04
RAILDA MARIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	993088271-53
NAIPY ABREU BRUNOZI	ENFERMEIRO 40 HORAS	041712141-57
LAURA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	004286010-57
LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR PEDAGOGO	251397538-39
MARIA APARECIDA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO	793713701-06
ANA CECILIA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	062277681-79
ANDREIA DA SILVA DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	038778401-24
BEATRIZ MARTINS BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	705473831-42
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	033541461-33
CLAUDIA DOS SANTOS NOGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	834095801-15
DANIELA TELES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	058499061-85
DANIELLY MACHADO MOTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	033185411-25
DURCILEIA ALVES DOMINGOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	966309731-00
INGRIDY LALESKA BATISTA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	061923691-43
MARLENE JOSE DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	414775531-34
SAMARA SALES CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	058278901-03

VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	014576221-14

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 11 de abril de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 28 de março de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TP N° 003/2019

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES TEIXEIRA", CORRESPONDENTE A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA COM BANHEIRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL." Sagrando-se vencedora a empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 238.192,32 (duzentos e trinta e oito mil e cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inc. I da Lei Federal 8.666/93. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 28 de março de 2019. Edi Batista Ribeiro De Miranda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA 1016811640D-GO, fiscal da obra de "ADEQUAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS", no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 137/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 25 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITACAO CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 003/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente da Licitação (CPL) nomeada pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM CICLOFAIXA E CALÇADA NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO. CONVENIO Nº:826207/2015/SUDECO.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 12 de Abril de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 28 de Março de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

Presidente de CPL

LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 007/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 15 de Abril de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 28 de Março de 2019.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ERRATA AO TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE DIREITOS DE PESQUISA E LAVRA DE JAZIDA MINERAL

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT informa que o presente serve para retificar a publicação do Termo de Desapropriação Amigável de Direitos de Pesquisa e Lavra de Jazida Mineral, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicação nº 3.192, na data de 25 de março do ano em curso, páginas 27 e 28. A presente retificação tem por objeto correção de erro material constante na dotação orçamentária para pagamento da indenização de desapropriação, prevista na Cláusula Quarta, onde se lê: "Pelos pagamentos devidos em razão da presente **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** responderão os recursos do elemento de despesa n° 02.07000.26.782.4010.2024.3390300000 e 02. 07000.04.122.9230.2048.3390300000", Leia-se: "**Pelos pagamentos devidos em razão da presente DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL responderão os recursos do elemento de despesa n° 04.123.3030.2019.3.3. 90.93.00.00.0100000000**", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 28 de março de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS - MARÇO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 116/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE TEODORO DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, e 30 (trinta) dias, com início em 01 (primeiro) de março de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 01 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 117/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KALINE VERIDIANE ALENCAR*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, com início em 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 01 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 118/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *WALACE JOSÉ DE LIMA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar Rural.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, com início em 01 (primeiro) de março de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 01 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 119/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ADNILSON MAXIMO SILVA DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar

canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, e 30 (trinta) dias, com início em 01 (primeiro) de março de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL:

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 01 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 120/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DHAYANE NEGRÃO FERREIRA CREMONIZI SOUZA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 20 (vinte) de março de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL:

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 20 de março de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 001/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: Lucilene Ferreira da Silva OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plan-

tio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ginásio Esportivo da Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 26 (vente e seis) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 002/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os

nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 26 (vente e seis) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 003/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TAMARA SEVERINA DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 25 (vente e cinco) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 004/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *REGINA APARECIDA DE MELO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa

d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 25 (vente e cinco) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 005/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a

correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 25 (vente e cinco) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 006/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 25 (vente e cinco) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 007/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CRISTIANE DE SOUZA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pe-

quenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 24 (vente e quatro) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 07 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 008/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE MARGARETH VIANA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a

correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Centro Cultural.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 24 (vente e quatro) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 07 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 009/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JAQUELINE ALVES DOS SANTOS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Quadra Esportiva Rodrigo Brinacini.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 23 (vente e três) dias, com início em 08 (oito) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 010/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TATIANE DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa

d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Quadra Esportiva Simplicio Roque Wagner.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 23 (vente e três) dias, com início em 08 (oito) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 011/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LIVIA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a

correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Mini Estádio Valdir Vieira Campos.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 23 (vente e três) dias, com início em 08 (oito) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 012/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GESIETE VIANA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 23 (vente e três) dias, com início em 08 (oito) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 013/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *NILDA PEREIRA DA SILVA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando

sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 014/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TEREZA EMILIA GENOVEZ MARTUCCI* . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 015/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA CRISTINA DAVID DUTRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 016/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LESLEY ANY BATISTA FERREIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 017/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KATIANE PEREIRA DE MENEZES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 018/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELENICE BRAUN* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 019/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *IRNO BUOSI MARTINS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 020/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GLECI DE SOUZA BRITO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 021/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *WETSON VIEIRA DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 022/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LEILANE BISPO NUNES.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;

elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou

correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência

escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das

matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 aulas semanais na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 023/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FABIO JUNIOR PAES DE MORAIS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Ciências.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 024/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: Thaynah Paulino da Silva Barbosa

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 025/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ADRIANA CRISTINA GOMES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 026/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *BRUNO PAULINO SOARES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 027/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CARLOS ALFREDO GORINI DE ARRUDA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, para os alunos do Ensino fundamental, na PISCINA, projeto educacional.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 028/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 029/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CRISTIANE ORTIZ CHAVES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 030/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *BRUNO PAULINO SOARES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, para os alunos da Educação básica e projetos educacionais – Projeto Basquete

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 031/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *INÁCIO JULIANO MARQUES RAMOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria mu-

nicipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Associação Pestalozzi.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 032/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 033/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MEIRE DIAS MIRANDA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da

escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 034/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 035/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SHEILA ROSALVES FERNANDES CARRIJO

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva

da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 26 aulas semanais na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 036/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA VALÉRIA LENCINA DIAS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 22 aulas semanais na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 037/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANTÔNIA NEIDE ALVES LIMA PEREIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 038/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 039/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JULIA NICOLY HENKES DA SILVA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 040/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GISLAINE ANTKIEWICZ HOLANDA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE DE OLIVEIRA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 042/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE DE OLIVEIRA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 043/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE DE OLIVEIRA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE DE OLIVEIRA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE DE OLIVEIRA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 046/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE DE OLIVEIRA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 047/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE DE OLIVEIRA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 048/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE DE OLIVEIRA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 049/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE DE OLIVEIRA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 050/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE DE OLIVEIRA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as

des extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LETÍCIA ALVES GOUVEIA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 042/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GLORIA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO SILVA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 043/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SANDRA HELENA DA SILVA LIMA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e

organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 046/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 047/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALINE PEREIRA ROSA FURLANETTI.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 048/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 049/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA JOSÉ DE PAULA MEDEIROS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 050/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALESSANDRA MARTINS SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 051/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MAÍSA CRISTINE SILVA ARAÚJO MUNIZ*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 052/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PRISCILA PEREIRA RAMOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 053/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *WHAGNA RODRIGUES DUARTE*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Mu-

nicipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 054/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *WAGHATTA MYCHAELLY MARTINS FIGUEIREDO.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 055/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 056/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JEANNINNE FATIMA MARTINS GUEDES.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 057/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CLAUDIA DE CARVALHO.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 058/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DAIANE SANTOS BARCELOS.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição

de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 059/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALCIONE PEDRA DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 060/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SIMONE MAIOLI DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 061/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *EDJANE DA SILVA SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Associação Pestalozzi.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 062/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KALINE VERIDIANE ALENCAR*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 063/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO.*

OBJETO

02.1 – – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagó-

gico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 064/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DANILA LIMA CALIXTO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 065/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GIOVANA CARLA BAIARDO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elabo-

rar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 066/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *NILZA ALVES DA SILVA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 067/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE RAMOS BISPO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área

de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 068/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDREIA MIRANDA DE SOUZA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 069/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PRISCILA DA SILVA PEREIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou

correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 070/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JIVONETE RIBEIRO GOMES

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL:

– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 071/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JACLECIA MARIA DE SOUZA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvi-

das ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei

SUPORTE LEGAL:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 072/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA ALVES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 073/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao

seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 074/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 075/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir pla-

no de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 076/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GESSIANE VIEIRA LOPES DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 077/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***ROSELI DA APARECIDA LIMA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 078/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***VANUSA ALVES GOUVEIA***

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 079/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***MARIA NATIVIDADE FREITAS.***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no CEI "**Profª. Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 080/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 081/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ISABEL PERES DE SOUSA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho,

segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 082/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA PAULA DA SILVA ROZA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 083/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GLACY MARIA WILLERS KOCH*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos

de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 084/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA ROSA NEVES VIEIRA MARQUES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 085/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARCIA MARIA DA SILVA LIMA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para ve-

rificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 086/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ÉRINA CARVALHO BONOMO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 087/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *IRIAN SOUZA DA SILVA MORAIS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor

da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 088/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no **Projeto Fazendo Futuro**.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 089/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARCELA MARIA DA SILVA CALIXTRO MARQUES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando soli-

citado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 090/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GREICI CAMILO DE OLIVEIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 091/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TATIANA MARIA DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal

de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 092/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GEISLA MELLO FERNANDES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora de Pedagogia.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 093/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PAMELA FURTADO PRATES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segu-

rança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **30 horas** semanais, no **CEI** "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 094/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *EDICLEIA SOARES DE LIMA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 05 (cinco) de agosto de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 095/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *RÉGIA CARION PAULA LEAL*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 21 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª. Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 096/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 19 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 097/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 098/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *RÉGIA CARION PAULA LEAL*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 13 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 01 (primeiro) de maio de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 099/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUELI DE FÁTIMA FAVARO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determi-

nações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 100/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 101/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANA ANDRADE FERREIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimen-

to escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 102/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ISABEL CRISTINA OLIVEIRA QUEIROZ*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 103/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA PAULA PEREIRA STURMER*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos

diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 104/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DHAYANE NEGRÃO FERREIRA CREMONIZI SOUZA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 105/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SOLANGE PEREIRA MARTINS RODRIGUES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a

necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 106/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FABIO JUNIOR PAES DE MORAIS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Ciências.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 04 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 01 (primeiro) de maio de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 107/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ISABEL CRISTINA OLIVEIRA QUEIROZ*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; par-

ticipar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 01 (primeiro) de maio de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 108/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *NUCINEIDE DE JESUS MENKE*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 13 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 109/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUELI DE FÁTIMA FAVARO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, Biblioteca Municipal.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 15 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 110/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MOSANE TENÓRIO LEAL*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 01 (primeiro) de maio de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 111/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *NÁDJA MEDEIROS CARVALHO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de

tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 13 (treze) dias, com início em 18 (dezoito) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 112/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ILDA MARIA DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, com início em 21 (onze) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 113/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CARLOS ALFREDO GORINI DE ARRUDA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do proces-

so ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, para os alunos do Ensino fundamental, na PISCINA, projeto educacional.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, com início em 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 114/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, com início em 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 115/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *THAYNAH PAULINO DA SILVA BARBOSA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elabo-

rar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 04 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, com início em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 22 de fevereiro de 2019.

PORTARIA 087/2019

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Suele Ferreira Rezende - Presidente

II- Danilo Lopes Borges - Secretário

III- Diany Pereira Naves- Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar o artigo 143 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve obedecer o prazo previsto no parágrafo único do artigo 143 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 30(trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado com antecedência pelo presidente da comissão, devidamente justificado.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE-2018 - RECIBO RETIFICADA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 27/03/2019 19:22:04 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 27/03/2019 18:37:16

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/03/2019, às 19:23:15** , é:

02.NG.NH-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/03/2019 19:23:15 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 28 de Março de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

FELIPE CORDOVEZ 013.527.928-34 9773/00001/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 055/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSE ZAGO, prefeito municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA.

Artigo 1º - Fica constituído o Comitê de Investimentos Do PREVIAP, como órgão auxiliar e consultivo as decisões relacionadas a gestão de ativos do PREVIAP de acordo com Portaria MPS n° 170, de 25 de Abril de 2012 e Artigo 77° da Lei Municipal n° 909, de 28 de Abril de 2015, que será composto dos seguintes membros:

IVONE HOISSA TEIXEIRA – PRESIDENTE

SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI – MEMBRO

KATIUCIA SILVA MATOS – MEMBRO

ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ– MEMBRO

LUAN LUIS MATOS ZAGLI – MEMBRO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural do RPPS.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n° 0472/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Apiacás - MT, em 01 de Março de 2019

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal de Apiacás

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1471) ADRIANO JULIO DA SILVA

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate as Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 05/02/2017 à 04/02/2018.

Nome: (1136) CAMILA LOPES NOGUEIRA

Cargo Efetivo: (263) Técnica em Raio X

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/07/2016 à 30/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Março 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RREO DECLARAÇÃO 1º BIMESTRE-2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 27/03/2019 19:22:04 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 27/03/2019 18:37:16

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/03/2019, às 19:23:15** , é:

02.NG.NH-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/03/2019 19:23:15 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 14/06/2017 à 13/06/2018.

Nome: (1221) PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 04/03/2015 à 03/03/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Março 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1642) CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA

Cargo Comissionado: (416) Chefe de Divisão IV

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 23/05/2017 à 22/05/2018.

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 17/11/2017 à 16/11/2018.

Nome: (1404) NAGILA BRANDÃO DE CASTRO

Cargo Comissionado: (401) Supervisora II

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Março 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (213) NOELI NIENDIKER ZIMMERMANN

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2017 à 02/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Março 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018** realizado no dia 02 de Dezembro de 2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109	Maicon Castro Pereira	8º
005	Catiane Conrad	9º

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117	Vanessa Paula Gonçalves Ribeiro	4º

GABINETE DO PREFEITO - Em 29 de Março de 2019.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.104.509,10	1.138.481,50	991.704,09	1.056.708,02	958.908,93	1.390.174,17	1.164.979,24	1.086.822,80	1.202.894,15	1.119.254,08	1.163.552,43	1.116.069,59	13.494.058,10	0,00
Pessoal Ativo	1.098.386,26	1.132.358,66	985.581,25	1.050.585,18	952.786,09	1.384.051,33	1.117.554,96	1.039.398,52	1.154.161,92	1.057.488,84	1.106.686,53	1.059.203,69	13.138.243,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	954.730,38	993.399,16	852.713,49	915.874,42	821.229,54	1.200.415,07	976.462,72	904.472,94	1.011.176,45	919.076,15	952.303,00	911.930,63	11.413.783,95	
Obrigações Patronais	143.655,88	138.959,50	132.867,76	134.710,76	131.556,55	183.636,26	141.060,53	134.862,16	142.922,05	138.349,27	154.320,11	147.241,35	1.724.142,18	
Benefícios Previdenciários							31,71	63,42	63,42	63,42	63,42	31,71	317,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	47.424,28	47.424,28	48.732,23	61.765,24	56.865,90	56.865,90	355.814,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas							40.347,44	40.347,44	41.655,39	43.909,84	43.909,84	43.909,84	254.079,79	
Pensões	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	7.076,84	7.076,84	7.076,84	17.855,40	12.956,06	12.956,06	101.735,08	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.104.509,10	1.138.481,50	991.704,09	1.056.708,02	958.908,93	1.390.174,17	1.164.979,24	1.086.822,80	1.202.894,15	1.119.254,08	1.163.552,43	1.116.069,59	13.494.058,10	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	28.950.884,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.950.884,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	13.494.058,10	46,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.633.477,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.851.803,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.070.129,90	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	587.514,21	758.353,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	156.577,17	484.348,12	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	156.577,17	484.348,12	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	156.577,17	484.348,12	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	430.937,04	274.005,39	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	3.433.942,33	6.905.360,14	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.433.942,33	6.905.360,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.340.285,99	7.846.809,80	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	906.343,66	941.449,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I - II**)	-2.846.428,12	-6.147.006,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.320.229,95	28.950.884,57	0,00
% da DC sobre a RCL (**I**/RCL)	2,00	2,62	0,00
% da DCL sobre a RCL (**III**/RCL)	-9,71	-21,23	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.691.236,79	4.632.141,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	4.222.113,11	4.168.927,38	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	14.958.288,38	14.958.288,38	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	14.927,64	174.661,29	0,00
RP Não-Processados	689.963,97	2.551.359,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.320.229,95	28.950.884,57	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.691.236,79	4.632.141,53	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.222.113,11	4.168.927,38	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.950.884,57	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.632.141,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.168.927,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.026.561,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.950.884,57
Receita Corrente Líquida Ajustada	28.950.884,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.494.058,10	46,61
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.370.530,74	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.502.004,20	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.633.477,67	54,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.147.006,63	-20,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.741.061,48	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.369.194,61	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.026.561,92	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.144.152,01	6.323.491,81

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104 Date: 2019.03.27 18:36:40 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2019.03.27 19:21:25 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1086/2019.

Sumula: Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Apiacás-MT e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno desta casa de Leis, através do vereador Pedro Rocha Castro Filho, Faz saber que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, aprova E O PREFEITO ADALTO ZAGO promulga e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. A Parceria Público-Privada (PPP) é um contrato administrativo de concessão, que admite duas modalidades:

I – concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº. 8.987/1995, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II – concessão administrativa, que se refere a serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva a execução de obra ou o fornecimento e instalação de bens.

Art. 3º. As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei são mecanismos de colaboração entre a Administração Pública Municipal e agentes do setor privado, e poderão ter como objeto todas as atividades que não sejam definidas normativamente como indelegáveis.

Parágrafo único. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar Parceria Público-Privada para a execução das seguintes atividades, sem a elas se limitar:

I – transporte;

II – pavimentação;

III – rodovias;

IV – unidades de atendimento ao cidadão;

V – segurança pública;

VI – saneamento básico;

VII – resíduos sólidos;

VIII – saúde;

IX – iluminação pública e energia;

X – habitação;

XI – educação;

XII – execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;

XIII – construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral.

Art. 4º. O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I – eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada Parceria Público-Privada (PPP);

II – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos parceiros privados incumbidos de sua execução;

III – indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora da Administração Pública Municipal;

IV – universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

V – transparência dos procedimentos e das decisões;

VI – responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VII – responsabilidade social e ambiental;

VIII – repartição objetiva de riscos entre as partes;

IX – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 5º. Observado o disposto no § 4º, do artigo 2º, da Lei Federal nº. 11. 079/2004, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I – cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II – cujo período de prestação do serviço seja inferior a 05 (cinco) anos;

III – que tenha, como único objeto, a terceirização de mão de obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

§ 1º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública Municipal dependerão de autorização legislativa específica.

§ 2º O prazo de vigência da Parceria Público-Privada (PPP), compatível com a amortização dos investimentos realizados, não poderá ser inferior a 05 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º. A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Art. 7º. O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) será integrado pelos membros indicados dos seguintes órgãos, ou outros que os substituírem:

I – Diretoria Executiva do Gabinete;

II – Secretaria Municipal da Administração e Finanças;

III – Secretaria Municipal da Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V – Secretaria Municipal relacionada ao objeto da proposta da parceria.

§ 1º A Secretaria Municipal relacionada, prevista no inciso V, deste artigo, será definida pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), quando do início da análise de viabilidade da proposta.

§ 2º A Presidência do Conselho será exercida por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) proferirá o voto de desempate, quando for o caso.

§ 4º Aos membros do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) é vedado:

I – exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto da Parceria Público-Privada (PPP) em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) de seu impedimento;

II – valer-se de informação sobre projeto de Parceria Público-Privada (PPP) ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

Art. 8º. Caberá ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP):

I – gerenciar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II – aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas, observadas as diretrizes desta Lei;

III – recomendar ao Chefe do Poder Executivo a inclusão de projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, observados os critérios de aprovação previstos nesta Lei;

IV – acompanhar permanentemente o desenvolvimento de projetos de Parcerias Público-Privadas, avaliando a sua eficiência por meio de critérios objetivos previamente definidos;

V – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VI – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os documentos referidos no art. 5º da Instrução Normativa N TC-22/2015, na forma e prazo do art. 7º da mesma instrução.

§ 1º A participação no Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 2º Caberá à Diretoria de Suprimentos e Licitações, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem, executar as atividades operacionais e de coordenação das Parcerias Público-Privadas, bem como assessorar o Conselho Gestor do Programa ora instituído.

Art. 9º. Caso o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) entenda preliminarmente pela viabilidade de determinado projeto, este será obrigatoriamente submetido à audiência pública e à consulta pública, com dados que permitam seu debate por todos os interessados.

§ 1º A audiência pública de que trata o presente artigo deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital da Parceria Público-Privada (PPP), e divulgada, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a sua realização.

§ 2º A consulta pública, que deverá ter duração mínima de 30 (trinta) dias, será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da publicação do edital da Parceria Público-Privada (PPP).

Art. 10. Finda a consulta pública, o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) deliberará, definitivamente, sobre a aprovação do projeto.

§ 1º São condições para a aprovação definitiva de projetos de Parceria Público-Privada (PPP):

I – a demonstração de efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução;

II – a elaboração de estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido;

III – a demonstração de viabilidade dos indicadores de desempenho a serem adotados;

IV – a indicação da origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º A decisão do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) constará de ata, que será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 11. Os contratos de Parceria Público-Privada (PPP) se regerão pelo disposto nesta Lei, nas Leis Federais correspondentes, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, e, subsidiariamente e no que couber, pelas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 12. Nos termos da legislação federal e normas correlatas aplicáveis às Parcerias Público-Privadas, os respectivos contratos deverão prever, dentre outras, as seguintes cláusulas:

I – o seu prazo de vigência;

II – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual;

III – a repartição objetiva de riscos entre as partes;

IV – as formas de remuneração do parceiro privado, bem assim de atualização dos valores contratuais;

V – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VI – o cronograma de execução do objeto contratual, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados;

VII – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;

VIII – os mecanismos de garantia de pagamento da contraprestação pecuniária do parceiro privado;

IX – o cronograma e os marcos para o repasse, ao parceiro privado, das parcelas do aporte de recursos, se for o caso.

Art. 13. A remuneração do parceiro privado, observada a legislação aplicável, poderá advir da utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I – tarifas cobradas dos usuários;

II – pagamento com recursos orçamentários;

III – cessão de créditos da Administração Pública Municipal, excetuados aqueles relativos a tributos;

IV – cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V – transferência de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI – títulos da dívida pública, emitidos com observância à legislação aplicável;

VII – aporte de recursos públicos, nos termos da legislação federal vigente;

VIII – outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º Ressalvada a hipótese de aporte de recursos públicos, a remuneração do parceiro privado dar-se-á somente a partir do momento em que o objeto contratado for disponibilizado, ainda que parcialmente.

§ 2º O contrato de Parceria Público-Privada (PPP) poderá prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

Art. 14. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública Municipal no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada (PPP) poderão ser garantidas mediante:

I – vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;

II – instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III – contratação de seguro-garantia com companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V – garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa pública criada para essa finalidade;

VI – outros mecanismos admitidos em lei.

CAPÍTULO V

DO FUNDO GARANTIDOR

Art. 15. Fica criado o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), entidade contábil sem personalidade jurídica, com o objetivo de dar sustentação financeira aos contratos de concessão administrativa e patrocinada de que trata esta Lei, firmados pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Art. 16. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) será gerido pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), o qual terá poderes para contratar instituição financeira que administrará o Fundo, consoante termos e condições previamente definidos em Regulamento, sendo que os recursos existentes no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) servirão para garantir o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pela Administração Pública Municipal no âmbito das Parcerias Público-Privadas, conforme vier a ser estabelecido nos contratos respectivos.

§ 1º Os recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) serão depositados em conta especial da instituição financeira de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Caberá à instituição financeira contratada pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) zelar pela manutenção da rentabilidade e da liquidez do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), conforme determinações estabelecidas em regulamento.

§ 3º Deverá a instituição financeira remeter ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), com periodicidade semestral, relatórios gerenciais das ações, da evolução patrimonial, das demonstrações contábeis, da rentabilidade e da liquidez do Fundo Garan-

tidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) e dos demais fatos relevantes.

Art. 17. Consideram-se recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP):

I – os ativos financeiros de propriedade da Administração Pública Municipal repassados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP);

II – os ativos não-financeiros, dentre os quais bens móveis e imóveis, repassados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), conforme definido em Regulamento;

III – os títulos da dívida pública emitidos na forma da legislação aplicável;

IV – as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP);
V – os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP);

VI – outros bens e direitos, de titularidade direta ou indireta da Administração Pública Municipal, repassados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), inclusive recursos federais.

Parágrafo único. Os bens e direitos transferidos ao Fundo serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

Art. 18. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), por meio da instituição financeira contratada para administrar a conta especial, operará a liberação de recursos para os parceiros privados no caso de inadimplemento da Administração Pública Municipal.

§ 1º As condições para a liberação e utilização dos recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) serão estabelecidas nos contratos de Parceria Público-Privada (PPP), firmados nos termos da Lei.

§ 2º O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) poderá prestar garantias mediante a contratação de instrumentos disponíveis em mercado.

§ 3º Naqueles contratos em que figurar como garantidor, o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) é obrigado a honrar os pagamentos indevidamente não adimplidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 19. A dissolução do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos, ou, então, à liberação das garantias pelos credores, e terá a sua forma definida por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Dissolvido o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), o seu patrimônio retornará aos entes que integralizaram os respectivos recursos.

Art. 20. O prazo de vigência do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) é indeterminado.

Art. 21. O regulamento do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) será veiculado por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 22. As despesas decorrentes do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do Município de Apiacás/MT a quem a lei, o regulamento ou o estatuto confira a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 26 de março de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 068/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando a Chamada Pública 001/2019, fundamentada na Lei 11.947/2019, resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **Erdilene Bueno Onofre – Nutricionista, Matrícula 1799**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos**:**

Contrato nº 051/2019 - ANDERSON OLIVEIRA MARTINS -CPF: 035.886.921-85

Contrato nº 052/2019 - JOSÉ GOMES DA SILVA -CPF: 299.086.201-34

Contrato nº 053/2019 - ORLENO PEREIRA BATISTA -CPF: 452.000.171-49

Contrato nº 054/2019 - VIVALDO CAMPOS CARDOSO -CPF: 733.665.101-10

Contrato nº 055/2019 - CLÁUDIO FRACASSO -CPF: 524.151.809-63

Contrato nº 056/2019 - EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES -CPF: 734.205.819-04

Contrato nº 057/2019 - ALAIDE HERCULANO ALVES -CPF: 043.431.611-37

Contrato nº 058/2019 - ANGELINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS -CPF: 568.249.631-00

Contrato nº 059/2019 - DIVINA OLIVEIRA BARBOSA -CPF: 626.527.882-72

Contrato nº 060/2019 - ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA -CPF: 024.689.178-55

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 28 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 069/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 062/2019 CONCESSÃO DE USO REAL ONEROSA DE ÍMÓVEL PÚBLICO, SENDO UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srª. **Fabiana Gimenez Mendonça – Fiscal Sanitário.** Objetoconcessão de uso real onerosa de ímóvel público, sendo um imóvel comercial localizado na Praça Ariosto da Riva para funcionamento de lanchonete.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 28 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º SEMESTRE-2018 - RECIBO RETIFICADA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 27/03/2019 19:29:11 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 27/03/2019 19:20:07

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/03/2019, às 19:30:13** , é:

02.NG.NR-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/03/2019 19:30:13 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **DICIULA PALUDO DE LIMA,** portadora da cédula de identidade 53. 221.272-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 412.651.198-99, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professora Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, o qual fui classificada, realizado no dia 02 de Dezembro de 2018 e convocada no dia 29/03/2019, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 29 de Março de 2019.

Diciula Paludo de Lima

CPF nº. 412.651.198-99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Na publicação realizada na edição nº 3.195 do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28/03/2019, pág. 39, do Edital de Convocação nº 013/2019, onde se lê: 29 de Março de 2019 leia-se: 28 de Março de 2019. Publique-se. Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, em 28 de Março de 2019.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.119.895,25	1.041.707,10	1.156.470,50	1.059.797,42	1.108.995,11	243.943,98	1.138.179,16	1.111.731,66	1.121.688,30	1.148.921,00	10.669.631,04	1.603.974,82	13.880.353,37	0,00
Pessoal Ativo	1.113.772,41	1.035.584,26	1.150.347,66	1.053.674,58	1.102.872,27	237.821,14	1.132.056,32	1.107.708,82	1.117.665,46	1.144.898,16	10.665.608,20	1.599.951,98	13.817.379,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	972.962,72	900.972,94	1.007.676,45	915.576,15	948.803,00	90.830,63	974.403,91	956.503,66	965.467,16	989.821,81	10.513.535,20	1.396.257,08	11.988.228,71	
Obrigações Patronais	140.809,69	134.611,32	142.671,21	138.098,43	154.069,27	146.990,51	157.652,41	151.205,16	152.198,30	155.076,35	152.073,00	203.694,90	1.829.150,58	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	4.022,84	4.022,84	4.022,84	4.022,84	4.022,84	62.974,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	6.122,84	4.022,84	4.022,84	4.022,84	4.022,84	4.022,84	62.974,08	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.119.895,25	1.041.707,10	1.156.470,50	1.059.797,42	1.108.995,11	243.943,98	1.138.179,16	1.111.731,66	1.121.688,30	1.148.921,00	10.669.631,04	1.603.974,82	13.880.353,37	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	28.653.184,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.653.184,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	13.880.353,37	48,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.472.719,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.699.083,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.925.447,90	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	587.514,21	758.353,51	574.238,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	156.577,17	484.348,12	466.348,12
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	156.577,17	484.348,12	466.348,12
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	156.577,17	484.348,12	466.348,12
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	430.937,04	274.005,39	107.890,62
DEDUÇÕES (**II**)	3.433.942,33	6.905.360,14	6.547.914,71
Disponibilidade de Caixa	3.433.942,33	6.905.360,14	6.547.914,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.340.285,99	7.846.809,80	6.777.957,78
(-) Restos a Pagar Processados	906.343,66	941.449,66	230.043,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I - II**)	-2.846.428,12	-6.147.006,63	-5.973.675,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.320.229,95	28.950.884,57	28.653.184,98
% da DC sobre a RCL (**I**/RCL)	2,00	2,62	2,00
% da DCL sobre a RCL (**III**/RCL)	-9,71	-21,23	-20,85
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.691.236,76	4.632.141,53	4.584.509,59
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	4.222.113,11	4.168.927,38	4.126.058,63
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	10.987.108,29	10.987.108,29	10.987.108,29
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	14.927,64	174.836,29	15.145,45
RP Não-Processados	689.963,97	2.279.480,24	958.829,80
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.320.229,95	28.950.884,57	28.653.184,98
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.691.236,79	4.632.141,53	4.584.509,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.222.113,11	4.168.927,38	4.126.058,63
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.653.184,98	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.584.509,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.126.058,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.005.722,95	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	466.348,12	466.348,12
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	466.348,12	466.348,12
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.466.788,07	865,30	159.599,00	291.578,26	48.526,62	0,00	5.966.218,89	409.056,76	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.466.788,07	865,30	159.599,00	291.578,26	48.526,62		5.966.218,89	409.056,76	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	309.448,36	26.817,08	42.761,69	0,00	-33.381,17	0,00	273.250,76	182.311,60	0,00
Recursos Ordinários	309.448,36	26.817,08	42.761,69	0,00	-33.381,17	0,00	273.250,76	182.311,60	0,00
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	6.776.236,43	27.682,38	202.360,69	291.578,26	15.145,45	0,00	6.239.469,65	591.368,36	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.653.184,98
Receita Corrente Líquida Ajustada	28.653.184,98

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.880.353,37	43,46
Limite Máximo (incisos **I II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	17.191.910,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.332.315,44	57,00
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.472.719,89	54,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.147.006,63	-5.973.675,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.383.821,98	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.303.700,70	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.584.509,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.005.722,95	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	591.368,36	6.239.469,65

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104 Date: 2019.03.27 19:19:19 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2019.03.27 19:28:22 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º12 /2019 ARAGUAIANA MT, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do **Fiscal de contratos** firmados junto à **Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – MT**".

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** - Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade da Instituição de nomear um Fiscal para Acompanhamento dos Contratos firmados junto ao ARAGUAIANA-PREV, conforme determinações legais da Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar a servidora ***Silvânia Pereira Ferreira***, portador da CI R.G. nº 397.774 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº C.P.F. nº 775.577. 861-49, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2019 firmado entre o **ARAGUAIANA – PREV** com a empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.**

Artigo 2°: O objeto do contrato nº 02/2019 é a prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando *a* **Portaria n.º19 /2018 de 06 de janeiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Araguaiana – MT, 07 de Janeiro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17/2019 ARAGUAIANA MT, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmado junto à Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – MT"

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** - Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade da Instituição de nomear um Fiscal para Acompanhamento dos Contratos firmados junto ao ARAGUAIANA-PREV, conforme determinações legais da Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o servidor **FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA**, portador da CI RG. nº 2175117-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027. 482.101-07, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 02/2017 de 01 de Janeiro de 2017, conforme Contrato nº 01/2019 entre o ARAGUAIANA – PREV e o **Drº JOÃO BATISTA DE SÁ**, portador da CI RG. Nº 319.680-2ª. Via SSP/GO e inscrita no CPF sob o Nº 159.668536-87 e no CRM/MT nº 8590.

Artigo 2° - O Contrato 01/2019, tem como objeto serviços médicos periciais para segurados do ARAGUAIANA - PREV.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria n.º 17/2018 de 02 de Janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Araguaiana – MT, 07 de Janeiro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	Até 29/03/2019
Divulgação e convocação para composição do CDCE	08/04/2019 a 12/04/2019
Eleição do CDCE	17/04/2019
Divulgação dos representantes eleitos e seus respectivos segmentos	18/04/2019
Posse	19/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PREVIARA - CONTRATO Nº 02-2019 - 1º ADITAMENTO - PRAZO/ VIGÊNCIA - REAVALIAÇ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019

REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o ***PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Luz nº 693 – Centro – CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ: nº 03.267. 152/0001-43, neste ato representada pela Diretora Executiva **Srª. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 000483018 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 432.576.901-34, residente e domiciliado na Rua: Sergipe, 40 - BAIRRO: Independente, Araputanga – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado**, I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT**, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Aditamento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Com previsão disposta na Cláusula 3ª do Contrato nº 02/2017**,** que dispões sobre sua vigência para 31/03/2019**,** emediante processo administrativo que justifica a necessidade, parte integrante deste primeiro aditamento, fica de comum acordo entre as partes a prorrogação de sua vigência para 30/04/2019..

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araputanga MT, 28 de Março de 2019.

_____

PREVIARA – FUNDO MUNIC. PREV. SOC. DE ARAPUTANGA MT CONTRATANTE

_____

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATADO

_____

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria-PRE n. 22/2019

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO KERLLEN LARISSA R. DA SILVA

CPF: 621 490 081-49 CPF: 034 384 971-23

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 002/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 11/04/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 11 de abril de 2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 28 de março de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 846095/2017 POR INTERME-

DIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2019**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 28 de março de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS Nº 040 ATÉ 049.2019

P O R T A R I A Nº. 040/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Srª. ***Cristiangylis de Freitas Schurig Cunha Korpas***, brasileira, Enfermeira, portadora do **Rg. Nº.** 1359136-3 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 018.907.741-70, residente e domiciliada nesta Cidade, como **Coordenadora de Vigilância Sanitária** do Município de Arenápolis/MT, junto a Secretaria de Saúde, conforme DAS do PCCS do município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 041/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade a Srª. ***Márcia Cristina dos Reis Miranda***, brasileira, Agente Administrativo, portadora do **Rg. Nº.** 1602079-0 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 019.361.831-10, residente e domiciliada nesta cidade, por um prazo de 180 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 042/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade a Srª. ***Rozelene Alves do Nascimento***, brasileira, Monitora, portadora do **Rg. Nº.** 16893948 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 019.521.401-37, residente e domiciliada nesta cidade, por um prazo de 180 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 043/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas a servidora Sr. **Elizabeth Aparecida de Freitas Carvalho**, brasileira, agente Administrativo, portadora do **Rg. Nº.** 504316-6 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 503.078.601-59, referente ao período de 2016/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 044/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor Sr. **Sebastião Rodrigues de Souza**, brasileiro, Vigia, portador do **Rg. Nº.** 062.912 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 631.202.161-00, referente aos períodos de 2016/2017 e 2017/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 045/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Conselheira Tutelar Srª. **Nilza Elen Soares Ferreira**, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 094.879 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 593. 857581-87, referente ao ano de 2018, a partir do dia 06 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06º dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 046/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor Sr. **Paulo da Silva Soares**, brasileiro, casado, vigia, portador do **Rg. Nº.** 14742861 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 972. 679.881-72, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 08 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08º dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 047/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora Srª. **Elisa Ribeiro de Novaes**, brasileira, casada, Agente Administrativo, portadora do **Rg. Nº.** 379.476 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 388.132.031-87, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 11 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 11º dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 048/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

As servidoras que se encontravam sobre auxílio de Saúde junto ao INSS, conforme segue:

Elma de Oliveira	01/03/2019
Maria Aparecida Nunes P. Teixeira	12/032019
Sonia Maria Piovezan dos Santos	01/03/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 12º dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a não prestação de serviço junto à administração pública, por se encontrar a servidora aguardando decisão administrativa de **READAPTAÇÃO**;

CONSIDERANDO que a administração pública deve fundamentar seus atos tendo como escopo os princípios que regem o direito administrativo entre eles o da impessoalidade, moralidade, legalidade e economicidade;

CONSIDERANDO pedido de **READAPTAÇÃO** da servidora pública acompanhado de laudo médico oficial com posicionamento favorável;

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, prefeito do município de Arenápolis – MT gestão 2017/2020, portador da cédula de identidade RG de n.º 10643694-SSP/SP inscrito no CPF/MF de n.º 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, 932, Bairro Vila Nova, Nesta cidade de Arenápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, as normas e os princípios gerais do direito público em especial ao art. 62 da lei n.º 795/2002;

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **ELMA DE OLIVEIRA** do cargo de Professora para o cargo de Agente Administrativo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária e vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar a cada 06 (seis) meses, laudo médico que atestem o estado de saúde a ser entregue junto ao RH do Município.

Parágrafo único; O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno ás atividades do cargo de origem.

Art. 4º. A servidora no dia útil seguinte da ciência da presente decisão deverá se apresentar a autoridade superior do órgão para o exercício do cargo readaptado;

Art. 5º. O médico oficial do Município poderá mediante solicitação da servidora beneficiada verificar a compatibilidade do cargo readaptado com as limitações da mesma;

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arenápolis, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO AREIA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 847656/2017 POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2019**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 28 de março de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037 ATÉ 053.2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CARLOS EDUARDO RONDON -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E FUNDOS MUNICIPAIS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$-107.650,00

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EDER CARLOS CELLONI

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 25.050,30

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASILIA/DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PUBLICAS FEDERAIS.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE TRANSPORTE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), PRODUZIDOS PELA CONTRATANTE, DOS GRUPOS "A, B E E" DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005 E RDC 306/ 2004 DA ANVISA, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CONCERNENTES.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 898/2005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005 E LEI MUNICIPAL Nº 907/2006, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 21.873,81

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS-EPP

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/02/2019 ATÉ 15/06/2019

VALOR GLOBAL: R$ 32.250,00

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOSIANY DEL CASTANHEL CASTELLO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE NUTRICIONISTA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 28.764,12

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JHOSEP DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE

ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE ESTUDO ULTRASSONOGRAFICO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 20.960,00

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 46.286,00

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SEBASTIÃO SOARES VIEIRA -ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 31.541,60

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAUTILHO BARBOSA RIBEIRO NETO-ME PANIFICADORA PAES & DELICIAS

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PÃES PARA SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAUDE

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 32.996,00

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADE E CALÇADA DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/02/2019 ATÉ 31/12/ 2019

VALOR GLOBAL: R$ 51.438,36

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VALTER SOARES BONFIM

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL

RESIDENCIAL URBANO, LOTE 001 – L.05, Q. 18, SITUADO NA AV. PREFEITO CAIO, N° 642, VILA NOVA, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS/MT, COM UMA ÁREA DE 315,45 M² (TREZENTOS E QUINZE VÍRGULA QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS CONSTRUÍDA EM ALVENARIA).

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/02/2019 ATÉ 26/03/2019

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 17.530,00

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 163.747,76

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LM COMÉRCIO DE ALIMENTOS-ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 43.626,44

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 28 de Março de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FABIANA TIEKO ITO	012.506.161-74	9027 /00001/2019
FRANCISCO BARBIERI FILHO	174.399.579-20	9027 /00002/2019
JOAILSON ROCHA CORDEIRO	441.574.799-04	9027 /00003/2019
EBERTO SILVA FILHO	384.405.208-91	9027 /00004/2019
QUIRINO SILVEIRA DA SILVA	458.642.331-53	9027 /00005/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA	Matrícula: 00003997
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 28/03/2019

Data de desafixação: 12/04/2019

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA 1. BIMESTRE- FAPEMA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.015.400,00	3.015.400,00	552.705,61	552.705,61	2.462.694,39	436.022,97	436.022,97	2.579.377,03	423.031,77	
DESPESAS CORRENTES	3.015.400,00	3.015.400,00	552.705,61	552.705,61	2.462.694,39	436.022,97	436.022,97	2.579.377,03	423.031,77	
Pessoal e Encargos Sociais	2.426.400,00	2.426.400,00	371.898,39	371.898,39	2.054.501,61	371.898,39	371.898,39	2.054.501,61	370.881,59	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	589.000,00	589.000,00	180.807,22	180.807,22	408.192,78	64.124,58	64.124,58	524.875,42	52.150,18	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.015.400,00	3.015.400,00	552.705,61	552.705,61	2.462.694,39	436.022,97	436.022,97	2.579.377,03	423.031,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.015.400,00	3.015.400,00	552.705,61	552.705,61	2.462.694,39	436.022,97	436.022,97	2.579.377,03	423.031,77	
SUPERÁVIT (XIII)				1.036.924,74			1.153.607,38		1.166.598,58	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.015.400,00	3.015.400,00	552.705,61	1.589.630,35	1.425.769,65	436.022,97	1.589.630,35	1.425.769,65	1.589.630,35	
RESERVA DO RPPS	4.518.600,00	4.518.600,00			4.518.600,00			4.518.600,00		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2019 09:04:23
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	3.015.400,00	3.015.400,00	552.705,61	552.705,61	100,00	2.462.694,39	436.022,97	436.022,97	100,00	2.579.377,03	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.015.400,00	3.015.400,00	552.705,61	552.705,61	100,00	2.462.694,39	436.022,97	436.022,97	100,00	2.579.377,03	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.015.400,00	3.015.400,00	552.705,61	552.705,61	100,00	2.462.694,39	436.022,97	436.022,97	100,00	2.579.377,03	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.015.400,00	3.015.400,00	552.705,61	552.705,61	100,00	2.462.694,39	436.022,97	436.022,97	100,00	2.579.377,03	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2019 09:07:28

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2019 09:07:28
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	520.526,88	205.470,26	131.652,31	134.660,49	793.926,89	134.134,48	392.897,21	2.055.104,56	505.151,32	982.944,98	1.097.150,44	275.253,79	7.228.873,61	4.650.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições	142.498,35	133.407,59	130.955,02	132.227,91	134.840,62	133.293,13	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66	4.406,34	133.413,24	1.719.861,46	1.649.000,00
Receita Patrimonial	377.747,43	71.922,12	697,29	2.292,03	658.805,17	841,35	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	5.507.325,55	3.001.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	377.747,43	71.922,12	697,29	2.292,03	658.805,17	841,35	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	5.507.325,55	3.001.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes	281,10	140,55		140,55	281,10		140,55	140,55	140,55	281,10	140,55		1.686,60	
DEDUÇÕES (II)	144.645,41	135.554,65	133.102,08	134.374,97	182.235,73	135.276,48	135.471,68	135.300,42	132.234,55	381.729,36		4.102,68	1.654.028,01	176.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	142.498,35	133.407,59	130.955,02	132.227,91	134.840,62	133.293,13	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66			1.582.041,88	
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	2.147,06	2.147,06	2.147,06	2.147,06	47.395,11	1.983,35	1.983,35	1.983,35	1.983,35	3.966,70		4.102,68	71.986,13	176.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.393.817,07**	**4.700.504,20**	**5.383.391,40**	**4.697.185,28**	**6.418.129,26**	**4.578.064,19**	**4.571.691,86**	**5.818.754,24**	**5.191.824,90**	**5.890.459,10**	**1.097.150,44**	**271.151,11**	**57.218.667,10**	**56.117.821,50**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2019 09:06:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.492.000,00	3.492.000,00	1.262.618,25	1.368.386,28
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.000,00	2.000,00		
Civil	2.000,00	2.000,00		
Ativo				
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	3.001.000,00	3.001.000,00	1.234.444,10	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.001.000,00	3.001.000,00	1.234.444,10	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	489.000,00	489.000,00	28.174,15	1.368.386,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	313.000,00	313.000,00	23.930,92	1.368.386,28
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	4.243,23	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**3.492.000,00**	**3.492.000,00**	**1.262.618,25**	**1.368.386,28**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	7.534.000,00	7.534.000,00	552.705,61	347.734,33	436.022,97	321.731,70		
Benefícios - Civil	7.534.000,00	7.534.000,00	552.705,61	347.734,33	436.022,97	321.731,70		
Aposentadorias	1.300.000,00	1.300.000,00	225.110,90	169.209,48	225.110,90	169.209,48		
Pensões	224.400,00	224.400,00	32.180,61	29.522,05	32.180,61	29.522,05		
Outros Benefícios Previdenciários	6.009.600,00	6.009.600,00	295.414,10	149.002,80	178.731,46	123.000,17		
Benefícios - Militar								

Emissão: 28/03/2019 09:08:21
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**7.534.000,00**	**7.534.000,00**	**552.705,61**	**347.734,33**	**436.022,97**	**321.731,70**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**-4.042.000,00**	**-4.042.000,00**	**709.912,64**	**1.020.651,95**	**826.595,28**	**1.046.654,58**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2019 09:08:21
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.527/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 150.588,00 (CENTO E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 150.588,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e oito reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.02*	4.900,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3371.7000 – Rateio pela Participação em Concurso Público	*01.02*	10. 000,00
09.0002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de	*01.02*	135. 688,00
TOTAL		***150. 588,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*01.02*	4.900,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	135. 688,00
09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*01.02*	10.000,00
TOTAL		***150.588,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de março de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXCECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.185.800,00	64.185.800,00	11.042.316,76	17,20	11.042.316,76	17,20	53.143.483,24
RECEITAS CORRENTES	64.185.800,00	64.185.800,00	11.042.316,76	17,20	11.042.316,76	17,20	53.143.483,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.627.800,00	7.627.800,00	1.691.667,08	22,18	1.691.667,08	22,18	5.936.132,92
Impostos	6.892.875,00	6.892.875,00	1.468.482,40	21,30	1.468.482,40	21,30	5.424.392,60
Taxas	731.775,00	731.775,00	222.783,38	30,44	222.783,38	30,44	508.991,62
Contribuição de Melhoria	3.150,00	3.150,00	401,30	12,74	401,30	12,74	2.748,70
CONTRIBUIÇÕES	795.000,00	795.000,00	87.033,16	10,95	87.033,16	10,95	707.966,84
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	795.000,00	795.000,00	87.033,16	10,95	87.033,16	10,95	707.966,84
RECEITA PATRIMONIAL	268.100,00	268.100,00	47.706,84	17,79	47.706,84	17,79	220.393,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	1.137,81	11,27	1.137,81	11,27	8.962,19
Valores Mobiliários	252.000,00	252.000,00	45.481,71	18,05	45.481,71	18,05	206.518,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	1.087,32	18,12	1.087,32	18,12	4.912,68
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.346.000,00	1.346.000,00	206.373,75	15,33	206.373,75	15,33	1.139.626,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.316.000,00	1.316.000,00	206.373,75	15,68	206.373,75	15,68	1.109.626,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.120.900,00	54.120.900,00	9.005.037,85	16,64	9.005.037,85	16,64	45.115.862,15
Transferências da União e de suas Entidades	23.039.800,00	23.039.800,00	3.233.415,54	14,03	3.233.415,54	14,03	19.806.384,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	19.795.100,00	19.795.100,00	3.542.485,41	17,90	3.542.485,41	17,90	16.252.614,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.286.000,00	11.286.000,00	2.229.136,90	19,75	2.229.136,90	19,75	9.056.863,10
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	4.498,08	16,06	4.498,08	16,06	23.501,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	1.553,73	25,90	1.553,73	25,90	4.446,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	2.682,36	14,12	2.682,36	14,12	16.317,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	261,99	8,73	261,99	8,73	2.738,01
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.185.800,00	64.185.800,00	11.042.316,76	17,20	11.042.316,76	17,20	53.143.483,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.185.800,00	64.185.800,00	11.042.316,76	17,20	11.042.316,76	17,20	53.143.483,24
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.185.800,00	64.185.800,00	11.042.316,76	17,20	11.042.316,76	17,20	53.143.483,24

Emissão: 28/03/2019 09:19:44 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					614.644,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					614.644,87		

Emissão: 28/03/2019 09:19:44 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.348.027,00	59.842.237,34	11.519.031,89	11.519.031,89	48.323.205,45	6.576.609,92	6.576.609,92	53.265.627,42	3.703.422,13	
DESPESAS CORRENTES	55.177.855,01	55.722.565,35	11.201.432,59	11.201.432,59	44.521.132,76	6.527.360,38	6.527.360,38	49.195.204,97	3.661.537,59	
Pessoal e Encargos Sociais	30.712.471,00	31.123.905,78	4.320.351,20	4.320.351,20	26.803.554,58	4.320.351,20	4.320.351,20	26.803.554,58	2.330.386,74	
Juros e Encargos da Dívida	201.100,00	201.100,00	80.000,00	80.000,00	121.100,00	8.391,08	8.391,08	192.708,92	8.391,08	
Outras Despesas Correntes	24.264.284,01	24.397.559,57	6.801.081,39	6.801.081,39	17.596.478,18	2.198.618,10	2.198.618,10	22.198.941,47	1.322.759,77	
DESPESAS DE CAPITAL	2.990.872,49	3.940.372,49	317.599,30	317.599,30	3.622.773,19	49.249,54	49.249,54	3.891.122,95	41.884,54	
Investimentos	2.542.772,49	3.492.272,49	65.599,30	65.599,30	3.426.673,19	7.365,00	7.365,00	3.484.907,49		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	448.100,00	448.100,00	252.000,00	252.000,00	196.100,00	41.884,54	41.884,54	406.215,46	41.884,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50			179.299,50			179.299,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.965.260,00	3.035.194,53	400.302,23	400.302,23	2.634.892,30	400.302,23	400.302,23	2.634.892,30	199.387,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.313.287,00	62.877.431,87	11.919.334,12	11.919.334,12	50.958.097,75	6.976.912,15	6.976.912,15	55.900.519,72	3.902.809,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	61.313.287,00	62.877.431,87	11.919.334,12	11.919.334,12	50.958.097,75	6.976.912,15	6.976.912,15	55.900.519,72	3.902.809,18	
SUPERÁVIT (XIII)							4.065.404,61		7.139.507,58	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.313.287,00	62.877.431,87	11.919.334,12	11.919.334,12	50.958.097,75	6.976.912,15	11.042.316,76	51.835.115,11	11.042.316,76	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/03/2019 09:19:44
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.965.260,00	3.035.194,53	400.302,23	400.302,23	2.634.892,30	400.302,23	400.302,23	2.634.892,30	199.387,05	
DESPESAS CORRENTES	2.965.260,00	3.035.194,53	400.302,23	400.302,23	2.634.892,30	400.302,23	400.302,23	2.634.892,30	199.387,05	
Pessoal e Encargos Sociais	2.965.260,00	3.035.194,53	400.302,23	400.302,23	2.634.892,30	400.302,23	400.302,23	2.634.892,30	199.387,05	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	58.348.027,00	59.842.237,34	11.519.031,89	11.519.031,89	96,64	48.323.205,45	6.576.609,92	6.576.609,92	94,26	53.265.627,42	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.500.400,00	6.500.400,00	1.526.095,81	1.526.095,81	12,80	4.974.304,19	821.374,94	821.374,94	11,77	5.679.025,06	0,00
Administração Geral	3.913.600,00	3.913.600,00	785.134,65	785.134,65	6,58	3.128.465,35	480.121,73	480.121,73	6,88	3.433.478,27	0,00
Administração Financeira	1.974.900,00	1.974.900,00	619.154,95	619.154,95	5,19	1.355.745,05	276.521,63	276.521,63	3,96	1.698.378,37	0,00
Controle Interno	199.100,00	199.100,00	27.819,44	27.819,44	0,23	171.280,56	27.819,44	27.819,44	0,39	171.280,56	0,00
Ordenamento Territorial	137.400,00	137.400,00	13.598,78	13.598,78	0,11	123.801,22	13.598,78	13.598,78	0,19	123.801,22	0,00
Formação de Recursos Humanos	91.600,00	91.600,00	0,00	0,00	0,00	91.600,00	0,00	0,00	0,00	91.600,00	0,00
Comunicação Social	183.800,00	183.800,00	80.387,99	80.387,99	0,67	103.412,01	23.313,36	23.313,36	0,33	160.486,64	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.359.900,00	2.359.900,00	365.616,49	365.616,49	3,06	1.994.283,51	276.623,28	276.623,28	3,96	2.083.276,72	0,00
Administração Geral	878.300,00	878.300,00	169.964,94	169.964,94	1,42	708.335,06	144.888,64	144.888,64	2,07	733.411,36	0,00
Assistência ao Idoso	110.400,00	110.400,00	7.884,55	7.884,55	0,06	102.515,45	3.062,62	3.062,62	0,04	107.337,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	395.600,00	395.600,00	61.236,27	61.236,27	0,51	334.363,73	37.662,74	37.662,74	0,53	357.937,26	0,00
Assistência Comunitária	975.600,00	975.600,00	126.530,73	126.530,73	1,06	849.069,27	91.009,28	91.009,28	1,30	884.590,72	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.278.915,63	14.398.151,99	2.556.338,21	2.556.338,21	21,44	11.841.813,78	1.821.699,77	1.821.699,77	26,11	12.576.452,22	0,00
Administração Geral	789.900,00	792.100,00	160.305,16	160.305,16	1,34	631.794,84	104.364,33	104.364,33	1,49	687.735,67	0,00
Atenção Básica	4.673.100,00	4.868.636,36	832.554,91	832.554,91	6,98	4.036.081,45	547.865,36	547.865,36	7,85	4.320.771,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.825.040,00	7.746.740,00	1.460.850,87	1.460.850,87	12,25	6.285.889,13	1.083.775,82	1.083.775,82	15,53	6.662.964,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	299.200,00	299.200,00	37.827,24	37.827,24	0,31	261.372,76	24.166,34	24.166,34	0,34	275.033,66	0,00
Vigilância Sanitária	122.000,00	121.500,00	8.106,38	8.106,38	0,06	113.393,62	8.106,38	8.106,38	0,11	113.393,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	529.300,00	529.600,00	56.693,65	56.693,65	0,47	472.906,35	53.421,54	53.421,54	0,76	476.178,46	0,00
Demais Subfunções	40.375,63	40.375,63	0,00	0,00	0,00	40.375,63	0,00	0,00	0,00	40.375,63	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.170.660,00	23.545.633,98	3.651.946,10	3.651.946,10	30,63	19.893.687,88	2.563.192,49	2.563.192,49	36,73	20.982.441,49	0,00
Ensino Fundamental	14.757.500,00	16.132.473,98	2.309.373,61	2.309.373,61	19,37	13.823.100,37	1.836.303,53	1.836.303,53	26,31	14.296.170,45	0,00
Ensino Superior	366.200,00	366.200,00	102.053,85	102.053,85	0,85	264.146,15	50.700,48	50.700,48	0,72	315.499,52	0,00
Educação Infantil	5.758.210,00	5.758.210,00	710.590,97	710.590,97	5,96	5.047.619,03	600.485,19	600.485,19	8,60	5.157.724,81	0,00
Educação Especial	563.750,00	563.750,00	194.174,67	194.174,67	1,62	369.575,33	21.674,67	21.674,67	0,31	542.075,33	0,00
Demais Subfunções	725.000,00	725.000,00	335.753,00	335.753,00	2,81	389.247,00	54.028,62	54.028,62	0,77	670.971,38	0,00
CULTURA	352.520,00	352.520,00	14.186,81	14.186,81	0,11	338.333,19	9.119,95	9.119,95	0,13	343.400,05	0,00
Difusão Cultural	352.520,00	352.520,00	14.186,81	14.186,81	0,11	338.333,19	9.119,95	9.119,95	0,13	343.400,05	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.742.600,00	1.742.600,00	447.625,28	447.625,28	3,75	1.294.974,72	201.485,92	201.485,92	2,88	1.541.114,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.198.300,00	1.198.300,00	134.375,28	134.375,28	1,12	1.063.924,72	109.395,93	109.395,93	1,56	1.088.904,07	0,00
Serviços Urbanos	544.300,00	544.300,00	313.250,00	313.250,00	2,62	231.050,00	92.089,99	92.089,99	1,31	452.210,01	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2019 09:13:56 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	2.225.000,00	2.225.000,00	908.367,29	908.367,29	7,62	1.316.632,71	215.813,39	215.813,39	3,09	2.009.186,61	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.225.000,00	2.225.000,00	908.367,29	908.367,29	7,62	1.316.632,71	215.813,39	215.813,39	3,09	2.009.186,61	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	645.481,37	645.481,37	40.515,67	40.515,67	0,33	604.965,70	29.092,02	29.092,02	0,41	616.389,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	645.481,37	645.481,37	40.515,67	40.515,67	0,33	604.965,70	29.092,02	29.092,02	0,41	616.389,35	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.379.302,50	1.379.302,50	150.834,65	150.834,65	1,26	1.228.467,85	105.113,70	105.113,70	1,50	1.274.188,80	0,00
Administração Geral	713.702,50	713.702,50	98.773,68	98.773,68	0,82	614.928,82	59.722,73	59.722,73	0,85	653.979,77	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	643.100,00	643.100,00	52.060,97	52.060,97	0,43	591.039,03	45.390,97	45.390,97	0,65	597.709,03	0,00
Demais Subfunções	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	595.500,00	595.500,00	127.109,70	127.109,70	1,06	468.390,30	59.163,29	59.163,29	0,84	536.336,71	0,00
Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00	482,66	482,66	0,00	24.517,34	482,66	482,66	0,00	24.517,34	0,00
Turismo	570.500,00	570.500,00	126.627,04	126.627,04	1,06	443.872,96	58.680,63	58.680,63	0,84	511.819,37	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	931.500,00	931.500,00	558.393,40	558.393,40	4,68	373.106,60	29.427,00	29.427,00	0,42	902.073,00	0,00
Energia Elétrica	931.500,00	931.500,00	558.393,40	558.393,40	4,68	373.106,60	29.427,00	29.427,00	0,42	902.073,00	0,00
TRANSPORTES	3.813.000,00	3.813.000,00	357.661,95	357.661,95	3,00	3.455.338,05	275.284,25	275.284,25	3,94	3.537.715,75	0,00
Transporte Rodoviário	3.813.000,00	3.813.000,00	357.661,95	357.661,95	3,00	3.455.338,05	275.284,25	275.284,25	3,94	3.537.715,75	0,00
DESPORTO E LAZER	453.200,00	453.200,00	95.792,53	95.792,53	0,80	357.407,47	44.910,26	44.910,26	0,64	408.289,74	0,00
Desporto Comunitário	453.200,00	453.200,00	95.792,53	95.792,53	0,80	357.407,47	44.910,26	44.910,26	0,64	408.289,74	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	720.748,00	720.748,00	718.548,00	718.548,00	6,02	2.200,00	124.309,66	124.309,66	1,78	596.438,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Outros Encargos Especiais	718.548,00	718.548,00	718.548,00	718.548,00	6,02	0,00	124.309,66	124.309,66	1,78	594.238,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.965.260,00	3.035.194,53	400.302,23	400.302,23	3,35	2.634.892,30	400.302,23	400.302,23	5,73	2.634.892,30	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.313.287,00	62.877.431,87	11.919.334,12	11.919.334,12	100,00	50.958.097,75	6.976.912,15	6.976.912,15	100,00	55.900.519,72	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.965.260,00	3.035.194,53	400.302,23	400.302,23	100,00	2.634.892,30	400.302,23	400.302,23	100,00	2.634.892,30	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	230.300,00	230.300,00	35.002,64	35.002,64	8,74	195.297,36	35.002,64	35.002,64	8,74	195.297,36	0,00
Administração Geral	134.500,00	134.500,00	22.160,00	22.160,00	5,53	112.340,00	22.160,00	22.160,00	5,53	112.340,00	0,00
Administração Financeira	68.000,00	68.000,00	10.172,56	10.172,56	2,54	57.827,44	10.172,56	10.172,56	2,54	57.827,44	0,00
Controle Interno	27.300,00	27.300,00	2.670,08	2.670,08	0,66	24.629,92	2.670,08	2.670,08	0,66	24.629,92	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2019 09:13:56

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.950,00	112.950,00	11.934,56	11.934,56	2,98	101.015,44	11.934,56	11.934,56	2,98	101.015,44	0,00
Administração Geral	34.700,00	34.700,00	3.721,18	3.721,18	0,92	30.978,82	3.721,18	3.721,18	0,92	30.978,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	77.750,00	77.750,00	8.213,38	8.213,38	2,05	69.536,62	8.213,38	8.213,38	2,05	69.536,62	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	767.320,00	767.320,00	99.498,09	99.498,09	24,85	667.821,91	99.498,09	99.498,09	24,85	667.821,91	0,00
Administração Geral	32.220,00	32.220,00	5.336,58	5.336,58	1,33	26.883,42	5.336,58	5.336,58	1,33	26.883,42	0,00
Atenção Básica	398.900,00	398.900,00	44.923,40	44.923,40	11,22	353.976,60	44.923,40	44.923,40	11,22	353.976,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	265.000,00	39.825,42	39.825,42	9,94	225.174,58	39.825,42	39.825,42	9,94	225.174,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.500,00	15.500,00	2.136,74	2.136,74	0,53	13.363,26	2.136,74	2.136,74	0,53	13.363,26	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	788,20	788,20	0,19	11.211,80	788,20	788,20	0,19	11.211,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.700,00	43.700,00	6.487,75	6.487,75	1,62	37.212,25	6.487,75	6.487,75	1,62	37.212,25	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.625.390,00	1.695.324,53	223.084,33	223.084,33	55,72	1.472.240,20	223.084,33	223.084,33	55,72	1.472.240,20	0,00
Ensino Fundamental	1.028.000,00	1.097.934,53	155.700,87	155.700,87	38,89	942.233,66	155.700,87	155.700,87	38,89	942.233,66	0,00
Ensino Superior	25.600,00	25.600,00	2.827,86	2.827,86	0,70	22.772,14	2.827,86	2.827,86	0,70	22.772,14	0,00
Educação Infantil	570.790,00	570.790,00	64.555,60	64.555,60	16,12	506.234,40	64.555,60	64.555,60	16,12	506.234,40	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	32.500,00	32.500,00	5.669,62	5.669,62	1,41	26.830,38	5.669,62	5.669,62	1,41	26.830,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	5.669,62	5.669,62	1,41	26.330,38	5.669,62	5.669,62	1,41	26.330,38	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	35.100,00	35.100,00	4.256,23	4.256,23	1,06	30.843,77	4.256,23	4.256,23	1,06	30.843,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.100,00	35.100,00	4.256,23	4.256,23	1,06	30.843,77	4.256,23	4.256,23	1,06	30.843,77	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.400,00	8.400,00	1.047,42	1.047,42	0,26	7.352,58	1.047,42	1.047,42	0,26	7.352,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.400,00	8.400,00	1.047,42	1.047,42	0,26	7.352,58	1.047,42	1.047,42	0,26	7.352,58	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	75.800,00	75.800,00	10.366,69	10.366,69	2,58	65.433,31	10.366,69	10.366,69	2,58	65.433,31	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.129,36	3.129,36	0,78	19.870,64	3.129,36	3.129,36	0,78	19.870,64	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	52.800,00	52.800,00	7.237,33	7.237,33	1,80	45.562,67	7.237,33	7.237,33	1,80	45.562,67	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Turismo	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	63.000,00	63.000,00	8.865,48	8.865,48	2,21	54.134,52	8.865,48	8.865,48	2,21	54.134,52	0,00

Emissão: 28/03/2019 09:13:56

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte Rodoviário	63.000,00	63.000,00	8.865,48	8.865,48	2,21	54.134,52	8.865,48	8.865,48	2,21	54.134,52	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	577,17	577,17	0,14	7.422,83	577,17	577,17	0,14	7.422,83	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	577,17	577,17	0,14	7.422,83	577,17	577,17	0,14	7.422,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.965.260,00**	**3.035.194,53**	**400.302,23**	**400.302,23**	**100,00**	**2.634.892,30**	**400.302,23**	**400.302,23**	**100,00**	**2.634.892,30**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 28/03/2019 09:13:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2018
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.616.713,32	5.476.254,21	6.245.672,76	5.422.195,51	7.934.465,32	5.358.918,45	5.434.529,31	8.726.544,33	6.449.264,28	7.565.805,19	7.753.494,05	5.953.142,77	77.936.999,50	76.230.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.706,72	533.048,37	447.987,31	716.362,89	657.768,16	539.504,44	399.184,33	626.374,65	695.844,87	756.202,39	1.196.623,06	495.044,02	7.652.651,21	7.627.800,00
IPTU	22.562,10	32.034,54	79.029,62	285.703,01	292.075,68	110.778,07	98.876,28	81.446,11	36.062,37	39.427,28	17.336,98	50.380,56	1.145.712,60	984.250,00
ISS	177.132,21	223.336,24	196.234,85	212.038,49	194.487,47	220.638,88	204.715,51	327.986,15	388.563,69	541.089,85	903.954,93	273.873,80	3.864.052,07	4.257.925,00
ITBI	64.043,83	77.812,25	15.625,97	66.284,47	15.458,44	48.600,07	52.813,24	53.408,03	58.891,62	61.727,51	58.810,37	37.124,34	610.600,14	644.700,00
IRRF	214.348,27	92.532,05	99.536,93	94.484,15	108.951,79	104.688,68	11.726,03	122.823,76	197.038,71	99.067,49	111.764,49	15.236,93	1.272.199,28	1.006.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	110.620,31	107.333,29	57.559,94	57.852,77	46.794,78	54.798,74	31.053,27	40.710,60	15.288,48	14.890,26	104.756,29	118.428,39	760.087,12	734.925,00
Contribuições	159.547,61	150.595,55	142.467,49	155.398,54	147.411,92	146.556,75	150.875,88	140.718,22	155.204,52	377.762,66	53.329,02	171.523,72	1.951.391,88	2.444.000,00
Receita Patrimonial	403.326,34	95.382,23	25.843,67	27.111,17	686.307,52	30.009,37	282.911,93	1.948.277,96	399.190,28	628.471,97	1.115.328,93	166.962,56	5.809.123,93	3.269.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	401.506,34	93.862,23	23.731,05	25.677,17	683.841,72	26.968,99	21.855,20	1.923.470,95	398.162,48	626.940,99	1.114.540,71	165.385,10	5.505.942,93	3.253.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.820,00	1.520,00	2.112,62	1.434,00	2.465,80	3.040,38	261.056,73	24.807,01	1.027,80	1.530,98	788,22	1.577,46	303.181,00	16.100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	101.784,51	106.071,11	102.299,18	101.601,52	129.442,20	119.609,80	102.082,94	109.847,88	115.856,53	108.523,07	91.009,93	115.363,82	1.303.492,49	1.346.000,00
Transferências Correntes	4.355.181,39	4.585.378,80	5.524.443,62	4.417.908,56	6.257.428,58	4.518.992,09	4.491.916,79	5.891.342,82	5.080.174,23	5.688.625,98	5.294.279,21	5.002.674,47	61.108.346,54	61.515.900,00
Cota Parte do FPM	988.228,55	1.036.125,46	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	14.369.210,63	17.185.000,00
Cota Parte do ICMS	1.344.203,33	1.187.709,31	1.733.110,14	1.186.814,82	1.891.265,58	1.608.502,23	1.376.042,66	2.278.375,29	1.584.053,34	1.553.082,99	1.788.485,03	1.526.615,15	19.058.259,87	18.100.000,00
Cota Parte do IPVA	170.442,00	156.310,82	178.078,17	117.463,60	137.113,83	95.188,15	59.975,61	70.467,99	28.247,98	54.420,51	115.975,68	178.627,25	1.362.311,59	1.200.000,00
Cota Parte do ITR	3.537,55	21.175,05	10.585,80	13.653,60	47.686,84	12.262,45	72.297,97	484.149,96	103.518,04	57.843,49	30.995,09	12.063,16	869.769,00	1.300.000,00
Transferência da LC 87/1996	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	570,13	5.707,13	12.750,91	64.685,21	75.000,00
Transferência LC 61/1989	10.147,10	8.848,85	9.645,77	9.492,34	8.597,54	9.590,86	8.639,18	10.252,83	7.391,16	9.901,74		4.102,68	96.710,05	135.000,00
Transferências FUNDEB	896.111,69	837.733,18	1.143.066,92	860.445,04	1.081.542,08	982.209,12	821.573,13	1.316.148,23	977.479,27	1.024.732,35	1.150.968,09	1.078.168,81	12.170.177,91	11.286.000,00
Outras Transferências Correntes	936.804,04	1.331.669,00	1.172.672,05	1.033.560,03	1.713.797,39	785.256,44	1.378.188,38	852.102,66	1.280.892,09	1.061.391,41	847.210,06	723.678,73	13.117.222,28	12.234.900,00
Outras Receitas Correntes	8.166,75	5.778,15	2.631,49	3.812,83	56.106,94	4.246,00	7.557,44	9.982,80	2.993,85	6.219,12	2.923,90	1.574,18	111.993,45	28.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.222.896,25	775.750,01	862.281,36	725.010,23	1.516.336,06	780.854,26	862.837,45	2.907.790,09	1.257.439,38	1.675.346,09	1.753.679,84	910.273,91	15.250.494,93	12.045.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	142.498,35	133.407,59	130.955,02	132.227,91	134.840,62	133.293,11	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66	4.406,34	133.413,24	1.719.861,44	1.649.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	2.147,06	2.147,06	2.147,06	2.147,06	47.395,11	1.983,35	1.983,35	1.983,35	1.983,35	3.966,70			67.883,45	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	502.423,62	481.405,47	639.811,70	502.882,16	578.103,01	548.387,04	456.703,14	742.567,73	563.909,66	603.114,97	656.669,95	639.344,75	6.915.323,20	7.395.000,00
Rendimentos Aplic Financeira Previdencia	377.747,43	71.922,12	697,29	2.292,03	658.805,17	841,25	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	4.102,68	5.369.587,58	3.001.000,00
IRRF Rendimentos Trabalho decisao TCE	198.079,79	86.867,77	88.670,29	85.461,07	97.192,15	96.349,51	11.394,30	108.275,00	186.535,60	85.600,54		133.413,24	1.177.839,26	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.393.817,07**	**4.700.504,20**	**5.383.391,40**	**4.697.185,28**	**6.418.129,26**	**4.578.064,19**	**4.571.691,86**	**5.818.754,24**	**5.191.824,90**	**5.890.459,10**	**5.999.814,21**	**5.042.868,86**	**62.686.504,57**	**64.185.800,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Finanças

LILIAN JAQUELINE B. GIACOBBO
Contadora

Emissão: 28/03/2019 08:55
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.185.800,00	11.042.316,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.627.800,00	1.691.667,08
IPTU	984.250,00	67.717,54
ISS	4.257.925,00	1.177.828,73
ITBI	644.700,00	95.934,71
IRRF	1.006.000,00	127.001,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.925,00	223.184,68
Contribuições	795.000,00	87.033,16
Receita Patrimonial	268.100,00	47.706,84
Aplicações Financeiras (II)	252.000,00	45.481,71
Outras Receitas Patrimoniais	16.100,00	2.225,13
Transferências Correntes	54.120.900,00	9.005.037,85
Cota-parte do FPM	13.925.000,00	2.261.850,49
Cota-parte do ICMS	14.480.000,00	2.652.080,19
Cota-parte do IPVA	960.000,00	235.682,40
Cota Parte do ITR	1.040.000,00	34.446,62
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	135.000,00	20.952,46
Transferências do FUNDEB	11.286.000,00	2.229.136,90
Outras Transferências Correntes	12.234.900,00	1.570.888,79
Demais Receitas Correntes	1.374.000,00	210.871,83
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	40,90
Receitas Correntes Restantes	1.373.500,00	210.830,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	63.933.300,00	10.996.794,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**63.933.300,00**	**10.996.794,15**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.722.565,35	11.201.432,59	6.527.360,38	3.661.537,59	154.140,05	300.512,54	264.650,80
Pessoal e Encargos Sociais	31.123.905,78	4.320.351,20	4.320.351,20	2.330.386,74	31.624,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	201.100,00	80.000,00	8.391,08	8.391,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.397.559,57	6.801.081,39	2.198.618,10	1.322.759,77	122.516,00	300.512,54	264.650,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.715.099,57	6.635.406,79	2.152.375,30	1.300.653,97	122.516,00	300.512,54	264.650,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.521.465,35	11.121.432,59	6.518.969,30	3.653.146,51	154.140,05	300.512,54	264.650,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.940.372,49	317.599,30	49.249,54	41.884,54	0,00	565.191,86	551.474,86
Investimentos	3.492.272,49	65.599,30	7.365,00	0,00	0,00	565.191,86	551.474,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	448.100,00	252.000,00	41.884,54	41.884,54	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.492.272,49	65.599,30	7.365,00	0,00	0,00	565.191,86	551.474,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	179.299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**59.193.037,34**	**11.187.031,89**	**6.526.334,30**	**3.653.146,51**	**154.140,05**	**865.704,40**	**816.125,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**6.373.381,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/03/2019 às 09:16 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	45.481,71
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.418.863,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	544.499,02	544.499,02
DEDUÇÕES (XXIX)	9.137.552,06	14.556.053,95
Disponibilidade de Caixa	9.123.127,91	14.520.274,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.164,29	15.277.085,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	454.036,38	756.811,49
Demais Haveres Financeiros	14.424,15	35.779,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.593.053,04	-14.011.554,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.418.501,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-302.775,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	544.499,02
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**6.265.776,02**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.220.294,31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	614.644,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	614.644,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 28/03/2019 às 09:16
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 145/2019.

Autor: Poder executivo.

SÚMULA:

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 111, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º e o seu § 2º da Lei Complementar n.º 111/2015 passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - O Diretor será responsável pela elaboração e o encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o término de cada bimestre, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Prestação de Contas, acompanhadas dos documentos fiscais de bens adquiridos, extratos bancários, plano de aplicação dos recursos e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos."

§ 1.º (...)

"§ 2º – A prestação de contas fica condicionada à aprovação prévia pelo Conselho deliberativo da comunidade escolar, para posterior encaminhamento à Coordenadoria de Prestação de Contas".

Art. 2º - O art. 3º da Lei Complementar n.º 111/2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º A fiscalização relativa à execução do repasse dos recursos financeiros tratados nesta lei é de competência da Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenadoria de Prestação de Contas, e será feita mediante a realização de acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas.

Parágrafo único. Competirá à Controladoria do Sistema de Controle interno a realização de auditorias periódicas."

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 111/2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 111, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente proposta visa adequar as disposições da Lei Complementar n. º 111/2015 à atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, transferindo à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através da Coordenadoria de Prestação de Contas, a responsabilidade pela fiscalização da utilização dos recursos repassados às unidades executoras, bem como a análise da respectiva prestação de contas.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, contamos com a aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal e solicitamos a devida aprovação em regime de urgência.

Aproveitamo**s a oportunidade para reiterar os protestos de elevado apreço.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.728/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 059/2019/SEMUFI, o qual apresenta justificativa;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida a funcionária Srª. **LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.838.545-6 SSP/PR e do CPF nº. 031.965.089-86, devidamente inscrita no CRC sob o n°. MT-009554/0-2, ocupante o cargo de Carreira de **CONTADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, devido o acumulo de trabalho, restando um saldo de **10 (dez)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.541/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de *R$ 20. 000,00 (vinte mil reais) n*as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.300 – Material de Consumo	*01.00*	20. 000,00
TOTAL		***20. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
3390.300 – Material de Consumo	*01.00*	20. 000,00
TOTAL		***20. 000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de março de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.729/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº.001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva a Srª **ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 000865008 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 680.574.402-44, ocupante do cargo de carreira de **ZELADORA - PROFISSIONALIZADO**, para exercer sua função como auxiliar aos alunos e professores, na Biblioteca do Centro de Educação Continuada Dardanellos, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo medico perito do FAPEMA, Dr. Helder W B Saraiva CRM/MT nº.2570, a partir de 21/03/2019**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº.001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 002/CMHIS/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA CLEIMAR SOUZA DIAS DAS 36 UNIDADES HABITACIONAIS – RESIDENCIAL "JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **27 de março de 2019**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 002/CMHIS/2019**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, maracanã Barra do Bugres – MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a substituição no Projeto Habitacional "José Teixeira de Araújo" – 36 Unidades Habitacionais da Senhora Cleimar Souza Dias em razão de sua desistência no Projeto pela Senhora Aline Kelly Ferreira da Silva, NIS: 212.47033.43-2.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres - MT, 27 de março de 2019.

_____

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS

Barra do Bugres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N º 107/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: PELEGRINO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº13.147.054/0001-26

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização a RETIFICAÇÃO de dados lançados pela fornecedora/licitante Pelegrino & Cia Ltda, no certame 015/2017, originário da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, sustentando a fornecedora erro/falha de lançamento/digitação no ato de preenchimento da proposta de preços e invertido os valores propostos nos itens 02 e 03. Considerando o Parecer Jurídico nº 056/2019, manifestando pelo deferimento do pleito de retificação do Contrato de Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preço nº 001/2018, **RETIFICO a Cláusula Primeira do CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, que a viger com a seguinte a retificação:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
02	12	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO SUSTENTACAO DE MODULOS E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAIS, INCLUINDO MONITORAMENTO, IMPLANTACAO, TESTES, TREINAMENTO E MELHORIA CONTINUA, BEM COMO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATENDER 8 (OITO) UNIDADES EDUCACIONAIS, TAIS COMO: CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES - MODULO INTELIGENTE	R$1.986,45
03	12	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO SUSTENTACAO DE MODULOS E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAIS, INCLUINDO MONITORAMENTO, IMPLANTACAO, TESTES, TREINAMENTO E MELHORIA CONTINUA, BEM COMO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATENDER 8 (OITO) UNIDADES EDUCACIONAIS, TAIS COMO: CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES - MODULO FINANCEIRO	R$7.318,50

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:07/2019 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 10/04/2019 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:07/2019** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Mas-

son, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 27 de março de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ nº 03.439,239/0001-50, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Operação -RLO, para Aeródromo.

Barra do Garças-MT, 28 de março de 2019.

Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 043/2019 INEXIGIBILIDADE N° 003/2019

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **VIAÇÃO ARAES LTDA,** Objeto**:** Estabelecer condições as partes para aquisição de passagem terrestre e frete de malotes em linha intermunicipais e interestaduais regulares, sem o intermédio de agência de viagem e turismo. Valor Global: R$ 1.409.778,30. **Validade: o presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 28 de março de 2019.

CONTRATO N° 045/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME,** Objeto: Contratação de empresa para reforma de pontes de madeira sobre os córregos Capa, Ariado, Betinho, Porteiro, Boqueirão e construção de bueiro sobre o córrego Monjolo. Valor Global: R$ 315.300,92 **Validade: o presente contrato irá viger por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**. Barra do Garças - MT, 28 de março de 2019.

CONTRATO N° 044/2019 INEXIGIBILIDADE N° 003/2019

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **TIM – TRANSPORTES INTEGRADIS MATOGROSSENSES,** Objeto**:** Estabelecer condições as partes para aquisição de passagem terrestre e frete de malotes em linha intermunicipais e interestaduais regulares, sem o intermédio de agência de viagem e turismo. Valor Global: R$ 1.159.184,20. **Validade: o presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 28 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVITE PARA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense a comparecer às **Audiências Públicas** sobre o Orçamento Participativo,relativo à **Lei Orçamentária Anual – LOA** doMunicípio de Cáceres, para o exercício de **2020,** em fase de elaboração, conforme Cronograma I (zona urbana), a seguir:

CRONOGRAMA I – Zona Urbana:

SETOR	DATA	HORA	LOCAL
VII	02/04/2019	08:00	Escola Isabel Campos
XII	03/04/2019	08:00	Escola Tancredo Neves
X	04/04/2019	15:00	Escola Rodrigues Fontes
XIII	05/04/2019	16:00	Escola Santos Dumont
II	09/04/2019	16:00	Escola Raquel Ramon
III	10/04/2019	16:00	Escola Vila Real
IX	11/04/2019	16:00	Escola Demétrio
VIII	16/04/2019	16:30	Escola Milton Marques Curvo
V	18/04/2019	16:00	Escola Vitória Régia
VI	23/04/2019	16:00	Escola Municipal de Primeiro Grau Guanabara
IV	03/05/2019	15:00	CAIC

Serão promovidas audiências públicas objetivando alcançar todo o Município de Cáceres, dividido estrategicamente em 21 setores, que abrangem a zona urbana e a zona rural.

Em cumprimento à legislação em vigor, a Secretaria Municipal de Planejamento conduzirá a realização dessas audiências públicas, durante a elaboração de referida peça orçamentária, que visam ouvir a população nas definições das demandas locais, fazendo constar as previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as, portanto, exequíveis no exercício correspondente.

Desta maneira, a presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CONTRATO 040/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 -SMS

CONTRATO Nº 040/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **JUCELINO HURTADO DE ARRUDA,** Brasileiro, Casado, Residencial e Domiciliado na Rua dos Kuri, 3/QD 02, LT 03, Bairro Cohab Nova, em Cáceres-MT, portador do RG nº 1393011-7 SSP/MT e CPF nº 946.096.831-72, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JUCELINO HURTADO DE ARRUDA** no cargo de Guarda, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Abril 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,56 (+303,44) Seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos + Trezentos e vinte seis reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de março de 2019.

_____

JUCELINO HURTADO DE ARRUDA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

CONTRATO 037/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 - SMS

CONTRATO Nº 037/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora, **ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES,** Brasileira, Casada, Residencial e Domiciliada na Rua UM, S/N°, Bairro São Lourenço, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1231660-1 SSP/MT e CPF nº 001.052.231-07, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Abril 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 671,53 (+326,47) Seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos + Trezentos e vinte seis reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal d e Cáceres-MT, 25 de Março de 2019.

_____

ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria na data de 29/03/2019 à 02/04/2019

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
7	Elisane Maria dos Santos	391401750
8	Raiany Mota Ribeiro	550428434

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
5	Bruno Geovane da S. Botelho	23965347
6	Grendy Camila Rodrigues Pereira Leite	25067702

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 28 de março de 2019

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

CONTRATO 039/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 - SMS

CONTRATO Nº 039/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **VALTER JOSE DA SILVA,** Brasileiro, Casado, Residencial e Domiciliado na Rua dos Poaieiros, S/N, Lote 09, Bairro do Junco, em Cáceres-MT, portador do RG nº 1555910-6 SSP/MT e CPF nº 003.906.921-40, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **VALTER JOSE DA SILVA** no cargo de Guarda, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Especialidades em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Abril 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,56 (+303,44) Seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos + Trezentos e vinte seis reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2146	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de março de 2019.

_____

VALTER JOSE DA SILVA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos/ materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres/MT, Distritos e Comunidades onde já dispõem de rede de baixa tensão, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo

Empresas vencedoras:

CA - CC COMERCIO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICA LTDA – CNPJ: 08.961.171/0001-99, perfazendo no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 11.997. 015/0001-92, perfazendo no valor total de R$ 24.296,00 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais);

BAX COMPANY COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.674.896/0001-50, perfazendo no valor total de R$ 5.350,24 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos);

KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI- CNPJ: 19.571.002/ 0001-69, perfazendo no valor total de R$ 9.316,00 (nove mil e trezentos e dezesseis reais);

LUZ & CIA EIRELI – CNPJ: 31.075.299/0001-77, perfazendo no valor total de R$ 57.283,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais);

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 37.227.550/ 0001-58, perfazendo no valor total de R$ 34.032,00 (trinta e quatro mil e trintas e dois reais);

D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 38.874.848/0001-12, perfazendo no valor total de R$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais);

D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBANA EIRELI – CNPJ: 73.234.742/0001-55, perfazendo no valor total de R$ 48. 865,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Valor Total do Processo R$ 432.942,24 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Março de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a contratação de **AGÊNCIA de publicidade e propaganda** especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, como anúncios impressos e eletrônicos em TV, rádio, jornal, revista e qualquer outro meio físico, nas mídias digitais e redes sociais**,** realização de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, a serem realizados na forma de execução indireta, para a divulgação de trabalhos institucionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, Estado de Mato Grosso, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010, conforme Edital e Termo de Referência.

Despesas: Recursos Ordinários

Valor Estimado: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

Realização: 30 de abril de 2019 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 28 de março de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 103 DE 26 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11102, de 22 de março de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor **SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC -** para responder pela Coordenação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida/Núcleo Sápiqua, pelo período de 21 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.03.19

DECRETO Nº 173 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 1246 de 20 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA**, para exercer ocargo em Comissão de Gerência do Aplic, da Controladoria do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.03.2019

ERRATA Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa o presente “ERRATA” a Notificação

do Decreto nº130 de 07 de março de 2019, referente a substituição do cargo em Comissão de Gerencia de Oficina Mecânica da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ FRANCISCO VIEIRA SANTANA,** para responder pelo cargo em Comissão de Gerencia de Oficina Mecânica, da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de março de 2019.

Leia se: Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ RIBEIRO DA COSTA,** para responder pelo cargo em Comissão de Gerencia de Oficina Mecânica, da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de março de 2019.

Cáceres- MT, 26 de março de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

DECRETO Nº. 167 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 5896 de 05 de fevereiro de 2019; 2302 de 16 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PSICÓLOGO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º (classificado)	SUELLEN VAZ ALMEIDA
7º (classificado)	HANARA TALITA DUPONT
8º (classificado)	LUIS REINALDO CANDIDO

MÉDICO GINICOLOGÍSTA-OBSTETRA: 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CLARISSE HOFFMAM TOSTES

MÉDICO PEDIATRA: 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CAROLINA MADALENA SOUZA PINTO ALVARES

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.03.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8256 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **JOSÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS** ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do curso.

RESOLVE: I – Encerra a Licença Para Qualificação Profissional ao servidor **JOSÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS.**

II- Esta portaria entra em vigor na data de 26 de março de 2019.

III - revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 071/SEMEC-GAB;

Considerando o Ofício nº 034/SMS-GAB;

Considerando o Ofício nº 014/STMA/2019;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 28/04/2019, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada**)**.

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k.Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Itém inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Itém 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”,- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos ao cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontológo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cargo: 55 - Psicólogo - Sede Município Data de Nascimento		
01	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	15/06/1981
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo: 46 - Profissional de Nível Superior do SUS II - Bioquímico -Sede Município		
01	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MENES	07/10/1991
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Cargo: 02 - Agente de Fiscalização de Meio Ambiente - Sede Município		
01	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	10/04/1978

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de março de 2019.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de março de 2019.

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 03.512.021/0001-84.

Objeto: Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº 854330/2017/MDS/SICONV.

I- Os preços, a quantidade e as especificações do item registrado neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total R$
41622	Veículo tipo sedan, 0 (zero) KM, motorização mínima 1.4, 04 portas, capacidade mínima para 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, AIR BAG e ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas com controle remoto.	2	59. 000,00	118. 00,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20112.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.21.054000- Transferências de Convênios da União – Assistência Social- Exercício Anterior

Valor: 118.000,00

Prazo: até 31/12/2019

Data: 26/03/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 01/2019**, destinada à **contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Descentralizada do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Município de Campo Novo do Parecis,** teve como vencedora a empresa:: **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** com o valor total de **R$ 311.152,27 (trezentos e onze mil, cento e cinqüenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e materiais de rouparia para atender as Unidades de Saúde do Município.

VALOR TOTAL: R$ 122.932,70

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: os Memorandos nº 287/2019 datados de 26 de março de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL- ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
58º	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 39 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1988 de 27/03/2019.

DECRETA

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	173.934,25
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	129.117,13
002.12.361.0007.20073	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA ESTA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	164.687,26
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	182.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
10	**SUBTOTAL** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**1.058.738,64**
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.860,00
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	416.443,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	161.543,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 2.584.875,37 (Dois milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes seguintes dotções orçametárias:

001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	135.500,00
001.10.303.0011.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	64.097,00
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
001.10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.990,00
	SUBTOTAL	**1.432.433,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20112	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	73.703,73
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**93.703,73**
	TOTAL	**2.584.875,37**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE FEVEREIRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Fevereiro / 2019

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			182.432,04	195.314,00	182.432,04	195.314,00		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	363.413,16		1.811.566,05	2.665.971,80	1.755.171,70	3.152.310,51	419.807,51	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	173.691.747,00		2.518.192,54	6.145.005,29	1.443.337,82	2.843.337,82	174.766.601,72	
	Total de Grupo:	**174.055.160,16**		**4.512.190,63**	**9.006.291,09**	**3.380.941,56**	**6.190.962,33**	**175.186.409,23**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.2	CLIENTES								
1.1.2.2.2	CLIENTES - INTRA OFSS								
1.1.2.2.2.09	OUTROS VALORES A RECEBER (P)	1.384.418,62			1.510.274,85	129.995,01	255.851,24	1.254.423,61	
	Total de Grupo:	**1.384.418,62**			**1.510.274,85**	**129.995,01**	**255.851,24**	**1.254.423,61**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.026,00		529,92	3.359,92	583,92	3.647,92	972,00	
	Total de Grupo:	**1.026,00**		**529,92**	**3.359,92**	**583,92**	**3.647,92**	**972,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.814,00						29.814,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.565,00						54.565,00	

Emissão: 25/03/2019 08:54:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	20.026,10			2.198,00			20.026,10	
	Total de Grupo:	104.405,10			2.198,00			104.405,10	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	1.348.249,25						1.348.249,25	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDA								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		42.776,62			1.051,20	2.078,14		43.827,82
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		55.548,36			1.133,64	2.267,28		56.682,00
	Total de Grupo:		98.324,98			2.184,84	4.345,42		100.509,82

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)		2.302,60	38.881,98	80.936,99	36.579,38	80.936,99		
	Total de Grupo:		2.302,60	38.881,98	80.936,99	36.579,38	80.936,99		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		3.902,93	735.632,09	1.280.986,38	734.434,91	1.281.016,80		2.705,75

Emissão: 25/03/2019 08:54:17 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:		3.902,93	735.632,09	1.280.986,38	734.434,91	1.281.016,80		2.705,75

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2.5	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR- INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.1.1.2.5.05	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS								
2.1.1.2.5.05.02	CREDITOS DO RGPS JUNTO AO RPPS DE MUNICIPIO								
2.1.1.2.5.05.02.01	CREDITOS DO RGPS JUNTO AO RPPS DE MUNICIPIO (F)			62,63	123,19	62,63	123,19		
	Total de Grupo:			62,63	123,19	62,63	123,19		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSC								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			22.048,75	33.750,61	21.967,31	33.669,17	81,44	
	Total de Grupo:			22.048,75	33.750,61	21.967,31	33.669,17	81,44	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			22.655,51	61.125,71	22.655,51	22.655,51		
	Total de Grupo:			22.655,51	61.125,71	22.655,51	22.655,51		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			8.043,52	16.087,04	8.043,52	16.087,04		
	Total de Grupo:			8.043,52	16.087,04	8.043,52	16.087,04		

Emissão: 25/03/2019 08:54:17 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			10.945,56	20.500,23	10.945,56	20.500,23		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.595,57	1.526,22	2.927,57	1.347,93	2.943,50		1.417,28
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		57.481,77	57.734,70	58.525,89	60.710,37	117.713,01		60.457,44
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		77,46	77.251,13	182.156,18	103.500,40	208.405,45		26.326,73
	Total de Grupo:		**59.154,80**	**147.457,61**	**264.109,87**	**176.504,26**	**349.562,19**		**88.201,45**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			610,00	845,00	610,00	845,00		
	Total de Grupo:			**610,00**	**845,00**	**610,00**	**845,00**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLID								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		53.532.796,15						53.532.796,15
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		157.632.882,38						157.632.882,38
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	56.601.589,51						56.601.589,51	
	Total de Grupo:	**56.601.589,51**	**211.165.678,53**					**56.601.589,51**	**211.165.678,53**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						11.371.584,61		

Emissão: 25/03/2019 08:54:17 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.824.130,55		11.371.584,61				9.824.130,55
	Total de Grupo:		**9.824.130,55**		**11.371.584,61**		**11.371.584,61**		**9.824.130,55**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				8.713.957,07				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.321.348,78				8.713.957,07		9.321.348,78
	Total de Grupo:		**9.321.348,78**		**8.713.957,07**		**8.713.957,07**		**9.321.348,78**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
	Total de Grupo:	**19.693,34**						**19.693,34**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.4	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**								
2.3.7.1.4.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.065,46		
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.065,46			5.065,46			5.065,46	
	Total de Grupo:	**5.065,46**			**5.065,46**		**5.065,46**	**5.065,46**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						953,91		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.071,79			953,91			2.071,79	
	Total de Grupo:	**2.071,79**			**953,91**		**953,91**	**2.071,79**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONS**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	25.823,30		26.627,91	52.451,21			52.451,21	
	Total de Grupo:	**25.823,30**		**26.627,91**	**52.451,21**			**52.451,21**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONS**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	7.939,55		9.951,47	17.891,02			17.891,02	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.594,76			10.594,76			10.594,76	
	Total de Grupo:	**18.534,31**		**9.951,47**	**28.485,78**			**28.485,78**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS			5.619,45	5.619,45			5.619,45	
	Total de Grupo:			**5.619,45**	**5.619,45**			**5.619,45**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**								
3.2.1	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**								
3.2.1.1	**APOSENTADORIAS - RPPS**								
3.2.1.1.1	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	446.982,13		461.446,80	908.428,93			908.428,93	
	Total de Grupo:	**446.982,13**		**461.446,80**	**908.428,93**			**908.428,93**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	**PENSOES**								
3.2.2.1	**PENSOES - RPPS**								
3.2.2.1.1	**PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	96.272,47		95.882,18	192.154,65			192.154,65	
	Total de Grupo:	**96.272,47**		**95.882,18**	**192.154,65**			**192.154,65**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA			125.850,10	125.850,10			125.850,10	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE			42.309,09	42.309,09			42.309,09	
	Total de Grupo:			**168.159,19**	**168.159,19**			**168.159,19**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	3.327,29		3.327,29	6.654,58			6.654,58	
	Total de Grupo:	**3.327,29**		**3.327,29**	**6.654,58**			**6.654,58**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	234,00		54,00	288,00			288,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			184,33	184,33			184,33	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	2.830,00		345,59	3.175,59			3.175,59	
	Total de Grupo:	**3.064,00**		**583,92**	**3.647,92**			**3.647,92**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	235,00		610,00	845,00			845,00	
	Total de Grupo:	**235,00**		**610,00**	**845,00**			**845,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO			786,52	786,52			786,52	

Emissão: 25/03/2019 08:54:17 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:			**786,52**	**786,52**			**786,52**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA			2.056,86	2.056,86			2.056,86	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS			1.650,00	1.650,00			1.650,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	3.000,00		5.010,00	8.010,00			8.010,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	912,83		1.048,23	1.961,06			1.961,06	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES			236,03	236,03			236,03	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO			8.161,01	8.161,01			8.161,01	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	100,00			100,00			100,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	2.189,52			2.189,52			2.189,52	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	471,51		2.122,47	2.593,98			2.593,98	
	Total de Grupo:	**6.673,86**		**20.284,60**	**26.958,46**			**26.958,46**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	1.026,94		1.051,20	2.078,14			2.078,14	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.133,64		1.133,64	2.267,28			2.267,28	
	Total de Grupo:	**2.160,58**		**2.184,84**	**4.345,42**			**4.345,42**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**								
3.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**								
3.4.1.1	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA**								
3.4.1.1.5	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUN**								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO			366,27	366,27			366,27	
	Total de Grupo:			**366,27**	**366,27**			**366,27**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP			22.655,51	22.655,51			22.655,51	
	Total de Grupo:			22.655,51	22.655,51			22.655,51	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.7	COMPENSACOES AO RGPS								
3.9.9.7.3	COMPENSACOES AO RGPS - INTER OFSS - UNIAO	60,56		62,63	123,19			123,19	
	Total de Grupo:	60,56		62,63	123,19			123,19	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		1.698,38			325.996,92	327.695,30		327.695,30
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		7.715,05			9.105,94	16.820,99		16.820,99
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		141,24			141,24	282,48		282,48
	Total de Grupo:		9.554,67			335.244,10	344.798,77		344.798,77

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		3.327,29			638.661,73	641.989,02		641.989,02
	Total de Grupo:		3.327,29			638.661,73	641.989,02		641.989,02

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		2.126.812,75			818.192,54	2.945.005,29		2.945.005,29
	Total de Grupo:		2.126.812,75			818.192,54	2.945.005,29		2.945.005,29

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.3	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
4.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
4.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO		1.510.274,85				1.510.274,85		1.510.274,85
	Total de Grupo:		1.510.274,85				1.510.274,85		1.510.274,85

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	92.956.294,88						92.956.294,88	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA			9.030,04	9.030,04	9.030,04	9.030,04		
	Total de Grupo:	92.956.294,88		9.030,04	9.030,04	9.030,04	9.030,04	92.956.294,88	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
	Total de Grupo:	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	

Emissão: 25/03/2019 08:54:17 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	**26.436.200,00**			**26.436.200,00**			**26.436.200,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.02	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS			9.030,04	9.030,04			9.030,04	
	Total de Grupo:			**9.030,04**	**9.030,04**			**9.030,04**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO			9.030,04	9.030,04			9.030,04	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES					9.030,04	9.030,04		9.030,04
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			9.030,04	9.030,04	9.030,04	9.030,04		
	Total de Grupo:			**18.060,08**	**18.060,08**	**18.060,08**	**18.060,08**	**9.030,04**	**9.030,04**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES					9.030,04	9.030,04		9.030,04
	Total de Grupo:					**9.030,04**	**9.030,04**		**9.030,04**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	13.007,59			13.007,59			13.007,59	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						13.007,59		
5.3.2	**INSCRICAO DE RP PROCESSADOS**								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	41.145,53			41.145,53			41.145,53	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						41.145,53		
	Total de Grupo:	**54.153,12**			**54.153,12**		**54.153,12**	**54.153,12**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								

Emissão: 25/03/2019 08:54:17 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		42.920.094,88	18.060,08	26.454.260,08	18.060,08	18.060,08		42.920.094,88
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		36.935.872,91	713.345,56	4.358.354,49	9.030,04	26.445.230,04		36.231.557,39
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		13.100.327,09			704.315,52	4.349.324,45		13.804.642,61
	Total de Grupo:		**92.956.294,88**	**731.405,64**	**30.812.614,57**	**731.405,64**	**30.812.614,57**		**92.956.294,88**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		24.296.505,29	1.792.098,37	3.931.793,08		26.436.200,00		22.504.406,92
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		2.139.694,71			1.792.098,37	3.931.793,08		3.931.793,08
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		22.791.191,07	713.345,56	4.358.354,49	9.030,04	26.445.230,04		22.086.875,55
	Total de Grupo:		**49.227.391,07**	**2.505.443,93**	**8.290.147,57**	**1.801.128,41**	**56.813.223,12**		**48.523.075,55**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		3.042.072,01	807.756,58	1.410.693,50	704.315,52	4.349.324,45		2.938.630,95
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			13.414,15	25.116,01	13.414,15	25.116,01		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		6.205,53	811.256,36	1.407.987,75	807.756,58	1.410.693,50		2.705,75
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		596.731,39			811.256,36	1.407.987,75		1.407.987,75
	Total de Grupo:		**3.645.008,93**	**1.632.427,09**	**2.843.797,26**	**2.336.742,61**	**7.193.121,71**		**4.349.324,45**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		13.007,59	8.553,16	8.553,16		13.007,59		4.454,43
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			8.634,60	8.634,60	8.553,16	8.553,16	81,44	
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			8.634,60	8.634,60	8.634,60	8.634,60		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS					8.634,60	8.634,60		8.634,60
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				13.007,59				
	Total de Grupo:		**13.007,59**	**25.822,36**	**38.829,95**	**25.822,36**	**38.829,95**	**81,44**	**13.089,03**

Emissão: 25/03/2019 08:54:17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				41.145,53		41.145,53		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		41.145,53				41.145,53		41.145,53
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				41.145,53				
	Total de Grupo:		41.145,53		82.291,06		82.291,06		41.145,53

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	23.084,31			10.401,72	4.808,38	5.133,38	18.275,93	
	Total de Grupo:	23.084,31			10.401,72	4.808,38	5.133,38	18.275,93	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	87.657.062,84						87.657.062,84	
	Total de Grupo:	87.657.062,84						87.657.062,84	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	86.979.568,57		4.512.190,63	9.006.706,28	2.590.097,25	4.818.646,77	88.901.661,95	
	Total de Grupo:	86.979.568,57		4.512.190,63	9.006.706,28	2.590.097,25	4.818.646,77	88.901.661,95	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS						415,19		
	Total de Grupo:						415,19		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								

Emissão: 25/03/2019 08:54:17 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	100,00			100,00			100,00	
	Total de Grupo:	**100,00**			**100,00**			**100,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		23.084,31	14.923,51	15.248,51		10.401,72		8.160,80
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS					10.115,13	10.115,13		10.115,13
	Total de Grupo:		**23.084,31**	**14.923,51**	**15.248,51**	**10.115,13**	**20.516,85**		**18.275,93**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		170.934.720,23	3.294.412,77	9.167.971,22	4.512.190,63	9.006.291,09		172.152.498,09
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES				415,19		415,19		
	Total de Grupo:		**170.934.720,23**	**3.294.412,77**	**9.168.386,41**	**4.512.190,63**	**9.006.706,28**		**172.152.498,09**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI		3.055.079,60	816.309,74	1.419.246,66	704.315,52	4.349.324,45		2.943.085,38
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI			22.048,75	33.750,61	21.967,31	33.669,17	81,44	
	Total de Grupo:		**3.055.079,60**	**838.358,49**	**1.452.997,27**	**726.282,83**	**4.382.993,62**	**81,44**	**2.943.085,38**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR I								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		6.205,53	819.890,96	1.457.767,88	816.391,18	1.419.328,10		2.705,75
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		59.154,80	155.501,13	280.196,91	184.547,78	365.649,23		88.201,45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:		65.360,33	975.392,09	1.737.964,79	1.000.938,96	1.784.977,33		90.907,20

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		581.471,25			790.844,31	1.372.315,56		1.372.315,56
	Total de Grupo:		581.471,25			790.844,31	1.372.315,56		1.372.315,56

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		100,00				100,00		100,00
	Total de Grupo:		100,00				100,00		100,00
	Total Geral:	554.667.476,45	554.667.476,45	20.873.157,89	150.195.490,45	20.873.157,89	150.195.490,45	558.422.814,49	558.422.814,49

Emissão: 25/03/2019 08:54:17 Página 15

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 008/ 2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 008/ 2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 29 de março 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 12 de abril de 2019, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 12 de abril de 2019, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 12 de abril de 2019, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA.

CONCEDER complemento de licença maternidade à servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA, cargo Agente Administrativo, matrícula 3163, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no período compreendido entre 26 de junho de 2019 a 24 de agosto de 2019, totalizando 60 (sessenta) dias

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 1º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.221.500,00	159.221.500,00	28.819.196,19	18,10	28.819.196,19	18,10	130.402.303,81
RECEITAS CORRENTES	158.895.100,00	158.895.100,00	28.818.866,14	18,14	28.818.866,14	18,14	130.076.233,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.099.960,40	29.099.960,40	5.098.787,65	17,52	5.098.787,65	17,52	24.001.172,75
Impostos	24.494.140,00	24.494.140,00	3.900.136,57	15,92	3.900.136,57	15,92	20.594.003,43
Taxas	3.181.420,40	3.181.420,40	843.936,95	26,53	843.936,95	26,53	2.337.483,45
Contribuição de Melhoria	1.424.400,00	1.424.400,00	354.714,13	24,90	354.714,13	24,90	1.069.685,87
CONTRIBUIÇÕES	6.195.700,00	6.195.700,00	751.862,81	12,14	751.862,81	12,14	5.443.837,19
Contribuições Sociais	4.899.900,00	4.899.900,00	344.798,77	7,04	344.798,77	7,04	4.555.101,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.295.800,00	1.295.800,00	407.064,04	31,41	407.064,04	31,41	888.735,96
RECEITA PATRIMONIAL	11.108.600,00	11.108.600,00	3.233.659,64	29,11	3.233.659,64	29,11	7.874.940,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.100,00	24.100,00	3.520,15	14,61	3.520,15	14,61	20.579,85
Valores Mobiliários	11.084.500,00	11.084.500,00	3.230.139,49	29,14	3.230.139,49	29,14	7.854.360,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.071.890,00	4.071.890,00	669.173,26	16,43	669.173,26	16,43	3.402.716,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.071.890,00	4.071.890,00	669.173,26	16,43	669.173,26	16,43	3.402.716,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.086.649,60	107.086.649,60	18.469.074,09	17,25	18.469.074,09	17,25	88.617.575,51
Transferências da União e de suas Entidades	32.836.240,00	32.836.240,00	4.854.018,25	14,78	4.854.018,25	14,78	27.982.221,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.328.609,60	52.328.609,60	9.224.704,18	17,63	9.224.704,18	17,63	43.103.905,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	164.300,00	164.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.300,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.690.900,00	21.690.900,00	4.390.351,66	20,24	4.390.351,66	20,24	17.300.548,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	66.600,00	66.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.600,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.332.300,00	1.332.300,00	596.308,69	44,76	596.308,69	44,76	735.991,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	215.300,00	215.300,00	375.805,17	174,55	375.805,17	174,55	-160.505,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.900,00	51.900,00	82.007,77	158,01	82.007,77	158,01	-30.107,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.065.100,00	1.065.100,00	138.495,75	13,00	138.495,75	13,00	926.604,25

Documento gerado em 27/03/2019 12:37:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	330,05	0,10	330,05	0,10	326.069,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	330,05	0,00	330,05	0,00	-330,05
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			330,05	0,00	330,05	0,00	-330,05
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	326.400,00	326.400,00		0,00			326.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.914.700,00	10.914.700,00	897.840,26	8,23	897.840,26	8,23	10.016.859,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.136.200,00	170.136.200,00	29.717.036,45	17,47	29.717.036,45	17,47	140.419.163,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	170.136.200,00	170.136.200,00	29.717.036,45	17,47	29.717.036,45	17,47	140.419.163,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	170.136.200,00	170.136.200,00	29.717.036,45	17,47	29.717.036,45	17,47	140.419.163,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.066.400,00	167.745.137,61	38.420.677,99	38.420.677,99	129.324.459,62	17.067.234,51	17.067.234,51	150.677.903,10	15.640.027,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.877.892,00	136.455.028,96	36.477.307,36	36.477.307,36	99.977.721,60	16.964.373,31	16.964.373,31	119.490.655,65	15.547.216,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.597.700,00	82.267.078,65	14.997.450,12	14.997.450,12	67.269.628,53	12.125.611,17	12.125.611,17	70.141.467,48	11.864.157,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	940.500,00	940.500,00	940.000,00	940.000,00	500,00	159.189,26	159.189,26	781.310,74	159.189,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.339.692,00	53.247.450,31	20.539.857,24	20.539.857,24	32.707.593,07	4.679.572,88	4.679.572,88	48.567.877,43	3.523.869,53	
DESPESAS DE CAPITAL	15.610.770,00	19.712.370,65	1.943.370,63	1.943.370,63	17.769.000,02	102.861,20	102.861,20	19.609.509,45	92.810,80	0,00
INVESTIMENTOS	15.167.770,00	19.269.370,65	1.500.370,63	1.500.370,63	17.769.000,02	30.891,53	30.891,53	19.238.479,12	20.841,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	0,00	71.969,67	71.969,67	371.030,33	71.969,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.577.738,00	11.577.738,00			11.577.738,00			11.577.738,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.069.800,00	9.753.972,27	2.596.506,35	2.596.506,35	7.157.465,92	1.375.529,76	1.375.529,76	8.378.442,51	765.447,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	170.136.200,00	177.499.109,88	41.017.184,34	41.017.184,34	136.481.925,54	18.442.764,27	18.442.764,27	159.056.345,61	16.405.474,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	170.136.200,00	177.499.109,88	41.017.184,34	41.017.184,34	136.481.925,54	18.442.764,27	18.442.764,27	159.056.345,61	16.405.474,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							11.274.272,18			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	170.136.200,00	177.499.109,88	41.017.184,34	41.017.184,34		18.442.764,27	29.717.036,45		16.405.474,46	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.914.700,00	10.914.700,00	897.840,26	8,23	897.840,26	8,23	10.016.859,74
RECEITAS CORRENTES	10.914.700,00	10.914.700,00	897.840,26	8,23	897.840,26	8,23	10.016.859,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.914.700,00	10.914.700,00	641.989,02	5,88	641.989,02	5,88	10.272.710,98
Contribuições Sociais	10.914.700,00	10.914.700,00	641.989,02	5,88	641.989,02	5,88	10.272.710,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	255.851,24	0,00	255.851,24	0,00	-255.851,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes			255.851,24	0,00	255.851,24	0,00	-255.851,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.069.800,00	9.753.972,27	2.596.506,35	2.596.506,35	7.157.465,92	1.375.529,76	1.375.529,76	8.378.442,51	765.447,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.069.800,00	9.753.972,27	2.596.506,35	2.596.506,35	7.157.465,92	1.375.529,76	1.375.529,76	8.378.442,51	765.447,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.939.800,00	8.252.727,47	1.095.261,55	1.095.261,55	7.157.465,92	995.139,16	995.139,16	7.257.588,31	509.596,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	1.501.244,80	1.501.244,80	1.501.244,80	0,00	380.390,60	380.390,60	1.120.854,20	255.851,24	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.066.400,00	167.745.137,61	38.420.677,99	38.420.677,99	93,67	129.324.459,62	17.067.234,51	17.067.234,51	92,54	150.677.903,10	0,00
Legislativa	5.920.000,00	5.920.000,00	1.404.842,83	1.404.842,83	3,43	4.515.157,17	789.831,26	789.831,26	4,28	5.130.168,74	0,00
Ação Legislativa	5.920.000,00	5.920.000,00	1.404.842,83	1.404.842,83	3,43	4.515.157,17	789.831,26	789.831,26	4,28	5.130.168,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.700.028,00	18.650.152,99	4.699.381,94	4.699.381,94	11,46	13.950.771,05	2.295.771,85	2.295.771,85	12,45	16.354.381,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	12.394.500,00	12.416.000,00	3.542.702,76	3.542.702,76	8,64	8.873.297,24	1.469.198,68	1.469.198,68	7,97	10.946.801,32	
Administração Financeira											
Controle Interno	262.000,00	262.000,00	46.185,28	46.185,28	0,11	215.814,72	46.185,28	46.185,28	0,25	215.814,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	43.000,00	43.000,00	6.134,00	6.134,00	0,01	36.866,00	6.134,00	6.134,00	0,03	36.866,00	
Administração de Receitas	5.329.528,00	5.256.028,00	1.047.974,39	1.047.974,39	2,55	4.208.053,61	749.938,29	749.938,29	4,07	4.506.089,71	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	671.000,00	673.124,99	56.385,51	56.385,51	0,14	616.739,48	24.315,60	24.315,60	0,13	648.809,39	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	387.000,00	387.000,00	152.846,70	152.846,70	0,37	234.153,30	14.873,46	14.873,46	0,08	372.126,54	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Informação e Inteligência	357.000,00	357.000,00	152.846,70	152.846,70	0,37	204.153,30	14.873,46	14.873,46	0,08	342.126,54	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.732.400,00	4.125.553,42	915.759,77	915.759,77	2,23	3.209.793,65	465.869,86	465.869,86	2,53	3.659.683,56	0,00
Assistência ao Idoso	183.800,00	183.800,00	46.862,16	46.862,16	0,11	136.937,84	4.025,01	4.025,01	0,02	179.774,99	
Assistência ao Portador de Deficiência	217.300,00	217.300,00	86.780,00	86.780,00	0,21	130.520,00	8.780,00	8.780,00	0,05	208.520,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	436.800,00	436.800,00	62.430,32	62.430,32	0,15	374.369,68	49.283,69	49.283,69	0,27	387.516,31	
Assistência Comunitária	1.473.000,00	1.866.153,42	439.357,85	439.357,85	1,07	1.426.795,57	153.940,16	153.940,16	0,83	1.712.213,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.299.000,00	1.299.000,00	280.329,44	280.329,44	0,68	1.018.670,56	249.841,00	249.841,00	1,35	1.049.159,00	
FU08 - Demais Subfunções	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00	
Previdência Social	26.377.400,00	26.377.400,00	4.290.524,45	4.290.524,45	10,46	22.086.875,55	1.404.038,92	1.404.038,92	7,61	24.973.361,08	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.077.400,00	26.077.400,00	4.290.524,45	4.290.524,45	10,46	21.786.875,55	1.404.038,92	1.404.038,92	7,61	24.673.361,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00			0,00	300.000,00			0,00	300.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.142.500,00	34.521.009,00	9.712.674,51	9.712.674,51	23,68	24.808.334,49	4.682.630,71	4.682.630,71	25,39	29.838.378,29	0,00
Atenção Básica	13.246.000,00	14.455.145,00	2.471.816,61	2.471.816,61	6,03	11.983.328,39	1.671.752,19	1.671.752,19	9,06	12.783.392,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.876.400,00	15.002.400,00	6.015.039,59	6.015.039,59	14,66	8.987.360,41	2.311.913,77	2.311.913,77	12,54	12.690.486,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.607.500,00	1.607.500,00	413.743,89	413.743,89	1,01	1.193.756,11	214.407,15	214.407,15	1,16	1.393.092,85	
Vigilância Sanitária	564.700,00	564.700,00	86.082,92	86.082,92	0,21	478.617,08	75.865,41	75.865,41	0,41	488.834,59	
Vigilância Epidemiológica	845.900,00	859.264,00	196.313,06	196.313,06	0,48	662.950,94	130.725,74	130.725,74	0,71	728.538,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.999.000,00	1.999.000,00	517.070,14	517.070,14	1,26	1.481.929,86	277.966,45	277.966,45	1,51	1.721.033,55	
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	33.000,00	12.608,30	12.608,30	0,03	20.391,70	0,00	0,00	0,00	33.000,00	
Trabalho	276.500,00	276.500,00	225.138,88	225.138,88	0,55	51.361,12	20.500,99	20.500,99	0,11	255.999,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	276.500,00	276.500,00	225.138,88	225.138,88	0,55	51.361,12	20.500,99	20.500,99	0,11	255.999,01	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	38.135.100,00	41.066.049,55	7.696.255,14	7.696.255,14	18,76	33.369.794,41	4.517.842,14	4.517.842,14	24,50	36.548.207,41	0,00
Ensino Fundamental	23.031.750,00	25.364.829,90	4.677.862,01	4.677.862,01	11,40	20.686.967,89	2.612.179,32	2.612.179,32	14,16	22.752.650,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.949.100,00	12.346.569,65	2.404.554,53	2.404.554,53	5,86	9.942.015,12	1.544.458,03	1.544.458,03	8,37	10.802.111,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	658.750,00	859.150,00	0,00	0,00	0,00	859.150,00	0,00	0,00	0,00	859.150,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.666.700,00	1.666.700,00	403.448,65	403.448,65	0,98	1.263.251,35	319.998,29	319.998,29	1,74	1.346.701,71	
FU12 - Demais Subfunções	828.800,00	828.800,00	210.389,95	210.389,95	0,51	618.410,05	41.206,50	41.206,50	0,22	787.593,50	
Cultura	1.803.100,00	1.803.100,00	324.740,96	324.740,96	0,79	1.478.359,04	239.356,27	239.356,27	1,30	1.563.743,73	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	101.000,00	101.000,00	4.790,00	4.790,00	0,01	96.210,00	3.500,00	3.500,00	0,02	97.500,00	
Difusão Cultural	351.100,00	351.100,00	6.526,00	6.526,00	0,02	344.574,00	6.526,00	6.526,00	0,04	344.574,00	
FU13 - Administração Geral	1.351.000,00	1.351.000,00	313.424,96	313.424,96	0,76	1.037.575,04	229.330,27	229.330,27	1,24	1.121.669,73	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	438.500,00	438.500,00	117.485,04	117.485,04	0,29	321.014,96	74.690,52	74.690,52	0,40	363.809,48	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	438.500,00	438.500,00	117.485,04	117.485,04	0,29	321.014,96	74.690,52	74.690,52	0,40	363.809,48	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.162.600,00	12.748.600,65	2.046.868,54	2.046.868,54	4,99	10.701.732,11	841.315,43	841.315,43	4,56	11.907.285,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.889.900,00	12.475.900,65	1.982.646,66	1.982.646,66	4,83	10.493.253,99	796.748,38	796.748,38	4,32	11.679.152,27	
Serviços Urbanos	272.700,00	272.700,00	64.221,88	64.221,88	0,16	208.478,12	44.567,05	44.567,05	0,24	228.132,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	7.416.600,00	7.856.600,00	2.308.756,70	2.308.756,70	5,63	5.547.843,30	713.428,53	713.428,53	3,87	7.143.171,47	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.773.000,00	4.773.000,00	1.553.692,14	1.553.692,14	3,79	3.219.307,86	373.449,35	373.449,35	2,02	4.399.550,65	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.643.600,00	3.083.600,00	755.064,56	755.064,56	1,84	2.328.535,44	339.979,18	339.979,18	1,84	2.743.620,82	
Gestão Ambiental	1.209.000,00	1.209.000,00	64.685,00	64.685,00	0,16	1.144.315,00	16.625,00	16.625,00	0,09	1.192.375,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	767.000,00	767.000,00	660,00	660,00	0,00	766.340,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	442.000,00	442.000,00	64.025,00	64.025,00	0,16	377.975,00	16.625,00	16.625,00	0,09	425.375,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.420.900,00	2.420.900,00	277.237,62	277.237,62	0,68	2.143.662,38	247.450,39	247.450,39	1,34	2.173.449,61	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	657.900,00	657.900,00	522,50	522,50	0,00	657.377,50	522,50	522,50	0,00	657.377,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
FU20 - Administração Geral	1.628.000,00	1.628.000,00	267.215,12	267.215,12	0,65	1.360.784,88	237.427,89	237.427,89	1,29	1.390.572,11	
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	9.500,00	9.500,00	0,02	5.500,00	9.500,00	9.500,00	0,05	5.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	228.000,00	228.000,00	14.933,10	14.933,10	0,04	213.066,90	7.018,30	7.018,30	0,04	220.981,70	0,00
Promoção Industrial	228.000,00	228.000,00	14.933,10	14.933,10	0,04	213.066,90	7.018,30	7.018,30	0,04	220.981,70	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	98.900,00	98.900,00	1.065,00	1.065,00	0,00	97.835,00	470,00	470,00	0,00	98.430,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	98.900,00	98.900,00	1.065,00	1.065,00	0,00	97.835,00	470,00	470,00	0,00	98.430,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.452.900,00	3.452.900,00	617.974,28	617.974,28	1,51	2.834.925,72	67.724,28	67.724,28	0,37	3.385.175,72	0,00
Transporte Aéreo	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Transporte Rodoviário	2.452.900,00	2.452.900,00	617.974,28	617.974,28	1,51	1.834.925,72	67.724,28	67.724,28	0,37	2.385.175,72	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.415.500,00	2.415.500,00	260.926,05	260.926,05	0,64	2.154.573,95	212.548,82	212.548,82	1,15	2.202.951,18	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	893.500,00	893.500,00	30.954,40	30.954,40	0,08	862.545,60	10.582,40	10.582,40	0,06	882.917,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.522.000,00	1.522.000,00	229.971,65	229.971,65	0,56	1.292.028,35	201.966,42	201.966,42	1,10	1.320.033,58	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.599.472,00	3.599.472,00	3.288.581,48	3.288.581,48	8,02	310.890,52	455.247,78	455.247,78	2,47	3.144.224,22	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.383.000,00	1.383.000,00	1.383.000,00	1.383.000,00	3,37	0,00	231.158,93	231.158,93	1,25	1.151.841,07	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	49.000,00	49.000,00	12.090,50	12.090,50	0,03	36.909,50	1.209,05	1.209,05	0,01	47.790,95	
Outros Encargos Especiais	2.167.472,00	2.167.472,00	1.893.490,98	1.893.490,98	4,62	273.981,02	222.879,80	222.879,80	1,21	1.944.592,20	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.069.800,00	9.753.972,27	2.596.506,35	2.596.506,35	6,33	7.157.465,92	1.375.529,76	1.375.529,76	7,46	8.378.442,51	
TOTAL (III) = (I + II)	170.136.200,00	177.499.109,88	41.017.184,34	41.017.184,34	100,00	136.481.925,54	18.442.764,27	18.442.764,27	100,00	159.056.345,61	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.069.800,00	9.753.972,27	2.596.506,35	2.596.506,35	6,33	7.157.465,92	1.375.529,76	1.375.529,76	7,46	8.378.442,51	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	64.622,53	64.622,53	0,16	15.377,47	16.645,56	16.645,56	0,09	63.354,44	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	64.622,53	64.622,53	0,16	15.377,47	16.645,56	16.645,56	0,09	63.354,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.065.000,00	2.396.672,27	1.605.775,94	1.605.775,94	3,91	790.896,33	484.921,74	484.921,74	2,63	1.911.750,53	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	536.000,00	461.200,00	62.080,19	62.080,19	0,15	399.119,81	62.080,19	62.080,19	0,34	399.119,81	
Administração Financeira											
Controle Interno	51.000,00	44.000,00	6.676,82	6.676,82	0,02	37.323,18	6.676,82	6.676,82	0,04	37.323,18	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	477.000,00	1.890.472,27	1.537.018,93	1.537.018,93	3,75	353.453,34	416.164,73	416.164,73	2,26	1.474.307,54	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	30.000,00	25.800,00			0,00	25.800,00			0,00	25.800,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	160.000,00	138.000,00	24.392,19	24.392,19	0,06	113.607,81	24.392,19	24.392,19	0,13	113.607,81	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	80.000,00	69.000,00	12.196,85	12.196,85	0,03	56.803,15	12.196,85	12.196,85	0,07	56.803,15	
FU08 - Administração Geral	80.000,00	69.000,00	12.195,34	12.195,34	0,03	56.804,66	12.195,34	12.195,34	0,07	56.804,66	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	0,14	0,00	6.654,58	6.654,58	0,04	52.145,42	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	0,14	0,00	6.654,58	6.654,58	0,04	52.145,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.037.000,00	1.766.900,00	266.591,49	266.591,49	0,65	1.500.308,51	266.591,49	266.591,49	1,45	1.500.308,51	0,00
Atenção Básica	1.347.000,00	1.160.000,00	149.859,60	149.859,60	0,37	1.010.140,40	149.859,60	149.859,60	0,81	1.010.140,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	418.000,00	360.000,00	69.624,20	69.624,20	0,17	290.375,80	69.624,20	69.624,20	0,38	290.375,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	51.700,00	8.755,61	8.755,61	0,02	42.944,39	8.755,61	8.755,61	0,05	42.944,39	
Vigilância Sanitária	14.000,00	12.000,00	4.876,04	4.876,04	0,01	7.123,96	4.876,04	4.876,04	0,03	7.123,96	
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	36.400,00	5.424,46	5.424,46	0,01	30.975,54	5.424,46	5.424,46	0,03	30.975,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	171.000,00	146.800,00	28.051,58	28.051,58	0,07	118.748,42	28.051,58	28.051,58	0,15	118.748,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.601.000,00	4.394.000,00	464.439,60	464.439,60	1,13	3.929.560,40	464.439,60	464.439,60	2,52	3.929.560,40	0,00
Ensino Fundamental	2.611.250,00	2.534.250,00	243.954,21	243.954,21	0,59	2.290.295,79	243.954,21	243.954,21	1,32	2.290.295,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.758.000,00	1.660.000,00	212.431,43	212.431,43	0,52	1.447.568,57	212.431,43	212.431,43	1,15	1.447.568,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	231.500,00	199.500,00	8.053,96	8.053,96	0,02	191.446,04	8.053,96	8.053,96	0,04	191.446,04	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	93.000,00	80.000,00	6.929,37	6.929,37	0,02	73.070,63	6.929,37	6.929,37	0,04	73.070,63	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	93.000,00	80.000,00	6.929,37	6.929,37	0,02	73.070,63	6.929,37	6.929,37	0,04	73.070,63	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	58.000,00	50.000,00	7.591,88	7.591,88	0,02	42.408,12	7.591,88	7.591,88	0,04	42.408,12	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	58.000,00	50.000,00	7.591,88	7.591,88	0,02	42.408,12	7.591,88	7.591,88	0,04	42.408,12	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	586.000,00	504.800,00	63.008,12	63.008,12	0,15	441.791,88	63.008,12	63.008,12	0,34	441.791,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	586.000,00	504.800,00	63.008,12	63.008,12	0,15	441.791,88	63.008,12	63.008,12	0,34	441.791,88	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	45.000,00	39.000,00	8.359,23	8.359,23	0,02	30.640,77	8.359,23	8.359,23	0,05	30.640,77	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	39.000,00	8.359,23	8.359,23	0,02	30.640,77	8.359,23	8.359,23	0,05	30.640,77	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	177.000,00	152.000,00	22.809,70	22.809,70	0,06	129.190,30	22.809,70	22.809,70	0,12	129.190,30	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	177.000,00	152.000,00	22.809,70	22.809,70	0,06	129.190,30	22.809,70	22.809,70	0,12	129.190,30	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	79.000,00	68.000,00	3.186,30	3.186,30	0,01	64.813,70	3.186,30	3.186,30	0,02	64.813,70	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	79.000,00	68.000,00	3.186,30	3.186,30	0,01	64.813,70	3.186,30	3.186,30	0,02	64.813,70	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,781,510.98	10,943,981.27	13,686,775.14	12,225,112.90	17,102,041.57	12,855,326.25	11,045,590.26	19,610,261.51	13,232,269.00	14,762,249.08	13,685,270.62	14,876,362.12	164,806,750.70	160,690,202.40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,802,972.31	2,135,355.73	2,160,693.59	2,276,173.76	5,181,241.98	2,359,095.24	2,232,430.64	2,546,015.76	2,204,683.77	2,537,076.00	1,981,532.64	3,117,255.01	30,536,625.42	29,099,960.40
IPTU	53,884.07	135,724.34	120,249.73	411,974.43	3,155,561.78	474,561.36	245,594.41	182,186.78	153,230.77	124,874.58	96,771.70	94,001.33	5,248,615.28	5,538,320.00
ISS	813,053.91	929,700.01	809,612.61	870,181.60	856,837.06	960,942.22	1,247,621.80	1,097,988.68	1,159,438.65	1,201,330.88	1,071,125.10	1,559,943.97	12,577,776.49	11,012,400.00
ITBI	105,013.42	86,496.18	313,189.64	103,456.17	267,036.08	183,350.63	98,000.03	417,346.06	211,611.19	125,931.28	140,338.93	111,512.03	2,163,281.64	1,590,120.00
IRRF	411,376.04	522,827.84	539,090.33	523,613.03	588,492.30	481,426.91	428,143.28	624,148.88	477,091.55	881,203.53	276,667.37	549,776.14	6,303,857.20	6,353,300.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	419,644.87	460,607.36	378,551.27	366,948.53	313,414.76	258,814.12	213,071.12	226,345.36	203,311.61	203,735.73	396,629.54	802,021.54	4,243,095.81	4,605,820.40
Contribuições	74,359.77	297.13	87,319.33	358,644.47	423,461.97	156,635.10	159,110.44	144,226.20	171,423.69	100,811.09	234,095.92	172,968.12	2,083,353.23	1,295,800.00
Receita Patrimonial	103,333.62	95,533.63	96,529.26	119,053.84	108,163.54	126,338.00	128,748.06	139,581.00	135,479.71	988,795.71	141,841.92	146,812.43	2,330,209.72	1,200,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97,369.44	93,801.16	94,742.88	97,326.20	106,276.58	124,456.00	111,893.62	137,563.64	133,617.84	133,971.65	140,025.71	145,108.49	1,416,155.21	1,175,900.00
Outras Receitas Patrimoniais	5,964.18	1,732.47	1,785.38	21,727.64	1,884.96	1,882.00	16,854.44	2,017.36	1,861.87	854,824.06	1,816.21	1,703.94	914,054.51	24,100.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	375,201.48	355,606.80	366,993.00	319,065.39	363,364.68	417,290.03	403,830.01	368,197.62	403,983.73	352,970.81	320,753.88	348,419.38	4,394,676.81	4,071,890.00
Transferências Correntes	8,342,691.72	8,204,535.51	10,810,271.65	9,066,675.64	10,946,696.02	9,615,778.12	8,071,895.13	16,293,975.42	10,274,772.60	10,724,885.58	10,944,098.76	10,557,545.99	123,853,822.14	124,403,252.00
Cota-Parte do FPM	1,317,638.08	1,381,500.60	1,695,436.86	1,587,696.00	1,828,957.58	1,360,367.61	1,025,990.29	1,165,518.32	1,464,029.63	2,562,061.79	1,797,192.48	1,972,558.26	19,158,947.50	21,029,300.00
Cota-Parte do ICMS	3,805,060.57	3,362,070.13	4,905,946.07	3,359,538.08	5,353,639.51	4,553,216.22	3,895,188.75	6,449,437.94	4,484,008.32	4,396,339.97	5,170,322.92	4,458,617.94	54,193,386.42	55,120,312.00
Cota-Parte do IPVA	676,600.26	648,183.81	766,566.99	499,174.03	445,314.84	278,393.43	210,820.07	171,969.04	83,021.61	173,747.21	493,716.70	755,534.10	5,202,042.09	4,977,900.00
Cota-Parte do ITR	1,639.72	10,302.77	153,924.37	360,243.40	346,210.89	672,694.14	456,110.06	4,929,152.21	533,395.43	456,994.47	399,169.25	115,742.69	8,435,489.40	6,578,500.00
Transferências da LC nº 87/1996	16,155.27	16,155.27	16,155.27	16,155.27	16,155.27	16,155.27	16,155.27	16,155.27	16,155.27	16,155.27	0.00	0.00	161,552.70	358,500.00
Transferências da LC nº 61/1989	23,541.34	25,388.60	30,561.16	24,066.42	23,156.44	31,333.59	25,159.51	29,022.87	25,125.36	28,752.81	36,904.65	27,283.03	330,295.78	207,900.00
Transferências do FUNDEB	1,577,474.44	1,474,707.53	2,012,203.15	1,514,688.37	1,903,897.57	1,724,755.23	1,448,193.97	2,316,887.71	1,720,710.19	1,805,918.52	2,235,494.33	2,154,857.33	21,889,788.34	21,690,900.00
Outras Transferências Correntes	924,582.04	1,286,226.80	1,229,477.78	1,705,114.07	1,029,363.92	978,862.63	994,277.21	1,215,832.06	1,948,326.79	1,286,005.54	811,298.43	1,072,952.64	14,482,319.91	14,439,940.00
Outras Receitas Correntes	82,952.08	152,652.47	164,969.32	86,499.80	79,013.38	180,189.76	49,575.98	116,265.51	41,925.50	57,709.89	62,947.50	533,361.19	1,608,062.38	619,300.00
DEDUÇÕES (II)	1,163,418.70	1,083,642.44	1,507,605.83	1,164,561.28	1,447,928.56	1,375,974.08	1,120,852.83	2,546,446.47	1,303,599.83	1,379,407.82	1,572,080.12	1,460,490.54	17,126,008.50	17,316,602.40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0.00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,163,418.70	1,083,642.44	1,507,605.83	1,164,561.28	1,447,928.56	1,375,974.08	1,120,852.83	2,546,446.47	1,303,599.83	1,379,407.82	1,572,080.12	1,460,490.54	17,126,008.50	17,316,602.40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,618,092.28	9,860,338.83	12,179,169.31	11,060,551.62	15,654,113.01	11,479,352.17	9,924,737.43	17,063,815.04	11,928,669.17	13,382,841.26	12,113,190.50	13,415,871.58	147,680,742.20	143,373,600.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	143.373.600,00	25.529.062,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.099.960,40	5.098.787,65
IPTU	5.538.320,00	190.773,03
ISS	11.012.400,00	2.631.069,07
ITBI	1.590.120,00	251.850,96
IRRF	6.353.300,00	826.443,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.605.820,40	1.198.651,08
Contribuições	1.295.800,00	407.064,04
Receita Patrimonial	1.200.000,00	288.654,35
Aplicações Financeiras (II)	1.175.900,00	285.134,20
Outras Receitas Patrimoniais	24.100,00	3.520,15
Transferências Correntes	107.086.649,60	18.469.074,09
Cota-Parte do FPM	17.161.320,00	3.015.800,70
Cota-Parte do ICMS	44.096.249,60	7.703.152,73
Cota-Parte do IPVA	3.982.320,00	999.400,67
Cota-Parte do ITR	5.262.800,00	411.929,58
Transferências da LC 87/1996	316.920,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	136.200,00	64.187,68
Transferências do FUNDEB	21.690.900,00	4.390.351,66
Outras Transferências Correntes	14.439.940,00	1.884.251,07
Demais Receitas Correntes	4.691.190,00	1.265.481,95
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.691.190,00	1.265.481,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	142.197.700,00	25.243.927,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	326.400,00	330,05
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	330,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		330,05
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	326.400,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	326.400,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	326.400,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	142.524.100,00	25.243.927,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	115.935.366,96	30.787.619,08	14.776.182,13	13.365.212,01	957.556,11	1.689.649,81	1.661.967,39
Pessoal e Encargos Sociais	64.291.778,65	10.170.914,35	10.170.914,35	9.912.166,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	940.500,00	940.000,00	159.189,26	159.189,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.703.088,31	19.676.704,73	4.446.078,52	3.293.856,27	957.556,11	1.689.649,81	1.661.967,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	114.994.866,96	29.847.619,08	14.616.992,87	13.206.022,75	957.556,11	1.689.649,81	1.661.967,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.362.370,65	1.937.691,63	97.182,20	87.131,80	918.506,98	1.448.819,51	1.326.419,51
Investimentos	18.919.370,65	1.494.691,63	25.212,53	15.162,13	918.506,98	1.448.819,51	1.326.419,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	443.000,00	443.000,00	71.969,67	71.969,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.919.370,65	1.494.691,63	25.212,53	15.162,13	918.506,98	1.448.819,51	1.326.419,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	134.064.237,61	31.342.310,71	14.642.205,40	13.221.184,88	1.876.063,09	3.138.469,32	2.988.386,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	7.158.293,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	207.100,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	285.134,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	159.189,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.284.237,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-442.786,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.525.604,87	11.453.635,20
DEDUÇÕES (XXIX)	34.086.947,66	42.388.259,00
Disponibilidade de Caixa	34.086.947,66	42.388.259,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.037.025,49	42.504.151,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.950.077,83	115.892,35
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-22.561.342,79	-30.934.623,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.373.281,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	330,05
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	8.372.950,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	8.247.006,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.862.909,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.963.085,42	1.876.063,09	0,00	87.022,33	31.326,11	7.571.227,86	3.138.469,32	2.988.386,90	10.715,94	4.603.451,13	4.690.473,46
PODER EXECUTIVO		1.963.085,42	1.876.063,09		87.022,33	31.326,11	7.571.227,86	3.138.469,32	2.988.386,90	10.715,94	4.603.451,13	4.690.473,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.963.085,42	1.876.063,09	0,00	87.022,33	31.326,11	7.571.227,86	3.138.469,32	2.988.386,90	10.715,94	4.603.451,13	4.690.473,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	143.324.490,45	147.680.742,20									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	170.136.200,00
Previsão Atualizada	170.136.200,00
Receitas Realizadas	29.717.036,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	170.136.200,00
Créditos Adicionais	7.362.909,88
Dotação Atualizada	177.499.109,88
Despesas Empenhadas	41.017.184,34
Despesas Liquidadas	18.442.764,27
Despesas Pagas	16.405.474,46
Superávit Orçamentário	11.274.272,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41.017.184,34
Despesas Liquidadas	18.442.764,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	147.680.742,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	207.100,00	7.158.293,01	3.456,44
Resultado Nominal - Acima da Linha	-442.786,00	7.284.237,95	-1.645,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.963.085,42	0,00	1.876.063,09	87.022,33
Poder Executivo	1.963.085,42	0,00	1.876.063,09	87.022,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.602.553,97	0,00	2.988.386,90	4.614.167,07
Poder Executivo	7.602.553,97	0,00	2.988.386,90	4.614.167,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.565.639,39	0,00	4.864.449,99	4.701.189,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	102.861,20	19.609.509,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	330,05	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 05 ao Contrato 08/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP ,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 04.240.771/0001-07.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa)dias, com início em 03 de abril de 2019 e término em 02 de julho de 2019.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Valor: 61.451,34

Data: 28/03/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 025/2014

Secretaria: Secretaria de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ABERTURA: 15 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 242/2019 datado de 26 de março de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF – MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHIMIDT

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

ABERTURA: 11 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

ABERTURA: 12 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a drenagem do Pólo Industrial Pindorama, Bairros Jardim Primavera e nas Av. Minas Gerais e Belo Horizonte no Jardim das Palmeiras.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 38 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.985 de 26/03/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**	
005.20.606.0017.20052	APOIO À FEIRAS AGROPECUÁRIAS E EVENTOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	70.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME**	
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	20.000,00
004.18.542.0017.20131	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	50.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 1º BIMESTRE DE 2019

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao **1º *Bimestre de 2019***, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de Março de 2019.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 026/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E DE TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 026/2019** a se realizar no dia **11/04/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de março de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição de bandeiras para as Secretarias, Departamentos e Guarda Mirim.**

Contratado: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ/MF nº 14.095.857/0001-47.

Valor global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 05/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2019.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 006/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais de expediente**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia

10/04/2019, às **08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 003/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 28/03/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais de radiologia,** sendo declarada vencedora do certame a empresa TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 01.536.135/0005-62, vencedora dos itens (01 e 02), com valor total de R$ 24.148,50 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 103/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 103/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **JUCERLEI BONATTO,** estará de férias no período de 01/04/2019 à 30/04/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr.**WILLIAM VIANA SABINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1233074, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 252.633.581-72, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para substituir a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, para acompanhar e fiscalizar, como titular, como fiscal de contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018,** a presente ata de registro de preços tem por abjeto a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de final de resíduos sólidos urbanos, não perigosos e entulhos nas ruas do DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA no Município De Canabrava Do Norte - MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses

Art. 2º. Designar o servidor**ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo período compreendido de 01/04/2019 a 30/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

WILLIAM VIANA SABINO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 102/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 102/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **JUCERLEI BONATTO,** estará de férias no período de 01/04/2019 à 30/04/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr.**WILLIAM VIANA SABINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1233074, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 252.633.581-72, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para substituir a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, para acompanhar e fiscalizar, como titular, como fiscal de contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018**, tem por objeto visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de baterias au-

tomotivas, para atender as secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (Doze) meses.

Art. 2º. Designar o servidor**ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo período compreendido de 01/04/2019 a 30/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

WILLIAM VIANA SABINO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 101/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 101/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **JUCERLEI BONATTO,** estará de férias no período de 01/04/2019 à 30/04/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr.**WILLIAM VIANA SABINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1233074, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 252.633.581-72, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para substituir a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, para acompanhar e fiscalizar, como titular, como fiscal de contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018**, tem por objeto visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de baterias automotivas, para atender as secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (Doze) meses.

Art. 2º. Designar o servidor**ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo período compreendido de 01/04/2019 a 30/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

WILLIAM VIANA SABINO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 105/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 105/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr. Luiz Cláudio Campos,** matrícula 375, ocupante do cargo de mecânico, lotada na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2018 Á 23/02/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2019 À 30/04/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 104/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 104/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **JUCERLEI BONATTO,** estará de férias no período de 01/04/2019 à 30/04/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr.**WILLIAM VIANA SABINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1233074, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 252.633.581-72, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para substituir a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, para acompanhar e fiscalizar, como titular, como fiscal de contrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018, a presente ata de registro de preços tem por abjeto a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de maquinas para uso da secretaria municipal de obras, na realização de trabalho de execução direta e manutenção de estradas, ruas e avenidas em Canabrava do Norte, conforme a demanda.

Art. 2º. Designar o servidor**ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo período compreendido de 01/04/2019 a 30/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

WILLIAM VIANA SABINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 175 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Lei Complementar nº 175 de 27 de março de 2019

(Projeto de Lei Complementar nº001/2019 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária inscrita em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 88 da Lei Complementar nº 163/2017 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º - A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

I – 90%(noventa) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única até **28/06/2019**;

II – 60% (sessenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento parcelado em 12 vezes consecutivas;

§ 1º - As parcelas a que se referem os Incisos deste artigo, não poderão ser inferiores a 8,0 (oito) UPFC, constante no artigo 484 da Lei Complementar nº 163/2017- Código Tributário Municipal.

§ 2º - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

III – o atraso do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança

do crédito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3º - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar nº 163/2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previsto nesta Lei,terão prazo para protocolar o requerimento até **28/06/2019, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – divulgação da campanha por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance o conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 6° - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 27 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 1.436 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Lei Municipal nº 1.436 de 27 de março de 2019

(Projeto de Lei nº027/2019 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT **- CONSEG - e dá outras providências.**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT **- CONSEG**, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, n.º 328, CEP: 78640 – 000, Canarana - MT que tem como finalidade o custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, à Policia Militar e Polícia Judiciária Civil, estabelecidas no Município de Canarana-MT.

Parágrafo Único: A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais) anual, a serem pagos em 12 parcelas, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, sendo que o Poder Executivo, desde já, fica autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 27 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CONSELHO XXXXXXX**.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o Conselho XXXXXXX, situado à Rua XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. _____/2019, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Cooperação financeira, correspondente ao valor de até R$ xxxxxx() mensais, para fins de Custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, à Policia Militar e Polícia Judiciária Civil, estabelecidas no Município de Canarana-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do Conselho XXXXXXX**:**

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e _____, por parte do Conselho XXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX –.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Conselho XXXXXXX, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/___ para execução e até ___/___/___ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de março de 2019.

Presidente do Conselho

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

Mensagem ao Legislativo

De 15 de março de 2019

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT **- CONSEG.**

Justifica-se a apresentação do presente projeto, pois a Administração foi procurada pelos membros do Conselho, que solicitaram apoio financeiro para realização de diversas atividades voltadas à segurança do nosso município que ficam impossibilitadas por falta de recurso financeiro.

Diante do exposto, o Poder executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente projeto de Lei.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.434 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Lei Municipal nº 1.434 de 27 de março de 2019

(Projeto de Lei nº025/2019 de autoria do Executivo).

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a substituir servidores em afastamentos temporários com prazos pré estabelecidos e estimados como: licença maternidade, licença prêmio, licença saúde, licença para qualificação profissional, afastamentos a pedido, exoneração e cedências legalmente amparadas.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato será em consonância à necessidade de substituição, conforme descrito no Artigo 1º, parágrafo 1º.

Art.2º O Processo Seletivo Simplificado poderá ser de provas ou de contagem de pontos por títulos, para contratação temporária, de acordo com o previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1ºO provimento do cargo será feito, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão gratuitas e presenciais pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração original, contendo poderes expressos para este fim.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

Nº	CARGOS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	Nível Superior Completo Pedagogia	R$2.876,90	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu, Serra Dourada, Escola Amália V. Toniello

DECRETO Nº 2960/2019

Decreto Nº 2960/2019

De 28 de março de 2019

Institui e nomeia os membros da Comissão Técnica para Elaboração do Plano Estratégico Municipal de Turismo e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.052 de 09 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Técnica para Elaboração do Plano Estratégico Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico.

Art. 2.º Integrarão a Comissão Técnica para Elaboração do Plano Estratégico Municipal de Turismo os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

– Marilei Bier;

Representantes dos proprietários de hotéis, pousadas, restaurantes e similares:

- Eduardo Lucio Scalabrin;

Representantes dos estabelecimentos de ensino público e privado:

- Claudemir Publio Junior;

Representantes das comunidades indígenas:

- Paulo Francisco Supretapra;

Representantes do Poder Legislativo:

- Emmanuel Luiz Magni;

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Edinaldo Francisco da Silva;

Representante Diretor de Convênios:

- Raimundo João Soares Barros;

Representantes de Associações ou Entidades ligadas a área do Turismo:

- Rafael Govari.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.430 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Lei Municipal nº 1.430 de 27 de março de 2019

(Projeto de Lei nº022/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Colaboração com a ADAC (Associação dos Amigos de Canarana), inscrita no CNPJ sob o n° 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termo de Colaboração com a ADAC Associação dos Amigos de Canarana, inscrita no CNPJ sob o n° 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A, no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, para os anos de: 2019 e 2020.

Art.2° O objetivo do Termo de Colaboração é atender as necessidades básicas da Associação, ADAC, com repasse de recursos financeiros.

Art.3° O prazo de vigência do Termo de Colaboração, modelo Anexo I, terá seu início na data de publicação da presente Lei e o seu término em 31/12/2019, prorrogável por mais um ano.

Art.4º O repasse será efetuado no valor de até R$400.000,00(Quatrocentos mil reais), para cada ano: 2019 e 2020.

Art.5º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar do artigo anterior serão provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV - transposição de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art.6º A ADAC deverá apresentar a prestação de contas pormenorizado, até o término do Termo de Colaboração, a ser firmado entre a ADAC e a Prefeitura Municipal de Canarana, comprovando a destinação dos repasses.

Art.7° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.435 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Lei Municipal nº 1.435 de 27 de março de 2019

(Projeto de Lei nº026/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para dar cobertura à dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2018, conforme abaixo discriminado.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A)FINANÇAS Proj:/Ativ: 2.014 – Amortização da Dívida Contratada e Encargos Fonte de Recurso:00 – Recursos Ordinários		
04.01.28.843.0004.2.014	4.6.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**150.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.398/18 de 02 de outubro de 2018.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A)FINANÇAS Proj:/Ativ: 2.017 – Reserva de Contigência Fonte de Recurso:00 – Recursos Ordinários		
04.01.99.999.0004.2.017	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL ANULADO		**150.000,00**

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2019.

Fábio Marços Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.433 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Lei Municipal nº 1.433 de 27 de março de 2019

(Projeto de Lei nº023/2019 de autoria do Executivo).

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)**, no âmbito do no âmbito do **PROGRAMA FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO,** nos termos da Resolução CMN nº 4.598, de 29/06/2017, e suas alterações,destinados à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OBRAS E INSTALAÇÕES**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a ter como garantias recursos provenientes das Transferências Constitucionais do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam—se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

DECRETO N. º 2959/2019

Decreto n. º 2959/2019

De 22 de março de 2019

“*Autoriza a empresa Águas- Canarana a proceder o realinhamento de tarifas e dá outras providências. ”*

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, item 4.5 – A do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado em 18 de abril de 2000 entre o Município e a Empresa Montgomery Watson Brasil LTDA;

Considerando a cedência e transferência de concessão autorizada pelo oficio 063/GAB/2010 DE 7 de maio 2010 para a empresa Companhia de Águas do Brasil – Águas Canarana;

Considerando que o processo de reajuste de tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento a legislação e regulamentação vigente e superveniente;

Considerando a analise do IGP e Memória de Calculo constituída pela fórmula de reajuste em anexo.

Decreta:

Art. 1°. Fica autorizada a empresa Águas-Canarana a proceder o realinhamento de suas tarifas em 6,56 % (Seis virgula cinquenta e seis por cento), passando as mesmas a ser de:

TRA – Tarifa Referencial de Água = R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e,

TRE= Tarifa Referencial de Esgoto = R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos) a partir de 1º de maio de 2019 conforme estrutura em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2886/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canana – MT 22 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA DE ASSINATURA CONTRATO – 18 de abril de 2000

IGP-DI referente mês de janeiro 2018 = 654,968

IGP-DI referente mês de janeiro 2019 = 697,923

FÓRMULA CÁLCULO DO REAJUSTE

K= (in/i0-1)* 100;

Onde:

K= reajustamento

In= índice do mês final

I0= índice do mês início

CÁLCULO

K= (654,968/656,778– 1)* 100

K= 0,99724-1* 100

K= 0,99724 * 100

K= -0,28%

PERCENTUAL DE REAJUSTAMENTO = 6,56%

LEI MUNICIPAL Nº 1.431 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Lei Municipal nº 1.431 de 27 de março de 2019

(Projeto de Lei nº021/2019 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo do Município de Canarana a firmar Convênio com a EPAC-Escolinha de Pais e Amigos de Canarana.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a EPAC-ESCOLINHA DE PAIS E AMIGOS DE CANARANA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.302.852/0001-57, situada na Rua Desemigrados s/nº - Jardim Tropical, Canarana-MT.

Parágrafo Único: A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de R$ 2.000,00(Dois Mil Reais) mensais, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º A parceria autorizada pela presente lei tem como objetivo específico fomentar aprática desportiva voltada a crianças e adolescentes residentes no Município de Canarana, com perspectiva de formação/educação, promoção e descoberta de novos talentos e, ainda, como meio de desenvolvimento social, conforme minuta constante no Termo Anexo.

Art. 3º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, sendo que o Poder Executivo, desde já, fica autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 27 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E EPAC XXXXXXX**.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o Conselho XXXXXXX, situado à Rua XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. _____/2019, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Cooperação financeira, correspondente ao valor de até R$ xxxxxx() mensais, para fins de Custeio e manutenção financeira para fomentar aprática desportiva voltada a crianças e adolescentes residentes no Município de Canarana, com perspectiva de formação/educação, promoção e descoberta de novos talentos e, ainda, como meio de desenvolvimento social, estabelecidas no Município de Canarana-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EPAC:

São obrigações da EPAC XXXXXXX**:**

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a EPAC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Esportes, por parte do(a) Município e _____, por parte do Conselho XXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX –.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Conselho XXXXXXX, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/___ para execução e até ___/___/___ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de março de 2019.

Presidente da EPAC

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

Mensagem ao Legislativo

De 18 de março de 2019

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder **Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com** a firmar Convênio com a EPAC-Escolinha de Pais e Amigos de Canarana.

Este Convênio tem como objetivo auxiliar nas ações esportivas da EPAC que atende aproximadamente 100 atletas, sem fins lucrativos. Importante ressaltar que a EPAC tem o objetivo de incentivar crianças e adolescentes com idade até 16 anos a praticar atividades esportivas, auxiliando no seu desenvolvimento físico, emocional e social, proporcionando-lhes interação com os colegas e com a sociedade.

Diante do exposto, o Poder executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente projeto de Lei.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2019

Portaria Nº 193/2019

De 28 de março de 2019

Cria Comissão de Organização, Avaliação de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário na Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Organização, Avaliação de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Art. 2º - A Comissão, fica assim constituída:

- **Presidente:** Marceli Teresinha Thomas Langer Costa – Assessora Pedagógica SEMEC - matrícula n.º 488;

- **Secretária:** Lisani Tainete Fuchs Freitas - Assessora Pedagógica SEMEC - matrícula n.º 362;

- **Membro:** Denise Pertile – Professora - matrícula n.º 454;

- Membro: Silma Izabel dos Santos Di Domênico – Professora – matrícula n.º 3533;

- Membro: Edilaine Lopes da Costa – Auxiliar Administrativo II – matrícula n.º 5746;

- **Membro:** Walter Custódio da Silva – Procurador Jurídico – matrícula: **526**;

Parágrafo único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 28 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2019.

Portaria nº 192/2019.

De 27 de março de 2019.

Dispõe sobre a Revisão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para revisão do PAD n.º 407/2014, em desfavor de C. L. Z., servidor municipal à época dos fatos, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 028/ADM 2019 –Secretaria de Administração, datado de 27 de março de 2019 (27/03/2019), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 27 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

LEI MUNICIPAL Nº 1.432 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Lei Municipal nº 1.432 de 27 de março de 2019

(Projeto de Lei nº023/2019 de autoria do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 6.195.877,36 (Seis Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte, nos termos da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40/2001 e 43/2001, destinados à Obras de Infraestrutura Para Não Motorizados e Elaboração de Estudos e Projetos do Município de Canarana – MT. conforme Carta Consulta 3541. 24.1207/2018**,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a ter como garantia recursos provenientes das Transferências Constitucionais do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art.4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam—se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO		
336196	MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR	01º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de março de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 27 de março de 2019 e o senhor OSVALDO SOARES BISPO como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 07/2019 II. Ata de Registro de Preço n° 20/2019 III. Ata de Registro de Preço n° 21/2019 IV. Ata de Registro de Preço n° 22/2019 V. Ata de Registro de Preço n° 23/2019 VI. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de março de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- **A PEDIDO** fica **EXONERADA a partir de 15 de março de 2019**,aSenhora **SALUA GAZALI** efetiva no cargo de **PROCURADORA JURÍDICA** lotada na Procuradoria Geral do Município, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2006**, nomeada pela Portaria n° 420/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **1.º Bimestre de 2019 do Município de Castanheira - MT** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 28 de Março de 2019.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N°: 21/2019

EXTRATO CONTRATO N°: 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 70.430.558/0001-92.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA G930 VOLVO SÉRIE: 505102 E 501529, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 16.946,97(dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 18 de março de 2019 a 18 de maio de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA:18.03.2019

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO CONTRATO N°: 22/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134 INSCRITO NO CNPJ/MF sob o n. º 14.526.037/0001-62.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Acadêmicos para atender a necessidade do Gabinete do Município de Castanheira – MT.

VALOR:valor mensal de R$ 3.000,00(três mil reais) e valor global de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 25 de março de 2019 a 25 de dezembro de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA:25.03.2019

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2019

EXTRATO CONTRATO N°: 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF: 03.795.465/0002-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA G 930 VOLVO, SÉRIE: 501529 E 501502 PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR:R$ 54.683,82 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 14 de março de 2019 a 14 de maio de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA:14.03.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 196/GP/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 196/GP/2019, de 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 196/GP/2019, de 13/03/2019, sobre as férias da servidora efetiva **Sr.ª LESLIE PUNTSCHART,** onde se lê: "e término em 23/07/2019**"**

Deve-se acrescentar: "**devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/07/2019".**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 28 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática para o CRAS- Centro de referencia de Assistência social – conforme condições e especificações e quantidades especificada no termo de referência.

Data/Horário: 10/04/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) a sessão pública será realizada, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Stéphanas Padilha

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 019/2019

DATA: 28 DE MARÇO DE 2019

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR SR. ISRAEL MANDUCA DA SILVA"

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 40, §1º, inciso "III", alínea "b", § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT e Lei nº 013/2013 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Claudia – MT alterada pela Lei nº 052/2018 de 26 de março de 2.018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idadeem favor do servidor Sr. **ISRAEL MANDUCA DA SILVA, portador do RG nº.** 3067953-2 SSP-**MT**, inscrito no CPF nº.338.038.629-49**, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe "**A", Nível "09", cadastrado sob o RE nº. **058** e Matrícula Previdenciária nº. **113**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com **11.766** dias trabalhados, ou seja, 32 anos, 02 meses e 28 **dias com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo do **PREVI-CLAUDIA nº. 2019.08.00000004.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

- Diretora Executiva –

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (triturador de galhos, afiador de facas e carreta para resíduos) para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
AMG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EIRELI EPP	**001, 002 e 003**	**R$ 24. 516,15**

Colider/MT, 28 de Março de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2019 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de consumo laboratorial para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	**004 e 005**	**R$ 3. 968,00**
SILSUL COMERCIO LTDA EPP	006 e 010	R$ 8. 905,20
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	001, 002, 003, 007, 008, 009, 011, 012 e 013	R$ 76. 648,50

Colider/MT, 28 de Março de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983/ADM/2019

PORTARIA Nº 983/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Vilson Meurer dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matricula nº 3533, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984/ADM/2019

PORTARIA Nº 984/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Daiany C. de Araújo Campos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 678, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/GP/2019

PORTARIA Nº 107/GP/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica revogado parcialmente o Artigo 2º da Portaria nº. 273/GP/2018 de 20 de agosto de 2018, substituindo o Senhor Marcio Aparecido Lopes Pereira, matrícula nº. 2290, pela Senhora **Elizabete de Oliveira,** Matrícula nº. 1057 – efetiva no Cargo de Professora Nível Superior, a qual presidirá os trabalhos da comissão do PAD nº. 25.590/2018.

ART. 2º - O teor e demais disposições da Portaria nº. 273/GP/2018, de 20 de agosto de 2019, permanecem inalterados

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985/ADM/2019

PORTARIA Nº 985/ADM/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Alexandro Campos,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 174, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/GP/2019

PORTARIA Nº 106/GP/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica revogado parcialmente o Artigo 2º da Portaria nº. 310/GP/2018 de 23 de setembro de 2018, substituindo o Senhor Marcio Aparecido Lopes Pereira, matrícula nº. 2290, pela Senhora **Elizabete de Oliveira,** Matrícula nº. 1057 – efetiva no Cargo de Professora Nível Superior, a qual presidirá os trabalhos da comissão do PAD nº. 25.998/2018.

ART. 2º - O teor e demais disposições da Portaria nº. 310/GP/2018, de 30 de janeiro de 2019, permanecem inalterados

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Procedimento nº 27.660/2019

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 136/GP/2018 de 24/09/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 003/2019* do *procedimento n°* 27.660/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVES DE FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADO E INTERNET VIA RÁDIO, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 28 de MARÇO de 2019.

Vânia Orben

Presidente da Comissão de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982/ADM/2019

PORTARIA Nº 982/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** do Servidor Publico Municipal **Arthur Ferreira Neto,** matricula nº 384, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, a partir do dia **01 de abril do ano de 2019**, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 127/2019 de 28 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 28/03/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 22/02/2019 a 01/09/2019 a servidora pública municipal RAILDES AIRES DA COSTA GALVAO, matricula 011937 efetiva no cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 023/2019 TRIBUTOS

EDITAL 023/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) Sandra Macedo de Morais – CPF: 024.470.075-31; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 19 – QUADRA 04 – Rua Santa Isabel – Genoveva, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 27 de Março de 2019.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 40/2019 ADM DE 28 DE MARÇO 2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal como **FISCAIS DE CONTRATO, Dilceu Rodrigues Fonseca**, do Contrato abaixo discriminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 15/02/2019**.

CONTRATO	21/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	GILMAR SENA FEITOSA - ME	22.038.381/0001-30	R$ 13.321,07
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMO SERVIÇOS PRELIMINARES E REVESTIMENTOS DE PAREDES DA ESCOLA MUNICIPAL GOV. AGAMENON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.		
VIGÊNCIA	30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 15/02/2019 ATÉ 15/03/2019.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL–SRP Nº 028/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação Pregão Presencial - SRP Nº002/2019 do tipo Menor Preço Por Item, no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 hrs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETROLEO, PEÇAS, ACESSORIOS, SERVIÇOS E SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 28 de março de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 001/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 21/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMO SERVIÇOS PRELIMINARES E REVESTIMENTOS DE PAREDES DA ESCOLA MUNICIPAL GOV. AGAMENON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

VIGÊNCIA: 30 DIAS – 15/02/2019 a 15/03/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 13.321,07;

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa **–**

CONTRATADA: GILMAR SENA FEITOSA – ME – CNPJ nº 22.038.381/0001-30;

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 46/2019 ADM DE 28 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal, **ANA LAURA MARCHI**, CPF: 020.090.311-05, em substituição ao servidor público municipal **JALIS ALVES OLIVEIRA**, CPF: 450.545.501-78 nos seguintes documentos:

Atas: 16/2018, 17/2018 e 23/2018,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 45/2019 ADM DE 28 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO**, CPF: 779.193.191-53, em substituição ao servidor público municipal **JALIS ALVES OLIVEIRA**, CPF: 450.545.501-78 nos seguintes documentos:

Atas: 38/2018, 56/2018, 57/2018, 64/2018 e 72/2018,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 44/2019 ADM DE 28 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **ODETE DIAS DOS SANTOS**, CPF: 836.396.751-34, em substituição ao servidor público municipal **JALIS ALVES OLIVEIRA**, CPF: 450.545.501-78 nos seguintes documentos:

Ata 13/2018 e o Contrato 023/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 43/2019 ADM DE 28 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU**, CPF: 555.114.571-91, em substituição ao servidor público municipal **JALIS ALVES OLIVEIRA**, CPF: 450.545.501-78 nos seguintes documentos:

Atas; 35/2018, 36/2018, 37/2018, 83/2018, 84/2018, 85/2018 e 86/2018**.**

Compra Direta Portaria 58-2018 (Compra Direta, Telefone e de Energia).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 42/2019 ADM DE 28 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **ADILSON VITAL DA SILVA**, CPF: 976.515.241-87, em substituição ao servidor público municipal **JALIS ALVES OLIVEIRA**, CPF: 450.545.501-78 nos seguintes documentos:

Atas; 10/2018, 12/2018, 15/2018, 76/2018 e 77/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 41/2019 ADM DE 28 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **KESIA NEPUMOCENO DE OLIVEIRA**, CPF: 020.486.101-29, em substituição ao servidor público municipal **JALIS ALVES OLIVEIRA**, CPF: 450.545.501-78 nos seguintes documentos:

Ata nr.° 21/2018 e Contrato 188/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 39/2019 ADM DE 28 DE MARÇO 2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal como **FISCAIS DE CONTRATO, Dilceu Rodrigues Fonseca**, do Contrato abaixo discriminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 11/03/2019**.

CONTRATO	20/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	GILMAR SENA FEITOSA - ME	22.038.381/0001-30	R$ 20.483,50
OBJETO	SERVIÇOS PARA REFORMA DOS QUIOSQUES DA PRAÇA CAMILÃO, SENDO REALIZADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, ASSENTAMENTOS DE PIAS, REVISÃO DA REDE ELÉTRICA, PINTURA E LIMPEZA EM GERAL.		
VIGENCIA	30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 11/03/2019 ATÉ 11/04/2019.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 02/2019 CISAX

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 02/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar preventivamente os atos administrativos do conselho diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu. Patrocinar causas tantos administrativas quanto na esfera jurídica em que o consórcio for parte ativa ou passiva, para atender

as necessidades do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu.

Favorecido: **JOSÉ NORBERTO GRANDER- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ : 26.972.372/0001-51

Endereço: Rua NOVA OLINDA NR 04 QUADRA 05 CPA I MORADA DA SERRA CUIABA - MT

Vigência 01.04.2019

Valor Global 26.100,00

Valor mensal de 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, combinando com § 8o do art 23 da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 02/2019 e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, 29 de março de 2019

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 20/2019

DO OBJETO: SERVIÇOS PARA REFORMA DOS QUIOSQUES DA PRAÇA CAMILÃO, SENDO REALIZADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, ASSENTAMENTOS DE PIAS, REVISÃO DA REDE ELÉTRICA, PINTURA E LIMPEZA EM GERAL.

VIGÊNCIA: 30 DIAS – 11/03/2019 a 11/04/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 20.483;

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa **–**

CONTRATADA: GILMAR SENA FEITOSA – ME – CNPJ nº 22.038.381/0001-30;

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 126/2019 de 28 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 28/03/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 18/05/2019 ao servidor público municipal EDUARDO SALVINO BORGES, matricula 001219, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS FONTOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 125/2019 de 25 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor 27/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal RAFAEL DE SOUSA TORRES, matricula 013021, efetivo no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 de 28 de Março de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 28 de Março de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	71º	ISABEL APARECIDA TEIXEIRA	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS
		72º	ELISANGELA MAGALHAES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
		73º	CRISTIANE LUIZA MOREIRA	
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	9º	EDILEISE BANDEIRA DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 28 de Março de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	71º	ISABEL APARECIDA TEIXEIRA	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS
		72º	ELISANGELA MAGALHAES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
		73º	CRISTIANE LUIZA MOREIRA	
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	9º	EDILEISE BANDEIRA DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 016/2019 PROCESSO 023/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 016/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **S. CAPELETO E CIA LTDA,** CNPJ 04.002.835/0001-31, foi vencedora de **02** (Dois) Itens, com valor global de **R$ 1.442.180,00**(Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 28 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DA RECEITAS OPERAÇÇOES DE CREDITO- 1 ° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.899.195,49	363.890,26	4.535.305,23
Investimentos	4.864.810,49	336.251,54	4.528.558,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	34.385,00	27.638,72	6.746,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.899.195,49**	**363.890,26**	**4.535.305,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.899.195,49**	**363.890,26**	**4.535.305,23**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VIII- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA MANUTENCAO- 1° BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.695.720,00	1.695.720,00	301.309,63	17,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	355.000,00	355.000,00	9.137,36	2,57
1.1.1- IPTU	155.000,00	155.000,00	95,88	0,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200.000,00	200.000,00	9.041,48	4,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	283.000,00	283.000,00	89.272,82	31,55
1.2.1- ITBI	283.000,00	283.000,00	89.272,82	31,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	358.000,00	358.000,00	92.276,48	25,78
1.3.1- ISS	346.000,00	346.000,00	92.276,48	26,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	699.720,00	699.720,00	110.622,97	15,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.549.099,73	2.549.099,73	19.206,18	0,75
2.1- Cota-Parte FPM	488.280,00	488.280,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	–	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	488.280,00	488.280,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.000.819,73	2.000.819,73	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	–	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	11.261,95	18,77
2.5- Cota-Parte ITR	–	0,00	7.944,23	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	–	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.244.819,73	4.244.819,73	320.515,81	7,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	418.000,00	418.000,00	98.316,07	23,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	395.000,00	395.000,00	98.316,07	24,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	511.608,12	511.608,12	141.192,14	27,60
6.1- Transferências de Convênios	511.608,12	511.608,12	141.192,14	27,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.180.920,00	2.180.920,00	273.530,54	12,54
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.110.528,12	3.110.528,12	513.038,75	16,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.768.600,00	1.768.600,00	330.427,13	18,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.623.000,00	1.623.000,00	299.118,76	18,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	17.400,00	17.400,00	1.588,82	9,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	29.719,55	24,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.768.600,00	-1.768.600,00	-330.427,13	18,68
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.673.943,69	4.673.943,69	766.371,17	16,40	766.371,17	16,40
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.673.943,69	4.673.943,69	766.371,17	16,40	766.371,17	16,40
14- OUTRAS DESPESAS	1.168.706,31	1.168.706,31	312.640,05	26,75	302.640,05	25,90
14.1- Com Educação Infantil	13.875,00	13.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.154.831,31	1.154.831,31	312.640,05	27,07	302.640,05	26,21
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.842.650,00	5.842.650,00	1.079.011,22	18,47	1.069.011,22	18,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.069.011,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.875,00	13.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.913.322,27	6.913.322,27	1.192.789,81	17,25	1.124.136,35	16,26
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.828.775,00	5.828.775,00	1.079.011,22	18,51	1.069.011,22	18,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.084.547,27	1.084.547,27	113.778,59	10,49	55.125,13	5,08
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.927.197,27	6.927.197,27	1.192.789,81	17,22	1.124.136,35	16,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-330.427,13
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-330.427,13
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.454.563,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	453,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.635.552,73	3.635.552,73	784.731,03	21,58	567.645,56	15,61
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.635.552,73	3.635.552,73	784.731,03	21,58	567.645,56	15,61
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.562.750,00	10.562.750,00	1.977.520,84	18,72	1.691.781,91	16,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	98.316,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	98.316,07
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	98.316,07

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RRE0- 1 BIMESTRE ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143.326,01	826.210,57	794.810,57	-	174.726,01	-	57.253,80	57.253,80	57.253,80	-	-	174.726,01
EXECUTIVO	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
GABINETE DO PREFEITO	1.624,60	23.976,90	23.976,90	0,00	1.624,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.240,93	2.240,93	0,00	0,00	0,00	35.412,00	35.412,00	35.412,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	15.828,04	15.828,04	0,00	0,00	0,00	12.508,00	12.508,00	12.508,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	854,82	26.546,38	26.546,38	0,00	854,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,82
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	18.477,97	18.477,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	2.731,01	125.453,92	95.453,92	0,00	32.731,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.731,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.121,38	44.406,79	44.406,79	0,00	2.121,38	0,00	6.029,80	6.029,80	6.029,80	0,00	0,00	2.121,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	128.666,61	167.156,80	167.156,80	0,00	128.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.666,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	12.618,99	12.618,99	0,00	846,03	0,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	0,00	0,00	846,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.338,35	389.503,85	388.103,85	0,00	7.738,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.738,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**143.326,01**	**826.210,57**	**794.810,57**	**0,00**	**174.726,01**	**0,00**	**57.253,80**	**57.253,80**	**57.253,80**	**0,00**	**0,00**	**174.726,01**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO V- DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL- 1 BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	405.725,42	405.725,42	396.573,74
DEDUÇÕES (II)	3.466.137,91	3.466.137,91	3.626.235,58
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91	3.466.137,91	3.626.235,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49	4.435.674,49	5.647.438,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	969.536,58	969.536,58	2.021.202,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	156.868,42	156.868,42	151.676,08
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-156.868,42**	**-156.868,42**	**-151.676,08**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**5.192,34**	**5.192,34**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS- 1° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.332.391,88	1.332.391,88	0,00	58.500,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.332.391,88	1.332.391,88	0,00	58.500,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.332.391,88**	**1.332.391,88**	**0,00**	**58.500,00**

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.332.391,88**	**1.332.391,88**	**0,00**	**58.500,00**	**0,00**	**58.500,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREVIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2019

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, Senhora Valdete Veronez França da Silva, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma dos trabalhos conforme preceitua o Anexo III do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a convocação para a realização do Curso Introdutório através do Edital Complementar nº 009 de 27 de fevereiro de 2019,

Considerando a realização do Curso Introdutório aos candidatos Classificados na 1ª Fase das Provas Objetivas,

Considerando o transcurso normal do Curso Introdutório, bem como a presença mínima exigida aos concorrentes nesse certame, e realizado pela Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 18 a 22 de março de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores.

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de cargos e lotação, o Resultado obtido na Segunda Fase (Curso Introdutório) do Processo Seletivo Público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Anexo I deste Edital Complementar apresenta o Resultado das Notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na 2ª Fase (Curso Introdutório) do Processo Seletivo Público, devidamente adicionada com as notas da prova objetiva, conforme preceitua o Edital de Abertura.

1.2. O prazo aberto para recurso quanto às notas obtidas pelos(as) candidatos(as) vai até dia 29 de março de 2019 as 14:00horas, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cotriguaçu, ou diretamente com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

Cotriguaçu - MT, 27 de março de 2019.

Valdete Veronez França da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO ADICIONADO AS NOTAS DO CURSO INTRODUTÓRIO

Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 11 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1414182	Sueli Aparecida De Oliveira Senem	032.092.281-24	58,00	77,80	135,80	Classificado
1417091	Maria Eduarda Brambila	066.645.311-00	50,00	75,30	125,30	Classificado
1416648	Bruna Graziele Vauroo Costa	060.539.781-32	56,00	Ausente	56,00	Desclassificado
1416897	Elen Fabiola De Alpino	064.235.611-41	55,00	Ausente	55,00	Desclassificado
1416495	Tainara Dos Santos Oliveira	060.539.901-83	54,00	Ausente	54,00	Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 12 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1417051	Edilaine Roza Lima	005.170.352-19	66,00	83,30	149,30	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 23 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1416411	Daiane Dos Santos Perrude	058.167.731-51	52,00	78,50	130,50	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 24 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1414201	Rute Glauciane Guimaraes	047.752.491-50	56,00	68,00	124,00	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 26 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1413682	Michely De Almeida Costa	060.898.731-01	55,00	84,80	139,80	Classificado
1418601	Rafael Da Silva Menezes	046.032.851-40	54,00	67,50	121,50	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova Esperança) - MA 34 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1416492	Jessica Da Silva Calixto	060.815.871-26	62,00	73,90	135,90	Classificado
1418387	Vitor Jaires Damaceno De Jesus	064.116.371-13	57,00	Ausente	57,00	Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova Esperança) - MA 49 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1418069	Ana Lara Dos Santos Rodrigues	063.246.621-95	52,00	71,50	123,50	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova União) - MA 46 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1419620	Pablo Patrick Lemos Da Silva	060.743.421-05	63,00	Ausente	63,00	Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova União) - MA 47 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1415520	Josiane Do Amaral	836.801.282-15	59,00	82,60	141,60	Classificado
1419630	Deifeson Souza De Paula.	071.012.961-06	65,00	74,60	139,60	Classificado
Agente de Combate a Endemias - (Nova União) | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1419519	Andre Lucas Correa Tomaz	067.163.091-10	77,00	88,90	165,90	Classificado
1417022	Patricia Dos Santos Diniz	044.309.121-81	51,00	76,50	127,50	Classificado
1416267	Gessica Sant'Anna Da Silva	060.599.221-55	60,00	Ausente	60,00	Desclassificado
1419511	Gilmar Ralnir Correa Tomaz	025.856.301-02	53,00	Ausente	53,00	Desclassificado
1416613	Patricia Castorino Da Silva	055.872.011-04	49,00	Ausente	49,00	Desclassificado

Cotriguaçu - MT, 27 de março de 2019.

Valdete Veronez França da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO III- DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 1 BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.935.156,75**	**3.116.587,30**	**3.584.461,28**	**3.034.464,87**	**3.687.052,80**	**3.037.261,59**	**2.737.475,31**	**3.514.478,49**	**3.375.858,19**	**4.307.169,78**	**3.212.282,48**	**3.441.864,13**	**39.984.112,97**	**36.915.878,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.239,97	178.461,90	133.636,46	200.262,84	264.394,04	189.041,21	160.136,20	204.450,86	131.815,10	220.269,52	147.592,12	222.888,08	2.261.188,30	1.718.640,00
I.P.T.U.	12.727,63	18.503,79	16.577,97	83.274,22	96.569,17	16.150,98	9.377,44	6.219,04	5.907,15	8.274,90	3.885,92	5.251,44	282.719,65	355.000,00
I.S.S.	36.783,97	43.098,28	33.759,25	35.653,27	39.962,29	43.364,76	40.364,77	89.968,84	40.010,39	65.938,61	62.291,99	29.984,49	561.180,91	410.000,00
I.T.B.I.	74.376,75	12.860,19	20.767,50	11.286,68	45.582,74	28.758,25	29.708,69	36.114,86	44.394,76	51.961,48	14.224,84	75.047,98	445.084,72	283.000,00
I.R.R.F	49.620,55	55.898,34	56.083,77	56.953,62	53.037,87	57.696,90	58.393,20	57.440,16	24.869,78	84.227,36	44.298,18	59.395,32	657.915,05	493.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.731,07	48.101,30	6.447,97	13.095,05	29.241,97	43.070,32	22.292,10	14.707,96	16.633,02	9.867,17	22.891,19	53.208,85	314.287,97	176.920,00
Contribuições	0,00	1.040,90	20,45	100,00	100,00	530,67	117.362,85	9.103,84	13.062,15	1.420,45	34.046,77	26.349,91	203.137,99	96.000,00
Receita Patrimonial	16.082,68	16.553,49	25.254,11	14.239,80	12.522,58	12.715,48	11.030,53	11.689,63	9.877,19	9.950,56	10.610,08	10.018,55	160.544,68	453.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.082,68	16.553,49	25.254,11	14.239,80	12.522,58	12.715,48	11.030,53	11.689,63	9.877,19	9.950,56	10.422,82	10.018,55	160.357,42	453.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	0,00	187,26	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.835,50	3.299,50	25.135,00	21.000,00
Transferências Correntes	2.705.621,08	2.915.068,94	3.408.645,30	2.802.890,58	3.397.310,74	2.822.781,14	2.431.890,52	3.267.628,49	3.201.182,24	4.061.328,96	2.987.987,09	3.169.094,29	37.171.429,37	34.607.238,12
Cota-Parte do F.P.M.	988.228,55	1.036.125,46	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	14.369.210,63	13.568.280,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	598.300,66	528.645,68	771.401,87	528.247,54	841.796,34	715.939,27	612.472,26	1.014.097,67	705.057,15	691.272,35	804.864,53	690.729,50	8.502.824,82	8.377.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	84.000,71	80.149,91	86.535,07	59.385,98	58.211,16	35.554,06	29.240,94	30.467,22	14.009,00	22.228,21	68.618,11	79.979,87	648.380,24	600.000,00
Cota-Parte do ITR.	17.049,63	24,86	361,11	2.403,00	9.333,69	1.299,00	15.339,12	70.745,76	17.645,80	11.075,68	5.711,98	2.232,25	153.221,88	0,00
Outras Transferências Correntes	586.744,29	866.933,39	730.464,15	608.459,68	597.919,58	577.136,15	609.714,75	648.741,22	897.760,94	922.883,61	228.108,46	424.199,45	7.699.065,67	6.096.308,12
Transferências da LC 61/1989	5.035,03	4.531,42	5.271,71	4.225,01	4.389,75	5.604,05	4.549,09	4.563,50	3.950,67	5.242,90	6.510,42	4.751,53	58.625,08	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	0,00	0,00	25.402,30	85.000,00
Transferências do FUNDEB	423.721,98	396.117,99	540.493,52	406.857,14	511.401,80	464.432,67	388.541,40	622.334,16	462.196,23	484.539,62	526.279,24	487.783,00	5.714.698,75	5.820.650,00
Outras Receitas Correntes	5.213,02	5.462,07	16.904,96	16.971,65	12.725,44	12.193,09	17.055,21	21.605,67	19.921,51	14.200,29	10.210,92	10.213,80	162.677,63	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	**338.023,87**	**329.497,16**	**426.483,11**	**356.669,67**	**344.124,62**	**355.121,56**	**285.816,97**	**398.397,84**	**367.454,79**	**414.327,44**	**0,00**	**0,00**	**3.615.917,03**	**0,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	338.023,87	329.497,16	426.483,11	356.669,67	344.124,62	355.121,56	285.816,97	398.397,84	367.454,79	414.327,44	0,00	0,00	3.615.917,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.597.132,88**	**2.787.090,14**	**3.157.978,17**	**2.677.795,20**	**3.342.928,18**	**2.682.140,03**	**2.451.658,34**	**3.116.080,65**	**3.008.403,40**	**3.892.842,34**	**3.212.282,48**	**3.441.864,13**	**36.368.195,94**	**36.915.878,12**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO II- DEMONSTRATIVO FUNCAO E SUBFUNCAO- 1 BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	33.226.770,00	7.042.452,99	7.042.452,99	95,60	26.184.317,01	5.376.816,74	5.376.816,74	94,32	27.8
Administração	4.091.156,60	4.091.156,60	992.103,23	992.103,23	13,47	3.099.053,37	671.035,02	671.035,02	11,77	3.4
Administração Geral	4.038.762,60	4.038.762,60	992.103,23	992.103,23	13,47	3.046.659,37	671.035,02	671.035,02	11,77	3.3
Normatização e Fiscalização	32.394,00	32.394,00	0,00	0,00	0,00	32.394,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.284.334,85	1.286.334,85	320.021,03	320.021,03	4,34	966.313,82	230.383,49	230.383,49	4,04	1.0
Administração Geral	512.394,50	542.394,50	144.642,85	144.642,85	1,96	397.751,65	142.212,85	142.212,85	2,49	4
Assistência ao Idoso	39.300,00	34.300,00	1.167,50	1.167,50	0,02	33.132,50	1.167,50	1.167,50	0,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.500,00	362.000,00	102.206,11	102.206,11	1,39	259.793,89	55.055,09	55.055,09	0,97	3
Assistência Comunitária	360.140,35	347.640,35	72.004,57	72.004,57	0,98	275.635,78	31.948,05	31.948,05	0,56	3
Saúde	8.097.611,15	8.097.611,15	2.047.863,52	2.047.863,52	27,80	6.049.747,63	1.640.714,15	1.640.714,15	28,78	6.4
Administração Geral	4.025.545,00	4.045.545,00	1.230.803,50	1.230.803,50	16,71	2.814.741,50	1.070.497,10	1.070.497,10	18,78	2.9
Atenção Básica	3.223.361,15	3.123.361,15	669.746,61	669.746,61	9,09	2.453.614,54	462.429,80	462.429,80	8,11	2.6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	339.000,00	63.211,32	63.211,32	0,86	275.788,68	41.034,62	41.034,62	0,72	2
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	345.000,00	23.617,80	23.617,80	0,32	321.382,20	23.350,80	23.350,80	0,41	3
Vigilância Epidemiológica	244.705,00	244.705,00	60.484,29	60.484,29	0,82	184.220,71	43.401,83	43.401,83	0,76	2
Educação	9.991.750,00	9.991.750,00	1.836.680,32	1.836.680,32	24,93	8.155.069,68	1.550.941,39	1.550.941,39	27,21	8.4
Administração Geral	1.222.000,00	1.262.000,00	489.021,20	489.021,20	6,64	772.978,80	312.232,77	312.232,77	5,48	9
Ensino Fundamental	8.528.750,00	8.488.750,00	1.347.659,12	1.347.659,12	18,29	7.141.090,88	1.238.708,62	1.238.708,62	21,73	7.2
Educação Infantil	236.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.801.000,00	1.805.500,00	322.694,12	322.694,12	4,38	1.482.805,88	199.984,69	199.984,69	3,51	1.6
Administração Geral	853.000,00	938.000,00	229.513,17	229.513,17	3,12	708.486,83	140.655,59	140.655,59	2,47	7
Infra-Estrutura Urbana	634.000,00	568.500,00	0,00	0,00	0,00	568.500,00	0,00	0,00	0,00	5
Energia Elétrica	314.000,00	299.000,00	93.180,95	93.180,95	1,26	205.819,05	59.329,10	59.329,10	1,04	2
Saneamento	641.840,00	586.840,00	33.210,01	33.210,01	0,45	553.629,99	28.240,01	28.240,01	0,50	5
Saneamento Básico Urbano	641.840,00	586.840,00	33.210,01	33.210,01	0,45	553.629,99	28.240,01	28.240,01	0,50	5
Gestão Ambiental	1.339.500,00	1.309.700,00	77.386,77	77.386,77	1,05	1.232.313,23	59.902,92	59.902,92	1,05	1.2
Administração Geral	489.500,00	489.500,00	77.386,77	77.386,77	1,05	412.113,23	59.902,92	59.902,92	1,05	4

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
49.953,26
20.121,58
67.727,58
32.394,00
20.000,00
55.951,36
00.181,65
33.132,50
06.944,91
15.692,30
56.897,00
75.047,90
60.931,35
97.965,38
21.649,20
01.303,17
40.808,61
49.767,23
50.041,38
36.000,00
5.000,00
55.000,00
55.000,00
05.515,31
97.344,41
68.500,00
39.670,90
58.599,99
58.599,99
49.797,08
29.597,08

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	33.226.770,00	7.042.452,99	7.042.452,99	95,60	26.184.317,01	5.376.816,74	5.376.816,74	94,32	27.8
Gestão Ambiental	1.339.500,00	1.309.700,00	77.386,77	77.386,77	1,05	1.232.313,23	59.902,92	59.902,92	1,05	1.2
Preservação e Conservação Ambiental	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	3
Controle Ambiental	438.000,00	408.200,00	0,00	0,00	0,00	408.200,00	0,00	0,00	0,00	4
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	773.940,00	834.240,00	184.037,29	184.037,29	2,50	650.202,71	164.948,16	164.948,16	2,89	6
Administração Geral	471.500,00	481.500,00	161.835,89	161.835,89	2,20	319.664,11	146.162,76	146.162,76	2,56	3
Abastecimento	113.000,00	150.500,00	22.201,40	22.201,40	0,30	128.298,60	18.785,40	18.785,40	0,33	1
Extensão Rural	169.440,00	183.140,00	0,00	0,00	0,00	183.140,00	0,00	0,00	0,00	1
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.627.480,00	3.627.480,00	854.929,14	854.929,14	11,61	2.772.550,86	666.659,79	666.659,79	11,69	2.9
Administração Geral	3.067.480,00	3.117.480,00	854.929,14	854.929,14	11,61	2.262.550,86	666.659,79	666.659,79	11,69	2.4
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	5
Desporto e Lazer	291.000,00	309.500,00	96.527,56	96.527,56	1,31	212.972,44	95.767,56	95.767,56	1,68	2
Administração Geral	185.000,00	198.500,00	43.088,82	43.088,82	0,58	155.411,18	42.328,82	42.328,82	0,74	1
Desporto Comunitário	56.000,00	61.000,00	53.438,74	53.438,74	0,73	7.561,26	53.438,74	53.438,74	0,94	
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	277.000,00	277.000,00	3,76	229.000,00	68.239,56	68.239,56	1,20	4
Outros Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	277.000,00	277.000,00	3,76	229.000,00	68.239,56	68.239,56	1,20	4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.657,40	725.657,40	0,00	0,00	0,00	725.657,40	0,00	0,00	0,00	7
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.256.100,00	324.028,38	324.028,38	4,40	932.071,62	324.028,38	324.028,38	5,68	9
Administração	182.000,00	182.000,00	39.656,65	39.656,65	0,54	142.343,35	39.656,65	39.656,65	0,70	1
Administração Geral	182.000,00	182.000,00	39.656,65	39.656,65	0,54	142.343,35	39.656,65	39.656,65	0,70	1
Assistência Social	57.000,00	56.500,00	19.472,43	19.472,43	0,26	37.027,57	19.472,43	19.472,43	0,34	
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	19.472,43	19.472,43	0,26	5.527,57	19.472,43	19.472,43	0,34	
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	273.600,00	273.600,00	71.206,41	71.206,41	0,97	202.393,59	71.206,41	71.206,41	1,25	2
Administração Geral	156.000,00	156.000,00	20.512,37	20.512,37	0,28	135.487,63	20.512,37	20.512,37	0,36	1
Atenção Básica	108.100,00	108.100,00	48.109,85	48.109,85	0,65	59.990,15	48.109,85	48.109,85	0,84	
Vigilância Epidemiológica	9.500,00	9.500,00	2.584,19	2.584,19	0,04	6.915,81	2.584,19	2.584,19	0,05	

nuação 2/3

.DO (a-d)
49.953,26
49.797,08
32.000,00
08.200,00
80.000,00
69.291,84
35.337,24
31.714,60
83.140,00
19.100,00
60.820,21
50.820,21
10.000,00
13.732,44
56.171,18
7.561,26
50.000,00
37.760,44
37.760,44
25.657,40
32.071,62
42.343,35
42.343,35
37.027,57
5.527,57
31.500,00
02.393,59
35.487,63
59.990,15
6.915,81

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.256.100,00	324.028,38	324.028,38	4,40	932.071,62	324.028,38	324.028,38	5,68	9
Educação	570.000,00	570.000,00	140.840,52	140.840,52	1,91	429.159,48	140.840,52	140.840,52	2,47	4
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	17.980,53	17.980,53	0,24	37.019,47	17.980,53	17.980,53	0,32	
Ensino Fundamental	515.000,00	515.000,00	122.859,99	122.859,99	1,67	392.140,01	122.859,99	122.859,99	2,16	3
Urbanismo	10.000,00	10.000,00	4.307,19	4.307,19	0,06	5.692,81	4.307,19	4.307,19	0,08	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	4.307,19	4.307,19	0,06	5.692,81	4.307,19	4.307,19	0,08	
Saneamento	11.000,00	11.000,00	2.071,57	2.071,57	0,03	8.928,43	2.071,57	2.071,57	0,04	
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	2.071,57	2.071,57	0,03	8.928,43	2.071,57	2.071,57	0,04	
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	6.016,47	6.016,47	0,08	3.983,53	6.016,47	6.016,47	0,11	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	6.016,47	6.016,47	0,08	3.983,53	6.016,47	6.016,47	0,11	
Agricultura	33.000,00	33.000,00	9.746,48	9.746,48	0,13	23.253,52	9.746,48	9.746,48	0,17	
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	9.746,48	9.746,48	0,13	18.253,52	9.746,48	9.746,48	0,17	
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	100.000,00	100.000,00	27.395,11	27.395,11	0,37	72.604,89	27.395,11	27.395,11	0,48	
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	27.395,11	27.395,11	0,37	72.604,89	27.395,11	27.395,11	0,48	
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	3.315,55	3.315,55	0,05	6.684,45	3.315,55	3.315,55	0,06	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.315,55	3.315,55	0,05	6.684,45	3.315,55	3.315,55	0,06	
TOTAL (III) = (I + II)	34.482.870,00	34.482.870,00	7.366.481,37	7.366.481,37	100,00	27.116.388,63	5.700.845,12	5.700.845,12	100,00	28.7

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
32.071,62
29.159,48
37.019,47
92.140,01
5.692,81
5.692,81
8.928,43
8.928,43
3.983,53
3.983,53
23.253,52
18.253,52
5.000,00
72.604,89
72.604,89
6.684,45
6.684,45
82.024,88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO -ANEXO I BALANCO ORÇAMENTARIO 1 BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**6.088.724,96**	**16,78**	**6.088.724,96**	**16,78**	**30.194.145,04**
RECEITAS CORRENTES	**34.165.478,12**	**34.165.478,12**	**6.088.724,96**	**17,82**	**6.088.724,96**	**17,82**	**28.076.753,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.718.640,00	1.718.640,00	370.480,20	21,56	370.480,20	21,56	1.348.159,80
IMPOSTOS	1.561.720,00	1.561.720,00	294.380,16	18,85	294.380,16	18,85	1.267.339,84
TAXAS	156.920,00	156.920,00	76.100,04	48,50	76.100,04	48,50	80.819,96
CONTRIBUIÇÕES	97.000,00	97.000,00	60.437,58	62,31	60.437,58	62,31	36.562,42
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	97.000,00	97.000,00	60.437,58	62,31	60.437,58	62,31	36.562,42
RECEITA PATRIMONIAL	453.000,00	453.000,00	20.628,63	4,55	20.628,63	4,55	432.371,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	187,26	0,00	187,26	0,00	-187,26
VALORES MOBILIÁRIOS	453.000,00	453.000,00	20.441,37	4,51	20.441,37	4,51	432.558,63
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	25.135,00	119,69	25.135,00	119,69	-4.135,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.000,00	19.000,00	25.135,00	132,29	25.135,00	132,29	-6.135,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.855.838,12	31.855.838,12	5.591.618,83	17,55	5.591.618,83	17,55	26.264.219,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.082.260,00	15.082.260,00	2.773.140,79	18,39	2.773.140,79	18,39	12.309.119,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.952.928,12	10.952.928,12	1.804.415,80	16,47	1.804.415,80	16,47	9.148.512,32
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.820.650,00	5.820.650,00	1.014.062,24	17,42	1.014.062,24	17,42	4.806.587,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.424,72	102,12	20.424,72	102,12	-424,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.424,72	102,12	20.424,72	102,12	-424,72
RECEITAS DE CAPITAL	**2.117.391,88**	**2.117.391,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.117.391,88**
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.107.391,88	2.107.391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.107.391,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.577.391,88	1.577.391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577.391,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**6.088.724,96**	**16,78**	**6.088.724,96**	**16,78**	**30.194.145,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**6.088.724,96**	**16,78**	**6.088.724,96**	**16,78**	**30.194.145,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.282.870,00	36.282.870,00	6.088.724,96	16,78	6.088.724,96	16,78	30.194.145,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.226.270,00**	**33.226.770,00**	**7.042.452,99**	**7.042.452,99**	**26.184.317,01**	**5.376.816,74**	**5.376.816,74**	**27.849.953,26**	**3.695.083,47**
DESPESAS CORRENTES	**27.358.117,11**	**27.601.917,11**	**6.678.562,73**	**6.678.562,73**	**20.923.354,38**	**5.189.661,48**	**5.189.661,48**	**22.412.255,63**	**3.609.468,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.391.286,06	12.389.286,06	2.898.076,82	2.898.076,82	9.491.209,24	2.894.545,74	2.894.545,74	9.494.740,32	1.715.654,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00	75.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	10.108,82	10.108,82	64.891,18	5.441,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.921.831,05	15.137.631,05	3.742.985,91	3.742.985,91	11.394.645,14	2.285.006,92	2.285.006,92	12.852.624,13	1.888.372,89
DESPESAS DE CAPITAL	**5.142.495,49**	**4.899.195,49**	**363.890,26**	**363.890,26**	**4.535.305,23**	**187.155,26**	**187.155,26**	**4.712.040,23**	**85.615,36**
INVESTIMENTOS	5.108.110,49	4.864.810,49	336.251,54	336.251,54	4.528.558,95	159.516,54	159.516,54	4.705.293,95	71.796,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	34.385,00	34.385,00	27.638,72	27.638,72	6.746,28	27.638,72	27.638,72	6.746,28	13.819,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**725.657,40**	**725.657,40**	**0,00**	**0,00**	**725.657,40**	**0,00**	**0,00**	**725.657,40**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	725.657,40	725.657,40	0,00	0,00	725.657,40	0,00	0,00	725.657,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.256.600,00**	**1.256.100,00**	**324.028,38**	**324.028,38**	**932.071,62**	**324.028,38**	**324.028,38**	**932.071,62**	**159.284,78**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.482.870,00**	**34.482.870,00**	**7.366.481,37**	**7.366.481,37**	**27.116.388,63**	**5.700.845,12**	**5.700.845,12**	**28.782.024,88**	**3.854.368,25**

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.482.870,00**	**34.482.870,00**	**7.366.481,37**	**7.366.481,37**	**27.116.388,63**	**5.700.845,12**	**5.700.845,12**	**28.782.024,88**	**3.854.368,25**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	387.879,84	—	2.234.356,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.482.870,00	34.482.870,00	7.366.481,37	7.366.481,37	—	5.700.845,12	6.088.724,96	—	6.088.724,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.256.600,00**	**1.256.100,00**	**324.028,38**	**324.028,38**	**932.071,62**	**324.028,38**	**324.028,38**	**932.071,62**	**159.284,78**
DESPESAS CORRENTES	1.256.600,00	1.256.100,00	324.028,38	324.028,38	932.071,62	324.028,38	324.028,38	932.071,62	159.284,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.256.600,00	1.256.100,00	324.028,38	324.028,38	932.071,62	324.028,38	324.028,38	932.071,62	159.284,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 023/2019

b) Licitação Nr.: 016/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/03/2019

e) Objeto da Licitação

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO: DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DAS FROTAS MUNICIPAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

000083 – **S. CAPELETO E CIA LTDA,** CNPJ 04.002.835/0001-31, foi vencedora de **02** (Dois) Itens, com valor global de **R$ 1.442.180,00**(Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, Cento e oitenta reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 025/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado do Mato Grosso, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ: sob o n.º 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. JAIR KLASNER, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e do outro lado **COSNTRUTORA TRIVIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.885.003/0001-00, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 23.317, Parque Industrial, na cidade de Cacoal/RO, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO:

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, COM AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA. (MANTA PEAD) COM ESPESSURA DE 1MM (NBR 15352), E GARANTIA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, INCLUSO O APORTE PARA A SOLDA DA GEOMEMBRANA, REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE E EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO INCLUINDO A GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO"

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento, fica rescindido o CONTRATO ADMINSITRATIVO **Nº 025/2017 e seus aditivos.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa Contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, com renuncia total de quaisquer outros direitos, deveres e obrigações decorrentes do contrato.

CLAUSULA QUARTA

As partes elegem o foro da comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Procuradoria do Município.

Cotriguaçu/ MT, 19 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

JUSCELINO BELLINCANTA

CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP

CNPJ: 13.885.003/0001-00

Contratado

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/NOVA UNIÃO

GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 016/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado do Mato Grosso, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ: sob o n.º 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. JAIR KLASNER, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e do outro lado **COSNTRUTORA TRIVIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.885.003/0001-00, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 23.317, Parque Industrial, na cidade de Cacoal/RO, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", SENDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA- (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA , URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3 , REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMENORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R$ 4.351.925,47", NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", DE ACORDO COM O TC/PAC 0416/2014".

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento, fica rescindido o CONTRATO ADMINSITRATIVO **Nº 016/2016 e seus aditivos.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa Contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, com renuncia total de quaisquer outros direitos, deveres e obrigações decorrentes do contrato.

CLAUSULA QUARTA

As partes elegem o foro da comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Procuradoria do Município.

Cotriguaçu/ MT, 19 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

JUSCELINO BELLINCANTA

CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP

CNPJ: 13.885.003/0001-00

Contratado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DO LDO- LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DO LDO- LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor JAIR KLASNER, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Publica que será realizada no próximo dia 12/04/2019 (sexta feira) ás 16:00 hs, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta audiência serão apresentados dados para elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária, referente o exercício 2020.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 28 de março de 2019

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.796/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2018,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sob demanda, como terapia nutricional oral, enteral, suplementos, gêneros alimentícios estocáveis e de consumo hospitalar para nutrição, de acordo com as especificações e condições da Secretaria Municipal de Saúde, contidas no Termo de Referência e anexos.

ITENS: 02 E 15.

Empresa Vencedora: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 372.363,74 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

ITENS: 08, 29, 31, 52, 55, 56, 58, 59 E 61.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 74.573,04 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos).

ITENS: 18, 33, 38, 42 E 66.

Empresa Vencedora: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 171.857,49 (cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

ITENS: 12 E 44.

Empresa Vencedora: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 414.133,19 (quatrocentos e quatorze mil, cento e trinta e três reais e dezenove centavos).

ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 60, 62, 63, 65.

Empresa Vencedora: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.564.582,92 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

ITENS: 48 E 64.

Empresa Vencedora: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 21.670,16 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Adjudico e Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde – Interino

Cuiabá/MT, 28 de março de 2019.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.796/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2018,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sob demanda, como terapia nutricional oral, enteral, suplementos, gêneros alimentícios estocáveis e de consumo hospitalar para nutrição, de acordo com as especificações e condições da Secretaria Municipal de Saúde, contidas no Termo de Referência e anexos.

ITENS: 02 E 15.

Empresa Vencedora: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 372.363,74 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

ITENS: 08, 29, 31, 52, 55, 56, 58, 59 E 61.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 74.573,04 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos).

ITENS: 18, 33, 38, 42 E 66.

Empresa Vencedora: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 171.857,49 (cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

ITENS: 12 E 44.

Empresa Vencedora: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 414.133,19 (quatrocentos e quatorze mil, cento e trinta e três reais e dezenove centavos).

ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 60, 62, 63, 65.

Empresa Vencedora: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.564.582,92 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

ITENS: 48 E 64.

Empresa Vencedora: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 21.670,16 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos).

ITEM CANCELADO: 21.

ITENS FRACASADOS: 53 E 57.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 28 de março de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.937/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, em diversos Bairros de Cuiabá.

Data/Horário: 12/04/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 28 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2019

O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Primeiro Bimestre de 2019**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 28 de Março de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.516.896,95	95.608.896,95	22.518.444,37	22.518.444,37	100,00	73.090.452,58	14.790.234,12	14.790.234,12	100,00	80.818.662,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.777.764,76	22.635.924,76	7.477.473,93	7.477.473,93	33,20	15.158.450,83	4.555.988,15	4.555.988,15	30,80	18.079.936,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.367.942,17	16.103.102,17	4.262.776,75	4.262.776,75	18,93	11.840.325,42	2.831.185,29	2.831.185,29	19,14	13.271.916,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.401.872,59	6.524.872,59	3.214.657,18	3.214.657,18	14,27	3.310.215,41	1.724.802,86	1.724.802,86	11,66	4.800.069,73	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.950,00	7.950,00	40,00	40,00	0,00	7.910,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.087.443,62	6.087.443,62	1.244.878,66	1.244.878,66	5,52	4.842.564,96	605.853,72	605.853,72	4,09	5.481.589,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.170,00	47.170,00	2.520,00	2.520,00	0,01	44.650,00	621,40	621,40	0,00	46.548,60	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	175.960,00	194.200,00	122.562,95	122.562,95	0,54	71.637,05	20.000,00	20.000,00	0,13	174.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	330.720,00	312.480,00	312.000,00	312.000,00	1,38	480,00	52.000,00	52.000,00	0,35	260.480,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	551.529,92	551.529,92	69.028,11	69.028,11	0,30	482.501,81	21.294,38	21.294,38	0,14	530.235,54	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.982.063,70	4.982.063,70	738.767,60	738.767,60	3,28	4.243.296,10	511.937,94	511.937,94	3,46	4.470.125,76	0,00
SAÚDE	29.439.797,23	29.439.797,23	5.770.253,78	5.770.253,78	25,62	23.669.543,45	4.674.647,74	4.674.647,74	31,60	24.765.149,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.585.896,37	2.635.896,37	770.442,92	770.442,92	3,42	1.865.453,45	538.760,85	538.760,85	3,64	2.097.135,52	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.462.239,19	9.412.239,19	2.092.850,57	2.092.850,57	9,29	7.319.388,62	1.728.333,63	1.728.333,63	11,68	7.683.905,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.782.462,31	14.782.462,31	2.576.806,90	2.576.806,90	11,44	12.205.655,41	2.103.316,15	2.103.316,15	14,22	12.679.146,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	706.009,88	706.009,88	61.545,54	61.545,54	0,27	644.464,34	50.026,68	50.026,68	0,33	655.983,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	470.780,00	470.780,00	28.863,62	28.863,62	0,12	441.916,38	28.863,62	28.863,62	0,19	441.916,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.432.409,48	1.432.409,48	239.744,23	239.744,23	1,06	1.192.665,25	225.346,81	225.346,81	1,52	1.207.062,67	0,00
EDUCAÇÃO	26.286.792,28	26.286.792,28	4.167.729,53	4.167.729,53	18,50	22.119.062,75	4.026.643,40	4.026.643,40	27,22	22.260.148,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.020,00	18.020,00	0,00	0,00	0,00	18.020,00	0,00	0,00	0,00	18.020,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.779.015,52	15.829.015,52	2.563.107,54	2.563.107,54	11,38	13.265.907,98	2.441.310,33	2.441.310,33	16,50	13.387.705,19	0,00
ENSINO MÉDIO	630.417,20	630.417,20	0,00	0,00	0,00	630.417,20	0,00	0,00	0,00	630.417,20	0,00
ENSINO SUPERIOR	166.420,00	166.420,00	4.620,00	4.620,00	0,02	161.800,00	1.582,74	1.582,74	0,01	164.837,26	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.632.338,44	9.582.338,44	1.600.001,99	1.600.001,99	7,10	7.982.336,45	1.583.750,33	1.583.750,33	10,70	7.998.588,11	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.981,12	49.981,12	0,00	0,00	0,00	49.981,12	0,00	0,00	0,00	49.981,12	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
CULTURA	693.134,00	693.134,00	210.235,17	210.235,17	0,93	482.898,83	165.897,40	165.897,40	1,12	527.236,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	106.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	523.534,00	528.534,00	210.235,17	210.235,17	0,93	318.298,83	165.897,40	165.897,40	1,12	362.636,60	0,00
URBANISMO	3.581.033,60	3.793.433,60	2.477.623,61	2.477.623,61	11,00	1.315.809,99	50.176,55	50.176,55	0,33	3.743.257,05	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	127.200,00	127.200,00	0,00	0,00	0,00	127.200,00	0,00	0,00	0,00	127.200,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.453.833,60	3.666.233,60	2.477.623,61	2.477.623,61	11,00	1.188.609,99	50.176,55	50.176,55	0,33	3.616.057,05	0,00
HABITAÇÃO	212.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	212.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
GESTÃO AMBIENTAL	260.230,00	135.230,00	0,00	0,00	0,00	135.230,00	0,00	0,00	0,00	135.230,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	127.730,00	57.730,00	0,00	0,00	0,00	57.730,00	0,00	0,00	0,00	57.730,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
AGRICULTURA	579.820,00	419.820,00	0,00	0,00	0,00	419.820,00	0,00	0,00	0,00	419.820,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.900,00	68.900,00	0,00	0,00	0,00	68.900,00	0,00	0,00	0,00	68.900,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	116.600,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00	0,00
ABASTECIMENTO	394.320,00	279.320,00	0,00	0,00	0,00	279.320,00	0,00	0,00	0,00	279.320,00	0,00
INDÚSTRIA	81.620,00	36.120,00	0,00	0,00	0,00	36.120,00	0,00	0,00	0,00	36.120,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	81.620,00	36.120,00	0,00	0,00	0,00	36.120,00	0,00	0,00	0,00	36.120,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	107.759,60	107.759,60	52.925,60	52.925,60	0,23	54.834,00	5.391,58	5.391,58	0,03	102.368,02	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	54.759,60	54.759,60	52.925,60	52.925,60	0,23	1.834,00	5.391,58	5.391,58	0,03	49.368,02	0,00
TURISMO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
ENERGIA	1.451.509,90	1.451.509,90	498.917,50	498.917,50	2,21	952.592,40	199.234,13	199.234,13	1,34	1.252.275,77	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.451.509,90	1.451.509,90	498.917,50	498.917,50	2,21	952.592,40	199.234,13	199.234,13	1,34	1.252.275,77	0,00
TRANSPORTE	1.882.800,00	1.819.400,00	280.509,11	280.509,11	1,24	1.538.890,89	256.788,67	256.788,67	1,73	1.562.611,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	233.200,00	233.200,00	0,00	0,00	0,00	233.200,00	0,00	0,00	0,00	233.200,00	0,00
ESTRADAS VICINAIS	0,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.649.600,00	1.310.600,00	280.509,11	280.509,11	1,24	1.030.090,89	256.788,67	256.788,67	1,73	1.053.811,33	0,00
DESPORTO E LAZER	2.121.761,18	1.747.101,18	337.897,48	337.897,48	1,50	1.409.203,70	249.612,78	249.612,78	1,68	1.497.488,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	793.731,18	472.731,18	4.009,30	4.009,30	0,01	468.721,88	0,00	0,00	0,00	472.731,18	0,00
LAZER	1.308.030,00	1.254.370,00	333.888,18	333.888,18	1,48	920.481,82	249.612,78	249.612,78	1,68	1.004.757,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.430,78	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.430,78	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	193.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.709.896,95	95.709.896,95	22.518.444,37	22.518.444,37	100,00	73.191.452,58	14.790.234,12	14.790.234,12	100,00	80.919.662,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	193.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	93.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	193.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 12 Abril de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 29 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.946.539,80	15.946.539,80	1.347.451,30	8,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.328.603,66	3.328.603,66	141.200,97	4,24
1.1.1- IPTU	773.191,78	773.191,78	42.419,21	5,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.555.411,88	2.555.411,88	98.781,76	3,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.515.553,77	3.515.553,77	192.411,63	5,47
1.2.1- ITBI	3.513.853,29	3.513.853,29	192.230,55	5,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,48	1.700,48	181,08	10,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.938.322,41	6.938.322,41	984.581,36	14,19
1.3.1- ISS	6.812.357,78	6.812.357,78	944.225,85	13,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.964,63	125.964,63	40.355,51	32,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.164.059,96	2.164.059,96	29.257,34	1,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.300.181,23	47.300.181,23	8.125.213,95	17,18
2.1- Cota-Parte FPM	12.592.000,00	12.592.000,00	2.261.850,49	17,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.472.000,00	11.472.000,00	2.261.850,49	19,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.364.325,81	29.364.325,81	5.202.342,95	17,72
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	107.667,96	107.667,96	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	231.772,20	231.772,20	41.100,46	17,73
2.5- Cota-Parte ITR	3.344.000,00	3.344.000,00	214.798,72	6,42
2.6- Cota-Parte IPVA	1.660.415,26	1.660.415,26	405.121,33	24,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.246.721,03	63.246.721,03	9.472.665,25	14,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	132,43	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.136.333,97	1.136.333,97	216.545,95	19,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	508.966,03	508.966,03	171.040,55	33,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.370,69	2.370,69	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	399.042,22	399.042,22	30.129,60	7,55
5.4- Transferências Diretas - PNATE	151.440,55	151.440,55	15.001,84	9,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	74.514,48	74.514,48	373,96	0,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.406.595,61	1.406.595,61	193.953,09	13,79
6.1- Transferências de Convênios	1.406.595,61	1.406.595,61	193.613,61	13,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	339,48	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.542.929,58	2.542.929,58	410.631,47	16,15
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.487.102,25	11.487.102,25	2.021.028,17	17,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.868.000,00	2.868.000,00	565.462,55	19,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.341.081,45	7.341.081,45	1.300.585,67	17,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.916,99	26.916,99	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	836.000,00	836.000,00	53.699,66	6,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	415.103,81	415.103,81	101.280,29	24,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.234.349,44	11.234.349,44	1.773.440,56	15,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.181.649,85	11.181.649,85	1.770.348,82	15,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	52.699,59	52.699,59	3.091,74	5,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-305.452,40	-305.452,40	-250.679,35	82,06
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.302.663,70	7.302.663,70	1.116.587,07	15,29	1.116.587,07	15,29	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.278.923,70	3.278.923,70	533.928,49	16,28	533.928,49	16,28	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.023.740,00	4.023.740,00	582.658,58	14,48	582.658,58	14,48	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.931.685,74	4.291.685,74	573.926,73	13,37	570.180,88	13,29	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.044.422,52	2.404.422,52	419.912,31	17,46	416.166,46	17,31	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.887.263,22	1.887.263,22	154.014,42	8,16	154.014,42	8,16	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.234.349,44	11.594.349,44	1.690.513,80	14,58	1.686.767,95	14,55	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.686.767,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	416.648,46
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.835.794,65	13.953.216,65	2.195.939,61	15,74	2.083.185,82	14,93	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.911.003,22	5.911.003,22	736.673,00	12,46	736.673,00	12,46	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.924.791,43	8.042.213,43	1.459.266,61	18,15	1.346.512,82	16,74	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	13.835.794,65	13.953.216,65	2.195.939,61	15,74	2.083.185,82	14,93	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-250.679,35
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	-250.679,35
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	2.333.865,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	24,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.125.280,69	14.417.858,69	2.078.616,97	14,42	2.065.827,70	14,33	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	14.125.280,69	14.417.858,69	2.078.616,97	14,42	2.065.827,70	14,33	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	27.961.075,34	28.371.075,34	4.274.556,58	15,07	4.149.013,52	14,62	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	416.648,46	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.047.997,14	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.686.767,95	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.686.767,95	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.777.877,65	0,00
51- (+) Ajustes	178.410,79	0,00
51.1 Retenções	178.410,79	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.512.208,55	7.315.225,41	8.704.172,89	7.613.046,06	9.460.804,21	7.489.536,33	7.008.878,75	12.538.469,37	10.072.156,72	10.614.966,97	7.958.223,81	8.143.965,25	104.431.654,32	108.100.149,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.396.432,19	912.865,54	996.255,42	1.073.171,51	1.803.841,48	1.120.259,44	1.051.234,33	1.035.602,97	2.087.217,99	1.336.595,71	934.324,71	1.122.609,48	14.870.410,77	17.270.269,48
IPTU	35.679,69	36.743,27	38.155,23	158.778,22	662.994,01	185.972,93	177.232,18	131.957,86	64.049,51	76.912,73	59.393,88	81.807,09	1.709.676,60	3.328.603,66
ISS	437.036,03	498.342,17	498.434,07	455.772,44	404.779,95	508.392,76	490.135,08	582.457,28	516.714,36	657.276,86	502.830,05	481.751,31	6.033.922,36	6.938.322,41
ITBI	160.307,03	38.922,06	175.543,97	163.437,92	313.045,91	90.699,66	83.484,60	27.176,83	1.260.404,12	152.480,03	165.303,76	27.107,87	2.657.913,76	3.515.553,77
IRRF	208.173,42	219.221,52	203.823,05	205.837,02	225.727,79	220.266,35	214.968,68	217.155,23	202.274,11	262.387,36	7.103,22	22.154,12	2.209.091,87	2.164.059,96
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	555.236,02	119.636,52	80.299,10	89.345,91	197.293,82	114.927,74	85.413,79	76.855,77	43.775,89	187.538,73	199.693,80	509.789,09	2.259.806,18	1.323.729,68
CONTRIBUIÇÕES	97.883,75	111.303,92	119.022,04	119.753,29	121.263,97	111.523,83	121.671,30	115.481,77	136.246,35	123.375,90	131.984,71	132.945,17	1.442.456,00	1.420.193,26
RECEITA PATRIMONIAL	22.406,21	18.955,27	17.752,00	17.899,62	19.113,85	18.699,11	13.619,26	22.492,57	17.913,85	16.336,97	20.258,17	14.884,31	220.331,19	763.684,12
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	22.406,21	18.955,27	17.752,00	17.899,62	19.113,85	18.699,11	13.619,26	22.492,57	17.913,85	16.336,97	20.258,17	14.884,31	220.331,19	763.684,12
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00	195.720,00	15,00	1.150,00	21.820,00	225.055,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.955.610,95	5.943.515,49	7.566.518,16	6.395.277,65	7.511.707,47	6.229.482,43	5.819.050,74	11.339.866,71	7.619.534,75	9.062.691,66	6.859.165,37	6.840.977,85	87.143.399,23	86.884.207,89
COTA-PARTE DO FPM	988.228,55	1.036.125,46	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	14.369.210,63	15.460.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	2.671.471,66	2.360.455,20	3.444.385,61	2.358.677,50	3.758.703,96	3.196.739,67	2.734.749,20	4.528.046,35	3.148.149,92	3.086.599,40	3.516.849,13	2.986.079,49	37.790.907,09	36.705.407,26
COTA-PARTE DO IPVA	364.414,25	366.778,55	409.657,47	261.816,70	215.450,34	167.500,48	91.781,24	105.845,99	60.253,27	68.536,00	183.875,55	322.526,07	2.618.435,91	2.075.519,07
COTA-PARTE DO ITR	3.393,86	0,00	61,43	384.436,19	25.380,57	9.896,21	231.244,02	2.955.645,41	306.895,95	356.554,29	237.901,14	30.597,24	4.542.006,31	4.180.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	0,00	0,00	113.423,60	134.584,95
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	16.527,98	17.784,96	19.170,03	18.865,09	17.086,75	21.998,81	17.169,51	20.376,49	14.689,22	16.740,82	25.058,13	16.042,33	221.510,12	231.772,20
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	760.706,96	711.149,58	970.346,58	730.429,57	918.118,29	833.794,81	697.356,62	1.117.274,88	829.779,67	869.892,71	922.288,03	848.060,79	10.209.198,49	11.181.649,85
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.139.525,33	1.439.879,38	1.439.977,04	1.438.938,24	1.193.907,01	967.934,38	1.265.915,06	1.727.196,50	2.150.402,14	2.731.479,72	625.299,04	1.158.253,24	17.278.707,08	16.915.274,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.875,45	328.585,19	4.625,27	6.943,99	4.877,44	9.571,52	3.303,12	18.675,35	15.523,78	75.951,73	11.340,85	10.728,44	530.002,13	1.761.794,74
DEDUÇÕES (II)	-807.770,06	-754.940,24	-1.027.404,83	-841.408,86	-963.923,78	-881.150,80	-767.721,81	-1.695.003,70	-924.932,65	-973.510,57	-1.057.303,95	-963.724,22	-11.658.795,47	-11.487.102,25
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-807.770,06	-754.940,24	-1.027.404,83	-841.408,86	-963.923,78	-881.150,80	-767.721,81	-1.695.003,70	-924.932,65	-973.510,57	-1.057.303,95	-963.724,22	-11.658.795,47	-11.487.102,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.704.438,49	6.560.285,17	7.676.768,06	6.771.637,20	8.496.880,43	6.608.385,53	6.241.156,94	10.843.465,67	9.147.224,07	9.641.456,40	6.900.919,86	7.180.241,03	92.772.858,85	96.613.047,24

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	97.283.692,56	14.157.256,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.270.269,48	2.056.934,19
IPTU	3.328.603,66	141.200,97
ISS	6.938.322,41	984.581,36
ITBI	3.515.553,77	192.411,63
IRRF	2.164.059,96	29.257,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.729,68	709.482,89
Contribuições	1.420.193,26	264.929,88
Receita Patrimonial	763.684,12	35.142,48
Aplicações Financeiras (II)	763.684,12	35.142,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	76.067.750,96	11.755.211,01
Cota-Parte do FPM	12.592.000,00	2.261.850,49
Cota-Parte do ICMS	29.364.325,81	5.202.342,95
Cota-Parte do IPVA	1.660.415,26	405.121,33
Cota-Parte do ITR	3.344.000,00	214.798,72
Transferências da LC 87/1996	107.667,96	0,00
Transferências da LC 61/1989	231.772,20	41.100,46
Transferências do FUNDEB	11.181.649,85	1.770.348,82
Outras Transferências Correntes	17.585.919,88	1.859.648,24
Demais Receitas Correntes	1.761.794,74	45.039,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.761.794,74	45.039,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	96.520.008,44	14.122.114,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.010.052,49	856.531,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	356.531,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	356.531,10
Transferências de Capital	2.510.052,49	500.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.510.052,49	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.010.052,49	856.531,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99.530.060,93	14.978.645,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 1º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	83.690.114,71	17.932.304,05	12.890.710,63	10.757.684,79	2.080.825,60	604.824,54	494.039,53
Pessoal e Encargos Sociais	47.075.391,13	7.775.086,78	7.601.615,05	6.893.821,64	551.543,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.460,00	159.763,51	159.763,51	159.763,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.454.263,58	9.997.453,76	5.129.332,07	3.704.099,64	1.529.282,22	604.824,54	494.039,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.454.263,58	9.997.453,76	5.129.332,07	3.704.099,64	1.529.282,22	604.824,54	494.039,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	83.529.654,71	17.772.540,54	12.730.947,12	10.597.921,28	2.080.825,60	604.824,54	494.039,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.018.351,46	4.586.140,32	1.899.523,49	1.452.324,29	210.348,60	306.068,55	306.068,55
Investimentos	8.386.395,26	2.436.945,83	869.815,20	487.616,00	210.348,60	306.068,55	306.068,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.631.956,20	2.149.194,49	1.029.708,29	964.708,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.386.395,26	2.436.945,83	869.815,20	487.616,00	210.348,60	306.068,55	306.068,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	900.430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.816.480,75	20.209.486,37	13.600.762,32	11.085.537,28	2.291.174,20	910.893,09	800.108,08

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	801.825,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.910.896,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 1º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	35.142,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	159.763,51

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	677.204,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.448.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	36.181.372,71	35.580.873,31
DEDUÇÕES (XXIX)	7.943.522,04	9.501.791,09
Disponibilidade de Caixa	7.943.522,04	9.501.791,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.454.469,11	9.721.563,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.510.947,07	219.772,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	28.237.850,67	26.079.082,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.158.768,45	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.291.174,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-132.405,75

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-1.333,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	76.791,87	2.434.155,20	2.291.174,20	0,00	219.772,87	2.714.218,12	1.928.989,16	910.893,09	800.108,08	0,00	3.843.099,20	4.062.872,07
PODER EXECUTIVO	76.791,87	2.434.155,20	2.291.174,20	0,00	219.772,87	2.714.218,12	1.928.989,16	910.893,09	800.108,08	0,00	3.843.099,20	4.062.872,07
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.791,87	2.434.155,20	2.291.174,20	0,00	219.772,87	2.714.218,12	1.928.989,16	910.893,09	800.108,08	0,00	3.843.099,20	4.062.872,07

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

GABINETE
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.293.745,05	100.293.745,05	15.013.787,95	14,96	15.013.787,95	14,96	85.279.957,10
RECEITAS CORRENTES	97.283.692,56	97.283.692,56	14.157.256,85	14,55	14.157.256,85	14,55	83.126.435,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.270.269,48	17.270.269,48	2.056.934,19	11,91	2.056.934,19	11,91	15.213.335,29
Impostos	15.946.539,80	15.946.539,80	1.347.451,30	8,44	1.347.451,30	8,44	14.599.088,50
Taxas	1.323.729,68	1.323.729,68	709.482,89	53,59	709.482,89	53,59	614.246,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.420.193,26	1.420.193,26	264.929,88	18,65	264.929,88	18,65	1.155.263,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.420.193,26	1.420.193,26	264.929,88	18,65	264.929,88	18,65	1.155.263,38
RECEITA PATRIMONIAL	763.684,12	763.684,12	35.142,48	4,60	35.142,48	4,60	728.541,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	763.684,12	763.684,12	35.142,48	4,60	35.142,48	4,60	728.541,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	22.970,00	0,00	22.970,00	0,00	-22.970,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	22.970,00	0,00	22.970,00	0,00	-22.970,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.067.750,96	76.067.750,96	11.755.211,01	15,45	11.755.211,01	15,45	64.312.539,95
Transferências da União e de suas Entidades	28.114.280,70	28.114.280,70	3.612.386,88	12,84	3.612.386,88	12,84	24.501.893,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.771.820,41	36.771.820,41	6.372.475,31	17,32	6.372.475,31	17,32	30.399.345,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.181.649,85	11.181.649,85	1.770.348,82	15,83	1.770.348,82	15,83	9.411.301,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.761.794,74	1.761.794,74	22.069,29	1,25	22.069,29	1,25	1.739.725,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	200.000,00	200.000,00	3.805,53	1,90	3.805,53	1,90	196.194,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.461.794,74	1.461.794,74	18.263,76	1,24	18.263,76	1,24	1.443.530,98
RECEITAS DE CAPITAL	3.010.052,49	3.010.052,49	856.531,10	28,45	856.531,10	28,45	2.153.521,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	356.531,10	71,30	356.531,10	71,30	143.468,90
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	356.531,10	71,30	356.531,10	71,30	143.468,90
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.510.052,49	2.510.052,49	500.000,00	19,91	500.000,00	19,91	2.010.052,49
Transferências da União e de suas Entidades	2.113.105,91	2.113.105,91	500.000,00	23,66	500.000,00	23,66	1.613.105,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	396.946,58	396.946,58	0,00	0,00	0,00	0,00	396.946,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.293.745,05	100.293.745,05	15.013.787,95	14,96	15.013.787,95	14,96	85.279.957,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.293.745,05	100.293.745,05	15.013.787,95	14,96	15.013.787,95	14,96	85.279.957,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.293.745,05	100.293.745,05	15.013.787,95	14,96	15.013.787,95	14,96	85.279.957,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.516.896,95	95.608.896,95	22.518.444,37	22.518.444,37	73.090.452,58	14.790.234,12	14.790.234,12	80.818.662,83	12.210.009,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.531.794,91	83.690.114,71	17.932.304,05	17.932.304,05	65.757.810,66	12.890.710,63	12.890.710,63	70.799.404,08	10.757.684,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.645.278,13	47.075.391,13	7.775.086,78	7.775.086,78	39.300.304,35	7.601.615,05	7.601.615,05	39.473.776,08	6.893.821,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.060,00	160.460,00	159.763,51	159.763,51	696,49	159.763,51	159.763,51	696,49	159.763,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.869.456,78	36.454.263,58	9.997.453,76	9.997.453,76	26.456.809,82	5.129.332,07	5.129.332,07	31.324.931,51	3.704.099,64	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	36.869.456,78	36.454.263,58	9.997.453,76	9.997.453,76	26.456.809,82	5.129.332,07	5.129.332,07	31.324.931,51	3.704.099,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.084.671,26	11.018.351,46	4.586.140,32	4.586.140,32	6.432.211,14	1.899.523,49	1.899.523,49	9.118.827,97	1.452.324,29	0,00
INVESTIMENTOS	8.190.835,26	8.386.395,26	2.436.945,83	2.436.945,83	5.949.449,43	869.815,20	869.815,20	7.516.580,06	487.616,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.893.836,00	2.631.956,20	2.149.194,49	2.149.194,49	482.761,71	1.029.708,29	1.029.708,29	1.602.247,91	964.708,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.430,78	900.430,78	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	193.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.709.896,95	95.709.896,95	22.518.444,37	22.518.444,37	73.191.452,58	14.790.234,12	14.790.234,12	80.919.662,83	12.210.009,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	95.709.896,95	95.709.896,95	22.518.444,37	22.518.444,37	73.191.452,58	14.790.234,12	14.790.234,12	80.919.662,83	12.210.009,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	223.553,83	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.709.896,95	95.709.896,95	22.518.444,37	22.518.444,37	73.191.452,58	14.790.234,12	15.013.787,95	80.919.662,83	12.210.009,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	193.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	193.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	193.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 28/02/2019, onde sagrou-se vencedora do item de nº 46799 e 48103 a empresa **TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 20.591.765/0001-50, perfazendo um valor total de **R$ 150.192,00 (Cento e cinqüenta mil e cento e noventa e dois reais).** A empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13. 243.387/0001-59, sagrou-se vencedora do item nº 48102, perfazendo um valor total de **R$ 142.200,00 (Cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)**. O texto acima corrige na integra o resultado que havia sido publicado no dia 14 de Março de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na edição 3.185, pág. 208. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 28 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 142/2017

CONTRATADO: RAYANI LAURA CAMPOS VITAL

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 142/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 01/03/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 121/2017

CONTRATADO:GLEYCIANE ADVERSI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 121/2017**, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **01/03/2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 075/2017

CONTRATADO(a): ELIZABETH CRISTINA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 306/2017

CONTRATADO(a): SAMUEL ANACLETO DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/03/2019

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 082/2017

CONTRATADO(a): ERICA KRUPEK RIZZI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. º 068/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT.** O Município de Diamantino, através do Pregoeiro, torna público que em face da penalização da empresa **GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS,** vencedora do Pregão n° 068/2018, qual detinha a ata de registro de preços nº 132/2018, convoca as empresas que ficaram em segundo lugar em cada item que a empresa penalizada havia ganhado no Pregão Presencial (SRP) acima mencionado, para que no dia 03/04/2019 às 13:30, compareça na sede desta Prefeitura Municipal, Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2211 - Jardim Eldorado, nesta cidade de Diamantino-MT, para que seja procedida a negociação: **OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA – ME**, ficou em segundo lugar no itens de nº 37600 e 37667. A empresa **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME,** ficou em segundo lugar nos itens de nº 37603 e 37632. A empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME**, ficou em segundo lugar nos itens de nº 37607, 37620, 37623, 37627, 37629, 37661, 37676, 37678, 37682 e 37686. O item de nº 47032 não tem nenhuma empresa em segundo lugar, e já foi licitado novamente. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, no endereço já mencionado, em dias úteis e em horário de expediente, fone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 27 de Março de 2019.

Nicholas da Costa Machado

Pregoeiro.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 17 de Abril de 2019, estará REABRINDO o processo licitatório referente a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AVENIDA PERIMETRAL JOÃO BATISTA GAINO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. A prorrogação é justificada devido a não ter comparecido nenhum interessado no certame.** Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no site www.diamantino.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 28 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2019, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA PARA O ASSENTAMENTO BOJUI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 28 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT***.**

FORNECEDOR REGISTRADO: ***MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME*.**

CNPJ nº: *26.148.070/0001-85*

Valor total da ata: **R$** ***56.741,65 (****Cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos*).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 29 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT***.**

FORNECEDOR REGISTRADO: ***SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP*.**

CNPJ nº: *26.877.656/0001-80*

Valor total da ata: **R$** ***37.886,78*** *(Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos*).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 29 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT***.**

FORNECEDOR REGISTRADO: ***GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI*.**

CNPJ nº: *19.808.881/0001-08*

Valor total da ata: **R$ *84.249,76*** *(Oitenta e Quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos*).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 29 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/ SRP

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT*.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME, **inscrita no CNPJ nº: *26.148.070/0001-85*, que sagrou-se vencedora dos itens de nº *21435, 20975, 38755, 39137, 21051, 46823, 1491, 1536, 2676, 21234, 21432, 21856, 29336, 32252, 38745, 46900, 46941, 46942, 20838, 46860, 46889, 20820, 20864, 46878, 21449, 21483, 29721, 38848, 38852, 38936, 38937, 38971, 3824,21032, 38856, 38885, 38920, 38935, 38938, 46810, 46814, 46815, 46816, 46817, 46818, 46825, 46830, 46831, 46836, 46837, 46838, 46839, 46840, 46841, 46843, 46844, 46846, 46847, 46848, 46855, 46857, 46861, 46862, 46863, 46864, 46865, 46869, 46872, 46874, 46884, 46886, 46894, 46899, 46903, 46904, 46940, 46945, 46946, 46951, 46952, 46955, 46956, 46960, 46961, 46974, 46990, 47015, 47969 e 47970*,** perfazendo o valor total de **R$ *56.741,65 (****Cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos***); *SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP*, inscrita no CNPJ nº: *26.877.656/0001-80*, que sagrou-se vencedora dos itens de nº *21720, 21708, 38756, 38864, 46811, 46812, 46972, 1498, 3180, 21352, 21368, 21991, 32578, 46939, 38865, 38919, 46829, 21468, 38954, 45948, 38780, 46809, 46819, 46822, 46824, 46826, 46842, 46851, 46852, 46853, 46854, 46866, 46867, 46868, 46881, 46885, 46891, 46895, 46898, 46947, 46949, 46959, 46970 e 4795*, perfazendo o valor total de **R$ *37.886,78*** *(Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos*) e *GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI*, inscrita no CNPJ nº: *19.808.881/0001-08*, que sagrou-se vencedora dos itens de nº *21400, 21517, 21663, 46813, 21144, 21145, 46827, 1645, 3131, 16862, 20909, 21021, 21262, 21325, 21359, 21804, 21890, 21931, 32154, 46882, 46835, 20853, 20914, 21448, 21995, 38873, 38959, 22040, 47971, 24860, 38877, 46820, 46821, 46832, 46845, 46871, 46887, 46890, 46892, 46893, 46943, 46944, 46948, 46950, 46966, 46968, 46973, 46975, 46976, 46977, 46978, 46979, 46980, 46981, 46982, 46983 e 47968*, perfazendo o valor total de **R$ *84.249,76*** *(Oitenta e Quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos*). *Foram FRACASSADOS os itens de nº 20825, 21476, 21760, 31994, 46834, 46850, 46883, 46888, 46954, 46958, 46962, 47949, 47950 e 47967* A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 28 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO N.º 001/2018 - PNE

Art. 01º - O Presidente da Comissão do Concurso Público n.º 001/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público Relação de Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público n.º 001/2018, Pessoas com Necessidades Especiais.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		NOTAS
Wilson Leonardo da Silva	69	classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	52

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

GABINETE
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

Art. 01º - O Presidente da Comissão do Concurso Público n.º 001/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público Recurso Contra Resultado Preliminar do Edital do Concurso Público n.º 001/2018;

N. do Recurso	Nome	Situação
2621	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2622	FRANCISCA DE PAULA DA SILVA BEZERRA SOARES	DEFERIDO
2624	JANETE MARLEI BARBOSA VAZ	DEFERIDO
2628	KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK	DEFERIDO
2627	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE
2629	MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA	DEFERIDO
2619	NAYARA FERREIRA	DEFERIDO
2625	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2620	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	DEFERIDO
2626	ROSANE PEREIRA QUEIROZ	DEFERIDO
2623	SUELLEN FARIA ALECRIM	INDEFERIDO
2631	THAIS DA SILVA ALVES	DEFERIDO

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

RETIFICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

A Presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 do Município de Feliz Natal MT Sra. **Iracema de Fátima da Silva**, nomeada através da Portaria nº 68/2019, de 18 de fevereiro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o **Anexo II** do Edital, vem por meio deste,

Considerando, que o Resultado da Prova Objetiva do candidato inscrito sob o nº 024/2019, onde o mesmo fez sua inscrição de forma equivocada e apresentou em seu recurso contra o resultado Preliminar que sua prova foi aplicada corretamente, visto que após verificação foi observada o fato e cabe a revisão, junto a esse edital vem Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Diante do exposto,

Resolve,

Apresentar a Lista retificada dos candidatos conforme suas inscrições e divulgar os Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019, conforme o **Anexo II**.

Feliz Natal MT, 28 de Março de 2019.

_____

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Iracema de Fátima da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Portaria Nº68/2019

ANEXO I

PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI								
ESCOLA M. INDÍGENA KA'I	**INSC.**	**CANDIDATO**	**PORT**	**MAT**	**C.G.**	**C.E.**	PONTOS	**RESULTADO**
PROFESSOR - 40H Ensino Superior na Área Educação	001/2019	Sirawan Kaiabi RG:1192615-5	4	3	4	3	28	**APROVADO**
APOIO - **NUTRIÇÃO ESCOLAR** 40H Ensino Fundamental	003/2019	Tymapaje Kaiabi RG: 3104652-5	2	3	3	4	24	**APROVADO**
	002/2019	Awayawat Kaiabi RG: 2814388-4	2	1	4	4	22	1º **CLASSIFICADO Cad. Reserva**

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAMAIURA								
ESCOLA M. INDÍGENA SOL E LUA	**INSC**	**CANDIDATO**	**PORT**	**MAT**	**C.G.**	**C.E.**	PONTOS	**RESULTADO**
PROFESSOR - 40H Ensino Superior na Área Educação	004/2019	Waunahã Jarel Kamaiurá RG: 1196472-3	3	5	5	5	36	**APROVADO**
APOIO - **NUTRIÇÃO ESCOLAR** 40H Ensino Fundamental	006/2019	Maianu Marli Kamaiurá RG: 1727400-1	5	4	5	4	36	**APROVADA**
APOIO – **ZELADOR** 40H Ensino Fundamental	005/2019	Kanutsi Kamaiurá RG: 2888472-8	5	3	5	3	32	**1º CLASSIFICADA**Cad. Reserva

ESCOLA M. INDÍGENA ARUWAK	**INSC**	**CANDIDATO**	**PORT**	**MAT**	**C. G.**	**C. E.**	**PONTOS**	**RESULTADO**
APOIO - **NUTRIÇÃO ESCOLAR** 40H Ensino Fundamental	007/ 2019	Meixulã Waurá **RG:** 2684136-3	4	3	5	4	32	**APROVADA**
TDI – 40H Ensino Médio	008/ 2019	**Yakuwipu Waurá RG: 2469456-8**	4	4	3	3	28	**APROVADA**
	009/ 2019	Akain Dtsay Waurá **RG:** 2777377-9	3	2	3	5	26	**1º CLASSIFICADA**Cad. Reserva

ESCOLA M. INDÍGENA MARAKÁ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PORT**	**MAT**	**C.G.**	**C.E.**	PONTOS	**RESULTADO**
PROFESSOR – 40H Magistério	010/2019	Kamirang Kaiabi RG:2119857-8	5	5	5	3	36	**APROVADO**
	011/2019	Arasi Kaiabi RG:1367163-4	3	3	1	2	18	**1º CLASSIFICADA**Cad. Reserva
APOIO – **ZELADOR** 40H Ensino Fundamental	014/2019	U'aerete Kaiabi RG:2158852-0	3	2	3	5	26	**APROVADO**
	017/2019	Sirepy Kaiabi RG:2046295-6	3	1	1	4	18	**1º CLASSIFICADA**Cad. Reserva
	018/2019	Taina Kaiabi RG:2511344-5	2	0	2	4	16	**2º CLASSIFICADA**Cad. Reserva
	012/2019	Lindalva do Carmo Kutap RG:2375175-7	3	1	2	1	14	**3º CLASSIFICADA**Cad. Reserva
	013/2019	Sapi Kaiabi RG:0.00000-0	2	2	0	3	14	**4º CLASSIFICADA**Cad. Reserva
	016/2019	Moreyuwi Kaiabi RG:2828835-1	0	1	1	1	06	**DESCLASSIFICADO**
	015/2019	Wari Tafariup Kaiabi RG:2230744-3	0	0	2	1	06	**DESCLASSIFICADO**

ESCOLA M. INDÍGENA JAYTATÁ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	PORT	MAT	C. G.	C. E.	PONTOS	**RESULTADO**
PROFESSOR – Educação Básica 40H Magistério	019/2019	Jewyt Kayabi RG:1996932-5	3	4	4	1	24	**APROVADO**
PROFESSOR – Educação Básica 20H Magistério	024/2019	Pyat Kayabi RG:2409452-8	3	5	1	3	24	**APROVADO**
	020/2019	Gildo do Carmo Kutap Kayabi RG:2190546-0	5	5	0	0	20	**1º CLASSIFICADO**Cad. Reserva
APOIO - **NUTRIÇÃO ESCOLAR 40H** Ensino Fundamental	022/2019	Samuel Kayabi RG:2994356-6	5	4	1	5	30	**APROVADO**
	021/2019	Ejat Kayabi RG:3039964-5	3	3	2	2	20	**1º CLASSIFICADO**Cad. Reserva
APOIO – **ZELADOR 40H** Ensino Fundamental	023/2019	Esakatu Kayabi RG:2341017-5	3	2	2	4	22	**1º CLASSIFICADO**Cad. Reserva

	025/2019	Mais'ryp Kayabi RG:1999019-7	4	0	1	1	12	**2º CLASSIFICADO**Cad. Reserva

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI 025/2019

PORTARIA N.º 025/2019

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 050/2018 que Concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª LOURACI MELITA FERGS KERKHOFF".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificara a **Portaria nº 050/2018** que Concedeu o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª LOURACI MELITA FERGS KERKHOFF,** brasileira, viúva, residente na Rua Itapiranga, nº 668 - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 681.009 SSP/MT, CPF: 459.041.701-49, servidora **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA CLASSE C, COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HRS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula 034, tendo contribuído 9.141 **(Nove mil cento e quarenta e um) dias líquidos, correspondendo há 25 anos, e 16 dias**, conforme Processo Administrativo 2018.09.00003A.

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Lei Complementar 049/2018.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo 40,1º, inciso III, "a" e § 5º da Constituição Federal e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Lei Complementar 049/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 28 de Março de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 650/2019

LEI MUNICIPAL Nº 650/2019

DATA: 27 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE FELIZ NATAL, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber**que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros sob a forma de contribuição, até o montante de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para À IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE FELIZ NATAL – MT, inscrita no CNPJ sob nº 30.746.919/0001-90, com sede na Avenida Maravilha, s/nº, na cidade de Feliz Natal – MT.

Art.2º- O valor da contribuição autorizada no artigo anterior se destinará para subsidiar a realização do Evento **em comemoração ao Dia do Evangélico, a ser realizado no dia 11 de maio de 2019**, na Praça 17 de Novembro em Feliz Natal - MT.

Art.3º - O encargo para a organização e realização do evento será de responsabilidade de todas as Igrejas Evangélicas do Município de Feliz Natal–MT.

Parágrafo único: A Igreja Presbiteriana Renovada de Feliz Natal, responsável pelo recebimento e administração do recurso em nome de todas as Igrejas Evangélicas, será responsável pela apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Evento.

Art.4º - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios suplementados se necessário, na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

00006 - DEPARTAMENTOS DE CULTURA

13 - CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

008–PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

1026 – PROMOÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 028/2019, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO, PARA PEQUENOS LEITORES, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Contratante: Município de Feliz Natal - MT.

Contratada: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI – ME

Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura

Fundamento legal: art. 25, incisos I, da Lei nº 8.666/93..

Feliz Natal - MT, 28 de março de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

A Comissão do Processo Seletivo Público 001/2019, nomeada pela Portaria Nº 075/2019 faz saber a pontuação da prova objetiva do Processo Seletivo Público 001/2019 para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e os candidatos classificados para a fase de entrevistas.

1. Agente de Combate às Endemias

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
44	Janete de Souza Almeida Cunha	30	4	6	99	1º	Classificado para a próxima fase
37	Dheovana Pereira Carvalho	24	8	65	97	2º	Classificado para a próxima fase
45	Patricia Ambrosio Lourenço Martins	27	2	60	89	3º	Classificado para a próxima fase
48	Keila de Jesus Ponce	18	4	65	87	4º	Classificado para a próxima fase
01	Lucas Felype Almeida Andrade Trindade	21	8	55	84	5º	Classificado para a próxima fase
30	Welinton Menon de Oliveira	21	2	60	83	6º	Classificado para a próxima fase
54	Jaqueline Dias Calixto	24	4	55	83	7º	Classificado para a próxima fase
04	Antoniel Alves da Rosa	15	4	60	79	8º	Classificado para a próxima fase
27	Rafael Vitor Dias	21	4	50	75	9º	Classificado para a próxima fase
28	Ester Alves da Rosa	27	8	40	75	10º	Classificado para a próxima fase
21	Ivonete Alves de Souza	15	4	55	74	11º	Classificado para a próxima fase
11	Fabiola Estefany Oliveira	18	4	50	72	12º	Classificado para a próxima fase
52	Flavia Francine Oliveira da Silva	18	2	50	70	13º	Classificado para a próxima fase
55	Alessandro Vargas	24	6	40	70	14º	Classificado para a próxima fase
7	Jociane Guimarães	15	4	50	69	15º	Classificado para a próxima fase
34	Mirta Sirlei Hoffmann	18	6	45	69	16º	Classificado para a próxima fase
10	Jucineide Aparecida de Andrade	15	2	50	57	17º	Classificado para a próxima fase
09	Greice Aparecida Dal´Aqua Oliveira	18	8	40	66	18º	Classificado para a próxima fase
15	Geisiele Meira de Andrade	18	4	40	62	19º	Classificado para a próxima fase
03	Emanuele Alves Borrero Ruiz	12	4	45	61	20º	Classificado para a próxima fase
35	Angelica Siqueira de Queiroz	15	2	40	57	21º	Classificado para a próxima fase
26	Wilson Francisco Miranda dos Santos	15	6	35	56	22º	Classificado para a próxima fase
25	Ricardo dos Santos Cansan	18	2	35	55	23º	Classificado para a próxima fase
33	Pamela Suelen de Barros	21	4	30	55	24º	Classificado para a próxima fase
40	Josiane da Silva	21	4	30	55	25º	Classificado para a próxima fase
14	David Dener Dama Ferreira	15	2	35	52	26º	Classificado para a próxima fase
36	Claudinha Adriana Fumagalli de Oliveira	21	2	25	48	-	Desclassificado
41	Angelica de Lima Messias	15	2	30	47	-	Desclassificado
20	Emilia Pinto Costa	15	2	30	47	-	Desclassificado
02	Ildenir Pinto Costa	9	2	35	46	-	Desclassificado
38	Genival Vieira Vales	18	0	25	43	-	Desclassificado
06	Eliene Alves da Silva	15	8	20	43	-	Desclassificado
20	Benedita da Conceição Ferreira	6	6	30	42	-	Desclassificado
22	Claudimara Pinto Gonçalves	15	2	25	42	-	Desclassificado
08	Jonas Miranda Lima	15	0	25	40	-	Desclassificado
50	Vanessa Silva Conceição	3	4	30	37	-	Desclassificado
18	Abinadab Ribeiro Gonçalves	-	-	-	-	-	Desclassificado
19	Almir Gomes de Lima	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	Andre Vicktor Vieira Viana	-	-	-	-	-	Desclassificado
13	Cályta Cristina de Almeida Trindade	-	-	-	-	-	Desclassificado
43	Eliane Alves Dias Reolon	-	-	-	-	-	Desclassificado
46	Fabricio da Silva Ferreira	-	-	-	-	-	Desclassificado
32	Geisielen Cimiti Machado	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	Graziela Sanches dos Santos	-	-	-	-	-	Desclassificado
49	Jhenifer Lima Ribeiro	-	-	-	-	-	Desclassificado
16	Joilene Pares	-	-	-	-	-	Desclassificado
39	Kelly Rodrigues Castilho	-	-	-	-	-	Desclassificado
23	Leticia Moreno Marques	-	-	-	-	-	Desclassificado
05	Marina Duarte dos Santos Lima	-	-	-	-	-	Desclassificado
51	Maria Terezinha de Meira	-	-	-	-	-	Desclassificado
47	Nayara da Silva Debona	-	-	-	-	-	Desclassificado
24	Roseli Maria Goetz	-	-	-	-	-	Desclassificado
53	Sabina Maria dos Santos	-	-	-	-	-	Desclassificado
31	Vanessa Cristina Machado	-	-	-	-	-	Desclassificado

2. Agente de Combate às Endemias Cadastro Reserva

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação

01	Claudia Clenir Witeck	-	-	-	-	-	Desclassificado

3. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Natalino Matuda

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
46	Claudiane Crisostomo da Silva	27	8	50	85	1º	Classificado para a próxima fase
16	Rosana de Souza e Silva	24	6	50	80	2º	Classificado para a próxima fase
01	Ana Paula Santos e Silva	18	4	50	72	3º	Classificado para a próxima fase
18	Yasmin Larissa Ribeiro Sartori	15	8	45	68	4º	Classificado para a próxima fase
09	Regiane Soares Costa	18	4	45	67	5º	Classificado para a próxima fase
04	Elizangela Paula Amorim	12	6	40	58	6º	Classificado para a próxima fase
32	Fabiany Matos da Silva	12	2	40	54	7º	Classificado para a próxima fase
07	Iara Schuck Pereira	15	4	35	54	8º	Classificado para a próxima fase
11	Kerllim Daiane Gomes da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado
39	Patricia Pinto de Sousa	-	-	-	-	-	Desclassificado
02	Railda de Souza Muniz	-	-	-	-	-	Desclassificado

4. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Central (Assentamento Ena)

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
28	Meg Karoline Nunes Amorim	27	6	65	98	1º	Classificado para a próxima fase
24	Andressa Thaine Ferreira de Almeida	30	10	40	80	2º	Classificado para a próxima fase
25	Valdemilson de Arruda Pires	18	4	55	77	3º	Classificado para a próxima fase
26	Jose Carlos Candido	30	6	40	76	4º	Classificado para a próxima fase
37	Leticia Ferreira Matacz	18	2	55	75	5º	Classificado para a próxima fase
10	Tiago da Silva Pereira	15	6	50	71	6º	Classificado para a próxima fase
30	Karla de Gonçalves da Silva	18	2	45	65	7º	Classificado para a próxima fase
23	Zayne Carolayne de Lima Ferreira	24	2	40	66	8º	Classificado para a próxima fase
22	Cintia de Lima Ferreira	24	6	35	65	9º	Classificado para a próxima fase
21	Rosemar Oliboni	27	4	30	61	10º	Classificado para a próxima fase
31	Elizangela Bispo da Silva	15	4	40	59	11º	Classificado para a próxima fase
35	Justino Aparecido Fonseca	-	-	-	-	-	Desclassificado
27	Lorraine Gonçalves Chaves	-	-	-	-	-	Desclassificado
29	Jairo de Oliveira Santana	-	-	-	-	-	Desclassificado

5. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Atenção Básica I

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
03	Mirian Alves da Silva	24	6	55	85	1º	Classificado para a próxima fase
15	Joselaine Fumagali	21	6	55	82	2º	Classificado para a próxima fase
33	Luana Tainara Mezzeta Borges	27	4	50	81	3º	Classificado para a próxima fase
20	Leticia Amorim	24	5	50	74	4º	Classificado para a próxima fase
41	Patrícia de Jesus	21	2	50	73	5º	Classificado para a próxima fase
12	Roseli Otaçu Correia	15	2	50	67	6º	Classificado para a próxima fase
48	Adriana Batista da Silva	18	8	40	66	7º	Classificado para a próxima fase
14	Miriã Queiroz	18	2	45	65	8º	Classificado para a próxima fase
08	Eliane Cristina Miranda Camargo Rosa	18	2	40	60	9º	Classificado para a próxima fase
05	Berenice Barbosa Lima	12	2	40	54	10º	Classificado para a próxima fase
17	Edina Nascimento Carolina	18	6	30	54	11º	Classificado para a próxima fase
38	Anne Caroline Martins Ribeiro	15	0	40	55	-	Desclassificado
13	Maria Aparecida de Almeida	12	0	35	47	-	Desclassificado
47	Claudia Alves de Andrade Dias	-	-	-	-	-	Desclassificado
40	Damaris Priscila Balint	-	-	-	-	-	Desclassificado
36	Elizandra Vieira	-	-	-	-	-	Desclassificado
06	Eva Maria de Angelo	-	-	-	-	-	Desclassificado
19	Joicyele Moraes Rodrigues	-	-	-	-	-	Desclassificado
34	Rose Aparecida Rodrigues da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado

6. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Central Cadastro Reserva

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
03	Andressa Aparecida Soares Passador	27	4	45	76	1º	Classificado para a próxima fase
01	Suellenn Guimaraes da Silva	12	6	50	68	2º	Classificado para a próxima fase
02	Creonice Beira dos Santos	21	2	45	68	3º	Classificado para a próxima fase
12	Fabiane Vaneria Silva Arruda	18	6	40	64	4º	Classificado para a próxima fase
11	Maria Iris de Souza Araujo Ferreira	18	0	50	68	-	Desclassificado
04	Marcia Almeida Soares	27	0	47	67	-	Desclassificado
06	Daniela Sousa Riguer	-	-	-	-	-	Desclassificado
09	Nelma Maria da Luz	-	-	-	-	-	Desclassificado
07	Raquel da Silva Pereira Alves	-	-	-	-	-	Desclassificado
10	Simone Antunes Lemos	-	-	-	-	-	Desclassificado
08	Teresinha de Freitas Noronha	-	-	-	-	-	Desclassificado
05	Valeria Barbosa da Conceição	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 144/2019

DATA: 22 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 010/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **GISELE DE OLIVEIRA SANTANA** para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

LEI MUNICIPAL Nº 651/2019

LEI MUNICIPAL Nº 651/2019

DATA: 28 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição de vencimento aos servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, e dá outras providências.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber**que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição geral anual de vencimento aos servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, sob a proporção de 3,75% (Três virgula setenta e cinco por cento), incidente sobre os vencimentos básicos da folha de pagamento a partir do mês de março de 2018.

Parágrafo Único – O reajuste salarial concedido por esta Lei está previsto na Lei Orçamentária Anual para 2019, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disciplina a Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Será aplicado o percentual de reajuste exclusivamente sobre a remuneração dos servidores de provimento efetivo, excluindo-se assim, os cargos de livre nomeação.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei N.º 470/2014 e posteriores alterações Lei N.º 594/2018 que passa a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II ATUALIZADO

ENSINO MÉDIO COMPLETO					
ASSISTENTE LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Médio Completo	80hs cursos	120hs de Cursos	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.413,41	2.775,42	2.896,09	3.258,10	3.740,79
2	2.558,21	2.941,95	3.069,86	3.453,59	3.965,23
3	2.711,71	3.118,46	3.254,05	3.660,81	4.203,15
4	2.874,41	3.305,57	3.449,29	3.880,45	4.455,34
5	3.046,87	3.503,91	3.656,25	4.113,28	4.722,66
6	3.229,69	3.714,14	3.875,62	4.360,08	5.006,01
7	3.423,47	3.936,99	4.108,16	4.621,68	5.306,38

AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Médio Completo	80hs cursos	120hs de Cursos	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.409,67	1.621,12	1.691,60	1.903,05	2.184,99
2	1.494,25	1.718,39	1.793,10	2.017,24	2.316,09
3	1.583,91	1.821,49	1.900,69	2.138,27	2.455,05
4	1.678,94	1.930,78	2.014,73	2.266,57	2.602,36
5	1.779,68	2.046,63	2.135,61	2.402,56	2.758,50
6	1.886,46	2.169,42	2.263,75	2.546,72	2.924,01
7	1.999,64	2.299,59	2.399,57	2.699,52	3.099,45

ASSISTENTE PARLAMENTAR

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Médio Completo	80hs cursos	120hs de Cursos	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.073,03	2.383,98	2.487,64	2.798,59	3.213,20
2	2.197,41	2.527,02	2.636,89	2.966,51	3.405,99
3	2.329,26	2.678,64	2.795,11	3.144,50	3.610,35
4	2.469,01	2.839,36	2.962,81	3.333,17	3.826,97
5	2.617,15	3.009,73	3.140,58	3.533,16	4.056,59
6	2.774,18	3.190,31	3.329,02	3.745,15	4.299,98
7	2.940,63	3.381,73	3.528,76	3.969,85	4.557,98

TÉCNICO LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens Medio Completo	80hrs Curso Aperf	120hrs Curso Aperf	Ensino Supeiror	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.709,43	4.265,84	4.451,32	5.007,73	5.749,62
2	3.932,00	4.521,80	4.718,39	5.308,19	6.094,59
3	4.167,92	4.793,10	5.001,50	5.626,69	6.460,27
4	4.417,99	5.080,69	5.301,59	5.964,29	6.847,89
5	4.683,07	5.385,53	5.619,68	6.322,14	7.258,76
6	4.964,05	5.708,66	5.956,86	6.701,47	7.694,28
7	5.261,90	6.051,18	6.314,28	7.103,56	8.155,94

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE LEGISLATIVO DE TRANSPORTE CAT. "C"

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	40hs cursos	80hs de Cursos	Ens.Méd.Comp.	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.142,70	2.464,11	2.571,24	2.892,65	3.321,19
2	2.271,26	2.611,95	2.725,51	3.066,20	3.520,46
3	2.407,54	2.768,67	2.889,05	3.250,18	3.731,68
4	2.551,99	2.934,79	3.062,39	3.445,19	3.955,58
5	2.705,11	3.110,88	3.246,13	3.651,90	4.192,92
6	2.867,42	3.297,53	3.440,90	3.871,01	4.444,49
7	3.039,46	3.495,38	3.647,35	4.103,27	4.711,16

AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA, AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	40hs cursos	80hs de Cursos	Ens.Méd.Comp.	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.333,17	1.533,15	1.599,80	1.799,78	2.066,41
2	1.413,16	1.625,13	1.695,79	1.907,77	2.190,40
3	1.497,95	1.722,64	1.797,54	2.022,23	2.321,82
4	1.587,83	1.826,00	1.905,39	2.143,57	2.461,13
5	1.683,10	1.935,56	2.019,72	2.272,18	2.608,80
6	1.784,08	2.051,69	2.140,90	2.408,51	2.765,33
7	1.891,13	2.174,80	2.269,35	2.553,02	2.931,25

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CONTADOR

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	120hs Cursos Aperf.	Especialização	Especialização	Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	5.596,26	6.435,70	6.715,51	7.554,95	8.674,20
2	5.932,04	6.821,84	7.118,44	8.008,25	9.194,66
3	6.287,96	7.231,15	7.545,55	8.488,74	9.746,33
4	6.665,24	7.665,02	7.998,28	8.998,07	10.331,11
5	7.065,15	8.124,92	8.478,18	9.537,95	10.950,98
6	7.489,06	8.612,42	8.986,87	10.110,23	11.608,04
7	7.938,40	9.129,16	9.526,08	10.716,84	12.304,52

PROCURADOR LEGISLATIVO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	120hs Cursos Aperf.	Especialização	Especialização	Mestrado

Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.627,06	5.321,12	5.552,47	6.246,53	7.171,94
2	4.904,68	5.640,39	5.885,62	6.621,32	7.602,26
3	5.198,96	5.978,81	6.238,76	7.018,60	8.058,40
4	5.510,90	6.337,54	6.613,08	7.439,72	8.541,90
5	5.841,56	6.717,79	7.009,87	7.886,10	9.054,41
6	6.192,05	7.120,86	7.430,46	8.359,27	9.597,68
7	6.563,57	7.548,11	7.876,29	8.860,82	10.173,54

CONTROLADOR INTERNO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	120hs Cursos Aperf.	Especialização	Especialização	Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.806,14	4.377,06	4.567,37	5.138,29	5.899,52
2	4.034,51	4.639,68	4.841,41	5.446,59	6.253,49
3	4.276,58	4.918,07	5.131,89	5.773,38	6.628,70
4	4.533,17	5.213,15	5.439,81	6.119,78	7.026,42
5	4.805,16	5.525,94	5.766,20	6.486,97	7.448,00
6	5.093,47	5.857,49	6.112,17	6.876,19	7.894,88
7	5.399,08	6.208,94	6.478,90	7.288,76	8.368,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Aos 28 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EVANDRO AZZOLINI	CNPJ 03.949.194/0001-64
Endereço AVENIDA BRASIL	Nº S/N
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	62	ADUBO, TIPO ADUBO FOLIAR, CONTENDO 120 ML	UN - UNIDADE	CASA VERDE	5,00	10,0000	50,00
2	4119	COPO DE VIDRO TEMPERADO AZUL, COM CAPACIDADE DE 200 ML	UN - UNIDADE	DURALEX	40,00	7,5900	303,60
3	4441	OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR)	UN - UNIDADE	AZULIM	250,00	5,7900	1.447,50
4	15262	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOESTE	30,00	54,0000	1.620,00
5	15263	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOESTE	30,00	54,0000	1.620,00
6	15403	ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	UN - UNIDADE	BOMBRIL	780,00	1,4000	1.092,00
7	16839	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UN - UNIDADE	SOPRANO	25,00	89,0000	2.225,00
8	20158	XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE PARA 160 ML	UN - UNIDADE	DURALEX	200,00	6,5000	1.300,00
9	20424	CAIXA TERMICA ISOPOR DE ISOPOR DE 100 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOESTE	30,00	138,0000	4.140,00
10	20450	COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103	UN - UNIDADE	MALU	600,00	2,9900	1.794,00
11	20532	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS	UN - UNIDADE	BRISA	1500,00	1,1900	1.785,00
12	20534	PENEIRA EM AÇO, FINA 55, AREIA 033, COM BORDA DE METAL	UN - UNIDADE	MABELINI	12,00	58,0000	696,00
13	20550	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	CRISTAL	190,00	2,1000	399,00
14	20576	TAPETE COLOR, COM FRANJA, MEDINDO 43X60 CM	UN - UNIDADE	DAMA	55,00	9,0000	495,00
15	20623	VASSOURA DE PALHA	UN - UNIDADE	MARANHAO	350,00	19,0000	6.650,00
16	23909	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE,	UN -	LILLO	10,00	12,0000	120,00

		FORMATO ORTODONTICO	UNIDADE				
17	23951	LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	AZULIM	400,00	7,2800	2.912,00
18	23955	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	AZULIN	1050,00	5,1000	5.355,00
19	23959	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO M	UN - UNIDADE	LIMPANO	250,00	6,3100	1.577,50
20	23960	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO P	UN - UNIDADE	LIMPANO	250,00	6,3100	1.577,50
21	23961	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO G	UN - UNIDADE	LIMPANO	350,00	6,3100	2.208,50
22	23962	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO XG	UN - UNIDADE	LIMPANO	250,00	6,3100	1.577,50
23	23998	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS	UN - UNIDADE	NEWPACK	50,00	4,3200	216,00
24	28281	CUIA PARA CHIMARRÃO	UN - UNIDADE	DOCESAR	5,00	38,1000	190,50
25	30312	CAIXA TÉRMICA PLASTICA 12 LT COM TAMPA	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,00	48,0000	480,00
26	30320	COPO DE VIDRO TEMPERADO AZUL 400 ML	UN - UNIDADE	DURALEX	150,00	10,0000	1.500,00

Total: 43.331,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço**

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste

natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre

o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2

(dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

EVANDRO AZZOLINI

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2019

O Município De Gaúcha Do Norte MT, pessoa jurídica de direito público municipal, **situado na Rua Pará esquina com a Rua Brasília, n.º 229, CEP 78875-000**, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, AUTORIZA a empresa TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 11.938. 593/0001-58, conforme Contrato nº 007/2019, celebrado entre as partes, de acordo com a licitação nº 001/2019 da modalidade Convite, a dar início aos serviços da CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PARQUE DA RODINHA, para finalizar a obra conforme descrito no Contrato Repasse MTUR nº 0245827-66/2007, do Município de Gaúcha do Norte MT, conforme especificações constantes do Edital, consoante proposta apresentada, dos autos do Processo n.º 016/2019, objeto do contrato acima, localizado no Município de Gaúcha do Norte MT, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências descritas na legislação vigente, este documento passa a ter sua vigência aparti da sua publicação.

Gaúcha do Norte MT, 25 de março de 2019.

LEANDRO GONÇALVES LOPES **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**

ENGENHEIRO CIVIL CNPJ: 01.614.539/0001-01

CREA/2616432366 VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Aos 28 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
2R COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTES LTDA (TARUMÃ)	15.701.603/0001-98

Endereço AVENIDA BRASIL	Nº SN
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF 996.620.001-00
Email 2RTARUMA@GMAIL.COM	Telefone 6635821169

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2848	BOTA BRANCA COM FORRO, VARIAS NUMERAÇOES ENTRE 37 AO 44	UN - UNIDADE	VONDER	150,00	36,5000	5.475,00
2	9604	LIMA CHATA PARA ENXADA, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	OREGON	2,00	150,0000	300,00
3	17520	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	PARABONI	120,00	10,0000	1.200,00
4	20244	MANGUEIRA, COM BICO DE 30 METROS	UN - UNIDADE	PABOVI	15,00	45,5000	682,50
5	20493	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN - UNIDADE	SOPRANO	200,00	19,0000	3.800,00
6	22626	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, VARIAS NUMERAÇOES ENTRE 37 AO 44	UN - UNIDADE	VONDER	55,00	33,0000	1.815,00
7	23913	CADEADO MEDIO DE 30 MM	UN - UNIDADE	PADO	35,00	13,0000	455,00
8	23915	CADEADO PEQUENO DE 20 MM	UN - UNIDADE	PADO	35,00	9,7000	339,50
9	23946	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 24W 220V	UN - UNIDADE	AVANT	500,00	8,6000	4.300,00
10	23947	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 30W 110V	UN - UNIDADE	AVANT	150,00	16,9000	2.535,00
11	23948	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 30W 220V	UN - UNIDADE	AVANT	40,00	16,9000	676,00
12	23973	PEDRA DE AFIAR FACAS GRANDE, PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	VONDER	6,00	23,5000	141,00
13	30330	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 50 METROS E COM BICO DESILICONE	UN - UNIDADE	PABOVI	15,00	90,9900	1.364,85
14	30331	MANGUEIRA, COM BICO DE 50 METROS DE SILICONE	UN - UNIDADE	PABOVI	15,00	90,9900	1.364,85
15	30335	COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER	UN -	CAMPO	60,00	9,0000	540,00
		CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE	UNIDADE	MARCA			

Total: 24.988,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4. 6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3. 9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7. 2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão

gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida**

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

2R COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTES LTDA (TARUMÃ)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Aos 28 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI	CNPJ 26.148.070/0001-85
Endereço RUA CAPITÃO COSTA	Nº

Bairro CENTRO SUL	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78110035
Representante Legal	CPF 025.926.991-39
Email bosaicodistribuidora@hotmail.com	Telefone (65) 3027-4010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4086	COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	TRINOX	150,00	36,0000	5.400,00
2	4087	FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES PONTA REDONDADA	UN - UNIDADE	LAUREL	33,00	46,9000	1.547,70
3	4134	ESCORREDOR DE MASSA DE ALUMINIO PEQUENO	UN - UNIDADE	ASJ	3,00	71,9000	215,70
4	4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	75,00	12,9000	967,50
5	4215	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, ALVEJADO, MEDINDO 52X68 CM	UN - UNIDADE	TEC MARTINS	980,00	6,4000	6.272,00
6	4228	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	49,00	6,7000	328,30
7	4328	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	UN - UNIDADE	L E T	65,00	5,7000	370,50
8	4345	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML	UN - UNIDADE	CLASS	980,00	6,0500	5.929,00
9	4346	DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML	UN - UNIDADE	LIMPISSIMA	5200,00	1,9400	10.088,00
10	4363	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	UN - UNIDADE	DSR	200,00	9,8000	1.960,00
11	4423	SABONETE SUAVE DE 90 GRAMAS GLICERINADO	UN - UNIDADE	MOTIVUS	450,00	1,7000	765,00
12	14391	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	UN - UNIDADE	RC PLASTICOS	4500,00	2,3500	10.575,00
13	15419	PANELA DE PRESSÃO 7 LT INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	ASJ	6,00	255,0000	1.530,00
14	15433	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	UN - UNIDADE	GEDEX	25,00	13,9000	347,50
15	15439	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	RC PLASTICOS	3500,00	2,1900	7.665,00
16	15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	UN - UNIDADE	RC PLASTICOS	3500,00	2,1900	7.665,00
17	15492	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	ZUPP	450,00	2,4400	1.098,00
18	15532	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	RC PLASTICOS	3200,00	2,1900	7.008,00
19	16777	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	UN - UNIDADE	ZUPP	2500,00	5,9900	14.975,00
20	16876	FACA SERRILHADA PARA PAO Nº 7	UN - UNIDADE	LAUREL	16,00	10,9000	174,40
21	16888	ISQUEIRO, TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	HIPPER	150,00	3,5000	525,00
22	16937	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO (SIMILAR A QBOA)	UN - UNIDADE	ZUPP	4200,00	3,0000	12.600,00
23	16943	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	ARQPLAST	25,00	27,0000	675,00
24	16946	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	55,00	9,2000	506,00
25	16955	CONTAINER COM CAPACIDADE DE 48 LITROS	UN - UNIDADE	PARAMONT	20,00	74,9000	1.498,00
26	18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	DESCARPACK	150,00	10,6000	1.590,00
27	20129	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UN - UNIDADE	MEGA	2800,00	7,5000	21.000,00
28	20140	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	UN - UNIDADE	JAMARY	500,00	5,7900	2.895,00
29	20142	RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM	UN - UNIDADE	DSR	250,00	17,4000	4.350,00
30	20146	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	ASJ	25,00	36,9000	922,50
31	20217	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN - UNIDADE	PARAMONT	60,00	19,9000	1.194,00
32	20227	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CX/ COM 2500 UNIDADE	UN - UNIDADE	TOTALPALST	290,00	79,9000	23.171,00
33	20232	GARFO DE MESA, EM INOX, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	TRINOX	200,00	38,5000	7.700,00
34	20242	CHAIRA PROFISSIONAL 10"	UN - UNIDADE	LAUREL	22,00	28,9000	635,80
35	20249	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UN - UNIDADE	ASJ	6,00	439,0000	2.634,00
36	20310	PAPEL TOALHA C/ UND	UN - UNIDADE	MANY	1200,00	3,3400	4.008,00
37	20374	CERA LIQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	UN - UNIDADE	ZUPP	280,00	4,3900	1.229,20
38	20404	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X29X4 CM	UN - UNIDADE	ASJ	18,00	47,5000	855,00

39	20430	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,6 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	ASJ	35,00	54,0000	1.890,00
40	20454	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST	40,00	4,3000	172,00
41	20455	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	TRINOX	30,00	36,0000	1.080,00
42	20456	CONCHA INOXE 36 CM	UN - UNIDADE	CLINK	16,00	20,9000	334,40
43	20469	ESCORREDOR DE MASSAS, EM ALUMINIO, GRANDE	UN - UNIDADE	ASJ	8,00	109,5000	876,00
44	20470	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, GRANDE	UN - UNIDADE	ARTHI	18,00	88,9000	1.600,20
45	20471	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, PEQUENO	UN - UNIDADE	ARTHI	12,00	70,0000	840,00
46	20497	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 450 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UN - UNIDADE	INSECT FREE	360,00	7,9900	2.876,40
47	20524	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	MARCOLAR	10,00	174,0000	1.740,00
48	20525	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO	UN - UNIDADE	ASJ	6,00	344,0000	2.064,00
49	20528	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO 40X80 CM	UN - UNIDADE	TEC MARTINS	550,00	3,9900	2.194,50
50	20533	PEGADOR PARA MASSA, EM INOX	UN - UNIDADE	DISSOLE	18,00	8,5000	153,00
51	20546	POTE CONTÊINER QUADRADO 5,5 LTS	UN - UNIDADE	RAINHA	50,00	8,0900	404,50
52	20549	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOTAL PLAST	530,00	2,7900	1.478,70
53	20579	TOALHA DE ROSTO	UN - UNIDADE	TEC MARTINS	120,00	7,9000	948,00
54	20581	VASSOURA PLASTICA VARRE CANTO	UN - UNIDADE	DSR	350,00	9,7000	3.395,00
55	20585	ALCOOL EM GEL, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	MEGA	800,00	5,2500	4.200,00
56	20599	LANTERNA RECARREGAVEL 15 LEDS	UN - UNIDADE	WELMIX	20,00	49,0000	980,00
57	20610	RODO DE ESPUMA	UN - UNIDADE	DSR	99,00	8,4000	831,60
58	20622	VASSOURA ESFREGAO	UN - UNIDADE	DSR	120,00	7,2000	864,00
59	20754	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHOS P, M OU G, PACOTE ECONOMICO	UN - UNIDADE	ISABABY	280,00	41,9900	11.757,20
60	20930	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS	UN - UNIDADE	L E	3,00	18,9000	56,70
61	22634	RODO PLASTICO REFORÇADO PEQUENO, MEDINDO 30 CM	UN - UNIDADE	DSR	150,00	6,9000	1.035,00
62	22642	PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO, GRANDE	UN - UNIDADE	MARCOLAR	6,00	59,0000	354,00
63	22807	VASSOURA PELO DE ANIMAL Nº 1	UN - UNIDADE	DSR	68,00	23,9000	1.625,20
64	22808	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 MT	UN - UNIDADE	DSR	30,00	38,9000	1.167,00
65	23906	BALDE DE PLASTICO PARA CONCRETO DE 12 LITROS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	35,00	9,2000	322,00
66	23908	BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA	UN - UNIDADE	ELGIN	60,00	14,9000	894,00
67	23910	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 3 KG OU 5 KG	KG - QUILOGRAMA	PLASMINHO	125,00	26,9000	3.362,50
68	23916	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	ASJ	22,00	44,9000	987,80
69	23921	CESTO DE LIXO DE 100 LITROS, COM TAMPA, REFORÇADO, COM RODAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	5,00	67,0000	335,00
70	23924	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST	300,00	4,3000	1.290,00
71	23926	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO N° 14 INOX	UN - UNIDADE	CLINK	22,00	19,9000	437,80
72	23933	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 300 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	280,00	6,5000	1.820,00
73	23935	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL DE 360 ML (SIMILAR AO BOM AR)	UN - UNIDADE	DOM LINE	550,00	8,7900	4.834,50
74	23939	FLANELA AMARELA, MEDINDO 29X49 CM	UN - UNIDADE	TEC MARTINS	850,00	2,7400	2.329,00
75	23942	FRIGIDEIRA GRANDE, MEDINDO 26 CM	UN - UNIDADE	HERCULES	5,00	88,9000	444,50
76	23952	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	ZUPP	400,00	3,8900	1.556,00
77	23956	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	ZUPP	1500,00	2,9400	4.410,00
78	23958	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, TAMANHOS P, M OU G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	DESCARPACK	80,00	25,9000	2.072,00
79	23969	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS	UN - UNIDADE	ASJ	6,00	359,0000	2.154,00
80	23970	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 46, APROXIMADAMENTE 30 LITROS	UN - UNIDADE	ASJ	6,00	195,0000	1.170,00
81	23972	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDINDO 23X21 CM BRANCO	UN - UNIDADE	TREVO	1500,00	5,0900	7.635,00
82	23975	PILAO DE ALUMINIO FUNDIDO, PARA	UN -	ALUMINIO	7,00	47,0000	329,00

		SOCAR ALHO, GRANDE	UNIDADE	REIS			
83	23977	POTE PLASTICO, CADA POTE COM CAPACIDADE DE 700 ML, COM TAMPA, KIT COM 3 POTES	UN - UNIDADE	RAINHA	50,00	9,9000	495,00
84	23987	SABAO EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (SIMILAR AO OMO, YPÊ E BRILHANTE)	UN - UNIDADE	CLASS	1800,00	6,4500	11.610,00
85	23988	TABUA DE CARNE DE POLIETILENO (TECNIL), MEDINDO 330X400X8 MM	UN - UNIDADE	PRONYL	10,00	76,3900	763,90
86	23994	TOALHA DE BANHO FELPUDA	UN - UNIDADE	TEC MARTINS	120,00	23,9000	2.868,00
87	24407	PRATO Nº 9 (MARMITEX DE ALUMINIO), COM TAMPA PARA FECHAMENTO NA MAQUINA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TERMOPRAT	75,00	50,0000	3.750,00
88	25212	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	UN - UNIDADE	AUDAX	430,00	20,9000	8.987,00
89	30310	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 53X33X18 CM	UN - UNIDADE	SUPERCRON	45,00	53,9000	2.425,50
90	30311	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 53X32X12 MM	UN - UNIDADE	SUPERCRON	40,00	46,9000	1.876,00
91	30314	CANECA PLASTICA ESCOLAR, COM ALÇA COM CAPACIDADE 400 ML COR AZUL	UN - UNIDADE	ACD	700,00	3,2500	2.275,00
92	30315	CESTO DE LIXO DE 12 LITROS COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	ARQPLAST	35,00	16,8500	589,75
93	30316	CESTO DE LIXO DE 30 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	ARQPLAST	25,00	42,9000	1.072,50
94	30321	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	LAUREL	35,00	35,9000	1.256,50
95	30323	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P, M, G OU XG PRUDUTO BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	DESCARPACH	195,00	14,7900	2.884,05
96	30324	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO FORRADA M	UN - UNIDADE	TALGE	300,00	2,9000	870,00
97	30325	LUVA LÁTEX CANO MEDIDO TAMANHO G	UN - UNIDADE	TALGE	300,00	2,9000	870,00
98	30326	LUVA DE LÁTEX CANO MÉDIO FORRADA P	UN - UNIDADE	TALGE	300,00	2,9000	870,00
99	30333	RODO DE ESPUMA COM FACE VERDE LIMPA AZULEJO	UN - UNIDADE	DSR	55,00	8,9000	489,50

Total: 298.123,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente

desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula

segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro

de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação

assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

RUA PARA, nº 229 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000

Pag. 10 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

os 28 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor H S BUQUE LEME-ME	CNPJ 24.473.889/0001-92
Endereço AVENIDA 13 DE JULHO	Nº 350
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email MONICA@LEXCONSULTORIACONTABIL.COM.BR	Telefone 6635821010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2017	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 60 CM	UN -	ART HOUSE	15,00	51,0000	765,00

			UNIDADE				
2	4151	PANELA ALUMINIO POLIDO Nº18 1,350 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	ALUMINIO CRISTIANO	6,00	31,0000	186,00
3	4332	LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	UN - UNIDADE	DIABO VERDE	50,00	8,9000	445,00
4	4361	DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS	UN - UNIDADE	OESTE	3200,00	4,9500	15. 840,00
5	4373	SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE	RUCK	280,00	18,0000	5. 040,00
6	4393	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UN - UNIDADE	ENVOLV	750,00	5,7000	4. 275,00
7	4474	APARELHO PARA BARBEAR, DESCARTAVEL (SIMILAR AO PRESTOBARBA)	UN - UNI-DADE	GILETTE/ BIC	300,00	1,5000	450,00
8	4521	FACA PARA REFEIÇAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNI-DADE	STRAW	50,00	4,0000	200,00
9	4522	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNI-DADE	STRAW PLAST	200,00	4,3000	860,00
10	15400	DESCASCADOR DE LEGUMES	UN - UNIDADE	KEITA	15,00	4,1000	61,50
11	15479	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN - UNIDADE	MARANHAO	80,00	2,8000	224,00
12	15485	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UN - UNIDADE	TERMOLAR	45,00	103,0000	4. 635,00
13	15505	PANELA EM ALUMÍNIO NUMERO 36	UN - UNIDADE	ALUMINIO CRISTIANO	35,00	99,0000	3. 465,00
14	15506	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS,	UN - UNIDADE	DUETTO	1400,00	11,0500	15. 470,00
		CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM					
15	15516	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO (RASO OU FUNDO)	UN - UNIDADE	DURALEX	650,00	5,0000	3. 250,00
16	16770	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS	UN - UNIDADE	SENSATO	1600,00	2,4500	3. 920,00
17	16831	BANHEIRA EM PLASTICO PARA BEBE	UN - UNIDADE	ARQPLAST	5,00	43,0000	215,00
18	16838	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 12 LT	UN - UNIDADE	DIVERSAS	10,00	44,5000	445,00
19	16870	ESCUMADEIRA INOX 33 CM	UN - UNIDADE	ORIGINAL LINE	8,00	18,0000	144,00
20	16881	FORMA PARA PAO DE QUEIJO, COM 12	UN - UNIDADE	YAZI	16,00	65,0000	1. 040,00
21	16897	LUVA TERMICA PARA FORNO	UN - UNIDADE	OK LAR	15,00	15,0000	225,00
22	16920	PLASTICO GROSSO, ESTAMPADO, FORNECIMENTO POR METRO	M - ME-TRO	CIPATEK	180,00	6,0000	1. 080,00
23	16929	SACO PLASTICO PARA HOT DOG, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	DIVERSAS	60,00	4,0000	240,00
24	17162	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 165 LITROS, COM TAMPA	UN - UNI-DADE	ISOESTE	30,00	240,0000	7. 200,00
25	17487	CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	ENJEPLAST	80,00	140,0000	11. 200,00
26	17491	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, EM NYLON	UN - UNIDADE	MONALIZA	68,00	3,0000	204,00
27	17494	FILTRO PARA AGUA, DE BARRO DE 10 LITROS, 4 VELAS PREMIUM	UN - UNIDADE	SAO JOAO	15,00	160,0000	2. 400,00
28	17518	VARAL EM AÇO, MEDINDO 20 METROS	UN - UNIDADE	BIA VARAL	55,00	6,0000	330,00
29	20150	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, N° 103, DESCARTAVEL, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES	UN - UNI-DADE	JOVITA	600,00	2,9900	1. 794,00
30	20216	AVENTAL EM PLASTICO, MEDINDO 1MT X 64CM, MODELO AÇOGUEIRO	UN - UNIDADE	DIVERSOS	45,00	16,0000	720,00
31	20218	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	RAINHA	12,00	14,0000	168,00
32	20219	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA,	UN - UNIDADE	RAINHA/ ERO N	25,00	45,0000	1. 125,00
33	20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNI-DADE	COPOSUL	980,00	1,8500	1. 813,00
34	20236	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	UN - UNIDADE	CISPER	20,00	31,8000	636,00
35	20259	PROTETOR SOLAR, FATOR FPS 50, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	UN - UNIDADE	SUNDAY	250,00	44,0000	11. 000,00
36	20262	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103	UN - UNIDADE	DIVERAS	120,00	10,0000	1. 200,00
37	20313	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UN - UNIDADE	MARLUX	25,00	68,0000	1. 700,00
38	20392	ABRIDOR DE RECIPIENTE EM INOX 14 CM GRANDE	UN - UNIDADE	STAR HOU-SE	20,00	19,0000	380,00
39	20397	AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	12,00	1,1900	14,28
40	20405	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 47,7 X 30 X 6,6 CM	UN - UNIDADE	NACIONAL	9,00	49,0000	441,00
41	20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UN - UNIDADE	DIVERSAS	10,00	29,0000	290,00
42	20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	DIVERSAS	10,00	27,9000	279,00
43	20417	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE 10 LITROS	UN - UNIDADE	DIVERSAS	10,00	41,9000	419,00

44	20452	COLHER DE ALUMINIO DE 42 CM	UN - UNIDADE	ZAQUEL	3,00	17,0000	51,00
45	20457	CONCHA DE INOX DE 32 CM	UN - UNIDADE	ORIGINAL LINE	8,00	22,0000	176,00
46	20461	COPO MEDIDOR DE PLASTICO	UN - UNIDADE	PLASTIGEL	26,00	5,4000	140,40
47	20464	CURATIVO ADESIVO ANTISEPTICO, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	SALVELOX	15,00	2,5000	37,50
48	20486	FORMA PARA GELO, EM SILICONE	UN - UNIDADE	YANG	30,00	16,0000	480,00
49	20492	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN - UNIDADE	INVICTA	40,00	28,9000	1.156,00
50	20495	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	COQUETEL	450,00	1,7000	765,00
51	20496	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOPZ	68,00	3,1900	216,92
52	20498	JARRA C/ TAMPA 3,7 LT	UN - UNIDADE	RAINHA	8,00	10,0000	80,00
53	20520	PA PARA COLETA DE LIXO, EM PLASTICO	UN - UNIDADE	RAINHA	29,00	3,9000	113,10
54	20521	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE DE METAL E COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	MARANHAO	55,00	4,5500	250,25
55	20522	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	GINA	90,00	0,7000	63,00
56	20529	PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT	UN - UNIDADE	GIOPACK	280,00	5,4000	1.512,00
57	20535	PENEIRA PARA FUBA 25 CM, COM BORDA DE METAL	UN - UNIDADE	VITORIA	12,00	22,0000	264,00
58	20537	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, PALITO, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	260,00	3,4500	897,00
59	20538	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	190,00	16,0000	3.040,00
60	20548	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	TERMOPOT	530,00	1,9000	1.007,00
61	20551	PULVERIZADOR DE 550 ML	UN - UNIDADE	PLASDUR	50,00	7,0000	350,00
62	20552	RATOEIRA MEDIA	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	18,00	8,7000	156,60
63	20568	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT CONTENDO 50 UN	UN - UNIDADE	DIVERSAS	60,00	4,0000	240,00
64	20571	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	UN - UNIDADE	TRALALA	150,00	10,6400	1.596,00
65	20604	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	260,00	4,0000	1.040,00
66	20606	PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA	UN - UNIDADE	RAYOVAC	180,00	10,0000	1.800,00
67	21174	CANUDO PLÁSTICOS FINOS COM	UN - UNIDADE	DIVERSOS	25,00	5,0000	125,00
68	22394	CAIXA TERMICA PLASTICA DE 50 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,00	239,0000	2.390,00
69	22625	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO E FLEXÍVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO	UN - UNIDADE	FUJIWAKA	75,00	73,0000	5.475,00
70	23912	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	DIVERSAS	10,00	3,5000	35,00
71	23914	CADEADO GRANDE DE 40 MM	UN - UNIDADE	PADO/GOLD	35,00	17,0000	595,00
72	23920	CESTO TELADO 10 LITROS	UN - UNIDADE	PLASTIDER	63,00	3,0000	189,00
73	23923	CESTO DE LIXO DE 30 LITROS, BASCULANTE, PARA BANHEIRO	UN - UNIDADE	ARQPLAST	55,00	19,9000	1.094,50
74	23925	COLHER EM MATERIAL PLASTICO TECNIL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, MEDINDO 40 CM	UN - UNIDADE	FUTURA	3,00	50,0000	150,00
75	23927	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	UN - UNIDADE	TRA LALA	150,00	11,1000	1.665,00
76	23928	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	UN - UNIDADE	RAINHA	25,00	10,0000	250,00
77	23930	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	45,00	14,0000	630,00
78	23931	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UN - UNIDADE	DIVERSOS	13,00	112,0000	1.456,00
79	23932	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,5 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	22,00	17,0000	374,00
80	23936	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM	UN - UNIDADE	WISH	1500,00	0,7400	1.110,00
81	23937	ESPONJA MACIA PARA DAR BANHO EM CRIANÇAS, COLORIDA	UN - UNIDADE	STA MARIA	75,00	5,0000	375,00
82	23938	FATIADOR DE LEGUMES (KEITA)	UN - UNIDADE	KEITA	10,00	12,5000	125,00
83	23940	FOSFORO CX 10X1	UN - UNIDADE	SABORELLE	80,00	2,9000	232,00
84	23943	FUNIL MEDIO	UN - UNIDADE	ALVES	15,00	4,0000	60,00
85	23944	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,8 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	30,00	10,5000	315,00

86	23945	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 24W 110V	UN - UNIDADE	FLC	40,00	8,8000	352,00
87	23949	ESCORREDOR PARA ARROZ, EM INOX, GRANDE	UN - UNIDADE	CLINK	8,00	39,0000	312,00
88	23950	LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM	UN - UNIDADE	COTTON LINE	20,00	6,0000	120,00
89	23953	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA X14)	UN - UNIDADE	UAU	350,00	5,9000	2.065,00
90	23963	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240 ML	UN - UNIDADE	NEW BABY	180,00	10,0000	1.800,00
91	23964	MARMITA TERMICA PLASTICA, COM 3 UNIDADES	UN - UNIDADE	MALTA	15,00	41,0000	615,00
92	23966	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO N° 20, APROXIMADAMENTE 2,300 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ALUMINIO CRISTIANO	6,00	39,0000	234,00
93	23967	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 24, APROXIMADAMENTE 3,750 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ALUMINIO CRISTIANO	6,00	44,0000	264,00
94	23971	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM.	UN - UNIDADE	DUNNY	190,00	5,2000	988,00
95	23976	PLASTICO GROSSO, TRANSPARENTE, FORNECIMENTO POR METRO, ESPESSURA 030	M - METRO	CIPATEK	180,00	7,0000	1.260,00
96	23978	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UN - UNIDADE	MARANHAO	18,00	25,4900	458,82
97	23995	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML.	UN - UNIDADE	GIFO	35,00	6,7000	234,50
98	23996	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS	UN - UNIDADE	VINIGAS	25,00	21,0000	525,00
99	23999	SABONETE INFANTIL DE 80 GRAMAS	UN - UNIDADE	POMPOM	90,00	3,0000	270,00
100	24302	ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE	UN - UNIDADE	STAR HOUSE	50,00	6,9000	345,00
101	28273	LAMPADA DE LED BIVOLT 20 W	UN - UNIDADE	FOXLUX	30,00	30,0000	900,00
102	28279	BOMBA EM INOX PARA CHIMARRÃO	UN - UNIDADE	GARIBALDI	5,00	11,0000	55,00
103	30313	CAIXA TÉRMICA PLASTICA, COM 32 LT COM TAMPA	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,00	80,0000	800,00
104	30317	CESTO TELADO 71 LITROS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	10,00	29,0000	290,00
105	30318	COLHER DE INOX, PARA SERVIR DE 32 CM	UN - UNIDADE	ORIGINAL LINZ	33,00	13,0000	429,00
106	30319	COLHER DE ESCUMADEIRA DE INOX 32 CM	UN - UNIDADE	ORIGINAL LINE	30,00	20,0000	600,00
107	30322	FILME PVC TRANSPARENTE COM 500 METROS	UN - UNIDADE	DIVERSOS	100,00	85,0000	8.500,00
108	30327	LUVA NITRILICA CANO MÉDIO SEM FORRO TAMANHO G	UN - UNIDADE	MUCAMBO	15,00	6,8000	102,00
109	30328	LUVA NITRILICA CANO MÉDIO SEM FORRO TAMANHO M	UN - UNIDADE	MUCAMBO	15,00	6,8000	102,00
110	30329	LUVA NITRILICA CANO MÉDIO SEM FORRO TAMANHO P	UN - UNIDADE	MUCAMBO	15,00	6,8000	102,00
111	30332	PICADOR DE LEGUMES, INDUSTRIAL, PEQUENO COM TRIPÉ	UN - UNIDADE	COLOMBU	12,00	150,0000	1.800,00
112	30334	TALCO, EMBALAGEM CONTENDO 160 GRAMAS	UN - UNIDADE	TRALALA	100,00	8,4000	840,00

Total: 162.229,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na**

alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo

preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

H S BUQUE LEME-ME

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2019

O Município De Gaúcha Do Norte MT, pessoa jurídica de direito público municipal, **situado na Rua Pará esquina com a Rua Brasília, n.º 229, CEP 78875-000**, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, AUTORIZA a empresa TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 11.938. 593/0001-58, conforme Contrato nº 007/2019, celebrado entre as partes, de acordo com a licitação nº 001/2019 da modalidade Convite, a dar início aos serviços da CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PARQUE DA RODINHA, para finalizar a obra conforme descrito no Contrato Repasse MTUR nº 0245827-66/2007, do Município de Gaúcha do Norte MT, conforme especificações constantes do Edital, consoante proposta apresentada, dos autos do Processo n.º 016/2019, objeto do contrato acima, localizado no Município de Gaúcha do Norte MT, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências descritas na legislação vigente, este documento passa a ter sua vigência aparti da sua publicação.

Gaúcha do Norte MT, 25 de março de 2019.

LEANDRO GONÇALVES LOPES **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**

ENGENHEIRO CIVIL CNPJ: 01.614.539/0001-01

CREA/2616432366 VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ADTIVO CRT 149

2º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 149/2018

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa IMPERIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELI, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de BRASILIA – DF**, situada na** RUA 36 NORTE LOTE 09 BLOCO B APT 205 AGUAS CLARAS, inscrita no CNPJ sob n. 19.399. 676/0001-28, neste ato representado pela Srª. ADRANA RUFINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da RG sob o n.** 190.020.191-72 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n. ° 895.020.191-72, residente e domiciliado EM BRASILIA/DF, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no pregão presencial 02/2017 processo licitatório 02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2019, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 21 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

_____

IMPERIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELI

CNPJ sob n. 19.399.676/0001-28

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CONSERVANTES E FORNECIMENTO DE GELO**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para ***10/04/2019 às 13h30min (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 28 de março de 2019. ***Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro***.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 017/2019** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **LIXEIRAS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em ***10/04/2019 às 08h00 (horário de mato grosso).*** O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 28 de março de 2018. ***Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – INDIAVAÍ – MT.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: A necessidade de regularizar a nomeação dos membros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – INDIAVAÌ – MT.

BIÊNIO 2019/2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes Governamentais

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eliude Soares Campos

Suplente: Eva Maria dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Moreira da Silva

Suplente: Crisanto Damasceno Alves

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Lucas Buenos dos Santos

Suplente: Milton Antônio da Silva

Representantes Não Governamentais

Representantes Entidades Religiosas:

Titular: Neuzimar Candeias Bergamin Messias

Suplente: Gilcelaine Gonçalves dos Santos

Representantes dos Moradores da Cohab Vila Mariana:

Titular: Roseny Lopes Garcia Castro

Suplente: Adélia de Fátima Assunção

Representantes dos comércios local

Titular: Edna de Alencar Lopes

Suplente: Sônia Fernandes Souza

Presidente do CMDCA: Eliude Soares Campos

Vice-Presidente: Eva Maria dos Santos

1ª Secretária Executiva: Eliana Nazaré de Matos Alves

2ª Secretária : Gilcelaine Gonçalves dos Santos

Artigo 2º - A Função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários e justificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Artigo 3º - Os conselheirosTitulares convocados, que não poderão comparecer as reuniões ordinárias ou extraordinárias, deverão comunicar com antecedência, a fim de que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que a ausência injustificada por mais de duas vezes, sujeitar-se-à ao desligamento.

Artigo 4º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí Estado de Mato Grosso aos (25) vinte e cinco dias do mês (03) março do ano de (2019) dois mil e dezenove.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Indiavaí - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – MARÇO/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar e reajustar o valor contratual de acordo com o índice IGP-M, bem como, prorrogar o prazo de vigência do contrato, em decorrência da necessidade dos serviços, alterando as cláusulas terceira e quinta do contrato n° 015/2017.

VALOR: R$ 31.968,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019

VIGÊNCIA: 31/03/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JOSEMIR ANTONIO MORESCO

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar e reajustar o valor contratual de acordo com o índice IGP-M bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato, tendo em vista que é viável manter a locação do referido imóvel uma vez que ele se encontra dentro dos padrões exigidos pelo Correios, alterando a cláusula terceira e sexta do contrato n° 016/2017

VALOR: R$ 22.202,04 (vinte e dois mil duzentos e dois reais e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019

VIGÊNCIA: 31/03/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ALCEU VIEIRA VAZ

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar e reajustar o valor contratual de acordo com o índice IGP-M, bem como, prorrogar o prazo de vigência do contrato, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, alterando a cláusula terceira e sexta do contrato n° 017/2017.

VALOR: R$ 15.984,00 (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019

VIGÊNCIA: 31/03/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALMAR DA SILVA BRAGA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar e reajustar o valor contratual de acordo com o índice IGP-M, bem como, prorrogar o prazo de vigência do contrato, em decorrência da solicitação da secretária municipal, alterando a cláusula terceira e sexta do contrato n° 018/2017.

VALOR: R$ 6.393,60 (seis mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019

VIGÊNCIA: 31/03/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ROSA APARECIDA PALIOSA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar e reajustar o valor contratual de acordo com o índice IGP-M, bem como, prorrogar o prazo de vigência do contrato, em razão da solicitação da secretária municipal, alterando as cláusulas terceira e sexta do contrato n° 019/2017.

VALOR: R$ 15.344,64 (quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019

VIGÊNCIA: 31/03/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: IRINEU SANDESKI

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar e reajustar o valor contratual de acordo com o índice IGP-M, bem como, prorrogar o prazo de vigência do contrato, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, alterando as cláusulas terceira e sexta do contrato n° 021/2017.

VALOR: R$ 12.787,20 (doze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019

VIGÊNCIA: 31/03/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RODRIGO BRANDALISE

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar e reajustar o valor contratual de acordo com o índice IGP-M, bem como, prorrogar o prazo de vigência do contrato de acordo com a solicitação do secretário municipal, alterando as cláusulas terceira e sexta do contrato n° 022/2017

VALOR: R$ 6.393,60 (seis mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019

VIGÊNCIA: 31/03/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 053/2019

SÚMULA: "Decreta Ponto Facultativo e dá Outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as festividades de comemoração do aniversário do município;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01/04/2019 (segunda-feira) das 07:00 as 11:00 horas (período matutino), sendo que durante o horário das 13:00 as 17:00 horas (período vespertino) o expediente funcionará normalmente.

Art. 2º Os serviços públicos considerados de emergência durante todo o período facultado ora decretado, deverão ser mantidos através de plantão.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão estabelecer escala para o atendimento dos serviços essenciais ao público.

Art. 4º Servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelo Prefeito Municipal, durante este período facultado, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6° Revoga-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Municipal 027/2019.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS MÊS: MARÇO/2019.

PORTARIA DLC N° 030/2019

DATA: 22 de março de 2019.

SÚMULA: "*Altera Fiscal do Contrato n° 036/2017 e dá outras providências.**"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Emersom Ferron Carneiro,** inscrito no CPF n° 000.285.731.61, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 036/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.997.264/0001-64**, que tem por objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de topografia, para o Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Amanda Andrade Galvão, portadora do CPF n° 703.484.401.11, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 038/2017;

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 031/2019

DATA: 22 de março de 2019.

SÚMULA: *"Altera Fiscal do Contrato n° 042/2017 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Alves dos Santos Barbosa,** inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 042/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.242.459/0001-55**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços para destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais, (classificados segundo NBR 10.004 como Classe IIA e IIB) gerados no Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, portador do CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 011/2018;

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 032/2019

DATA: 22 de março de 2019.

SÚMULA: *"Altera Suplente de Fiscal do Contrato n° 080/2018 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 080/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.269.586/0001-00**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com instalação e manutenção de sistema de alarme e imagem e ronda noturna com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 132/2018;

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 033/2019

DATA: 22 de março de 2019.

SÚMULA: *"Altera Suplente de Fiscal do Contrato n° 003/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M R G C ABRAHÃO – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.610.754/0001-38**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa es-**

pecializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (Classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT)". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 003/2019;

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 034/2019

DATA: 22 de março de 2019.

SÚMULA: *"Altera Fiscal do Contrato n° 007.2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Alves dos Santos Barbosa,** inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 007/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.487.619/0001-99**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Itanhangá-MT, com área total de 2.744,92m².".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, portador do CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 011/2019;

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 035/2019

DATA: 22 de março de 2019.

SÚMULA: *"Altera Suplente de Fiscal do Contrato n° 018/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 018/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DS CONSTRUTORA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.602.351/0001-04**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de ensaios geotécnicos do subleito, com coleta e transporte do material, das Avenidas Arinos, Brasília e Deputado José Geraldo Riva do Município de Itanhangá-MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 023/2019;

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 036/2019

DATA: 22 de março de 2019.

SÚMULA: *"Altera Suplente de Fiscal do Contrato n° 057/2017 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Helena Regina Dala Costa,** inscrita no CPF n° 918.895.451.04, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 057/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **NP CAPACITACAO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Natielly Poliana da Silva, portadora do CPF n° 056.097.191.51, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário; em especial da Portaria DLC 123/2018.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 037/2019

DATA: 22 de março de 2019.

SÚMULA: "*Altera Fiscal do Contrato n° 024/2018 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Emely Camila Silva Souza,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 024/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE 01100949135,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.009.466/0001-25**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Silvana Matter, portadora do CPF n° 990.540.191.15, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 035/2018;

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 038/2019

DATA: 22 de março de 2019.

SÚMULA: "*Altera Fiscal do Contrato n° 042/2018 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Emely Camila Silva Souza,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 042/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DALVAN DA CRUS BATISTA 04404897170,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.969.160/0001-25**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Helena Regina Dala Costa, portadora do CPF n° 918.895.451.04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 053/2018;

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 039/2019

DATA: 22 de março de 2019.

SÚMULA: "*Altera Suplente de Fiscal do Contrato n° 043/2018 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sandra Tomasi Tosi Lopes,** inscrita no CPF n° 023.973.289.84, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 043/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.467.321/0001-99**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar o servidor Dominique Junior Vais, portador do CPF n° 060.761.291.66, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 127/2018;

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 040/2019

DATA: 25 de março de 2019.

SÚMULA: "*Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Silvana Matter,** inscrita no CPF n° 990.540.191.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 025/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VALDIR ESIDIO DA SILVA 43639445953,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.289.100/0001-45**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores de grande porte, em ruas, avenidas e espaços públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá – MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° 045.882.691.00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 25 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 041/2019

DATA: 25 de março de 2019.

SÚMULA: "*Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidimar Alves dos Santos Barbosa,** inscrita no CPF n° 046.975.061.89, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 026/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **K R EVENTOS E BRINDES – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.318.275/0001-48**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Dupla Breno Reis e Marco Viola no dia 31/03/2019 em comemoração ao 19º aniversário do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 25 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 048/2019.

SÚMULA: Atualiza o valor da Hora Aula de que trata o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Complementar 097/2018 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado** pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Complementar 097/2018, que dispõe sobre a extensão da carga horária dos professores da rede pública de ensino do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida a atualização do valor pago a título de carga horária, por substituição, dos professores da rede pública de ensino do Município integrantes da Lei Complementar 23/2009 – PCCS da Educação, no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), equivalente ao índice de revisão de salários dos servidores da Secretaria de Educação e Cultura, para o exercício de 2019, conforme determina o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Complementar 097/2018.

Art. 2° Com essa atualização, o valor pago a título de carga horária, por substituição, dos professores da rede pública de ensino do Município, a partir de 01 de março de 2019, será de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.500.000,00	23.500.000,00	3.668.554,21	15,61	3.668.554,21	15,61	19.831.445,79
RECEITAS CORRENTES	22.486.800,00	22.486.800,00	3.644.240,86	16,21	3.644.240,86	16,21	18.842.559,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.515.800,00	2.515.800,00	359.212,75	14,28	359.212,75	14,28	2.156.587,25
Impostos	2.044.300,00	2.044.300,00	265.137,69	12,97	265.137,69	12,97	1.779.162,31
Taxas	471.500,00	471.500,00	90.525,46	19,20	90.525,46	19,20	380.974,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	3.549,60		3.549,60		-3.549,60
CONTRIBUIÇÕES	95.500,00	95.500,00	31.837,82	33,34	31.837,82	33,34	63.662,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.500,00	95.500,00	31.837,82	33,34	31.837,82	33,34	63.662,18
RECEITA PATRIMONIAL	135.900,00	135.900,00	16.884,50	12,42	16.884,50	12,42	119.015,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	135.900,00	135.900,00	16.884,50	12,42	16.884,50	12,42	119.015,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	755.500,00	755.500,00	117.168,35	15,51	117.168,35	15,51	638.331,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	750.000,00	750.000,00	117.168,35	15,62	117.168,35	15,62	632.831,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	5.500,00	5.500,00	0,00		0,00		5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.952.100,00	18.952.100,00	3.117.472,42	16,45	3.117.472,42	16,45	15.834.627,58
Transferências da União e de suas Entidades	8.619.100,00	8.619.100,00	1.340.447,44	15,55	1.340.447,44	15,55	7.278.652,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.853.000,00	6.853.000,00	1.105.974,57	16,14	1.105.974,57	16,14	5.747.025,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	671.050,41	19,28	671.050,41	19,28	2.808.949,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	1.665,02	5,20	1.665,02	5,20	30.334,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00		0,00		2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	1.665,02	6,17	1.665,02	6,17	25.334,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00		0,00		3.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.013.200,00	1.013.200,00	24.313,35	2,40	24.313,35	2,40	988.886,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.200,00	13.200,00	24.313,35	184,19	24.313,35	184,19	-11.113,35
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	13.200,00	13.200,00	24.313,35	184,19	24.313,35	184,19	-11.113,35
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		0,00		1.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00		0,00		500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00		0,00		500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.500.000,00	23.500.000,00	3.668.554,21	15,61	3.668.554,21	15,61	19.831.445,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.500.000,00	23.500.000,00	3.668.554,21	15,61	3.668.554,21	15,61	19.831.445,79
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.500.000,00	23.500.000,00	3.668.554,21	15,61	3.668.554,21	15,61	19.831.445,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			999.292,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			999.292,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.397.370,00	23.396.662,79	5.660.057,95	5.660.057,95	17.736.604,84	2.423.577,90	2.423.577,90	20.973.084,89	2.122.064,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.321.539,00	20.378.137,52	4.896.129,13	4.896.129,13	15.482.008,39	2.361.996,39	2.361.996,39	18.016.141,13	2.079.431,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.809.000,00	10.791.573,01	1.413.728,12	1.413.728,12	9.377.844,89	1.413.728,12	1.413.728,12	9.377.844,89	1.287.974,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	445,70	445,70	4.354,30	445,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.507.739,00	9.581.764,51	3.477.601,01	3.477.601,01	6.104.163,50	947.822,57	947.822,57	8.633.941,94	791.011,73	
DESPESAS DE CAPITAL	2.025.831,00	2.968.525,27	763.928,82	763.928,82	2.204.596,45	61.581,51	61.581,51	2.906.943,76	42.632,11	0,00
INVESTIMENTOS	2.018.800,00	2.961.494,27	756.897,82	756.897,82	2.204.596,45	60.409,83	60.409,83	2.901.084,44	41.460,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.031,00	7.031,00	7.031,00	7.031,00	0,00	1.171,68	1.171,68	5.859,32	1.171,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.397.370,00	23.396.662,79	5.660.057,95	5.660.057,95	17.736.604,84	2.423.577,90	2.423.577,90	20.973.084,89	2.122.064,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.397.370,00	23.396.662,79	5.660.057,95	5.660.057,95	17.736.604,84	2.423.577,90	2.423.577,90	20.973.084,89	2.122.064,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.244.976,31		1.546.490,19	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.397.370,00	23.396.662,79	5.660.057,95	5.660.057,95		2.423.577,90	3.668.554,21		3.668.554,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.396.870,00	23.396.162,79	5.660.057,95	5.660.057,95	100,00	17.736.104,84	2.423.577,90	2.423.577,90	100,00	20.972.584,89	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	114.000,00	114.000,00	44.220,00	44.220,00	0,78	69.780,00	11.400,00	11.400,00	0,47	102.600,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	114.000,00	114.000,00	44.220,00	44.220,00	0,78	69.780,00	11.400,00	11.400,00	0,47	102.600,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.185.000,00	3.213.009,55	987.828,65	987.828,65	17,45	2.225.180,90	432.940,58	432.940,58	17,86	2.780.068,97	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.908.000,00	1.936.009,55	576.142,73	576.142,73	10,18	1.359.866,82	276.040,46	276.040,46	11,39	1.659.969,09	
Administração Financeira	1.082.000,00	1.082.000,00	384.214,09	384.214,09	6,79	697.785,91	131.047,04	131.047,04	5,41	950.952,96	
Controle Interno	190.000,00	190.000,00	25.646,83	25.646,83	0,45	164.353,17	25.646,83	25.646,83	1,06	164.353,17	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	1.825,00	1.825,00	0,03	3.175,00	206,25	206,25	0,01	4.793,75	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	917.500,00	921.085,25	145.458,99	145.458,99	2,57	775.626,26	103.475,53	103.475,53	4,27	817.609,72	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.000,00	214.000,00	46.430,90	46.430,90	0,82	167.569,10	36.389,59	36.389,59	1,50	177.610,41	
Assistência Comunitária	666.500,00	670.085,25	99.028,09	99.028,09	1,75	571.057,16	67.085,94	67.085,94	2,77	602.999,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	5.909.800,00	5.962.186,27	1.454.087,60	1.454.087,60	25,69	4.508.098,67	640.609,77	640.609,77	26,43	5.321.576,50	0,00
Atenção Básica	5.426.600,00	5.477.300,67	1.317.549,13	1.317.549,13	23,28	4.159.751,54	608.589,54	608.589,54	25,11	4.868.711,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	325.000,00	103.579,67	103.579,67	1,83	221.420,33	19.671,10	19.671,10	0,81	305.328,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	20.000,00	20.000,00	0,35	22.000,00	1.075,93	1.075,93	0,04	40.924,07	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	116.200,00	117.885,60	12.958,80	12.958,80	0,23	104.926,80	11.273,20	11.273,20	0,47	106.612,40	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	250.000,00	250.000,00	201.000,00	201.000,00	3,55	49.000,00	24.860,47	24.860,47	1,03	225.139,53	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	235.000,00	235.000,00	201.000,00	201.000,00	3,55	34.000,00	24.860,47	24.860,47	1,03	210.139,53	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.797.939,00	6.769.929,45	1.098.926,92	1.098.926,92	19,42	5.671.002,53	710.124,36	710.124,36	29,30	6.059.805,09	0,00
Ensino Fundamental	3.708.939,00	3.705.439,00	647.356,07	647.356,07	11,44	3.058.082,93	409.091,84	409.091,84	16,88	3.296.347,16	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.861.000,00	1.864.800,00	211.253,58	211.253,58	3,73	1.653.546,42	209.284,90	209.284,90	8,64	1.655.515,10	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	986.000,00	957.690,45	194.440,91	194.440,91	3,44	763.249,54	91.747,62	91.747,62	3,79	865.942,83	
FU12 - Demais Subfunções	242.000,00	242.000,00	45.876,36	45.876,36	0,81	196.123,64	0,00	0,00	0,00	242.000,00	
Cultura	137.000,00	137.000,00	62.172,77	62.172,77	1,10	74.827,23	2.862,00	2.862,00	0,12	134.138,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	137.000,00	137.000,00	62.172,77	62.172,77	1,10	74.827,23	2.862,00	2.862,00	0,12	134.138,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	847.000,00	982.602,17	349.404,37	349.404,37	6,17	633.197,80	39.651,66	39.651,66	1,64	942.950,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	375.602,17	187.602,17	187.602,17	3,31	188.000,00	14.542,06	14.542,06	0,60	361.060,11	
Serviços Urbanos	627.000,00	607.000,00	161.802,20	161.802,20	2,86	445.197,80	25.109,60	25.109,60	1,04	581.890,40	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	483.000,00	483.000,00	127.284,71	127.284,71	2,25	355.715,29	61.122,44	61.122,44	2,52	421.877,56	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	483.000,00	483.000,00	127.284,71	127.284,71	2,25	355.715,29	61.122,44	61.122,44	2,52	421.877,56	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	333.000,00	369.923,40	92.668,23	92.668,23	1,64	277.255,17	50.543,16	50.543,16	2,09	319.380,24	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	333.000,00	369.923,40	92.668,23	92.668,23	1,64	277.255,17	50.543,16	50.543,16	2,09	319.380,24	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	195.000,00	195.000,00	7.143,00	7.143,00	0,13	187.857,00	7.143,00	7.143,00	0,29	187.857,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	195.000,00	195.000,00	7.143,00	7.143,00	0,13	187.857,00	7.143,00	7.143,00	0,29	187.857,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.649.500,00	2.636.773,01	580.730,20	580.730,20	10,26	2.056.042,81	312.683,38	312.683,38	12,90	2.324.089,63	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.649.500,00	2.636.773,01	580.730,20	580.730,20	10,26	2.056.042,81	312.683,38	312.683,38	12,90	2.324.089,63	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	506.300,00	1.289.822,69	497.301,51	497.301,51	8,79	792.521,18	24.544,17	24.544,17	1,01	1.265.278,52	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	506.300,00	1.289.822,69	497.301,51	497.301,51	8,79	792.521,18	24.544,17	24.544,17	1,01	1.265.278,52	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	11.831,00	11.831,00	11.831,00	11.831,00	0,21	0,00	1.617,38	1.617,38	0,07	10.213,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	11.831,00	11.831,00	11.831,00	11.831,00	0,21	0,00	1.617,38	1.617,38	0,07	10.213,62	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	22.396.870,00	23.396.162,79	5.660.057,95	5.660.057,95	100,00	17.736.104,84	2.423.577,90	2.423.577,90	100,00	20.972.584,89	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,775,960.99	2,083,313.92	2,312,601.43	2,012,903.59	2,078,046.72	1,796,990.02	1,644,156.37	2,166,758.75	2,026,609.14	2,343,165.86	2,001,432.01	2,135,278.47	24,379,219.27	25,151,200.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226,156.93	406,378.92	250,235.48	289,097.74	131,346.29	159,764.19	204,165.45	145,515.39	150,870.01	192,664.64	141,475.39	217,737.36	2,517,407.79	2,515,800.00
IPTU	100,068.97	245,427.65	90,920.57	46,663.92	30,181.47	18,015.64	21,673.30	11,131.57	9,183.54	19,728.03	6,925.30	4,227.94	604,147.90	675,400.00
ISS	33,595.18	41,773.95	44,713.43	29,476.91	29,250.05	82,991.10	68,788.32	60,916.18	88,458.11	41,693.80	41,313.31	60,149.50	623,119.84	477,700.00
ITBI	28,864.12	28,515.33	14,098.37	145,615.14	4,712.98	10,173.79	60,950.59	5,335.81	2,175.03	48,301.99	38,813.88	81,705.69	469,262.72	511,200.00
IRRF	25,462.38	19,327.51	40,076.25	23,130.60	26,466.83	24,861.46	28,728.10	25,918.94	25,779.75	59,853.63	1,516.96	30,485.11	331,607.52	380,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38,166.28	73,334.48	60,426.86	44,211.17	40,734.96	23,722.20	24,025.14	42,212.89	25,273.58	23,087.19	52,905.94	41,169.12	489,269.81	471,500.00
Contribuições	6,821.43	6,642.21	7,360.26	7,722.93	4,742.88	4,717.32	5,296.14	3,832.42	8,075.06	0.00	18,006.42	13,831.40	87,048.49	95,500.00
Receita Patrimonial	9,671.36	10,342.77	10,302.95	10,314.18	11,130.65	11,205.32	8,586.57	9,482.76	9,062.04	8,085.70	8,315.17	8,569.33	115,068.80	135,900.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9,671.36	10,342.77	10,302.95	10,314.18	11,130.65	11,205.32	8,586.57	9,482.76	9,062.04	8,085.70	8,315.17	8,569.33	115,068.80	135,900.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	49,358.13	51,755.87	65,239.76	62,175.00	73,938.06	61,608.28	59,317.71	64,264.74	75,248.27	57,088.06	53,429.99	63,738.36	737,182.23	755,500.00
Transferências Correntes	1,481,812.38	1,605,002.89	1,978,596.78	1,639,901.68	1,855,601.18	1,557,542.07	1,365,935.16	1,942,536.34	1,778,995.59	2,083,182.28	1,779,226.28	1,830,715.76	20,899,048.39	21,616,500.00
Cota-Parte do FPM	494,113.81	518,062.28	635,788.88	595,385.15	685,858.29	510,138.14	384,746.39	437,069.24	549,011.43	960,772.99	673,946.56	739,709.42	7,184,602.58	7,510,000.00
Cota-Parte do ICMS	375,911.79	332,147.61	484,671.10	331,897.45	528,899.89	449,824.00	384,815.77	637,156.67	442,986.78	434,325.81	517,154.32	448,592.14	5,368,383.33	5,550,000.00
Cota-Parte do IPVA	70,046.28	88,983.55	83,302.14	49,464.53	56,951.06	29,352.15	16,618.53	17,888.71	9,507.91	20,964.39	31,443.03	46,081.97	520,604.25	600,000.00
Cota-Parte do ITR	1,308.32	1,463.32	360.61	571.89	143.66	633.20	22,891.81	176,791.72	25,959.49	20,334.35	4,186.51	1,234.83	255,879.71	251,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	0.00	0.00	15,960.20	21,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,325.71	2,502.58	2,697.47	2,854.57	2,404.34	2,682.12	2,415.98	2,867.24	2,066.97	2,769.06	3,693.82	2,410.00	31,489.86	35,000.00
Transferências do FUNDEB	249,999.27	233,712.71	318,895.38	240,048.88	301,731.05	274,018.94	229,163.86	367,182.01	272,699.41	285,882.18	343,175.25	327,875.16	3,444,384.10	3,480,000.00
Outras Transferências Correntes	286,511.18	426,534.82	451,285.18	418,283.19	278,016.87	289,297.50	323,686.80	301,984.73	475,167.58	356,537.48	205,626.79	264,812.24	4,077,744.36	4,169,500.00
Outras Receitas Correntes	2,140.76	1,191.26	866.20	3,692.06	1,289.66	4,152.84	855.34	1,107.10	4,358.15	2,145.18	978.76	686.26	23,463.57	32,000.00
DEDUÇÕES (II)	188,595.14	188,450.46	241,143.67	195,782.95	198,392.11	198,308.62	162,133.62	254,100.40	205,812.25	229,896.10	245,346.03	247,123.59	2,555,084.94	2,664,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	188,595.14	188,450.46	241,143.67	195,782.95	198,392.11	198,308.62	162,133.62	254,100.40	205,812.25	229,896.10	245,346.03	247,123.59	2,555,084.94	2,664,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,587,365.85	1,894,863.46	2,071,457.76	1,817,120.64	1,879,654.61	1,600,681.40	1,482,022.75	1,912,658.35	1,820,796.89	2,113,269.76	1,756,085.98	1,888,154.88	21,824,134.33	22,486,800.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.486.800,00	3.644.240,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.515.800,00	359.212,75
IPTU	675.400,00	11.153,24
ISS	477.700,00	101.462,81
ITBI	511.200,00	120.519,57
IRRF	380.000,00	32.002,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.500,00	94.075,06
Contribuições	95.500,00	31.837,82
Receita Patrimonial	135.900,00	16.884,50
Aplicações Financeiras (II)	135.900,00	16.884,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.952.100,00	3.117.472,42
Cota-Parte do FPM	6.130.000,00	1.130.924,82
Cota-Parte do ICMS	4.440.000,00	772.597,22
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	62.020,04
Cota-Parte do ITR	200.800,00	4.337,08
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	35.000,00	6.103,82
Transferências do FUNDEB	3.480.000,00	671.050,41
Outras Transferências Correntes	4.169.500,00	470.439,03
Demais Receitas Correntes	787.500,00	118.833,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	216,84
Receitas Correntes Restantes	787.500,00	118.616,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.350.900,00	3.627.139,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.013.200,00	24.313,35
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	13.200,00	24.313,35
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	13.200,00	24.313,35
Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00
Convênios	800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.013.200,00	24.313,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.364.100,00	3.651.452,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.377.637,52	4.896.129,13	2.361.996,39	2.079.431,91	22.139,16	249.822,65	228.322,65
Pessoal e Encargos Sociais	10.791.573,01	1.413.728,12	1.413.728,12	1.287.974,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.800,00	4.800,00	445,70	445,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.581.264,51	3.477.601,01	947.822,57	791.011,73	22.139,16	249.822,65	228.322,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.372.837,52	4.891.329,13	2.361.550,69	2.078.986,21	22.139,16	249.822,65	228.322,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.968.525,27	763.928,82	61.581,51	42.632,11	0,00	241.803,76	241.803,76
Investimentos	2.961.494,27	756.897,82	60.409,83	41.460,43	0,00	241.803,76	241.803,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	7.031,00	7.031,00	1.171,68	1.171,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.961.494,27	756.897,82	60.409,83	41.460,43	0,00	241.803,76	241.803,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.334.331,79	5.648.226,95	2.421.960,52	2.120.446,64	22.139,16	491.626,41	470.126,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.038.740,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.884,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.055.625,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.373,30	8.201,62
DEDUÇÕES (XXIX)	3.849.354,62	4.859.405,64
Disponibilidade de Caixa	3.849.354,62	4.859.405,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.875.813,78	4.863.725,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.459,16	4.320,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.839.981,32	-4.851.204,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.011.222,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.011.222,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	26.459,16	21.961,32	177,84	4.320,00	0,00	931.154,13	491.626,41	470.126,41	44.714,09	416.313,63	420.633,63
PODER EXECUTIVO	0,00	26.459,16	21.961,32	177,84	4.320,00	0,00	931.154,13	491.626,41	470.126,41	44.714,09	416.313,63	420.633,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	26.459,16	21.961,32	177,84	4.320,00	0,00	931.154,13	491.626,41	470.126,41	44.714,09	416.313,63	420.633,63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.500.000,00
Previsão Atualizada	23.500.000,00
Receitas Realizadas	3.668.554,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	999.292,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.397.370,00
Créditos Adicionais	999.292,79
Dotação Atualizada	23.396.662,79
Despesas Empenhadas	5.660.057,95
Despesas Liquidadas	2.423.577,90
Despesas Pagas	2.122.064,02
Superávit Orçamentário	1.244.976,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.660.057,95
Despesas Liquidadas	2.423.577,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	21.824.134,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.038.740,66	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.055.625,16	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.459,16	0,00	22.139,16	4.320,00
Poder Executivo	26.459,16	0,00	22.139,16	4.320,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	931.154,13	44.714,09	470.126,41	416.313,63
Poder Executivo	931.154,13	44.714,09	470.126,41	416.313,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	957.613,29	44.714,09	492.265,57	420.633,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-596.053,29	25,00	-22,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	700.619,25	2.267.906,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	24.313,35	-11.113,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 077, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. SIRLENE CARDOSO PEREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 25/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 25/03/2019 à 25/06/2019, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 à 01/04/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **26/06/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 079 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

"Institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 888 de 08 de abril de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Comissão *Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, composta pelos seguintes membros:

ANA MARIA MORAES E SOUZA Matrícula : 425 Coordenadora de Administração CPF/MF: 107.734.361-20 Presidente **ROSANGELA CARVALHO FREDERICO** Matrícula: 584 Professora CPF/MF: 823.026.931-91 Membro

LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: 7691

Secretário Adjunto de Obras

CPF-MF: 930.454.501-30

Membro

RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA Matrícula: 603 Auxiliar Administrativo

CPF-MF: 615.701.251-04

Membro

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937

Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80

Membro

Art. 2º. Caberá a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital especifico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 001/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ENRON CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5Kva, 13,8Kv – 220/127 NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – PELO VALOR DE 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 075, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro temporário do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. HERLAND JOSÉ FERREIRA, servidor público do quadro temporário do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 11/07/2019, pelo período de **12/03/2019 à 10/05/2019, conforme atestado médico,** com o retorno aos trabalho no dia **11/05/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Itiquira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**73.249.370,00**	**73.249.370,00**	**11.725.698,09**	**16,01**	**11.725.698,09**	**16,01**	**61.523.671,91**
RECEITAS CORRENTES	**71.921.216,00**	**71.921.216,00**	**11.188.646,09**	**15,56**	**11.188.646,09**	**15,56**	**60.732.569,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.456.426,00	9.456.426,00	2.186.041,27	23,12	2.186.041,27	23,12	7.270.384,73
IMPOSTOS	9.332.480,50	9.332.480,50	2.138.720,01	22,92	2.138.720,01	22,92	7.193.760,49
TAXAS	64.266,50	64.266,50	47.321,26	73,63	47.321,26	73,63	16.945,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-53.397,00	-53.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.397,00
CONTRIBUIÇÕES	79.572,00	79.572,00	63.747,59	80,11	63.747,59	80,11	15.824,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	79.572,00	79.572,00	63.747,59	80,11	63.747,59	80,11	15.824,41
RECEITA PATRIMONIAL	258.713,70	258.713,70	31.498,55	12,18	31.498,55	12,18	227.215,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-55.386,30	-55.386,30	6.445,14	-11,64	6.445,14	-11,64	-61.831,44
VALORES MOBILIÁRIOS	257.562,00	257.562,00	25.053,41	9,73	25.053,41	9,73	232.508,59
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CESSÃO DE DIREITOS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITA INDUSTRIAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITA DE SERVIÇOS	208.332,00	208.332,00	22.358,97	10,73	22.358,97	10,73	185.973,03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-46.068,00	-46.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.068,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
OUTROS SERVIÇOS	197.862,00	197.862,00	22.358,97	11,30	22.358,97	11,30	175.503,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.638.623,30	61.638.623,30	8.880.026,91	14,41	8.880.026,91	14,41	52.758.596,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.809.602,30	22.809.602,30	2.866.743,35	12,57	2.866.743,35	12,57	19.942.858,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	30.396.483,00	30.396.483,00	4.252.725,68	13,99	4.252.725,68	13,99	26.143.757,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.319.462,00	8.319.462,00	1.760.557,88	21,16	1.760.557,88	21,16	6.558.904,12
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**73.249.370,00**	**73.249.370,00**	**11.725.698,09**	**16,01**	**11.725.698,09**	**16,01**	**61.523.671,91**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-3.141,00	-3.141,00	4.972,80	-158,32	4.972,80	-158,32	-8.113,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-55.491,00	-55.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.491,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-4.188,00	-4.188,00	4.972,80	-118,74	4.972,80	-118,74	-9.160,80
RECEITAS DE CAPITAL	**1.328.154,00**	**1.328.154,00**	**537.052,00**	**40,44**	**537.052,00**	**40,44**	**791.102,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-55.491,00	-55.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.491,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-55.491,00	-55.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.491,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-35.598,00	-35.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.598,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-46.068,00	-46.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.068,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-46.068,00	-46.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.068,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.249.629,00	1.249.629,00	537.052,00	42,98	537.052,00	42,98	712.577,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	782.109,00	782.109,00	537.052,00	68,67	537.052,00	68,67	245.057,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	410.982,00	410.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.982,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSÃO NO PROJETO DE LEI E NA LE	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**73.249.370,00**	**73.249.370,00**	**11.725.698,09**	**16,01**	**11.725.698,09**	**16,01**	**61.523.671,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**73.249.370,00**	**73.249.370,00**	**11.725.698,09**	**16,01**	**11.725.698,09**	**16,01**	**61.523.671,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	73.249.370,00	73.249.370,00	11.725.698,09	16,01	11.725.698,09	16,01	61.523.671,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**66.490.661,25**	**66.444.661,25**	**13.999.876,51**	**13.999.876,51**	**52.444.784,74**	**7.723.104,61**	**7.723.104,61**	**58.721.556,64**	**7.411.228,10**
DESPESAS CORRENTES	**59.149.157,21**	**59.292.957,21**	**12.822.485,22**	**12.822.485,22**	**46.470.471,99**	**7.484.881,95**	**7.484.881,95**	**51.808.075,26**	**7.173.005,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.059.883,36	29.013.883,36	4.808.839,07	4.808.839,07	24.205.044,29	4.808.839,07	4.808.839,07	24.205.044,29	4.673.593,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	158.259,40	158.259,40	157.050,00	157.050,00	1.209,40	4.021,07	4.021,07	154.238,33	4.021,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.931.014,45	30.120.814,45	7.856.596,15	7.856.596,15	22.264.218,30	2.672.021,81	2.672.021,81	27.448.792,64	2.495.390,73
DESPESAS DE CAPITAL	**7.291.504,04**	**7.104.204,04**	**1.177.391,29**	**1.177.391,29**	**5.926.812,75**	**238.222,66**	**238.222,66**	**6.865.981,38**	**238.222,66**
INVESTIMENTOS	6.225.678,61	6.038.378,61	123.903,46	123.903,46	5.914.475,15	63.925,41	63.925,41	5.974.453,20	63.925,41
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.065.825,43	1.065.825,43	1.053.487,83	1.053.487,83	12.337,60	174.297,25	174.297,25	891.528,18	174.297,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**47.500,00**	**0,00**	**0,00**	**47.500,00**	**0,00**	**0,00**	**47.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.928.246,44**	**3.974.246,44**	**561.496,71**	**561.496,71**	**3.412.749,73**	**561.496,71**	**561.496,71**	**3.412.749,73**	**346.060,75**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**70.418.907,69**	**70.418.907,69**	**14.561.373,22**	**14.561.373,22**	**55.857.534,47**	**8.284.601,32**	**8.284.601,32**	**62.134.306,37**	**7.757.288,85**

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**70.418.907,69**	**70.418.907,69**	**14.561.373,22**	**14.561.373,22**	**55.857.534,47**	**8.284.601,32**	**8.284.601,32**	**62.134.306,37**	**7.757.288,85**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.441.096,77	—	3.968.409,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.418.907,69	70.418.907,69	14.561.373,22	14.561.373,22	—	8.284.601,32	11.725.698,09	—	11.725.698,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.928.246,44**	**3.974.246,44**	**561.496,71**	**561.496,71**	**3.412.749,73**	**561.496,71**	**561.496,71**	**3.412.749,73**	**346.060,75**
DESPESAS CORRENTES	3.928.246,44	3.974.246,44	561.496,71	561.496,71	3.412.749,73	561.496,71	561.496,71	3.412.749,73	346.060,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.928.246,44	3.974.246,44	561.496,71	561.496,71	3.412.749,73	561.496,71	561.496,71	3.412.749,73	346.060,75
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 546.361,23

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 076, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. MARCELA DA SILVA SANTOS, servidora pública do quadro de servidores permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 22/03/2019 à 17/09/2019, devendo retornar ao trabalho no dia 18/09/2019.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/03/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **12 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 28 de março de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.490.661,25	66.444.661,25	13.999.876,51	13.999.876,51	96,14	52.444.784,74	7.723.104,61	7.723.104,61	93,22	58.721.556,64
Administração	9.031.340,00	9.147.340,00	1.479.499,21	1.479.499,21	10,16	7.667.840,79	943.489,21	943.489,21	11,39	8.203.850,79
Planejamento e Orçamento	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Administração Geral	5.966.440,00	6.115.440,00	1.012.422,65	1.012.422,65	6,95	5.103.017,35	639.737,53	639.737,53	7,72	5.475.702,47
Administração Financeira	1.740.000,00	1.740.000,00	315.252,48	315.252,48	2,16	1.424.747,52	206.948,44	206.948,44	2,50	1.533.051,56
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	14.796,16	14.796,16	0,10	105.203,84	14.796,16	14.796,16	0,18	105.203,84
Tecnologia da Informatização	307.000,00	307.000,00	60.062,55	60.062,55	0,41	246.937,45	40.014,07	40.014,07	0,48	266.985,93
Formação de Recursos Humanos	156.000,00	156.000,00	18.419,50	18.419,50	0,13	137.580,50	17.369,50	17.369,50	0,21	138.630,50
Infra-Estrutura Urbana	509.400,00	476.400,00	42.678,36	42.678,36	0,29	433.721,64	8.756,50	8.756,50	0,11	467.643,50
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	107.000,00	107.000,00	15.867,51	15.867,51	0,11	91.132,49	15.867,01	15.867,01	0,19	91.132,99
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Segurança Pública	99.000,00	114.000,00	23.487,75	23.487,75	0,16	90.512,25	23.487,75	23.487,75	0,28	90.512,25
Administração Geral	54.000,00	54.000,00	4.995,00	4.995,00	0,03	49.005,00	4.995,00	4.995,00	0,06	49.005,00
Defesa Civil	45.000,00	60.000,00	18.492,75	18.492,75	0,13	41.507,25	18.492,75	18.492,75	0,22	41.507,25
Assistência Social	3.641.431,30	3.655.931,30	567.904,61	567.904,61	3,90	3.088.026,69	356.926,14	356.926,14	4,31	3.299.005,16
Administração Geral	360.000,00	360.000,00	42.478,37	42.478,37	0,29	317.521,63	41.046,49	41.046,49	0,50	318.953,51
Assistência ao Idoso	560.000,00	560.000,00	46.272,91	46.272,91	0,32	513.727,09	28.790,35	28.790,35	0,35	531.209,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00	428.000,00	66.831,45	66.831,45	0,46	361.168,55	55.732,20	55.732,20	0,67	372.267,80
Assistência Comunitária	2.293.431,30	2.307.931,30	412.321,88	412.321,88	2,83	1.895.609,42	231.357,10	231.357,10	2,79	2.076.574,20
Saúde	14.930.668,66	14.953.668,66	3.319.695,82	3.319.695,82	22,80	11.633.972,84	2.164.340,37	2.164.340,37	26,12	12.789.328,29
Administração Geral	1.641.410,00	1.641.410,00	501.650,50	501.650,50	3,45	1.139.759,50	198.396,60	198.396,60	2,39	1.443.013,40
Atenção Básica	4.380.130,96	4.404.130,96	690.374,97	690.374,97	4,74	3.713.755,99	645.207,02	645.207,02	7,79	3.758.923,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.716.162,41	7.715.162,41	1.850.218,14	1.850.218,14	12,71	5.864.944,27	1.153.386,12	1.153.386,12	13,92	6.561.776,29
Suporte Profilático e Terapêutico	688.880,00	688.880,00	191.483,30	191.483,30	1,32	497.396,70	105.202,63	105.202,63	1,27	583.677,37
Vigilância Sanitária	128.564,00	128.564,00	24.311,11	24.311,11	0,17	104.252,89	24.261,11	24.261,11	0,29	104.302,89
Vigilância Epidemiológica	375.521,29	375.521,29	61.657,80	61.657,80	0,42	313.863,49	37.886,89	37.886,89	0,46	337.634,40
Trabalho	779.570,00	779.570,00	779.570,00	779.570,00	5,35	0,00	79.100,23	79.100,23	0,95	700.469,77
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	779.570,00	779.570,00	779.570,00	779.570,00	5,35	0,00	79.100,23	79.100,23	0,95	700.469,77
Educação	18.195.914,46	18.127.414,46	3.691.119,73	3.691.119,73	25,35	14.436.294,73	2.150.587,12	2.150.587,12	25,96	15.976.827,34
Administração Geral	658.470,00	658.470,00	235.423,60	235.423,60	1,62	423.046,40	74.791,30	74.791,30	0,90	583.678,70
Alimentação e Nutrição	234.111,30	234.111,30	13.055,20	13.055,20	0,09	221.056,10	0,00	0,00	0,00	234.111,30
Ensino Fundamental	11.671.441,31	11.597.941,31	2.373.703,43	2.373.703,43	16,30	9.224.237,88	1.478.192,32	1.478.192,32	17,84	10.119.748,99
Ensino Médio	17.180,33	17.180,33	0,00	0,00	0,00	17.180,33	0,00	0,00	0,00	17.180,33
Ensino Superior	626.338,36	626.338,36	460.694,56	460.694,56	3,16	165.643,80	89.531,53	89.531,53	1,08	536.806,83
Educação Infantil	4.542.373,16	4.542.373,16	533.814,31	533.814,31	3,67	4.008.558,85	433.643,34	433.643,34	5,23	4.108.729,82
Educação de Jovens e Adultos	446.000,00	451.000,00	74.428,63	74.428,63	0,51	376.571,37	74.428,63	74.428,63	0,90	376.571,37

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.490.661,25	66.444.661,25	13.999.876,51	13.999.876,51	96,14	52.444.784,74	7.723.104,61	7.723.104,61	93,22	58.721.556,64
Cultura	406.000,00	406.000,00	8.121,81	8.121,81	0,06	397.878,19	8.121,81	8.121,81	0,10	397.878,19
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	97.000,00	97.000,00	5.302,53	5.302,53	0,04	91.697,47	5.302,53	5.302,53	0,06	91.697,47
Difusão Cultural	309.000,00	309.000,00	2.819,28	2.819,28	0,02	306.180,72	2.819,28	2.819,28	0,03	306.180,72
Urbanismo	7.124.990,00	7.097.920,00	970.417,96	970.417,96	6,66	6.127.502,04	751.178,86	751.178,86	9,07	6.346.741,14
Infra-Estrutura Urbana	3.158.990,00	3.133.470,00	427.658,41	427.658,41	2,94	2.705.811,59	366.751,49	366.751,49	4,43	2.766.718,51
Serviços Urbanos	2.905.000,00	2.905.000,00	457.747,92	457.747,92	3,14	2.447.252,08	335.405,65	335.405,65	4,05	2.569.594,35
Turismo	1.061.000,00	1.059.450,00	85.011,63	85.011,63	0,58	974.438,37	49.021,72	49.021,72	0,59	1.010.428,28
Habitação	110.000,00	110.000,00	85,96	85,96	0,00	109.914,04	85,96	85,96	0,00	109.914,04
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00	85,96	85,96	0,00	109.914,04	85,96	85,96	0,00	109.914,04
Saneamento	1.297.210,00	1.098.710,00	221.498,68	221.498,68	1,52	877.211,32	94.503,96	94.503,96	1,14	1.004.206,04
Saneamento Básico Urbano	1.297.210,00	1.098.710,00	221.498,68	221.498,68	1,52	877.211,32	94.503,96	94.503,96	1,14	1.004.206,04
Gestão Ambiental	173.000,00	173.000,00	12.260,62	12.260,62	0,08	160.739,38	12.260,62	12.260,62	0,15	160.739,38
Preservação e Conservação Ambiental	153.000,00	153.000,00	12.260,62	12.260,62	0,08	140.739,38	12.260,62	12.260,62	0,15	140.739,38
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	949.000,00	969.000,00	142.373,31	142.373,31	0,98	826.626,69	70.311,76	70.311,76	0,85	898.688,24
Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	809.000,00	829.000,00	142.373,31	142.373,31	0,98	686.626,69	70.311,76	70.311,76	0,85	758.688,24
Irrigação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Promoção Comercial	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Comunicações	174.000,00	324.520,00	266.563,06	266.563,06	1,83	57.956,94	29.445,56	29.445,56	0,36	295.074,44
Comunicação Social	174.000,00	324.520,00	266.563,06	266.563,06	1,83	57.956,94	29.445,56	29.445,56	0,36	295.074,44
Energia	512.533,00	512.533,00	110.984,77	110.984,77	0,76	401.548,23	104.598,49	104.598,49	1,26	407.934,51
Energia Elétrica	512.533,00	512.533,00	110.984,77	110.984,77	0,76	401.548,23	104.598,49	104.598,49	1,26	407.934,51
Transporte	6.292.919,00	6.210.919,00	1.010.090,63	1.010.090,63	6,94	5.200.828,37	629.333,69	629.333,69	7,60	5.581.585,31
Transporte Aéreo	104.700,00	104.700,00	0,00	0,00	0,00	104.700,00	0,00	0,00	0,00	104.700,00
Transporte Rodoviário	6.188.219,00	6.106.219,00	1.010.090,63	1.010.090,63	6,94	5.096.128,37	629.333,69	629.333,69	7,60	5.476.885,31
Desporto e Lazer	1.472.000,00	1.465.550,00	185.664,76	185.664,76	1,28	1.279.885,24	127.014,76	127.014,76	1,53	1.338.535,24
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Desporto Comunitário	1.417.000,00	1.410.550,00	185.664,76	185.664,76	1,28	1.224.885,24	127.014,76	127.014,76	1,53	1.283.535,24
Encargos Especiais	1.224.084,83	1.224.084,83	1.210.537,83	1.210.537,83	8,31	13.547,00	178.318,32	178.318,32	2,15	1.045.766,51
Serviço da Dívida Interna	1.224.084,83	1.224.084,83	1.210.537,83	1.210.537,83	8,31	13.547,00	178.318,32	178.318,32	2,15	1.045.766,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.928.246,44	3.974.246,44	561.496,71	561.496,71	3,86	3.412.749,73	561.496,71	561.496,71	6,78	3.412.749,73
Administração	490.000,00	506.000,00	57.954,16	57.954,16	0,40	448.045,84	57.954,16	57.954,16	0,70	448.045,84
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.928.246,44	3.974.246,44	561.496,71	561.496,71	3,86	3.412.749,73	561.496,71	561.496,71	6,78	3.412.749,73
Administração	490.000,00	506.000,00	57.954,16	57.954,16	0,40	448.045,84	57.954,16	57.954,16	0,70	448.045,84
Administração Geral	339.000,00	348.000,00	37.932,89	37.932,89	0,26	310.067,11	37.932,89	37.932,89	0,46	310.067,11
Administração Financeira	92.000,00	94.000,00	10.730,81	10.730,81	0,07	83.269,19	10.730,81	10.730,81	0,13	83.269,19
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.780,84	2.780,84	0,02	17.219,16	2.780,84	2.780,84	0,03	17.219,16
Tecnologia da Informatização	17.000,00	17.000,00	2.015,00	2.015,00	0,01	14.985,00	2.015,00	2.015,00	0,02	14.985,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	18.000,00	1.521,96	1.521,96	0,01	16.478,04	1.521,96	1.521,96	0,02	16.478,04
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.000,00	7.000,00	2.972,66	2.972,66	0,02	4.027,34	2.972,66	2.972,66	0,04	4.027,34
Segurança Pública	10.000,00	17.000,00	4.118,90	4.118,90	0,03	12.881,10	4.118,90	4.118,90	0,05	12.881,10
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	635,98	635,98	0,00	6.364,02	635,98	635,98	0,01	6.364,02
Defesa Civil	3.000,00	10.000,00	3.482,92	3.482,92	0,02	6.517,08	3.482,92	3.482,92	0,04	6.517,08
Assistência Social	155.000,00	165.000,00	20.709,46	20.709,46	0,14	144.290,54	20.709,46	20.709,46	0,25	144.290,54
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.615,37	4.615,37	0,03	25.384,63	4.615,37	4.615,37	0,06	25.384,63
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Comunitária	93.000,00	103.000,00	16.094,09	16.094,09	0,11	86.905,91	16.094,09	16.094,09	0,19	86.905,91
Saúde	909.246,44	909.246,44	157.923,85	157.923,85	1,08	751.322,59	157.923,85	157.923,85	1,91	751.322,59
Administração Geral	41.000,00	41.000,00	4.026,88	4.026,88	0,03	36.973,12	4.026,88	4.026,88	0,05	36.973,12
Atenção Básica	350.626,94	350.626,94	65.962,76	65.962,76	0,45	284.664,18	65.962,76	65.962,76	0,80	284.664,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.619,50	421.619,50	71.710,49	71.710,49	0,49	349.909,01	71.710,49	71.710,49	0,87	349.909,01
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	8.575,95	8.575,95	0,06	51.424,05	8.575,95	8.575,95	0,10	51.424,05
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	3.464,95	3.464,95	0,02	6.535,05	3.464,95	3.464,95	0,04	6.535,05
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	4.182,82	4.182,82	0,03	21.817,18	4.182,82	4.182,82	0,05	21.817,18
Educação	1.758.000,00	1.758.000,00	234.312,58	234.312,58	1,61	1.523.687,42	234.312,58	234.312,58	2,83	1.523.687,42
Administração Geral	48.000,00	48.000,00	2.746,01	2.746,01	0,02	45.253,99	2.746,01	2.746,01	0,03	45.253,99
Ensino Fundamental	1.246.000,00	1.246.000,00	164.596,80	164.596,80	1,13	1.081.403,20	164.596,80	164.596,80	1,99	1.081.403,20
Educação Infantil	388.000,00	388.000,00	55.348,16	55.348,16	0,38	332.651,84	55.348,16	55.348,16	0,67	332.651,84
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	76.000,00	11.621,61	11.621,61	0,08	64.378,39	11.621,61	11.621,61	0,14	64.378,39
Cultura	20.000,00	22.000,00	2.083,32	2.083,32	0,01	19.916,68	2.083,32	2.083,32	0,03	19.916,68
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	18.000,00	1.035,05	1.035,05	0,01	16.964,95	1.035,05	1.035,05	0,01	16.964,95
Difusão Cultural	2.000,00	4.000,00	1.048,27	1.048,27	0,01	2.951,73	1.048,27	1.048,27	0,01	2.951,73
Urbanismo	315.000,00	318.000,00	43.085,31	43.085,31	0,30	274.914,69	43.085,31	43.085,31	0,52	274.914,69
Infra-Estrutura Urbana	157.000,00	157.000,00	19.036,73	19.036,73	0,13	137.963,27	19.036,73	19.036,73	0,23	137.963,27
Serviços Urbanos	154.000,00	154.000,00	20.489,14	20.489,14	0,14	133.510,86	20.489,14	20.489,14	0,25	133.510,86
Turismo	4.000,00	7.000,00	3.559,44	3.559,44	0,02	3.440,56	3.559,44	3.559,44	0,04	3.440,56
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.928.246,44	3.974.246,44	561.496,71	561.496,71	3,86	3.412.749,73	561.496,71	561.496,71	6,78	3.412.749,73
Saneamento	23.000,00	23.000,00	2.497,79	2.497,79	0,02	20.502,21	2.497,79	2.497,79	0,03	20.502,21
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	23.000,00	2.497,79	2.497,79	0,02	20.502,21	2.497,79	2.497,79	0,03	20.502,21
Gestão Ambiental	2.000,00	5.000,00	3.029,24	3.029,24	0,02	1.970,76	3.029,24	3.029,24	0,04	1.970,76
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	5.000,00	3.029,24	3.029,24	0,02	1.970,76	3.029,24	3.029,24	0,04	1.970,76
Agricultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Energia	6.000,00	6.000,00	2.439,57	2.439,57	0,02	3.560,43	2.439,57	2.439,57	0,03	3.560,43
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	2.439,57	2.439,57	0,02	3.560,43	2.439,57	2.439,57	0,03	3.560,43
Transporte	165.000,00	170.000,00	25.931,95	25.931,95	0,18	144.068,05	25.931,95	25.931,95	0,31	144.068,05
Transporte Rodoviário	165.000,00	170.000,00	25.931,95	25.931,95	0,18	144.068,05	25.931,95	25.931,95	0,31	144.068,05
Desporto e Lazer	63.000,00	63.000,00	7.410,58	7.410,58	0,05	55.589,42	7.410,58	7.410,58	0,09	55.589,42
Desporto Comunitário	63.000,00	63.000,00	7.410,58	7.410,58	0,05	55.589,42	7.410,58	7.410,58	0,09	55.589,42
TOTAL (III) = (I + II)	70.418.907,69	70.418.907,69	14.561.373,22	14.561.373,22	100,00	55.857.534,47	8.284.601,32	8.284.601,32	100,00	62.134.306,37

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 032/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP**; **OBJETO:"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes e PDDE Municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 444.450,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quatrocentos e cinquenta reais);ASSINATURA: 25/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio de Esportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara-MT, Convênio Federal nº 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa / Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa".** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **16 DE ABRIL DE 2019 - 09h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 28 de março de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 017/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; OBJETO "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 133.438,00 (cento e trinta e três mil, e quatrocentos e trinta e oito reais);ASSINATURA: 21/02/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 018/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: 3M COMÉCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**; **OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 175.642,66 (Cento e setenta e cinco mil, e seiscentos e quarenta e dois reais r sessenta e seis centavos);ASSINATURA: 21/02/2019**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 019/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**; **OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 150.129,60 (cento e cinquenta mil, e cento e vinte e nove reais e sessenta centavos);ASSINATURA: 21/02/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 020/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CONVENIENCE MEDICAL LTDA - EPP**; **OBJETO:"Registro de preços para aquisição de material permanente tipo monitor multiparâmetro com capnógrafo para atendimento no Hospital Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 36.500,00 (trinta e seis mil, e quinhentos reais);ASSINATURA: 14/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 021/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: E H GOLLUB MACHADO - EIRELI**; **OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços especializados em realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e internados no Hospital Municipal de Jaciara/MT, por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 236. 800,00 (duzentos e trinta e oito mil, e oitocentos reais);ASSINATURA: 15/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 022/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP**; **OBJETO:"Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais);ASSINATURA: 19/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 023/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**; **OBJETO:"Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 108.161,14 (cento e oito mil, e cento e sessenta e um reais, e quatorze centavos);ASSINATURA: 19/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 024/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 145.942,50 (cento e quarenta e cinco mil, e novecentos e quarenta e dois reais, e cinquenta centavos);ASSINATURA:19/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 025/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 60. 177,50 (sessenta mil, e cento e setenta e sete reais, e cinquenta centavos);ASSINATURA: 19/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 026/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP**; **OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 53. 762,50 (cinquenta e três mil, e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);ASSINATURA: 19/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 027/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: INDENTAL PRODUTOS ODONT. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ R$ 151.114,22 (cento e cinquenta e um mil, e cento e quatorze reais e vinte dois centavos);ASSINATURA: 19/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 028/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 44.439,60 (quarenta e quatro mil, e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos);ASSINATURA: 05/02/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 029/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 119.082,00 (cento e dezenove mil, e oitenta e dois reais);ASSINATURA: 19/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 030/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 52.679,20 (cinquenta e dois mil, e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos);ASSINATURA: 19/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 031/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. G. DE MATOS - ME; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de Gás GLP e Água Mineral, para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 160.140,00 (cento e sessenta mil, e cento e quarenta reais);ASSINATURA: 25/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

FUNCIONÁRIO EM LICENÇA MATERNIDADE

Servidor: Paula Luana Rocha de Souza / Usufruindo 180 (cento e oitenta) dias na data de 22/03/2019 a 17/09/2019.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 033/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**; **OBJETO: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes e PDDE Municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 171.250,00 (cento e setenta e sete mil, e duzentos e cinquenta reais);ASSINATURA: 25/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 034/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA – ME**; **OBJETO: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes e PDDE Municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 61.300,00 (sessenta e um mil, e trezentos reais);ASSINATURA: 25/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 035/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**; **OBJETO:"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes e PDDE Municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 328.689,00 (trezentos e vinte oito mil, e seiscentos e oitenta nove reais);ASSINATURA: 25/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 036/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DEFANT & DEFANT LTDA**; **OBJETO:"Registro de preços para eventual aquisição de uma máquina tipo retro escavadeira zero km e um veículo tipo Pickp Up zero km para o Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12

(doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais);ASSINATURA: 25/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2019

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **PRIMEIRO BIMESTRE** DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 28 DE MARÇO DE 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL Nº. 02 DE 28 MARÇO DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2019

RETIFICAÇÃO DE ITENS DO EDITAL Nº 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT .

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAURU-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 819, de 13 de Março de 2019 e Decreto de Regulamentação nº 028, de 21 de Março de 2019, torna público o presente EDITAL Nº. 02 DE 28 MARÇO DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2019de retificação de itens do edital nº 01/2019, referente ao o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, do CMDCA local.

RESOLVE:

1. Retificar o **item 3.2**. onde se lê :

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

Leia-se :

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura, exceto o item **3.1, I**, sendo este de acordo com o cronograma do edital.

2. Retificar o **item 15.1**, onde se lê:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

Leia-se :

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

JAURU-MT, 28 de Março de 2019.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 032/2019

DECRETO Nº. 032, DE 28 DE MARÇO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 10 de junho de 2007, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2007, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo e lotar o servidor público, abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão na correspondente Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS		NIVEL	GRAU
2	JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação do servidor objeto deste Decreto, consumar-se-ão com a posse do mesmo, cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse o candidato deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a)- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF, Título Eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, 02 fotos 3x4 recente;

b)- Certidão de Nascimento ou Casamento;

c)- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d)- Atestado médico de sanidade física para o desempenho das funções;

e)- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

f)- Atestado médico de sanidade mental, para o exercício do cargo;

g)- Declaração de bens que constituam seu patrimônio; e

h)- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação do servidor nomeado, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 28 de março de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2019

DECRETO Nº. 031 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Transporte Escolar Municipal, de acordo com a Instrução Normativa Nº. 001/2016/GS/SEDUC/MT.

I – REPRESENTANTE DOS PAIS:

Título : Marcela Vieira da Cruz

Suplente: Delma Paulina de Carvalho

II – REPRESENTANTE DE ALUNOS:

Título : Cleidimar Gonçalves Pereira

Suplente: Izabel Cristina Vicente

III - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Título : João Batista de Souza

Suplente: Antonio Souza da Cruz

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

Título : Luzia Ferreira de Souza Morais

Suplente: Célia Martins dos Santos

V – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Título : Viviane Aparecida Silva

Suplente: Josiane Aparecida Miranda

VI – ASSESSOR PEDAGÓGICO:

Titular: Carlos Lucatto

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:

Título : Claudia Maria Rodrigues Teixeira

Suplente: Solanja Cabral Lopes

Artigo 2º – O mandato dos Conselheiros é considerado serviço público não remunerado e será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 28 de Março de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 025/2019 TIPO: ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde / Laboratório Interno / UCT e CTA,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.04.2019 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 28 de março de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2018

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2018 Prorrogação de Prazo

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 698.611, e do CPF n.º 747.198.402-30, e do outro lado a Empresa **MARCELO RONALDO DE OLIVEIRA 59438185100, CNPJ n.º 19.851.437/0001-67**, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **MARCELO RONALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF n.º 594.381.851-00 e RG n.º 961403 SSP/MT, tendo em vista o que consta no processo Administrativo n.º 009/2018, Pregão Presencial n.º 008/2018, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato **n.º 047/2018**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Elétricos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 047/2018, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de início em **29/03/2019** e término em **29/03/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação da dotação orçamentária do mencionado contrato será a seguinte:

2004 – Manutenção dos Serviços Administrativos

36 – 03.001.04.122.0005.2004.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor do presente aditivo obedecerá o valor do contrato original e será fixado no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

6.2. E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena/MT, 28 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

MARCELO RONALDO DE OLIVEIRA 59438185100 MARCELO RONALDO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, CNPJ nº **15.023.955/0001-31,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do Bairro Cajus no município de Juscimeira/MT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2018. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.°002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2018

"TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO AMIGAVÉL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO".

CONTRATANTE/DISTRATANTE :

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. N, 2010, Juscimeira - MT, 78810-000, inscrito no CNPJ n. 15.023.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MOISÉS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345. 061-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA/DISTRATADA:

FERNANDES MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – ME – CNPJ: 00. 185.121/0001-55 com sede na Avenida Filinto Muller, nº 04, quadra 87, Bairro Canela – Várzea Grande – Mato Grosso,neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS MATOS DE ARAÚJO, portador do CPF nº 018.980. 921-33, email fernandesmatos.construções@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, n° 017/2018 constituído por Tomada de Preço Nº 001/2018, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79.

"Art.79- "*A rescisão do contrato poderá ser: I – (...)*

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo de *"Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, sinalização e drenagem, no distrito de Santa Elvira" conforme Termo de Convênio Nº 88954/ 2016 Ministérios das Cidades",* descrita no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo á pessoa jurídica CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se- á na forma da lei, e se justifica ante a Notificação da Contratada Solicitação de Dilação de Prazo início das execuções o que retardaria a conclusão dos serviços e, sobretudo ante o período chuvoso, poderia agravar o estado precário das vias públicas, diminuindo a vantajosidade à Administração Pública(Of.nº201902027) e posterior Solicitação de Distrato Amigável apresentado pela Contratada.

A presente rescisão amigável esta prevista nos termos da clausula 13.2.a, do Contrato nº 017/2018.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme verificado não foram realizados pagamentos para execução dos serviço, sem qualquer contrapartida e prejuízo ao erário público, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratante.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA QUARTA. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços constituído no Processo nº 020/2018, Tomada de Preço Nº 002/2018 firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Prestação de serviços do Processo nº 020/2018 restam desde já distratados.

CLÁUSULA SEXTA: Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Prestação de serviços do Processo nº 020/2018, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Prestação de serviços do Processo nº 020/2018 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITVA: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Juscimeira-MT para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juscimeira, 27 de março de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA

MOISÉS DOS SANTOS

CONTRATADA:

FERNANDES MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

RG: RG:

CPF: CPF:

Nome:_____

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N º 001/2019 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luciara-MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Luciara-MT.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 653/2015 e fundamentado na Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Luciara-MT, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Luciara-MT.

Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional[1].

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional[2].

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 05 de Outubro de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. Em cumprimento às Resoluções do CMDCA sob números 002/2019 e 003/2019, serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante **serão entregues no local designado para apuração.**

§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição[3].

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado[4], devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Município, 29 de Outubro de 2019.

Keila Sousa Ribeiro Freitas Presidente do CMDCA

[1] **OBS:** O contido no presente dispositivo somente se aplica a municípios com mais de um Conselho Tutelar.

[2] **OBS:** Em determinados municípios, a Lei Municipal local pode autorizar a votação em até cinco candidatos, devendo neste caso o contido no presente dispositivo ser alterado de modo a permitir que sejam assinalados na cédula até 05 (cinco) candidatos.

[3] **OBS:** Como mencionado anteriormente, há Leis Municipais que preveem a possibilidade de voto em até 05 (cinco) candidatos (verificar).

[4] **OBS:** É possível que a Lei Municipal local estabeleça prazos diversos para interposição de recursos, que em tal caso devem ser observados.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luciara-MT

RESOLUÇÃO nº 002/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Luciara-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal[1] nº 653 de 2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustenta-

ção, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Luciara-MT 29 de Março de 2019

Keila Sousa Ribeiro Freitas Presidente do CMDCA

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Inês Ana Wickroski Sales _____

Ilca Silva Luz Ferreira _____

Wilmara Viana B. de Araújo Santos_____

Herminia Silva Sales_____

Maiatt Lima da Silva _____

Tatielle Viana B. Fonseca Santos_____

Ricardo da Silva Feitosa_____

[1] Lei Municipal 653/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2019, no dia 10/04/2019, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 010/2019, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 28 de março de 2019.

_____

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 715/2019 - CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FIN

LEI Nº 715/2019

DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir credito especial por superávit financeiro verificado no exercício de 2018.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de credito adicional especial por superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no montante de R$ 1.170.000,00(um milhão, cento e setenta mil reais) ao orçamento do exercício de 2019 (Lei Municipal n.º 710/2018), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1o, I, da Lei 4.320/64, a fim de criar a seguinte dotação para devolução de convenio firmado com FUNASA:

Órgão - 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03- Departamento de Agua e Esgoto

Função – 17 – Saneamento

Programa – 016 – Abastecimento

Sub-Função - 512 – Saneamento Básico Urbano

Projeto – CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	0124	1.170.000,00
Total		1.170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - As aberturas de Créditos serão efetivadas conforme estabelece o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara- MT, 26 de março de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNIICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - COMISSÃO ESP ELEITORAL CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003 de 29 de Março de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Luciara-MT, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 653/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Luciara-MT.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros[1]:

a) Keila Sousa Ribeiro Freitas, representante do Poder Público;

b) Maiatt Lima da Silva, representante do Poder Público;

c) Tatielle Viana B. Fonseca Santos, representante do Poder Público;

d) Ricardo da Silva Feitosa, representante do Poder Público;

e) Inês Ana Wickroski Sales, representante da Sociedade Civil;

f) Ilca Silva Luz Ferreira, representante da Sociedade Civil;

g) Wilmara Viana B. de Araújo Santos, representante da Sociedade Civil;

h) Hermínia Silva Sales, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº XXX/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT, 29 de Março de 2019.

Keila Sousa Ribeiro Freitas Presidente do CMDCA

[1] É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2019

CONTRATO N.º 009/2019

PROCESSO N.º 011/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 60. 546.801/0031-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: R$ 258.650,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

2038 – MANUTENÇÃO COM FETHAB

176 – 09.001 – 26.782.0101.2038 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

2036 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE OBRAS

182 – 09.001 – 04.122.0003.2036 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

Vinicius Santos da Silva

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
A V I S O D E R E S U L T A D O - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A equipe de apoio bem como a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matupá - MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 08 de março de 2019, referente ao Pregão Presencial acima citado, cuja abertura deu-se em 25 de março de 2019 consagrou-se vencedores do certame as Empresas:

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92:

ITEM	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
367270	R$ 80.000,00	12,60 %

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.404/0001-04:

ITEM	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
367267	R$ 100.000,00	12,60 %

NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.619.626/0001-55:

LOTE	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
367269	R$ 300.000,00	12,50 %

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56:

ITEM	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
369481	R$ 80.000,00	12,20 %

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"

Matupá/MT, 28 de março de 2019.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 01/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de maio de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DE TORRES COM OBJETIVO DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA RÁDIO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nª 1071/2018 DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 044/2019, http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de março de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - TP 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Patrimonial, preenchimento do SICONFI, acompanhamento na aplicação de gastos com pessoal em cumprimento as legislações pertinentes.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a **homologação** dos Serviços Licitados objeto do certame.

Empresa: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP.**

29 DE MARÇO DE 2019

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou nos dias 19 de março de 2019 no site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 29360005 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17 com valor total de R$ 4.618,00; ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ 19.338.456/0001-94 com valor total de R$ 12.845,00; M. S. DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 00.970.175/0003-93 com valor total de R$ 8.310,00. Matupá – MT, 28 de março de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018 "A PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OU-**

TROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".

CONTRATADA: AGUAS DE MATUPÁ LTDA

OBJETIVO: Ficando **ADITIVADO**, o valor de **R$ 2.006,63 (Dois mil, seis reais e trinta e um centavos).**

ASSINATURA: 26/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão n° 001/2019 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°**001/2019** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA O ANO. No dia 15/04/2019 até as 08h30** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Gallo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria: 004/2019. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 28 DE MARÇO DE 2019.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 144 DE 28 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARINEZ DE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3328, CPF nº 474.656.891-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 13/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT, CNPJ nº 01.870.663/0001-20, que tem como objeto a manutenção do programa de transporte intermunicipal de pacientes.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 585, CPF nº 018.967.551-94.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 28 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a constatação de informação não pertinente em um dos itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT.

CONSIDERANDO, o que dispõe no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR ositens 6.7.1., 7.3., 8.10.1. e 8.10.2. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste - MT, passando a vigorar com as seguintes redações:

6.7.1. Os requerimentos para **TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** também poderão ser enviados e protocoladas via Internet por meio do e-mail **suporte@assessorialider.com.br, devendo o candidato escanear e anexar no formato .pdf os documentos originais exigidos no subitem anterior.**

7.3. Qualquer dúvida, pedido de informações, alteração de dados pessoais da inscrição, requerimento de tratamento diferenciado sendo ou não PNE, vagas disponibilizadas a PNE quando se aplicar, ou outros assuntos não tratados de forma específica nos demais itens deste Edital, deverá ser encaminhado requerimento de forma clara e objetiva por meio do e-mail: **suporte@assessorialider.com.br**, ou diretamente pela Comissão Organizadora, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT**.**

8.10.1. Os requerimentos as vagas disponibilizadas a PNE também poderão ser enviados e protocoladas via Internet por meio do e-mail **suporte@assessorialider.com.br, devendo o candidato escanear e anexar no formato .pdf os documentos originais exigidos no subitem anterior.**

8.10.2. No **assunto do e-mail** o candidato deverá escrever: **REQUERIMENTO A VAGA PNE, PMMD – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, ***NOME***, ***CPF***, ***CARGO***.**

2º - Os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br**, a partir da data.

Mirassol D`Oeste – MT, 26 de Março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: SRP PARA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, sendo vencedora a empresa: **PAULO VICTOR MONTEIRA GUIMARAES - CNPJ: 11.834.039/0001-20,** o item 1, com o valor de R$ 439.140,48 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos); o item 2, com o valor de R$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais); o item 3, com o valor de R$ 566.482,56 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); o item 4, com o valor de R$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 5, com o valor de R$ 147. 628,80 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); o item 6, com o valor de R$ 241.042,56 (duzentos e quarenta e um mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); o item 7, com o valor de R$ 547.056,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais); o item 8, com o valor de R$ 378.100,80 (trezentos e setenta e oito mil e cem reais e oitenta centavos); o item 9, com o valor de R$ 668.923,84 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos); o item 10, com o valor de R$ 166.890,24 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos); o item 11, com o valor de R$ 926.923,20 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos); o item 12, com o valor de R$ 97.796,16 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). **Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 4.704.634,64 (quatro milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Homologado em 28/03/2019**. Fransuelo Ferrai dos Santos – Prefeito em Exercício. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA – Pregoeiro. M. D' Oeste, 29/03/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA Nº. 143/2019 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ISABEL RODRIGUES RIBEIRO

PORTARIA Nº. 143/2019.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Isabel Rodrigues Ribeiro**, servidora pública EFETIVA deste município."*

A Secretária Municipal de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora EFETIVA **Sra. Isabel Rodrigues Ribeiro**, portadora da cédula de identidade RG nº 639 483 SSP/MT e do CPF n.º 411.381.981-53, matrícula nº 2830, equivalente a 3.368 (três mil, trezentos e sessenta e oito) dias líquidos, ou seja, 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00031/19-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de Março de 2019.

ANA PAULA DE ALMEIDA

Secretária de Administração e Planejamento

Homologo:

_____

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCICIO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 146/2019

PORTARIA Nº 146 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. ***SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE***, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 921.902 SSP/MT e do CPF nº 523.386.141-00 para exercer a função de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO FC-2, na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz***, conforme Anexo I, do Quadro de Distribuição de CC e FC, percebendo as vantagens da referida função.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA Nº 009/2019 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ISABEL RODRIGUES RIBEIRO

PORTARIA Nº 009/2019.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalideza servidora **Sra.ISABEL RODRIGUES RIBEIRO."***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/

2003 c/c art. 12, I, “a” da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 982 de 03 de novembro de 2010 que “Cria cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências”; ePortaria nº 028 de 28 de janeiro de 2019, que fixa para o exercício de 2019, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACD, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora, **Senhora ISABEL RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 639 483 SSP/MT e do CPF n.º 411. 381.981-53, servidora **EFETIVA** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Classe “A”, Nível “01”, lotada na Secretaria Saúde; com jornada de trabalho de 40 horas semanais; matrícula nº 2830, **contando com 10 (dez) anos e 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias de tempo de contribuição**; com proventos proporcionais, e sem direito a paridade, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2019.03.00020P,** a partir da data de **14/02/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **14 de fevereiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 28 de Março de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2019

ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

BENEFICIÁRIO: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de Software Integrado de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mirassol D’Oeste- MT, 26 de Março de 2019.

Marcela Cristina Colombo Martins

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO - 2019

EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO - 2019

CONTRATO Nº 004/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **VANESSA DE ALMEIDA CAMACHO 01270457160**, CNPJ sob o nº 26.839.743/0001-43. Objeto*:* Prestação de serviços em informática, correspondente ao envio mensal das cargas XML do APLIC para o TCE – MT, tais como: Balancetes mensais, cargas tempestivas referentes a processos licitatórios e demais alterações ou informações necessárias, relacionadas a PREVI-NOBRES – MT. Valor: R$ 8. 400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), Data: 02/01/2019. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **VANESSA DE ALMEIDA CAMACHO** proprietária – Contratada.

CONTRATO Nº 005/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68. ObjetoCessão de licença de uso de Sistema de Informação Previdenciária durante a vigência da locação, e ainda: a) Serviços técnicos especializados para carga de dados do sistema em uso; b) Serviços técnicos especializados destinados a parametrização do sistema de Informação; c) Treinamento de usuários e corpo técnico de informática. d) Geração, manutenção e envio de Cargas tempestivas referentes a processos de Benefícios Previdenciários (Aposentadorias e Pensões) ao Tribunal de contas do Estado; Assessoria Previdenciária; Valor: R$ 13.316,68 (Treze Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos) Data: 17/01/2019. Prazo: 04 (Quatro) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **EDSON JACINTHO DA SILVA** Diretor – Contratada.

Nobres - MT, 08 de Fevereiro de 2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS FEVEREIRO 2019

EXTRATOS DE ADITIVOS FEVEREIRO 2019

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **MARISTELA WEBER90093097115**, CNPJ sob o nº **23.145.736/0001-53**. Objeto*:* Prorrogação de Prazo de execução de serviços de Assessoria Contábil e Financeira. Valor: R$ 15.390,00 (Quinze Mil Trezentos e Noventa Reais). Data: 15/02/2019. Prazo: 06 (Seis) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARISTELA WEBER** proprietária – Contratada.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **ARICELA DA SILVA PEREIRA92643280172**, CNPJ sob o nº 19.664.552/0001-22. Objeto*:* Prorrogação de Prazo d**e execução de serviços de arquivo, preenchimento de formulários do MPS (DAIR-DIPR-DPIN), lançamentos de APR’s, CTC (Certidão de Tempo de Contribuição), recadastramento de ativos, inativos e pensionistas**. Valor: R$ 9.103,68 (Nove Mil Cento e Três Reais e Sessenta e Oito). Data: 15/02/2019. Prazo: 06 (Seis) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **ARICELA DA SILVA PEREIRA** proprietária – Contratada.

Nobres - MT, 07 de Março de 2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Município de NORTELANDIA torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 28 de Março 2019, com inicio

às 08:02, tendo como objeto contratação de empresa especializada para terceirização dos serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino público no município de nortelândia, para o ano de 2019 das quais foram vencedoras as empresas: Itens 316357, CELIA ALMEIDA DE S. DAS NEVES inscrita no CNPJ sob o número 07.317.710/0001-99 no valor de R$ 51.303,00; Itens 316358, 320546, FERNANDA OLIVEIRA MAGALHAES ME-DANIEL MOTO TRANSPORTES E VIAGENS inscrita no CNPJ sob o número 07.593.871/0001-05 no valor de R$ 183.950,00; Itens 27475, MAIRA TAISE RINALDI ME inscrita no CNPJ sob o número 11. 435.584/0001-44 no valor de R$ 59.010,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELANDIA - MT, 28 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N.º 000962/2019-1 - DISPENSA N.º 018/2019-1 NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 27/03/2019 – ANO XIV Nº.3.195

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 000962/2019-1 - DISPENSA N.º 018/2019-1

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 27/03/2019 – ANO XIV Nº.3.195

ONDE SE LE:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Reduzido/Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SEC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	Próprio	02277- Manutenção De Vias Públicas	080028	3.3.90.39	100	**R$ 27.630,00**
TOTAL						**R$ 27.360,00**

LEIA-SE

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Reduzido/Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SEC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	Próprio	02277- Manutenção De Vias Públicas	080028	3.3.90.39	100	**R$ 27.360,00**
TOTAL						**R$ 27.360,00**

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente/Pregoeira

Portaria n 01/2019

Valquíria Ana de Campos

Membro

Edevige Maria Farias de Freitas

Membro

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 28 DE MARÇO DE 2019

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 000173/2019-1 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 000173/2019-1 – Tomada de Preço Nº 001/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da antiga Creche Municipal Alma Vilma Fegger na sede, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, anexos ao Edital, fica **SUSPENSA a sessão** marcada para o dia 03/04/2019 às 09:00 horas,

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, SILMAR GONÇALVES DE SOUZA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando falhas encontradas no processo Nº. 000173/2019-1- ausência dos PROJETOS BASICOS nos anexos das Planilha, Projeto e Cronograma, do presente certame.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.

Tendo como norte o Princípio da Legalidade, o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **SUSPENDER** o certame licitatório objeto da Tomada de Preço Nº001/2019, corrigindo-se as falhas apontadas sobre a AUSENCIA de PROJETOS BÁSICOS e devendo ser posteriormente **REPUBLICADO** o edital, com eventuais ajustes e com os novos prazos, nos termos do disposto § 4° do art. 21 da Lei Federal de Licitações n° 8. 666/93 e demais alterações posteriores. Informações pelo E-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Tal ação se faz necessária para que não haja nenhum interessado no certame a ser prejudicado.

Encaminhe o presente expediente para publicação no DOU, AMM, TCE/MT e disponibilização no sítio eletrônico oficial da municipalidade, para ciência e conhecimento de todos os interessados.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 28 de março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

SERVIDOR(A): MARIA MARGARETH TONIOLO

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019

SERVIDOR(A): ELCIO AMANCIO DA SILVA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 16 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.540,96

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

SERVIDOR(A): DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS

Objetivo do contrato: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

SERVIDOR(A): JOSEANE PEREIRA GONÇALVES

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 40 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 3.852,40

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

SERVIDOR(A): ATAIDE PIRES

Objetivo do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.147,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

SERVIDOR(A): JOSIAS IUTES TRESSOLDI

Objetivo do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.147,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

SERVIDOR(A): ROSANA SILVA DOS SANTOS

Objetivo do contrato: TEC ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.071,88

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

SERVIDOR(A): ROMI CESAR VIEIRA PACHECO

Objetivo do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1,147,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

SERVIDOR(A): ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 12 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.155,72

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

SERVIDOR(A): CLAUDIA LEAL COUTINHO

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) A 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.284,20

Vigência: 18/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019

SERVIDOR(A):CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

SERVIDOR(A): SILVIA HELENA GONÇALVES

Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019

SERVIDOR(A): DEGMAR MOURA DOS SANTOS

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

SERVIDOR(A): VILMA LUIZA SILVESTRE DE CASTRO

Objetivo do contrato: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

SERVIDOR(A): PATRICIA SANTOS LUZ

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

SERVIDOR(A): THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES

Objetivo do contrato: TEC ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.071,88

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

SERVIDOR(A): ROSIMEIRE CASADO

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

SERVIDOR(A): SELMA CANDIDA DA SILVA DE JESUS

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

SERVIDOR(A): NATAN TARSIS DE ALMEIDA DA SILVA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) A 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.284,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

SERVIDOR(A): LIDIANA MESQUITA SOARES

Objetivo do contrato: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

SERVIDOR(A): JULIANA BORK FLORES SANTANA

Objetivo do contrato: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

SERVIDOR(A): NEUSA RITA DE SÁ

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 12 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.155,72

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

SERVIDOR(A): LUCIANA APARECIDA SILVA

Objetivo do contrato: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

SERVIDOR(A): PATRICIA RANSAN BRASIL

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

SERVIDOR(A): ANDERSON LUIZ DE ANDRADE

Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

SERVIDOR(A): OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA

Objetivo do contrato: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Oficio nº 18/2019/CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DECRETA:

Art.1º. - Fica alterado a composição do CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que passa a ser composto pelas seguintes instituições e seus referidos membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Juliana da Silva Schmitt

Suplente: Laura Terezinha vieira

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Daniela Teodoro Candido

Suplente: Flavia Barbosa Araujo Silva

Secretaria Municipal de desporto, Lazer e Cultura

Titular: Rosileia de Souza do Carmo

Suplente: Paulo Henrique Aguiar Blanc

Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Sonia Marques da Silva

Suplente: Adelair dos Santos Amaral

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Willian Araujo Bossa

Suplente: Tania Pauli Mendes Cordeiro

Lions Clube

Titular: Carlos Alencar da Silva Martins

Suplente: Joneci da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Daiane Nataline dos Santos

Suplente: Maiara Porfirio de Deus

Sociedade São Vicente de Paula - Vicentinos

Titular: Jose Mauro Conjiu

Suplente: Zita Dal Piva Machado

Igreja Católica

Titular: Lucia de Souza

Suplente: Elisa Machado Siqueira

Leo Clube

Titular: Claudiane Menin

Suplente: Igor Pablo de Souza.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto Municipal 027/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de março de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

SERVIDOR(A): SIRLEI TIBES DOS SANTOS

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019

SERVIDOR(A): SUSILAINE DE JESUS

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 18/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

SERVIDOR(A): SUZIELE DA SILVA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) A 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.284,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

SERVIDOR(A):NILCEIA FRANCIOLI

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019

SERVIDOR(A): SILMARA PARREIRA CASSIMIRO

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 12 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.155,72

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

SERVIDOR(A): ODELIA LEITE VIEIRA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

SERVIDOR(A): MARINETE BATISTA DA SILVA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 13/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

SERVIDOR(A): SILVANI FERRAZ DE SOUSA PIO

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 21 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 2.022,51

Vigência: 18/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

SERVIDOR(A): LEONINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 08 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 739,68

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

SERVIDOR(A): LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 09 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 866,79

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

SERVIDOR(A): SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

SERVIDOR(A): MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 38 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 3659,78

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

SERVIDOR(A): JEISIELI ALANA NOCHELLI

Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: SERVIÇO SOCIAL

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

SERVIDOR(A): MARIA APARECIDA SILVA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 12 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1155,72

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

SERVIDOR(A): LUCIENE FERREIRA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

SERVIDOR(A): MARIA BEZERRA PAES

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

SERVIDOR(A): LENICE CIRINO DE OLIVEIRA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 10 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 96,10

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

SERVIDOR(A): VALDIRENE MARIA CARVALHO

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

SERVIDOR(A): VANDA DE CAMPOS BRITO

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

SERVIDOR(A): LILIANE LUCIA DA CRUZ

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019

SERVIDOR(A):SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência:13/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

SERVIDOR(A): LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) A 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1284,20

Vigência: 18/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

SERVIDOR(A): LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

SERVIDOR(A):RENATA DIODATO MUNIZ

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

SERVIDOR(A): ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 13/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

SERVIDOR(A): MARINALVA ALMEIDA GOMES

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 08 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 739,68

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019

SERVIDOR(A): MARLI APARECIDA DA SILVA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 10 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 963,10

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

SERVIDOR(A): LEANDRO DA SILVA TOMAZ

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 38 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 3.659,78

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

SERVIDOR(A): HAYME EMANUELLY SILVA OLIVEIRA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) A 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.284,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019

SERVIDOR(A): FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

SERVIDOR(A): FARLEY NEVES MOREIRA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) A 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.284,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

SERVIDOR(A): MATILDE FERNANDES GUILHERME

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 40 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 3852,40

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

SERVIDOR(A): MARIANGELA MORGAN FEITOSA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

SERVIDOR(A): MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ

Objetivo do contrato: PROFESSOR(A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

SERVIDOR(A): GEVERSON LINO DOS SANTOS

Objetivo do contrato: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 31/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019

SERVIDOR(A): ALEX JUNIOR FILIPOSKI FREITAS

Objetivo do contrato: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Valor: R$ 998,00

Vigência: 13/03/2019 A 31/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

SERVIDOR(A): RAFAEL BERTUOL DOS SANTOS

Objetivo do contrato: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 31/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

SERVIDOR(A): KLEY ALVES DOS SANTOS

Objetivo do contrato: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 31/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

SERVIDOR(A): JOELMA DA SILVA DIONISIO LIMA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 12 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.155,72

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

SERVIDOR(A): JOAO SOARES DOS SANTOS

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DAS CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2017

RELATÓRIO DAS CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2017

Trata-se de análise realizada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA das contas de Governo, Exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Prefeito VALDIR PEREIRA DOS SANTOS.

Com relação aos limites constitucionais e legais e da gestão fiscal, o Gestor aplicou na Educação 29,31%, percentual este acima do limite constitucional mínimo de 25 %, com relação ao FUNDEB, o gestor aplicou 68,97 %, percentual este acima do limite constitucional mínimo de 60 %, na Saúde, o gestor aplicou 24,66 %, percentual este acima do limite constitucional mínimo de 15 % e com despesas de Pessoal, o gestor aplicou 51,50 %, atendendo o limite constitucional máximo de 54 %.

Mister se faz frisar que, conforme disposto acima, as contas de Governo do Município de Nova Bandeirantes relativo ao exercício de 2017, atendeu os percentuais constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em conformidade ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, atendeu os percentuais constitucionais na valorização e remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – FUNDEB, nos termos do artigo 60, inciso XII da ADCT/CF e artigo 22 da Lei 11.494/2007, atendeu os percentuais constitucionais na Saúde, respeitando os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b” e parágrafo 3º da Constituição Federal, atendendo assim, o disposto no artigo 77, inciso III e parágrafo 4º da ADCT/CF e atendeu também o limite máximo de gastos com pessoal, em conformidade ao limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essa Comissão de Fiscalização e acompanhamento da execução orçamentária recomenda ao Executivo municipal que: A) atenda as normas legais de abertura de créditos adicionais conforme a determinação do artigo

167, inciso V, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 4.320/1964; B) abstenha-se de realizar abertura de créditos adicionais sem saldo, ou com saldo insuficiente; C) encaminhe as informações e documentos relativos às contas de governo obrigatórios por meio do Sistema Aplic, dentro do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas; e, D) atenda o limite prudencial previsto em lei com gastos com pessoal.

Por fim, esta comissão manifesta-se favorável à aprovação das contas de governo do Gestor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, referente ao exercício de 2017.

É o relatório.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de março de 2019.

_____ _____

_____

Hailton P. de Mendonça Valdir P. de Sousa Adelino Schmoller

Presidente Secretário Relator

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO a publicação do número da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, publicado no dia 27/03/2019.

Onde se lê:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT Leia-se:

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES .

Nova Bandeirantes/MT, 28 de março de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RREO -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.238.000,00	39.238.000,00	5.904.939,30	15,05	5.904.939,30	15,05	33.333.060,70
RECEITAS CORRENTES	38.240.000,00	38.240.000,00	5.904.939,30	15,44	5.904.939,30	15,44	32.335.060,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.689.000,00	3.689.000,00	290.088,10	7,86	290.088,10	7,86	3.398.911,90
Impostos	3.151.000,00	3.151.000,00	226.365,95	7,18	226.365,95	7,18	2.924.634,05
Taxas	538.000,00	538.000,00	63.722,15	11,84	63.722,15	11,84	474.277,85
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	27.712,91	23,09	27.712,91	23,09	92.287,09
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	27.712,91	23,09	27.712,91	23,09	92.287,09
RECEITA PATRIMONIAL	332.000,00	332.000,00	41.175,40	12,40	41.175,40	12,40	290.824,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	341,47	0,62	341,47	0,62	54.658,53
Valores Mobiliários	277.000,00	277.000,00	40.833,93	14,74	40.833,93	14,74	236.166,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	851.000,00	851.000,00	97.727,20	11,48	97.727,20	11,48	753.272,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	175.000,00	175.000,00	11.966,50	6,84	11.966,50	6,84	163.033,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	676.000,00	676.000,00	85.760,70	12,69	85.760,70	12,69	590.239,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.448.000,00	32.448.000,00	5.325.972,69	16,41	5.325.972,69	16,41	27.122.027,31
Transferências da União e de suas Entidades	15.143.000,00	15.143.000,00	2.397.927,69	15,84	2.397.927,69	15,84	12.745.072,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.305.000,00	10.305.000,00	1.687.173,11	16,37	1.687.173,11	16,37	8.617.826,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.240.871,89	17,73	1.240.871,89	17,73	5.759.128,11
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	122.263,00	15,28	122.263,00	15,28	677.737,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	765.000,00	765.000,00	122.263,00	15,98	122.263,00	15,98	642.737,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00		0,00		0,00	22.000,00

Documento gerado em 27/03/2019 15:25:50

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	998.000,00	998.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	988.000,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	655.000,00	655.000,00		0,00		0,00	655.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	333.000,00	333.000,00		0,00		0,00	333.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.238.000,00	39.238.000,00	5.904.939,30	15,05	5.904.939,30	15,05	33.333.060,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.238.000,00	39.238.000,00	5.904.939,30	15,05	5.904.939,30	15,05	33.333.060,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.238.000,00	39.238.000,00	5.904.939,30	15,05	5.904.939,30	15,05	33.333.060,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.238.000,00	42.273.257,46	12.589.253,46	12.589.253,46	29.684.004,00	5.655.161,91	5.655.161,91	36.618.095,55	5.018.782,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.462.078,16	36.408.514,42	8.902.942,17	8.902.942,17	27.505.572,25	4.806.894,90	4.806.894,90	31.601.619,52	4.201.670,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.071.000,00	19.916.300,00	2.817.276,17	2.817.276,17	17.099.023,83	2.817.220,54	2.817.220,54	17.099.079,46	2.587.393,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.577,00	28.577,00	3.761,27	3.761,27	24.815,73	3.761,27	3.761,27	24.815,73	3.761,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.362.501,16	16.463.637,42	6.081.904,73	6.081.904,73	10.381.732,69	1.985.913,09	1.985.913,09	14.477.724,33	1.610.516,11	
DESPESAS DE CAPITAL	2.755.921,84	5.844.743,04	3.686.311,29	3.686.311,29	2.158.431,75	848.267,01	848.267,01	4.996.476,03	817.112,01	0,00
INVESTIMENTOS	2.455.921,84	5.544.743,04	3.405.966,81	3.405.966,81	2.138.776,23	801.542,93	801.542,93	4.743.200,11	770.387,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	280.344,48	280.344,48	19.655,52	46.724,08	46.724,08	253.275,92	46.724,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.238.000,00	42.273.257,46	12.589.253,46	12.589.253,46	29.684.004,00	5.655.161,91	5.655.161,91	36.618.095,55	5.018.782,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.238.000,00	42.273.257,46	12.589.253,46	12.589.253,46	29.684.004,00	5.655.161,91	5.655.161,91	36.618.095,55	5.018.782,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.238.000,00	42.273.257,46	12.589.253,46	12.589.253,46		5.655.161,91	5.655.161,91		5.018.782,59	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.238.000,00	42.273.257,46	12.589.253,46	12.589.253,46	100,00	29.684.004,00	5.655.161,91	5.655.161,91	100,00	36.618.095,55	0,00
Legislativa	1.638.000,00	1.638.000,00	286.454,74	286.454,74	2,28	1.351.545,26	192.800,20	192.800,20	3,41	1.445.199,80	0,00
Ação Legislativa	1.638.000,00	1.638.000,00	286.454,74	286.454,74	2,28	1.351.545,26	192.800,20	192.800,20	3,41	1.445.199,80	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	191.000,00	191.200,00	33.011,13	33.011,13	0,26	158.188,87	23.031,13	23.031,13	0,41	168.168,87	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções	191.000,00	191.200,00	33.011,13	33.011,13	0,26	158.188,87	23.031,13	23.031,13	0,41	168.168,87	
Administração	3.852.700,00	6.251.987,58	4.108.138,47	4.108.138,47	32,63	2.143.849,11	1.039.482,36	1.039.482,36	18,38	5.212.505,22	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	2.677.000,00	5.149.882,98	3.537.148,86	3.537.148,86	28,10	1.612.734,12	723.569,77	723.569,77	12,79	4.426.313,21	
Administração Financeira	965.700,00	930.304,60	546.029,84	546.029,84	4,34	384.274,76	301.752,82	301.752,82	5,34	628.551,78	
Controle Interno	190.000,00	141.000,00	13.159,77	13.159,77	0,10	127.840,23	13.159,77	13.159,77	0,23	127.840,23	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	19.000,00	1.000,00	1.000,00	0,02	19.000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social		10.800,00	10.800,00	10.800,00	0,09	0,00			0,00	10.800,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Policiamento		36.000,00			0,00	36.000,00			0,00	36.000,00	
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.413.332,88	1.423.717,06	395.780,07	395.780,07	3,14	1.027.936,99	196.284,58	196.284,58	3,47	1.227.432,48	0,00
Assistência ao Idoso	94.332,88	94.332,88	36.000,00	36.000,00	0,29	58.332,88			0,00	94.332,88	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	24.429,70	24.429,70	0,19	145.570,30	19.817,20	19.817,20	0,35	150.182,80	
Assistência Comunitária	1.149.000,00	1.159.384,18	335.350,37	335.350,37	2,66	824.033,81	176.467,38	176.467,38	3,12	982.916,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	11.998.000,00	12.270.990,93	2.582.867,82	2.582.867,82	20,52	9.688.123,11	1.544.094,41	1.544.094,41	27,30	10.726.896,52	0,00
Atenção Básica	7.828.666,68	7.911.447,68	1.134.059,70	1.134.059,70	9,01	6.777.387,98	842.119,25	842.119,25	14,89	7.069.328,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.592.888,88	3.784.098,81	1.374.672,77	1.374.672,77	10,92	2.409.426,04	630.242,81	630.242,81	11,14	3.153.856,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	14.011,00	14.011,00	0,11	35.989,00	13.469,60	13.469,60	0,24	36.530,40	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	1.327,60	1.327,60	0,01	98.672,40			0,00	100.000,00	
Vigilância Epidemiológica	385.444,44	385.444,44	58.796,75	58.796,75	0,47	326.647,69	58.262,75	58.262,75	1,03	327.181,69	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções	41.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Trabalho	368.723,00	368.723,00	367.473,00	367.473,00	2,92	1.250,00	31.783,03	31.783,03	0,56	336.939,97	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	368.723,00	368.723,00	367.473,00	367.473,00	2,92	1.250,00	31.783,03	31.783,03	0,56	336.939,97	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	11.366.000,00	11.605.742,02	2.133.243,34	2.133.243,34	16,94	9.472.498,68	1.457.730,98	1.457.730,98	25,78	10.148.011,04	0,00
Ensino Fundamental	9.076.000,00	9.357.740,47	1.826.432,98	1.826.432,98	14,51	7.531.307,49	1.267.920,62	1.267.920,62	22,42	8.089.819,85	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	1.675.000,00	1.645.000,00	155.613,23	155.613,23	1,24	1.489.386,77	155.613,23	155.613,23	2,75	1.489.386,77	
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00			0,00	80.000,00			0,00	80.000,00	
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	1,03	0,00	13.000,00	13.000,00	0,23	117.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	405.000,00	393.001,55	21.197,13	21.197,13	0,17	371.804,42	21.197,13	21.197,13	0,37	371.804,42	
Cultura	110.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	110.000,00	105.000,00			0,00	105.000,00			0,00	105.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	3.204.333,40	3.039.076,11	378.335,31	378.335,31	3,01	2.660.740,80	147.278,87	147.278,87	2,60	2.891.797,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.964.333,40	2.768.342,47	320.022,37	320.022,37	2,54	2.448.320,10	98.785,08	98.785,08	1,75	2.669.557,39	
Serviços Urbanos	240.000,00	270.733,64	58.312,94	58.312,94	0,46	212.420,70	48.493,79	48.493,79	0,86	222.239,85	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	678.000,00	673.000,00	244.109,44	244.109,44	1,94	428.890,56	122.751,02	122.751,02	2,17	550.248,98	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	678.000,00	673.000,00	244.109,44	244.109,44	1,94	428.890,56	122.751,02	122.751,02	2,17	550.248,98	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	6.805,24	6.805,24	0,05	73.194,76	6.805,24	6.805,24	0,12	73.194,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	6.805,24	6.805,24	0,05	73.194,76	6.805,24	6.805,24	0,12	73.194,76	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.211.444,44	1.463.899,48	588.936,20	588.936,20	4,68	874.963,28	215.885,26	215.885,26	3,82	1.248.014,22	0,00
Abastecimento	70.000,00	362.455,04	298.455,04	298.455,04	2,37	64.000,00			0,00	362.455,04	
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	1.141.444,44	1.101.444,44	290.481,16	290.481,16	2,31	810.963,28	215.885,26	215.885,26	3,82	885.559,18	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	95.000,00	87.151,00	25.225,97	25.225,97	0,20	61.925,03	25.225,97	25.225,97	0,45	61.925,03	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	80.000,00	75.151,00	25.225,97	25.225,97	0,20	49.925,03	25.225,97	25.225,97	0,45	49.925,03	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	2.181.500,00	2.184.500,00	1.018.120,00	1.018.120,00	8,09	1.166.380,00	514.514,67	514.514,67	9,10	1.669.985,33	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	2.181.500,00	2.184.500,00	1.018.120,00	1.018.120,00	8,09	1.166.380,00	514.514,67	514.514,67	9,10	1.669.985,33	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	486.389,28	494.693,28	136.646,98	136.646,98	1,09	358.046,30	87.008,84	87.008,84	1,54	407.684,44	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	464.944,84	473.248,84	136.646,98	136.646,98	1,09	336.601,86	87.008,84	87.008,84	1,54	386.240,00	
Lazer	21.444,44	21.444,44			0,00	21.444,44			0,00	21.444,44	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	328.577,00	328.577,00	284.105,75	284.105,75	2,26	44.471,25	50.485,35	50.485,35	0,89	278.091,65	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	328.577,00	328.577,00	284.105,75	284.105,75	2,26	44.471,25	50.485,35	50.485,35	0,89	278.091,65	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	39.238.000,00	42.273.257,46	12.589.253,46	12.589.253,46	100,00	29.684.004,00	5.655.161,91	5.655.161,91	100,00	36.618.095,55	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

SERVIDOR(A): ROSIMEIRE DE OLIVEIRA GALEGO

Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

SERVIDOR(A): MATEUS FRANCISCO DOMINGUES

Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: R$ 998,00

Vigência: 12/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

SERVIDOR(A): JUCIANE CARLOS DA SILVA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) A 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.284,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

SERVIDOR(A): DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA

Objetivo do contrato: APOIA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

SERVIDOR(A): FRANCISCO ALVES PATRICIO

Objetivo do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.147,2

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

SERVIDOR(A): JULIANA DE MELO MARTINS

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

SERVIDOR(A): JOÃO PEDRO SANTANA FILHO

Objetivo do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.147,2

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

SERVIDOR(A): BEATRIZ CORREA HABOWSKI

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

SERVIDOR(A): IVO DA COSTA

Objetivo do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.147,2

Vigência: 15/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019

SERVIDOR(A): BRUNO DOS SANTOS QUINA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 12 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.155,72

Vigência: 18/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

SERVIDOR(A): ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA

Objetivo do contrato: TEC ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.071,88

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

SERVIDOR(A): CIBELE DOS SANTOS

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019

SERVIDOR(A): ADRIANA RODRIGUES FERREIRA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

SERVIDOR(A): ALINE VIEIRA PIRES

Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

SERVIDOR(A): ADRIELLY BINDANDI ROCHA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1136/2019

SÚMULA: “INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Nova Bandeirantes, a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a ser comemorada anualmente na semana que esteja inserido o dia 24 de abril, dia em que se comemora o dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais (Libras), passando a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 2º - A semana a ser instituída no Artigo 1º desta Lei, poderá conter programação que incentivam a conscientização e a forma de comunicação e expressão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade.

Art. 3º - Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos privados.

Art. 4º - Ficam o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal indicados a dispor da interpretação em LIBRAS por intermédio de um intérprete em todos os eventos de caráter oficial.

Parágrafo único. É indicada a adaptação das peças publicitárias produzidas pelos dois poderes supracitados, bem como transmissões oficiais públicas, a realizarem a inserção da interpretação em LIBRAS.

Art. 5º - Indica-se a celebração da datas correlatas a citada no caput do artigo 1º, a saber:

I- 26 de Julho: Dia do Tradutor e Intérprete de Libras;

II-23 de Setembro: Dia Internacional da Língua de Sinais;

III- 26 de Setembro: Dia Nacional do Deficiente Auditivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 27 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1135/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, FIXADOS PELA LEI N° 969, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais do Município de Nova Bandeirantes, a partir de 1º de março de 2019, no percentual de 7,12%, índice aplicado referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018.

Art. 2º. A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2019.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL N.º 1134/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO PARA CELEBRAR ACORDOS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a prorrogar o prazo para celebrar acordos para recebimento de créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa, ajuizados ou não prorrogado para ate o **dia 29 de abril de 2019**, instituido pela Lei Municipal 1096/2018, de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao parágrafo único do artigo 19 da Lei Municipal nº1069/2018.

Nova bandeirantes – MT, 27 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL N.º 1133/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI 1098/2018, ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE – LOA 2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), destinado a Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2019 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Atividade: 1001 – Aquisição de Equipamentos em Geral		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	142.000,00
Atividade: 1002 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	140.000,00
TOTAL	**R$**	**282.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
SubFunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica		
Atividade: 2122 – Custeio – Atenção Básica		
Natureza da Despesa: Red. (178)		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	282.000,00
TOTAL	**R$**	**282.000,00**

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1083 de 05 de julho de 2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1043 de 28 de novembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições ao contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 27 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

SERVIDOR(A): WESLER VALTER PINTO

Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

SERVIDOR(A): MARILENE GEREMIAS

Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

SERVIDOR(A): BENEDITO EMILIANO DOS SANTOS NETO

Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

SERVIDOR(A): ALEX FERNANDO PEREIRA SA

Objetivo do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: R$ 1.147,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

SERVIDOR(A): ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 09 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 866,79

Vigência: 15/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

SERVIDOR(A): ANDREIA RODRIGUES BUFALLO

Objetivo do contrato: APROFESSOR B 30 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 2.889,30

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

SERVIDOR(A): DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 028/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 de 28/03/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8. 666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRAMENTAS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,visando economicidade aos cofres públicos**.**

VALOR GLOBAL:R$ 6.255,35 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA CONTRATADA:**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** CNPJ: **Nº. 07.797.967/0001-95**

Nova Brasilândia - MT, 28 de Março de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 027/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 de 28/03/2019

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição material esportivo para atender a demanda do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R$ 10.121,00 (Dez mil, cento e vinte e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: PEREIRA E MOTA LTDA - ME, CNPJ:26. 805.655/0001-20

Nova Brasilândia - MT,28 de março de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N°. 028/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 028/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ:13.731.784/0001-70

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº. 79/2018 referente ao Pregão Presencial nº.41/2018, Processo nº. 1745/2018 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, para aquisição de 01 (UM) MOTONIVELADORA, NOVA FABRICADA NO ANO CORRENTE, **MARCA KOMATSU**, **MODELO GD535-5** MOTOR DIESEL, COM 151HP EM TODAS AS MARCHAS EM MODO DE POTENCIA, 08 MARCHAS Á FRENTE E 04 A RÉ, CABINE COM DUAS PORTAS LATERIAIS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS E FOPS, PESO OPERACIONAL DE 16.000KG, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM 05 (CINCO) DENTES, PNEUS, 14.0 X 24, LAMINA CENTRAL DE 3.710MM, FREIOS A DISCO EM BANHO A ÓLEO, SERVIÇO DE MONITORIAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE QUE INFORMARÁ CONSUMO, FALHAS MANUTENÇÕES POR 08 (OITO) ANOS, GARANTIA DA MAQUINA 36 (TRINTA E SEIS) MESES, conforme ADESÃO DA ATA 79/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e **CONTRATO DE REPASSE Nº. 882085/2018/MAPA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

VALOR **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**

ASSINATURA: **27 de março de 2019.**

VIGENCIA: **27 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 030/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 030/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUCÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ:07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema banco de preços - ferramentas de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR **R$ 6.255,35(seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

ASSINATURA: **28 de março de 2019.**

VIGENCIA: **28 de março de 2019 a 28 de março de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 025/2019

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº.19/2017- FUNDO NACIONAL DE DESEMVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº.7/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº.19/2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE** Registro de preços para aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 1: Ônibus com comprimento total máximo de 7. 000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, conforme **ADESÃO DA ATA 7/2018**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

VALOR: R$ 189.900,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

DATA DA ADESAO: 28/03/2019

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Nova Brasilândia, 28 de março de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 68/2019 - CMDCA - NM

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, realizou-se reunião ordinária, com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Sala dos Conselhos. Dando início, a senhora Cintia Tomazine Basílio, presidente do conselho agradeceu a todos pela presença e iniciou com a oração do Pai Nosso, em seguida a mesma explanou sobre o processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares 2019, e a necessidade de montar a Comissão Especial Organizadora, onde a mesma ficará responsável por toda organização e o repasse de informações para os membros do CMDCA. Após colocado em votação definiu, que seis membros do Conselho faça parte da Comissão Especial Organizadora. Sendo composta por: Cintia Tomazine Basílio RG: 50. 829.743-6 SSP-SP, Rayany Cristina Rinaldi RG: 1858198-6 SSP/MT, Alda Maria Ferreira Suave RG: 135692 SSP/MT, Ana Ligia Saraiva dos Santos RG:1401890-0 SSP/MT, Devaci Alves da Silva RG:13890948 SSP/MT, Neli Terezinha Garbin Mignoni RG: 1889961 SSP/RS. A comissão juntamente com o Conselho irão reunir-se para a Elaboração do Edital. Não havendo nada mais a tratar a senhora Cintia Tomazine Basílio, encerrou a reunião agradecendo a todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 830/2019

LEI MUNICIPAL Nº 830/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominado a Rua **Sebastião Idael Rodrigues dos Santos**, a rua que se encontra no bairro vila nova, confrontante com a Rua Darci Pereira Rodrigues e Rua José Batista da Silva, nas coordenadas em UTM: 502320,06-8412146,90.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 28 (vinte e oito) dias de março de 2019 (dois mil e dezenove).

_____

–

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2019

Data: 28 de março de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 022/2019 –** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 004/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF COM CAMADA DE 4,00 CM (COMPCTADO) NAS RUAS GERACINA E JOSINO NOBRE RIBEIRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA -MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533. 591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 022/2019 –** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 004/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF COM CAMADA DE 4,00 CM (COMPCTADO) NAS RUAS GERACINA E JOSINO NOBRE RIBEIRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA -MT, tendo como credor, **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 09.355.670/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 28 dias do mês de março do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMDCA - NM

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial Organizadora para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Marilândia - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 664/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Ata 68/2019 - CMDCA, da Reunião realizada na data de 26/03/2019, a Comissão Organizadora **para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2019,** composta pelos seguintes Conselheiros:

I – 3 representantes da Sociedade Civil:

1. Ana Ligia Saraiva dos Santos – Igreja Evangélica;

2. Neli Terezinha Garbin Mignoni – Igreja Católica;

3. Alda Maria Ferreira – Pastoral da Criança;

II - 3 representantes do Governo Municipal:

1. Cintia Tomazine Basílio – Secretaria Municipal de Assistência Social;

2. Rayany Cristina Rinaldi – Secretaria de Saúde;

3. Devaci Alves da Silva – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão será acompanhada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia – MT, 26 de Março de 2019.

Atenciosamente,

Cintia Tomazine Basílio

Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do Exercício de 2019*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 28 de Março de 2019.

_____

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 004/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE BORRACHARIA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrito no CNPJ. **03.817.702.0001.50.**

LOTE 01: VALOR TOTAL DE **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**

Nova Maringá – MT, 28 de Março de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA J.ALMIRO MULLER EIRELLI-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, COM ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO PAGOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONVITE 001/2018.

Por este Instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, CNPJ/MF Nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **J.ALMIRO MULLER EIRELLI-ME,** inscrito no **CNPJ:29.272.730/0001-23**, representada pelo **Sr. JOSÉ ALMIRO MULLER**, portador da cédula de identidade n° 1013833825, portador do CPF/MF 266.430.300-72 doravante denominado "CONTRATADO", pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O contrato nº. 008/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na clausula oitava do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de abril de 2019 e término em 02 de abril de 2020.

01.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 008/2018, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos Orçamentários Municipais à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Sec. Municipal de Finanças: 04.001.04.122.0004.2011.339039.000000-57

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **MAYSA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF: **053.856.721-06**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 28 de Março 2019.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

J.ALMIRO MULLER EIRELLI-ME

CNPJ 29.272.730/0001-23

José Almiro Muller

Contratado

_____

MAYSA DA SILVA SOUZA

CPF 053.856.721-06

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF nº 036.132.621-18

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 1º BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.769.425,15	31.769.425,15	8.281.938,59	8.281.938,59	23.487.486,56	4.275.635,80	4.275.635,80	27.493.789,35	3.482.027,66	
DESPESAS CORRENTES	26.628.967,05	27.039.787,05	7.247.304,21	7.247.304,21	19.792.482,84	4.258.522,42	4.258.522,42	22.781.264,63	3.474.027,66	
Pessoal e Encargos Sociais	11.737.532,80	11.808.732,80	2.504.445,12	2.504.445,12	9.304.287,68	2.354.190,58	2.354.190,58	9.454.542,22	2.152.465,96	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.886.434,25	15.226.054,25	4.742.859,09	4.742.859,09	10.483.195,16	1.904.331,84	1.904.331,84	13.321.722,41	1.321.561,70	
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.500,00	4.647.680,00	1.034.634,38	1.034.634,38	3.613.045,62	17.113,38	17.113,38	4.630.566,62	8.000,00	
Investimentos	5.053.500,00	4.642.680,00	1.034.634,38	1.034.634,38	3.608.045,62	17.113,38	17.113,38	4.625.566,62	8.000,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.958,10	81.958,10			81.958,10			81.958,10		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.769.425,15	31.769.425,15	8.281.938,59	8.281.938,59	23.487.486,56	4.275.635,80	4.275.635,80	27.493.789,35	3.482.027,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.769.425,15	31.769.425,15	8.281.938,59	8.281.938,59	23.487.486,56	4.275.635,80	4.275.635,80	27.493.789,35	3.482.027,66	
SUPERÁVIT (XIII)							672.836,32		1.466.444,46	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.769.425,15	31.769.425,15	8.281.938,59	8.281.938,59	23.487.486,56	4.275.635,80	4.948.472,12	26.820.953,03	4.948.472,12	
RESERVA DO RPPS										

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

Emissão: 28/03/2019 07:46:30
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICPIO DE NOVA MARINGA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.769.425,15	31.769.425,15	4.948.472,12	15,58	4.948.472,12	15,58	26.820.953,03
RECEITAS CORRENTES	30.249.425,15	30.249.425,15	4.748.472,12	15,70	4.748.472,12	15,70	25.500.953,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.214.695,71	3.214.695,71	600.577,16	18,68	600.577,16	18,68	2.614.118,55
Impostos	2.965.485,06	2.965.485,06	519.297,95	17,51	519.297,95	17,51	2.446.187,11
Taxas	249.210,65	249.210,65	81.279,21	32,61	81.279,21	32,61	167.931,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	192.937,50	192.937,50	51.280,73	26,58	51.280,73	26,58	141.656,77
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	192.937,50	192.937,50	51.280,73	26,58	51.280,73	26,58	141.656,77
RECEITA PATRIMONIAL	137.812,50	137.812,50	20.413,55	14,81	20.413,55	14,81	117.398,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	137.812,50	137.812,50	20.413,55	14,81	20.413,55	14,81	117.398,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	179.400,00	179.400,00	74.466,14	41,51	74.466,14	41,51	104.933,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	179.400,00	179.400,00	74.466,14	41,51	74.466,14	41,51	104.933,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.424.579,44	26.424.579,44	4.001.332,49	15,14	4.001.332,49	15,14	22.423.246,95
Transferências da União e de suas Entidades	9.408.682,00	9.408.682,00	1.517.798,21	16,13	1.517.798,21	16,13	7.890.883,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	13.121.952,40	13.121.952,40	1.918.140,74	14,62	1.918.140,74	14,62	11.203.811,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.893.945,04	3.893.945,04	565.393,54	14,52	565.393,54	14,52	3.328.551,50
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	402,05	0,40	402,05	0,40	99.597,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	402,05	0,40	402,05	0,40	99.597,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.520.000,00	1.520.000,00	200.000,00	13,16	200.000,00	13,16	1.320.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.450.000,00	200.000,00	13,79	200.000,00	13,79	1.250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	200.000,00	26,67	200.000,00	26,67	550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	700.000,00	700.000,00					700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.769.425,15	31.769.425,15	4.948.472,12	15,58	4.948.472,12	15,58	26.820.953,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.769.425,15	31.769.425,15	4.948.472,12	15,58	4.948.472,12	15,58	26.820.953,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.769.425,15	31.769.425,15	4.948.472,12	15,58	4.948.472,12	15,58	26.820.953,03

Emissão: 28/03/2019 07:46:30 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homologa

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

Emissão: 28/03/2019 07:46:30
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 2 de 2
Homologa

MUNICIPIO DE NOVA MARINGΞ - MT

RELATΦRIO RESUMIDO DA EXECU¤ÚO OR¤AMENTΞRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECU¤ÚO DAS DESPESAS POR FUN¤ÚO /SUBFUN¤ÚO - CONSOLIDADO

OR¤AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, al°nea "c") em Reais

FUN¤ÚO /SUBFUN¤ÚO	Dota´²o Inicial	Dota´²o Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liq uidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÚO PROC. (f)
			No Bimestre	At¶ o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	At¶ o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Or´amentΦrias) (I)	31.559.425,15	31.589.425,15	8.281.938,59	8.281.938,59	100,00	23.307.486,56	4.275.635,80	4.275.635,80	100,00	27.313.789,35	0,00
LEGISLATIVA	1.415.000,00	1.415.000,00	407.421,99	407.421,99	4,91	1.007.578,01	220.273,18	220.273,18	5,15	1.194.726,82	0,00
A´²o Legislativa	1.415.000,00	1.415.000,00	407.421,99	407.421,99	4,91	1.007.578,01	220.273,18	220.273,18	5,15	1.194.726,82	0,00
JUDICIΞRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTI¤A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¤ÚO	6.443.000,00	6.414.200,00	1.775.389,16	1.775.389,16	21,43	4.638.810,84	837.434,47	837.434,47	19,58	5.576.765,53	0,00
Administra´²o Geral	6.443.000,00	6.414.200,00	1.775.389,16	1.775.389,16	21,43	4.638.810,84	837.434,47	837.434,47	19,58	5.576.765,53	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¤A PΩBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¤ÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTNNCIA SOCIAL	1.120.000,00	1.139.500,00	225.447,39	225.447,39	2,72	914.052,61	132.209,32	132.209,32	3,09	1.007.290,68	0,00
Administra´²o Geral	415.000,00	424.000,00	127.125,50	127.125,50	1,53	296.874,50	71.026,06	71.026,06	1,66	352.973,94	0,00
Assist¸ncia ao Idoso	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00	0,02	18.000,00	560,97	560,97	0,01	19.439,03	0,00
Assist¸ncia ao Portador de Defici¸ncia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assist¸ncia ¯ Crian´a e ao Adolescente	242.400,00	242.400,00	23.652,43	23.652,43	0,28	218.747,57	15.266,25	15.266,25	0,35	227.133,75	0,00
Assist¸ncia Comunitßria	437.600,00	448.100,00	72.669,46	72.669,46	0,87	375.430,54	45.356,04	45.356,04	1,06	402.743,96	0,00
PREVIDNNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAΩDE	6.608.000,00	6.622.000,00	1.913.001,30	1.913.001,30	23,09	4.708.998,70	1.209.621,03	1.209.621,03	28,29	5.412.378,97	0,00
Administra´²o Geral	470.000,00	488.000,00	191.352,48	191.352,48	2,31	296.647,52	158.784,00	158.784,00	3,71	329.216,00	0,00
Aten´²o Bßsica	1.838.000,00	1.875.480,00	548.172,44	548.172,44	6,61	1.327.307,56	416.023,88	416.023,88	9,73	1.459.456,12	0,00
Assist¸ncia Hospitalar e Ambulatorial	3.980.000,00	3.918.720,00	951.748,04	951.748,04	11,49	2.966.971,96	566.914,16	566.914,16	13,25	3.351.805,84	0,00
Suporte Profilßtico e Terap¸utico	260.000,00	260.000,00	200.000,00	200.000,00	2,41	60.000,00	49.000,00	49.000,00	1,14	211.000,00	0,00
Vigil°ncia Sanitßria	10.000,00	29.800,00	18.898,99	18.898,99	0,22	10.901,01	18.898,99	18.898,99	0,44	10.901,01	0,00
Vigil°ncia Epidemiol¢gica	50.000,00	50.000,00	2.829,35	2.829,35	0,03	47.170,65	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCA¤ÚO	8.415.272,80	8.437.372,80	1.436.828,34	1.436.828,34	17,34	7.000.544,46	1.118.550,17	1.118.550,17	26,16	7.318.822,63	0,00
Administra´²o Geral	358.000,00	375.000,00	115.676,20	115.676,20	1,39	259.323,80	77.506,24	77.506,24	1,81	297.493,76	0,00
Ensino Fundamental	5.854.000,00	5.795.000,00	713.162,37	713.162,37	8,61	5.081.837,63	647.050,25	647.050,25	15,13	5.147.949,75	0,00
Ensino Superior	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Educa´²o Infantil	1.655.000,00	1.663.600,00	331.024,41	331.024,41	3,99	1.332.575,59	320.230,06	320.230,06	7,48	1.343.369,94	0,00
Educa´²o de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educa´²o Especial	219.872,80	280.372,80	240.398,40	240.398,40	2,90	39.974,40	40.066,40	40.066,40	0,93	240.306,40	0,00
Demais Subfun´Ões	286.400,00	286.400,00	36.566,96	36.566,96	0,44	249.833,04	33.697,22	33.697,22	0,78	252.702,78	0,00
CULTURA	220.000,00	222.200,00	20.004,00	20.004,00	0,24	202.196,00	12.876,07	12.876,07	0,30	209.323,93	0,00
Difus²o Cultural	220.000,00	222.200,00	20.004,00	20.004,00	0,24	202.196,00	12.876,07	12.876,07	0,30	209.323,93	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	900.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	900.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
HABITA¤ÚO	225.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Habita´²o Urbana	225.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.165.000,00	876.000,00	216.496,78	216.496,78	2,61	659.503,22	58.706,86	58.706,86	1,37	817.293,14	0,00
Administra´²o Geral	325.000,00	325.000,00	132.173,50	132.173,50	1,59	192.826,50	51.679,92	51.679,92	1,20	273.320,08	0,00

Emiss²o: 28/03/2019 07:47:48

Portaria N¦ 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA MARINGÊ - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	840.000,00	551.000,00	84.323,28	84.323,28	1,01	466.676,72	7.026,94	7.026,94	0,16	543.973,06	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	614.500,00	548.800,00	51.390,53	51.390,53	0,62	497.409,47	48.580,39	48.580,39	1,13	500.219,61	0,00
Administração Geral	294.500,00	294.500,00	51.390,53	51.390,53	0,62	243.109,47	48.580,39	48.580,39	1,13	245.919,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	270.000,00	204.300,00	0,00	0,00	0,00	204.300,00	0,00	0,00	0,00	204.300,00	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
CINNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	570.000,00	568.000,00	84.724,58	84.724,58	1,02	483.275,42	69.104,46	69.104,46	1,61	498.895,54	0,00
Administração Geral	510.000,00	510.000,00	84.724,58	84.724,58	1,02	425.275,42	69.104,46	69.104,46	1,61	440.895,54	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	200.000,00	203.000,00	79.878,75	79.878,75	0,96	123.121,25	16.537,37	16.537,37	0,38	186.462,63	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	203.000,00	79.878,75	79.878,75	0,96	123.121,25	16.537,37	16.537,37	0,38	186.462,63	0,00
TRANSPORTES	2.979.000,00	3.843.700,00	1.739.349,31	1.739.349,31	21,00	2.104.350,69	492.682,39	492.682,39	11,52	3.351.017,61	0,00
Transporte Rodoviário	2.979.000,00	3.843.700,00	1.739.349,31	1.739.349,31	21,00	2.104.350,69	492.682,39	492.682,39	11,52	3.351.017,61	0,00
DESPORTO E LAZER	275.000,00	275.000,00	14.312,21	14.312,21	0,17	260.687,79	9.575,37	9.575,37	0,22	265.424,63	0,00
Desporto Comunitário	265.000,00	265.000,00	14.312,21	14.312,21	0,17	250.687,79	9.575,37	9.575,37	0,22	255.424,63	0,00
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	327.694,25	327.694,25	317.694,25	317.694,25	3,83	10.000,00	49.484,72	49.484,72	1,15	278.209,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	317.694,25	317.694,25	317.694,25	317.694,25	3,83	0,00	49.484,72	49.484,72	1,15	268.209,53	0,00
RESERVA DE CONTINGNNCIA	81.958,10	81.958,10	0,00	0,00	0,00	81.958,10	0,00	0,00	0,00	81.958,10	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.559.425,15	31.589.425,15	8.281.938,59	8.281.938,59	100,00	23.307.486,56	4.275.635,80	4.275.635,80	100,00	27.313.789,35	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL AJUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTNNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDNNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2019 07:47:48

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE NOVA MARINGΞ - MT
RELATΦRIO RESUMIDO DA EXECU¤ÚO OR¤AMENTΞRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECU¤ÚO DAS DESPESAS POR FUN¤ÚO /SUBFUN¤ÚO - CONSOLIDADO
OR¤AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alºnea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-OR¤AMENTΞRIAS	Dota´²o Inicial	Dota´²o Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liq uidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÚO PROC. (f)
			No Bimestre	At¶ o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	At¶ o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCA¤ÚO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITA¤ÚO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÚO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CINNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZA¤ÚO AGRΞRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMΡRCIO E SERVI¤OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICA¤ÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGNNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-OR¤AMENTΞRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

Emiss²o: 28/03/2019 07:47:48
Portaria Nº 389, de 14 de J unho de 2018.

Page 3
Homolo

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 004/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 menor preço por Lote, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE BORRACHARIA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

EMPRESA VENCEDORA: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrito no CNPJ. **03.817.702.0001.50.**

LOTE: 01. VALOR TOTAL DE **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**

Nova Maringá – MT, 28 de Março de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013/2019 NONA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

EDITAL 013/2019

Nona Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, de 31 de Janeiro de 2019 homologado no dia 31 de Janeiro de 2019, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
1º	JÉSSICA OVANI PRADO	Sec de Saúde	Auxiliar Administrativo	40 horas

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
1º	LARISSA GIORDANI TOZZI	Sec de Saúde	Médico	40 horas

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
4º	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAITANO	Sec de Saúde	Técnica em Enfermagem	40 horas
5º	VIVIANE DA SILVA ANTUNES ROCHA	Sec de Saúde	Técnica em Enfermagem	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documento

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 28 de Março de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 09 de Novembro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva Marines Peres Beserra da Silva Noetzold, cargo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria de Saúde por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Março de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

PROCESSO Nº. 1251/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, Á FIM DE* ***ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERIODO DE 12 MESES.***

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 08/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 27 de Março de 2019, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS
Ø ***FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA - ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16***, para um Valor Total de R$ 1.344,583,00 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais);
Ø **WITT & WITT- ME, CNPJ: 20.932.567/0001-03**, para um Valor Total de R$ 1.018.250,00 (um milhão, dezoito mil e duzentos e cinquenta reais);
Ø Compromissos e valores estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Março de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1251/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16, WITT & WITT LTDA – ME, CNPJ: 20.932.567/0001-03,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 08/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERIODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 08/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	29892	SERVICO DE DESBASTE DE ESMERILHADEIRA	DISCO	1280	R$ 18,50	R$ 23.680,00
4	31725	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PINO DA CONCHA	UNIDADE	80	R$ 247,00	R$ 19.760,00
6	29890	SERVICO DE GRAFITACAO EM PECAS	UNIDADE	690	R$ 29,00	R$ 20.010,00
8	31717	SERVICO DE PRENSA PESADA	UNIDADE	420	R$ 169,00	R$ 70.980,00
10	31719	SERVICO DE RECUPERACAO DE PECAS C/ CHAPA DE FERRO	KG	840	R$ 44,00	R$ 36.960,00
12	31716	SERVICO DE RECUPERAR CHASSIS	DIARIA	157	R$ 329,00	R$ 51.653,00
14	29885	SERVICO DE SOLDA ELETRICA	HORAS	1450	R$ 309,00	R$ 448.050,00
16	29886	SERVICO DE SOLDA MIG	HORAS	770	R$ 348,00	R$ 267.960,00
18	35934	SERVICO DE TORNO COM BUCHA TUBO	HORAS	460	R$ 188,00	R$ 86.480,00
20	29888	SERVICO DE USINAGEM DE PECAS EM TORNO	HORAS	1450	R$ 179,00	R$ 259.550,00
22	35936	SERVICO TORNO COM BUCHA TECNIL	HORAS	500	R$ 119,00	R$ 59.500,00
					TOTAL R$ 1.344.583,00	

FORNECEDOR: WITT & WITT LTDA – ME

CNPJ: 20.932.567/0001-03

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	29891	SERVICO DE CORTE EM MACARICO	LIBRAS	502	R$ 25,00	R$ 12.550,00
3	31724	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE MANGA DE EIXO	UNIDADE	50	R$ 769,00	R$ 38.450,00
5	29893	SERVICO DE FURACOES	HORAS	530	R$ 34,00	R$ 18.020,00
7	29894	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PECA	HORAS	480	R$ 59,00	R$ 28.320,00
9	9084	SERVICO DE PRENSAR MANGUEIRA	UND	265	R$ 65,00	R$ 17.225,00
11	29889	SERVICO DE RECUPERACAO DE PECAS EM TORNO	HORAS	620	R$ 163,00	R$ 101.060,00

13	29887	SERVICO DE SOLDA DE OXIGENIO	HORAS	1185	R$ 519,00	R$ 615.015,00
15	35933	SERVICO DE SOLDA EM METAL	UND	485	R$ 50,00	R$ 24.250,00
17	31718	SERVICO DE SOLDA PESADA	ELETRODO	880	R$ 12,50	R$ 11.000,00
19	31711	SERVICO DE TORNO EM GERAL	HORAS	840	R$ 149,00	R$ 125.160,00
21	35935	SERVICO SOLDA EM ALUMINIO	UNIDADE	340	R$ 80,00	R$ 27.200,00
					TOTAL R$ 1.018.250,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser fornecidos na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 - 33.90.39.00.00.00 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 - 33.90.39.00.00.00 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

211 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUN. SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB – BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

299 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TFVS – BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

365 - 33.90.39.00.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BLOCO MAC

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

312 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 08/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

CONTRATADA

WITT & WITT LTDA – ME

CNPJ: 20.932.567/0001-03

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2019

DATA: 25 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA ESTELA NOETZOLD, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 907/2017, Lei nº 943/2018 e a Lei nº 994/2019, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que o enquadramento de classe da servidora deveria ter ocorrido no mês de dezembro de 2017;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Enquadrar a Servidora **MARIA ESTELA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 14, no Nível II, Classe "J 20-21 anos".

Artigo 2º. Restituir a servidora da diferença salarial a que tem direito, compreendendo o período de dezembro de 2017 a fevereiro de 2019;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação ou afixação, com efeitos na folha de pagamento do mês de março de 2019.

Nova Monte Verde-MT, 25 de março de 2.019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
DECRETO Nº 25.2019 - CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 25 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Público – Edital n° 001/2019 e da outras providências."

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1912 de 18 de MARÇO de 2.019 e o Edital de n° 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Zeladora	Michelle de Paula Silva Beraldo	85,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Vigia	João Henrique Souza Gonçalves	87,5	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT em 18 de Março de 2.019.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

CAMARA
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 024.2019

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019 DECRETO Nº. 24 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Nova Nazaré – MT, Edital n° 001/2019 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré - MT e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, representado pelo senhor **MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado,** concernente ao Edital nº. 001/2019, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Câmara Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2019.

ANEXO RELAÇÃO DE CANDIDATOS – HOMOLOGAÇÃO

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Zeladora	Michelle de Paula Silva Beraldo	85,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Vigia	João Henrique Souza Gonçalves	87,5	Aprovado

Gabinete do Presidente Municipal, em 18 de março de 2019.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **27/03/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2019**, menor preço por item foram **MEI JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS 55021506153, o item 01** e a empresa **MEI PATRÍCIA VIEIRA BARBOSA 76478866149, o item 02, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 27 de março de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 077 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019/PMNO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019/PMNO com o objeto:, REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT - MT para efeitos de avaliação das amostras solicitadas no edital do pregão presencial SRP nº 011/2019/PMNO e caso haja a necessidade elaboração de laudo técnico a cerca das amostras conforme previsto na Lei Federal N. º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Função
MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA	Presidente
FABIO JUNIOR VIEIRA SILVA	Secretário
ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES	Membro

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitações não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de março de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 003/2019/ PMNO REF. AO CONTRATO Nº 026/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 047/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: ADEMAR NUNES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 009.355.971-23, com sede na rua SESEENTA Nº 358 – ZONA RURAL-TANGARA DA SERRA MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II **LEI 8666/93 ART. 79.**

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 004/2019/PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 027/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 048/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 571.991.431-04, com sede na ESTRADA RURAL S/N LUZ PARA TODOS, ASSENTAMENTO, NOVA OLIMPIA MT; CEP 78.370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEN-

DEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II **Lei 8666/93 Art. 79 .**

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 005/2019/PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 028/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 049/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: ADELSON AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 020.883.414-12, ZONA RURAL- NOVA OLIMPIA MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II **Lei 8666/93 Art. 79 .**

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 006/2019/PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 029/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 050/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: CAMILO MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 140.554.651-49, com sede na rua JOSE FLAUSINO DE OLIVEIRA LOTE 12, TANGARA DA SERRA MT; CEP 78.300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II LEI 8666/93 ART. 79.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 007/2019/PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 030/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 051/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: GERALDO GONÇALVES DA SILVA , inscrita no CPF sob o nº 257.891.801-59, com sede na ESTRADA RURAL S/N LOTE 47, ASSENTAMENTO NOVA OLIMPIA MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: **FUNDAMENTO LEGAL**

“ART.79. A RESCISÃO DO CONTRATO PODER SER:

II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração”; A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 008/2019/PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 031/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 052/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: IRACEMA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 025.265.211-81, ZONA RURAL, NOVA OLIMPIA MT ; CEP 78.370-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL:

“ART.79. A RESCISÃO DO CONTRATO PODER SER:

II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração”; A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 009/2019/PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 032/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 053/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: ARVITOR AMARO DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 664.872.180-49, com sede na rua BEZERRO VERMELHO, VALE DO SOL II, 27 LPT LOTE 27 TANGARA DA SERRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL:

“ART.79. A RESCISÃO DO CONTRATO PODER SER:

II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração”; A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 010/2019/PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 033/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 054/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 888.880.961-91, com sede na ESTRADA RURAL S/N LUZ PARA TODOS ASSENTAMENTO; NOVA OLIMPIA MT ; CEP 78.370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL:

“ART.79. A RESCISÃO DO CONTRATO PODER SER:

II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração”; A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 002/2019/PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 034/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 045/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 446513171-20, com sede na rua ESTRADA RURAL 46 LOTE 46, ASSENTAMENTO RIOZINHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II **Lei 8666/93 Art. .79.**

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 011/2019/PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 035/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 055/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: CLAUDIA MOREIRA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 020.742.551-52, com sede na ESTRADA RURAL S/N SITIO SANTA HELENA, COMUNIDADE PAULISTA, RURAL- NOVA OLIMPIA/MT ; CEP 78. 370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: **“**ART.79. A RESCISÃO DO CONTRATO PODER SER:

II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração"; A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 012/2019/PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 036/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 056/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: ELIZIANA PEREIRA VAZ, inscrita no CPF sob o nº 776.430.701-72, com sede na ESTRADA RURAL S/N AGV.20 LOTE 418, ZONA RURAL, NOVA OLIMPIA MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II **"**Lei 8666/93. ART.79.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RREO - ANEXO 01 RECEITA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.609.800,00	20.609.800,00	3.103.848,32	15,06	3.103.848,32	15,06	17.505.951,68
RECEITAS CORRENTES	20.009.800,00	20.009.800,00	3.103.848,32	15,51	3.103.848,32	15,51	16.905.951,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221.700,00	1.221.700,00	225.562,56	18,46	225.562,56	18,46	996.137,44
Impostos	1.103.250,00	1.103.250,00	191.295,41	17,34	191.295,41	17,34	911.954,59
Taxas	116.950,00	116.950,00	34.267,15	29,30	34.267,15	29,30	82.682,85
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00					1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	829.400,00	829.400,00	138.987,96	16,76	138.987,96	16,76	690.412,04
Contribuições Sociais	619.400,00	619.400,00	80.601,14	13,01	80.601,14	13,01	538.798,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	210.000,00	210.000,00	58.386,82	27,80	58.386,82	27,80	151.613,18
RECEITA PATRIMONIAL	48.500,00	48.500,00	4.513,39	9,31	4.513,39	9,31	43.986,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	48.500,00	48.500,00	4.513,39	9,31	4.513,39	9,31	43.986,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	347.500,00	347.500,00	52.000,28	14,96	52.000,28	14,96	295.499,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	347.500,00	347.500,00	52.000,28	14,96	52.000,28	14,96	295.499,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.540.800,00	17.540.800,00	2.678.409,63	15,27	2.678.409,63	15,27	14.862.390,37
Transferências da União e de suas Entidades	9.761.700,00	9.761.700,00	1.345.791,36	13,79	1.345.791,36	13,79	8.415.908,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.329.100,00	5.329.100,00	906.409,72	17,01	906.409,72	17,01	4.422.690,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.450.000,00	2.450.000,00	426.208,55	17,40	426.208,55	17,40	2.023.791,45
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.900,00	21.900,00	4.374,50	19,97	4.374,50	19,97	17.525,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.700,00	11.700,00	2.702,15	23,10	2.702,15	23,10	8.997,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00	1.672,35	16,40	1.672,35	16,40	8.527,65
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00					600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	567.900,00	567.900,00	96.144,91	16,93	96.144,91	16,93	471.755,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.177.700,00	21.177.700,00	3.199.993,23	15,11	3.199.993,23	15,11	17.977.706,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.177.700,00	21.177.700,00	3.199.993,23	15,11	3.199.993,23	15,11	17.977.706,77
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.177.700,00	21.177.700,00	3.199.993,23	15,11	3.199.993,23	15,11	17.977.706,77

Emissão: 28/03/2019 16:45:11 — Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					432.050,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					432.050,26		

Emissão: 28/03/2019 16:45:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	567.900,00	567.900,00	96.144,91	16,93	96.144,91	16,93	471.755,09
RECEITAS CORRENTES	567.900,00	567.900,00	96.144,91	16,93	96.144,91	16,93	471.755,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	567.900,00	567.900,00	96.144,91	16,93	96.144,91	16,93	471.755,09
Contribuições Sociais	567.900,00	567.900,00	96.144,91	16,93	96.144,91	16,93	471.755,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 28/03/2019 16:45:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018
Page 3 de 3
Homolo

RREO - ANEXO 14

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.177.700,00
Previsão Atualizada	21.177.700,00
Receitas Realizadas	3.199.993,23
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	432.050,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.866.500,00
Créditos Adicionais	502.050,26
Dotação Atualizada	21.368.550,26
Despesas Empenhadas	5.355.606,64
Despesas Liquidadas	2.970.956,02
Despesas Pagas	2.626.263,86
Superávit Orçamentário	229.037,21

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.355.606,64
Despesas Liquidadas	2.970.956,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.374.126,24

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		270.590,55	0%
Resultado Primário		268.290,51	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	201.447,34		198.214,14	3.233,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	220.405,95		103.178,06	117.227,89
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**421.853,29**		**301.392,20**	**120.461,09**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	52.145,02	25,00 %	2,05 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	259.455,15	1.129.078,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/03/2019 16:49:47 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RREO - ANEXO 06

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.009.800,00	3.103.848,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.221.700,00	225.562,56
IPTU	204.500,00	11.668,35
ISS	334.250,00	36.837,47
ITBI	238.500,00	96.058,28
IRRF	326.000,00	46.731,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.450,00	34.267,15
Contribuições	829.400,00	138.987,96
Receita Patrimonial	48.500,00	4.513,39
Aplicações Financeiras (II)	48.500,00	4.513,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.540.800,00	2.678.409,63
Cota-parte do FPM	6.694.500,00	1.130.925,29
Cota-parte do ICMS	3.800.000,00	699.999,92
Cota-parte do IPVA	285.600,00	43.361,47
Cota Parte do ITR	440.000,00	39.573,55
Transferências da LC 87/1996	15.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	34.000,00	6.588,57
Transferências do FUNDEB	2.450.000,00	426.208,55
Outras Transferências Correntes	3.821.500,00	331.752,28
Demais Receitas Correntes	369.400,00	56.374,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	369.400,00	56.374,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.961.300,00	3.099.334,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	600.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	600.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.561.300,00**	**3.099.334,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.392.616,53	4.987.179,44	2.829.205,18	2.485.630,45	176.337,49	94.670,16	84.178,06
Pessoal e Encargos Sociais	9.328.200,00	1.367.617,17	1.367.617,17	1.367.617,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.064.416,53	3.619.562,27	1.461.588,01	1.118.013,28	176.337,49	94.670,16	84.178,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.810.416,53	3.499.451,91	1.429.311,35	1.094.763,88	176.337,49	94.670,16	84.178,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.392.616,53	4.987.179,44	2.829.205,18	2.485.630,45	176.337,49	94.670,16	84.178,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.388.533,73	271.815,56	45.139,20	44.021,77	21.876,65	19.000,00	19.000,00
Investimentos	1.388.533,73	271.815,56	45.139,20	44.021,77	21.876,65	19.000,00	19.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.388.533,73	271.815,56	45.139,20	44.021,77	21.876,65	19.000,00	19.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.801.150,26**	**5.258.995,00**	**2.874.344,38**	**2.529.652,22**	**198.214,14**	**113.670,16**	**103.178,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**268.290,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/03/2019 às 16:47
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	2.300,04
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**270.590,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	9.324.867,40	9.998.093,07
Disponibilidade de Caixa	9.324.867,40	9.998.093,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.526.314,74	10.000.255,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	201.447,34	2.162,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.324.867,40	-9.998.093,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**673.225,67**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	199.284,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**473.940,89**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**471.640,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	436.050,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	436.050,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - ANEXO 02

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.299.300,00	20.801.150,26	5.258.995,00	5.258.995,00	98,20	15.542.155,26	2.874.344,38	2.874.344,38	96,75	17.926.805,88	0,00
LEGISLATIVA	935.000,00	970.000,00	213.765,02	213.765,02	3,99	756.234,98	141.018,72	141.018,72	4,75	828.981,28	0,00
Ação Legislativa	935.000,00	970.000,00	213.765,02	213.765,02	3,99	756.234,98	141.018,72	141.018,72	4,75	828.981,28	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.929.200,00	5.905.038,60	1.561.470,83	1.561.470,83	29,16	4.343.567,77	784.721,08	784.721,08	26,41	5.120.317,52	0,00
Planejamento e Orçamento	126.000,00	126.000,00	19.919,08	19.919,08	0,37	106.080,92	19.919,08	19.919,08	0,67	106.080,92	0,00
Administração Geral	4.466.000,00	4.416.536,20	1.046.487,28	1.046.487,28	19,54	3.370.048,92	580.435,98	580.435,98	19,54	3.836.100,22	0,00
Administração Financeira	1.009.200,00	1.029.200,00	326.841,29	326.841,29	6,10	702.358,71	138.269,84	138.269,84	4,65	890.930,16	0,00
Controle Interno	122.000,00	122.000,00	22.670,78	22.670,78	0,42	99.329,22	22.670,78	22.670,78	0,76	99.329,22	0,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	40.250,00	40.250,00	0,75	59.750,00	5.875,00	5.875,00	0,20	94.125,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.080.300,00	1.101.494,59	194.152,20	194.152,20	3,63	907.342,39	138.604,13	138.604,13	4,67	962.890,46	0,00
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	56.000,00	58.400,00	29.614,03	29.614,03	0,55	28.785,97	7.308,91	7.308,91	0,25	51.091,09	0,00
Assistência Comunitária	1.017.300,00	1.036.094,59	164.538,17	164.538,17	3,07	871.556,42	131.295,22	131.295,22	4,42	904.799,37	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	864.500,00	864.500,00	154.685,17	154.685,17	2,89	709.814,83	136.667,58	136.667,58	4,60	727.832,42	0,00
Previdência do Regime Estatutário	864.500,00	864.500,00	154.685,17	154.685,17	2,89	709.814,83	136.667,58	136.667,58	4,60	727.832,42	0,00
SAÚDE	4.296.100,00	4.533.827,67	1.590.274,61	1.590.274,61	29,69	2.943.553,06	687.886,09	687.886,09	23,15	3.845.941,58	0,00
Atenção Básica	3.657.100,00	3.853.827,67	1.313.724,61	1.313.724,61	24,53	2.540.103,06	593.862,35	593.862,35	19,99	3.259.965,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	340.000,00	191.700,00	191.700,00	3,58	148.300,00	26.700,00	26.700,00	0,90	313.300,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	18.488,24	18.488,24	0,35	71.511,76	14.397,32	14.397,32	0,48	75.602,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	250.000,00	66.361,76	66.361,76	1,24	183.638,24	52.926,42	52.926,42	1,78	197.073,58	0,00
TRABALHO	200.000,00	200.000,00	100.300,00	100.300,00	1,87	99.700,00	22.245,08	22.245,08	0,75	177.754,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	100.300,00	100.300,00	1,87	99.700,00	22.245,08	22.245,08	0,75	177.754,92	0,00
EDUCAÇÃO	4.033.000,00	4.136.413,95	851.559,74	851.559,74	15,90	3.284.854,21	480.446,50	480.446,50	16,17	3.655.967,45	0,00
Ensino Fundamental	2.937.500,00	2.982.913,95	460.407,44	460.407,44	8,60	2.522.506,51	359.654,20	359.654,20	12,11	2.623.259,75	0,00
Educação Infantil	767.500,00	767.500,00	93.756,30	93.756,30	1,75	673.743,70	93.756,30	93.756,30	3,16	673.743,70	0,00
Educação Especial	240.000,00	298.000,00	297.396,00	297.396,00	5,55	604,00	27.036,00	27.036,00	0,91	270.964,00	0,00
Demais Subfunções	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
CULTURA	88.500,00	88.500,00	6.710,00	6.710,00	0,13	81.790,00	6.710,00	6.710,00	0,23	81.790,00	0,00
Difusão Cultural	88.500,00	88.500,00	6.710,00	6.710,00	0,13	81.790,00	6.710,00	6.710,00	0,23	81.790,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	584.000,00	548.248,87	112.038,70	112.038,70	2,09	436.210,17	111.998,88	111.998,88	3,77	436.249,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	263.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00
Serviços Urbanos	321.000,00	405.248,87	112.038,70	112.038,70	2,09	293.210,17	111.998,88	111.998,88	3,77	293.249,99	0,00
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

Emissão: 28/03/2019 16:46:22 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	489.500,00	530.533,73	191.007,45	191.007,45	3,57	339.526,28	144.905,13	144.905,13	4,88	385.628,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	489.500,00	530.533,73	191.007,45	191.007,45	3,57	339.526,28	144.905,13	144.905,13	4,88	385.628,60	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	472.000,00	501.322,28	96.368,46	96.368,46	1,80	404.953,82	71.141,03	71.141,03	2,39	430.181,25	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	463.000,00	492.322,28	96.368,46	96.368,46	1,80	395.953,82	71.141,03	71.141,03	2,39	421.181,25	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	107.000,00	107.000,00	11.377,00	11.377,00	0,21	95.623,00	11.377,00	11.377,00	0,38	95.623,00	0,00
Promoção Industrial	107.000,00	107.000,00	11.377,00	11.377,00	0,21	95.623,00	11.377,00	11.377,00	0,38	95.623,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.112.000,00	1.206.070,57	155.061,66	155.061,66	2,90	1.051.008,91	130.963,38	130.963,38	4,41	1.075.107,19	0,00
Transporte Rodoviário	1.112.000,00	1.206.070,57	155.061,66	155.061,66	2,90	1.051.008,91	130.963,38	130.963,38	4,41	1.075.107,19	0,00
DESPORTO E LAZER	72.200,00	72.200,00	20.224,16	20.224,16	0,38	51.975,84	5.659,78	5.659,78	0,19	66.540,22	0,00
Desporto Comunitário	72.200,00	72.200,00	20.224,16	20.224,16	0,38	51.975,84	5.659,78	5.659,78	0,19	66.540,22	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	567.200,00	567.400,00	96.611,64	96.611,64	1,80	470.788,36	96.611,64	96.611,64	3,25	470.788,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.866.500,00	21.368.550,26	5.355.606,64	5.355.606,64	100,00	16.012.943,62	2.970.956,02	2.970.956,02	100,00	18.397.594,24	0,00

RREO - ANEXO 01 DESPESA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.299.300,00	20.801.150,26	5.258.995,00	5.258.995,00	15.542.155,26	2.874.344,38	2.874.344,38	17.926.805,88	2.529.652,22	
DESPESAS CORRENTES	18.975.800,00	19.392.616,53	4.987.179,44	4.987.179,44	14.405.437,09	2.829.205,18	2.829.205,18	16.563.411,35	2.485.630,45	
Pessoal e Encargos Sociais	9.333.200,00	9.328.200,00	1.367.617,17	1.367.617,17	7.960.582,83	1.367.617,17	1.367.617,17	7.960.582,83	1.367.617,17	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.642.600,00	10.064.416,53	3.619.562,27	3.619.562,27	6.444.854,26	1.461.588,01	1.461.588,01	8.602.828,52	1.118.013,28	
DESPESAS DE CAPITAL	1.303.500,00	1.388.533,73	271.815,56	271.815,56	1.116.718,17	45.139,20	45.139,20	1.343.394,53	44.021,77	
Investimentos	1.303.500,00	1.388.533,73	271.815,56	271.815,56	1.116.718,17	45.139,20	45.139,20	1.343.394,53	44.021,77	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	567.200,00	567.400,00	96.611,64	96.611,64	470.788,36	96.611,64	96.611,64	470.788,36	96.611,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.866.500,00	21.368.550,26	5.355.606,64	5.355.606,64	16.012.943,62	2.970.956,02	2.970.956,02	18.397.594,24	2.626.263,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.866.500,00	21.368.550,26	5.355.606,64	5.355.606,64	16.012.943,62	2.970.956,02	2.970.956,02	18.397.594,24	2.626.263,86	
SUPERÁVIT (XIII)							229.037,21		573.729,37	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.866.500,00	21.368.550,26	5.355.606,64	5.355.606,64	16.012.943,62	2.970.956,02	3.199.993,23	18.168.557,03	3.199.993,23	
RESERVA DO RPPS	331.200,00	331.200,00			331.200,00			331.200,00		

Emissão: 28/03/2019 16:45:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	567.200,00	567.400,00	96.611,64	96.611,64	470.788,36	96.611,64	96.611,64	470.788,36	96.611,64	
DESPESAS CORRENTES	567.200,00	567.400,00	96.611,64	96.611,64	470.788,36	96.611,64	96.611,64	470.788,36	96.611,64	
Pessoal e Encargos Sociais	566.200,00	566.400,00	96.611,64	96.611,64	469.788,36	96.611,64	96.611,64	469.788,36	96.611,64	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 28/03/2019 16:45:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 28 de Março 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
4º	Maria de Sousa Santos	5,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 28 de março de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

III. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XI. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** convoca toda a população, para uma **“AUDIÊNCIA PUBLICA”** que se realizará no dia **12 DE ABRIL DE 2019,** á partir das 15:00 (Quinze horas), nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- PROCESSO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, TERCEIRO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.019.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 009/2.019, processo administrativo nº 018/2.019, o qual teve como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município**; vencedora do certame: **SANTA CLARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** CNPJ nº 01.466.827/0001-58, com o valor global de R$ 319.065,00 (trezentos e dezenove mil e sessenta e cinco reais).

Nova Xavantina – MT, 28 de março de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

A Gerência de Gestão de Pessoas comunica a **Desistência** de candidato **PAULO HENRIQUE FERNANDES PEREIRA,** convocado através do 03º Edital de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios–AMM em 21/03/2019, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, solicitada na data de 28/03/2019.

Nova Xavantina -MT, 28/03/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO -EPP**, Inscrita no CNPJ nº 01.466.827/001-58, Inscrição Estadual: 13.170.939-9. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **CONVOCA** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h ás 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
JOCEMAR BARBOSA SOARES	**MOTORISTA II**	**1º CLASSIFICADO**

Para a realização dos exames médico admissional o candidato classificado, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

O candidato convocado deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 28 de março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face ___Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 009/2019

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI,** *EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:*

ORDEM DE SERVIÇO

001/2019

AO CONTRATO 009/2019

D I S P O N D O

I – Fica autorizada a Empresa **JLB CONSTRUTORA EIRELI,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Topazio, s/ nº, Setor III, neste município de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.° 28.315.427/0001-06, neste ato representada pelo senhor JOSE LUIZ BRANDÃO, brasileiro, empresário, portador do RG n.° 20454348 SESO/SP e CPF n.° 113.596.738-57, *empresa está* ***vencedora*** *do* **Processo nº 045/2018, modalidade Tomada de Preço nº 003/2018,** *de interesse dessa Municipalidade, que tem como Objeto a* **CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO E ENTRADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT, com fornecimento de material e mão de obra,** conforme Edital, Contrato 011/2019 e em conformidade com a proposta de preços que também integra o competente edital**.**

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público, para início dos serviços de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e planilhas anexas**, sejam efetivamente cumpridos, a partir desta data.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e **Contrato 009/2019**.

NOVO MUNDO - MT, em 27 de Março de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

RREO 1º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 28/03/2019 18:55:48

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/03/2019, às 18:55:58** , é:

02.NK.4K-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/03/2019 18:55:58 Página 1 de 1

LICITIÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 007/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa IVO PONSONI inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.858/0001-88 localizada na Rua Dilson Funaro Bairro Setor I cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor IVO PONSONI CPF nº 384.199.550-00 RG sob o nº 3010895864 SSP/RS residente e domiciliado na Rua Dilson Funaro Bairro Setor I.cidade de Novo Mundo – MT.

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33815	50	uni	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL , COM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, WIFI,COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ	112,00	5.600,00
33816	30	uni	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL ,COM APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, WIFI, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ	142,00	4.260,00
33817	80	uni	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, WIFI, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ	74,00	5.920,00

Novo Mundo, 27 de Março de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 003/2019.

RESOLUÇÃO Nº 003/2019.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Retificado dos serviços/programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 26 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Demonstrativo retificado dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 26 de Março de 2019.

_____

Tielly Sousa Oliveira

Presidente do CMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS QUANTIDADES EM 25% DO VALOR INICIAIS DO ITEM 03 DA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	12,500	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,40	R$ 55.625,00
TOTAL					**R$ 55.625,00**

VALOR TOTAL: R$ 55.625,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 20/02/2018 À 20/02/2019.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 JANEIRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 22/2017

Aditivo nº 03 ao Contrato 22/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e pesados**, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Prazo: 29/03/2019 A 27/03/2020; Valor Aditivado: R$ 109.401,60** (cento e nove mil quatrocentos e um reais sessenta centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de março de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 17/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 17/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de **Material Permanente**, visando atender as necessidades da secretaria do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Homologado em 28/03/2019 ás 16:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 28 de março de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
NADIR TEREZINHA MATTIAZZO - ME	13.076.767/0001-46	R$ 13.100,00

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 089/2015

Aditivo nº 06 ao Contrato 089/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, **CNPJ: 17.468.557/0001-54.** Objeto: A contratação de Empresa Especializada em **Locação de Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica, Estatística Educacional e Merenda**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações contidas no ANEXO I e TERMO DE REFERENCIA do respectivo Edital. **Prazo: 29/03/2019 A 27/03/2020; Valor Aditivado: R$: 136.542,84 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), houve um reequilíbrio financeiro relativo a correção dos valores de acordo com o índice da inflação (IGP-M), acumulados entre 2018 á 2019, num percentual de 7,55%, totalizando então um valor corrigido (mensal) de R$: 11.378,57 (onze mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de março de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 21/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 21/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LAIDETE BOFFE - ME - CNPJ 24.628.663/0001-13.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Publicidade em televisão para anúncios e Campanhas de informações à população, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações discriminadas no anexo I e termo de referência do edital. Ficando o Contrato com o valor Aditivado de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). Vigência: 29/03/2019 a 27/03/2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de março de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 20/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 20/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME - CNPJ 23.702.598/0001-66.** Objeto: A Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01(um) veículo Compactador de resíduos sólidos** e 01 (um) Caminhão basculante (caçamba) para o recolhimento de lixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga e o Distrito de Santiago do norte, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. O valor Aditivado de **R$ 115.357,44** houve um reajuste do valor mensal de **R$: 8.970,00** para **R$: 9.653,12**, por fazendo um reajuste de aproximadamente 7,62% do valor total do contrato. **Vigência: 29/03/2019 a 27/03/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de março de 2018.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 17/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 17/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de **Material Permanente**, visando atender as necessidades da secretaria do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Data da Abertura dia 28/03/2019 ás 09:30hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 28 de março de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar (II Etapa)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
JOANA FERNANDES - EPP	22.753.337/0001-02	R$ 63.775,000

Em 28 de março de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Lava jato**, para atender as

Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
PARANA EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME	23.635.392/0001-60	R$ 744.621,60

Em 28 de março de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 018/2019

OBJETO: CONTRATO CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO TRÊS IRMÃOS, CONFORME A PROPOSTA 0094/2018, PROCESSO Nº 118298/2017 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUNDED – MT, DO GOVERNO DO ESTADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018.

Prezada Senhora,

Fica a empresa **DVI CONSTRUTORA EIRELI –EPP**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Iraque, nº 493, bairro: Jardim Roselandia, Campo Grande - MS, CEP: 25.165.825/0001-97, inscrita no CNPJ sob o nº **25.165.825/0001-97,** autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços, conforme objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de serviços de Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Três Irmãos, conforme a proposta 0094/2018, processo nº 118298/2017 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – Funded – MT, do Governo do Estado, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo Especificações Técnicas, Planilha Consolidada, Especificação de Serviços e Material, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital, do Contrato nº 018/2019, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo as medições realizadas pelo Departamento de Engenharia o valor total da obra é de **$ 47.578,13 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos).**Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS...

Prazo de entrega: **O prazo de execução do objeto é de 4 (quatro) meses e a vigência do Contrato de 6 (seis) meses, os prazos serão contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, a execução poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

A dotação utilizada será:

09.001.1062.449051.0000.

Pedra Preta – MT, 27 de Março de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**DVI CONSTRUTORA EIRELI –EPP CONTRATADO**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

A Chefe do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 544/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados em participar do referido certame, a retificação do Aviso de Retificação do Edital Pregão Presencial nº 019/2019, que tem como **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO POR HORAS MÁQUINAS E POR QUILOMETRAGEM (MÁQUINAS PESADAS E/OU CAMINHÃO PRANCHA), INCLUINDO OPERADOR/CONDUTOR (MOTORISTA), MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO, COMBUSTÍVEL, ETC... A FIM DE MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E DE MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Conforme abaixo apresentado:

Onde se Lê: A Chefe do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 544/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial nº 019/2019, que tem como **Objeto**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"**. **Devido pedido de Esclarecimento da empresa P F CAMILO DE CARVALHO & CIA, inscrito no CNPJ nº 19.183.682/0001-43, onde a Comissão de Licitação junto com o Departamento de Compras constatou que algumas cotações utilizadas para balizamento a descrição do objeto era inferior ao objeto licitado.** As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica inalterada, permanecendo para o dia **03 de Março de 2019, às 09h00min,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Leia se: A Chefe do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 544/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial nº 019/2019, que tem como **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO POR HORAS MÁQUINAS E POR QUILOMETRAGEM (MÁQUINAS PESADAS E/OU CAMINHÃO PRANCHA), INCLUINDO OPERADOR/CONDUTOR (MOTORISTA), MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO, COMBUSTÍVEL, ETC... A FIM DE MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E DE MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Devido pedido de Esclarecimento da empresa P F CAMILO DE CARVALHO & CIA, inscrito no CNPJ nº 19.183.682/0001-43, onde a Comissão de Licitação junto com o Departamento de Compras constatou que algumas cotações utilizadas para balizamento a descrição do objeto era inferior ao objeto licitado.** As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica inalterada, permanecendo para o dia **03 de Abril de 2019, às 09h00min,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica inalterada, permanecendo para o dia **03 de Abril de 2019, às 09h00min,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 28 de Março de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO Nº 046/2019- PROGRESSÃO FUNCIONAL - HORIZONTAL

DECRETO Nº 046/2019

DE 25 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a progressão funcional horizontal de escolaridade apresentada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão (HORIZONTAL) ao servidor:

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Classe/Nível	Classe/Nível após Enquadramento
1	15621	AGNALDO JOSE SOARES	MOTORISTA	C/17	D/17

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº 027/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 027/2019, 28 DE MARÇO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 137/2019/SME;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Cargo em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, protocolado junto a Secretaria de Educação;

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA **os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.**

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
49	00183	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	Em substituição a professora, **CLAUDETE DOS SANTOS SILVA**, que encontra-se de atestado médico. (desvio de função)	6 meses	Dulce Meiry

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 033 de 15 de Janeiro de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13h30min do dia 09 de Abril de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 28 de Março de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Ocorrida em 15/03/2019 às 14:30hs, Sagrou-se vencedora as empresas **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP,** com o valor total de **R$ 6. 210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, com o valor total de **R$ 10.924,80 (Dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); DENTAL OESTE EIRELI - EPP**, com o valor total de **R$ 79.505,50 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos); ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**, com o valor total de **R$ 980,70 (Novecentos e oitenta reais e setenta centavos); F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS ME**, com o valor total de **R$ 17.690,72 (Dezessete mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos); FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com o valor total de **R$ 13.841,51 (Treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos); GOIAS BEM COM. SERV. PROD. PARA SAUDE EIRELI - ME**, com o valor total de **R$ 27.784,56 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP**, com o valor total de **R$ 17.866,00 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais); HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. LTDA - EPP**, com o valor total de **R$ 59.920,36 (Cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos); PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME**, com o valor total de **R$ 23.180,00 (Vinte e três mil, cento e oitenta reais); SALVI E LOPES E CIA LTDA**, com o valor total de **R$ 6.159,00 (Seis mil, cento e cinquenta e nove reais); SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, com o valor total de **R$ 35.509,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos)** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Março de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **IVALTO DE OLIVEIRA,** com o valor mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** perfazendo o total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Março de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO/2019 Á 01 DE MARÇO/2020.

DOTAÇÃO: 120033 /120034

ARTIGO 1º -- Designar o servidor "Amarildo Schmieleski", CPF 964.662. 009-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Contrato nº 009/2019, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Amarildo Schmieleski, CPF 964.662.009-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Amarildo Schmieleski

CPF 964.662.009-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPISTALAR EIRELI -ME

VIGÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO/2019 Á 11 DE FEVEREIRO/2020.

DOTAÇÃO: 070152 /070153/070060/070061/070118

ARTIGO 1º-- Designar as servidoras 'Karoline da Silva Campos Prado", CPF 005.714.951-8, "Daniele Cristiane Giroldo", CPF 014.735.431-50, "Bruna Franco", CPF 039.833.971-66, lotadasna Secretaria Municipal de Saúde Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 002/2019, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas

folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,Karoline da Silva Campos Prado, CPF 005.714.951-8, Daniele Cristiane Giroldo, CPF 014.735.431-50, Bruna Franco, CPF 039.833.971-66, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Karoline da Silva Campos Prado

CPF 005.714.951-8

Daniele Cristiane Giroldo Bruna Franco

CPF 014.735.431-50 CPF 039.833.971-66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO/2019 Á 01 DE MARÇO/2020.

DOTAÇÃO: 120033 /120034

ARTIGO 1º -- Designar o servidor “Amarildo Schmieleski”, CPF 964.662. 009-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Contrato nº 008/2019, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Amarildo Schmieleski, CPF 964.662.009-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Amarildo Schmieleski

CPF 964.662.009-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -ME

VIGÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO/2019 Á 11 DE FEVEREIRO/2020.

DOTAÇÃO: 070152 /070153/070060/070061/070118

ARTIGO 1º -- Designar as servidoras 'Karoline da Silva Campos Prado", CPF 005.714.951-8, "Daniele Cristiane Giroldo", CPF 014.735.431-50, "Bruna Franco", CPF 039.833.971-66, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2019, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,Karoline da Silva Campos Prado, CPF 005.714.951-8, Daniele Cristiane Giroldo, CPF 014.735.431-50, Bruna Franco, CPF 039.833.971-66, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Karoline da Silva Campos Prado

CPF 005.714.951-8

Daniele Cristiane Giroldo Bruna Franco

CPF 014.735.431-50 CPF 039.833.971-66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019 - PREGÃO Nº 60/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: HIPERDENTAL COM. DE PROD.ODONT. E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO/2019 Á 11 DE FEVEREIRO/2020.

DOTAÇÃO: 070152 /070153/070060/070061/070118/070119

ARTIGO 1º Designar as servidoras 'Karoline da Silva Campos Prado", CPF 005.714.951-8, "Daniele Cristiane Giroldo", CPF 014.735.431-50,

”Bruna Franco”, CPF 039.833.971-66, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 004/2019, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,Karoline da Silva Campos Prado, CPF 005.714.951-8, Daniele Cristiane Giroldo, CPF 014.735.431-50, Bruna Franco, CPF 039.833.971-66, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Karoline da Silva Campos Prado

CPF 005.714.951-8

Daniele Cristiane Giroldo Bruna Franco

CPF 014.735.431-50 CPF 039.833.971-66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 - PREGÃO Nº 60/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO/2019 Á 11 DE FEVEREIRO/2020.

DOTAÇÃO: 070152 /070153/070060/070061/070118/070119

ARTIGO 1º Designar as servidoras ‘Karoline da Silva Campos Prado”, CPF 005.714.951-8, “Daniele Cristiane Giroldo”, CPF 014.735.431-50, ”Bruna Franco”, CPF 039.833.971-66, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2019, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,Karoline da Silva Campos Prado, CPF 005.714.951-8, Daniele Cristiane Giroldo, CPF 014.735.431-50, Bruna Franco, CPF 039.833.971-66, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Karoline da Silva Campos Prado

CPF 005.714.951-8

Daniele Cristiane Giroldo Bruna Franco

CPF 014.735.431-50 CPF 039.833.971-66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: LIBRA SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 A 01 DE MARÇO 2020.

DOTAÇÃO: 030015 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora "Jessica Caroline da Silva Nunes", CPF 024.835.881-23, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro Preço nº 007/2019, que representará a Secretaria perante o Termo e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2019.

ATAIL AMRQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu“Jessica Caroline da Silva Nunes”, CPF 024.835.881-23, , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jessica Caroline da Silva Nunes

CPF 024.835.881-23

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPÉCIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEOGRÁFICO PARA CRIAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICIPIO.***

Data: 09/04/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 29 de março de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DENTAL DIAGNOSIS EIRELLI -ME

VIGÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO/2019 Á 11 DE FEVEREIRO/2020.

DOTAÇÃO: 070152 /070153/070060/070061/070118

ARTIGO 1º Designar as servidoras ‘Karoline da Silva Campos Prado”, CPF 005.714.951-8, “Daniele Cristiane Giroldo”, CPF 014.735.431-50, ”Bruna Franco”, CPF 039.833.971-66, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 003/2019, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigi-

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,Karoline da Silva Campos Prado, CPF 005.714.951-8, Daniele Cristiane Giroldo, CPF 014.735.431-50, Bruna Franco, CPF 039.833.971-66, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Karoline da Silva Campos Prado

CPF 005.714.951-8

Daniele Cristiane Giroldo Bruna Franco

CPF 014.735.431-50 CPF 039.833.971-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1977/2019

DECRETO N.º 1977/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a Criação da Comissão de Transporte Escolar e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica criada a partir desta data, a Comissão de Transporte Escolar do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Instrução Normativa n.º 002/GS/SEDUC/2007 de 26/02/2007 – Art. 10, Parágrafos 1º e 2º.

Art. 2.º - Esta Comissão é constituída de:

I) Representante do Poder Executivo

- Thiago Assis da Silva

- Eliza de Alvarenga Naves

II) Representante do Poder Legislativo

- José Teixeira de Souza

- Silvani Soares Guimarães

III) Representante da Secretaria Municipal de Educação/PNATE

- Magaly Sousa Negreiro Lima

- Dorvalina Rezende Ribeiro

IV) *Representante do Conselho do FUNDEB*

- Lindomar Alves de Sousa

- Mônica Paz da Silva

V) *Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais*

- Elainy Parreira de Oliveira

- Noelma Maria de Jesus

VI) Representante dos Professores das Escolas Estaduais

- Genilson de Oliveira Santos

- Cleomar Polizelli Galvão

VII) Representante dos Pais de Alunos

- Andréia Menezes

VIII) Representante dos Alunos

- Leonardo Yury Machado de Camargo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 070/2019

EMENTA: *Exonera Coordenadora de Recursos Humanos e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. **RENATA DOMINGOS SOARES**, inscrito no CPF nº 038.604.011-73, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, do Município de Ponte Branca – MT, retornando ao seu cargo efetivo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 13 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1028/2019 DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL

DECRETO Nº 1028/2019

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade do Sr. Anselmo Maselli localizada no perímetro urbano do Município de Porto Alegre do Norte;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em que encontra-se construído o Hospital Municipal de porto Alegre do Norte, visando atender aos interesses e necessidades da população de Porto Alegre do Norte;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL: Lotes nºs 09 e 10 da quadra nº 29, objeto da matrícula nº 14.008 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças, conforme memorial descritivo e planta abaixo:

I – MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lotes 09 e 10 da quadra nº 29, limitando a frente com a Avenida Goiás, medindo 30,00 metros; lado direito com o lote 8, medindo 30,00 metros, lado esquerdo com o lote 11, medindo 30,00 metros; fundos com o lote 07, medindo 30,00 metros.

II – PLANTA

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a aquisição dos terrenos onde se encontra construído o Hospital Municipal, necessário para viabilizar o aporte financeiro necessário à reforma do prédio em epígrafe, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - É parte integrante deste decreto o memorial descritivo e planta anexos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

*****O MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA QUE FAZ PARTE DESTE DECRETO SE ENCONTRA AFIXADA NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.09/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº. 17.874.189/0001-44

Valor total R$ 141.464,00 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/03/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para atender as secretarias desta municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.09/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EP, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.877.656/0001-80

Valor total R$ 46.333,20 (Quarenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/03/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para atender as secretarias desta municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.09/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MCM-TECNOLOGIA SOLUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.323.053/0001-49

Valor total R$ 71.259,48 (Setenta e um mil e duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/03/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para atender as secretarias desta municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.027/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO CIDESA – NORTE ARAGUAIA,

DECRETO Nº 1.027 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, como se indica e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o município de Porto Alegre do Norte integra o quadro de entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA NORTE ARAGUAIA, conforme Lei Municipal n° 509/2007, de 11 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a previsão contida na Cláusula Quadragésima Primeira do Contrato de Consórcio acerca da faculdade dos municípios de ceder recursos humanos ao CIDESA – NORTE ARAGUAIA, sendo que os profissionais cedidos pelos Consorciados envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato de Consórcio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatício com o CIDESA – NORTE ARAGUAIA;

CONSIDERANDO a solicitação do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, de cessão de servidores para compor a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio formulada;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Cessão Funcional em tempo parcial dos seguintes servidores para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia:

>>PregoeirA e Equipe de Apoio:

1) **Monica Pereira da Silva,** portadora da CI/RG n° - 32130268-0 SSP/SP inscrita no CPF sob n° 254.815.818-76- Pregoeira;

2) **Maria Adriane Teixeira da Silva**, portadora da CI/RG n° 2772579-94 SSP/CE - inscrita no CPF sob n° 710.900.963-72 - Membro da Equipe de Apoio;

3) **Milha Maria Soares Sousa**, portadora da CI/RG n° 20368321 SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 027.715.621-11 - Membro da Equipe de Apoio;

>>comissão PERMANENTE de licitação:

1) – **Maria Adriane Teixeira da Silva**, portadora da CI/RG n° 2772579-94 SSP/CE - inscrita no CPF sob n° 710.900.963-72 – Presidente ***2)*** – **Klesia Coelho de Araújo**, portadora da CI/RG n° 17069815SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 013.108.041-50 - Secretária; ***3)*** – **Naiaria Souza da Silva**, portadora da CI/RG n° 908459 SSP/TO - inscrita no CPF sob n°020.485.691-45, Membro

§ 1°. Os servidores ora cedidos iniciarão suas atividades a partir de 26 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão de origem.

§ 2º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, podendo os servidores atuar como integrante da comissão permanente de licitação ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser expedido pela cessionária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Março de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte

Gabinete do Prefeito, em 26 de Março de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE MARÇO DE 2019 O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.O

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 19 de Setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o 1o O PREVI-PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Março de 2019.

Valdinei Natalino Correa de Souza

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
POLITICA DE INVESTIMENTOS PARA 2019

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores do Município de Porto Estrela/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 16.743.083/0001-49, sediado à à Av. Jose Antônio de Faria, 2035, nesta cidade Porto Estrela/MT CEP 78398-000, comarca de Barra do Bugres/MT, para 2019.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela-PREVI-PORTO tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no "mês fechado". Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. **ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia;

b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e

d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		10%		10%		10%		10%	

	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%		5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**73,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%	2,0%	10%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**25%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		0,5%	10%
	SUBTOTAL				**1,5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018.

Porto Estrela-MT, 20 de Março de 2019.

Sergio Aparecido Paulino

Secretario Mun. de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 028/2019

À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 028/2019

EMENTA: A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS PUGNA POR PARECER JURÍDICO ACERCA DO PROTOCOLO N.º 38.327, DE 21/03/2019. ANÁLISE ESTRITA ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE ADVÉM DA MATÉRIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Gerente de Fiscalização e Tributos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 005/2019, de 21/03/2019, protocolado diretamente com este Advogado signatário, o requerimento formulado pela empresa contribuinte MARTINUCCI SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.307.981/0001-02, protocolado sob o n.º 38.327, de 21/03/2019, para análise jurídica do pedido.

Em síntese, a empresa Requerente pugna pela expedição de Alvará de Localização e Funcionamento à mesma, alegando que deixou de ser *construtora*, alterando o contrato social neste sentido.

Alega, por derradeiro, que passou a atuar somente nas áreas de comércio e serviços de tecnologia.

É o brevíssimo relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.*** *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [**MS 24.631**, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

O contribuinte, ao requerer a expedição de guia para pagamento do Alvará de Localização e Funcionamento de 2018, aduz que não atua na área de construção desde 2014, mas, apenas no comércio e serviços de tecnologia.

Junta, o requerente, ao pleito, o comprovante de inscrição no CNPJ, emitido em **02/06/2015**, onde consta como ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o *"comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática"*, porém, com ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS tais quais: *"construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica"*; *"construção de estações e redes de telecomunicações"*; *"obras de terraplanagem"*; *"construção de rodovias e ferrovias"*; *"pintura para sinalização em pistas rodoviárias e calçadas"*; *"construção de barragens e represas para geração de energia elétrica"*.

Observemos, neste primeiro documento, que, em que pese a atividade principal do Requerente seja a venda ser componentes de informática, é possível que o mesmo atue nos mais diversos campos econômicos, da reparação de computadores à construção de barragens, contendo, nas atividades econômicas secundárias, várias delas vinculadas à natureza de construtora.

Noutro documento anexado pelo Requerente, também expedido na data de **02/06/2015**, podemos observar que a contribuinte não traz de forma especificada a sua ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL, mas, em suas ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS, constam as seguintes descrições, correlatas à natureza de *construtora*: *"Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação"*; *"Obras de irrigação"*; *"Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto"*; *"obras portuárias, marítimas e fluviais"*; *"demolição de edifícios e outras estruturas"*; *"perfurações e sondagens"*; *"obras de alvenaria"*; *"perfuração e construção de poços de água"*; *"serviços especializados para construção não especificados anteriormente"*.

Num terceiro documento juntado, emitido na mesma data **[02/06/2015]**, consta, também, como ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA: *"construção de edifícios"*.

Continuando a compulsar a documentação anexa ao Requerimento, vislumbra-se um comprovante de inscrição no CNPJ, emitido em **24/01/2019**, onde se tem como ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o *"comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática"* e como ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS nenhuma correlata à natureza de construtora.

A Requerente juntou, ainda, cópias de alterações em seu contrato social.

A Lei Municipal n.º 1.738/2014 [Código Tributário Municipal] trata do Alvará de Localização e Funcionamento, nos seguintes termos:

Art. 134. *A taxa de licença é devida em decorrência da atividade da Administração Pública que, no exercício regular do poder de polícia do Município, regula a prática de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à localização e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, à tranquilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica.*

§ 1.º *Estão sujeitos à prévia licença:*

a) *a localização e o funcionamento de estabelecimentos.*

[...]

§ 2.º *Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços poderá, sem prévia licença da Prefeitura, exercer suas atividades no Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.*

§ 3.º *As taxas de licença independem de lançamento e serão pagas por antecipação na forma prevista nos anexos e nos prazos regulamentares.*

§ 4.º *Nenhuma licença poderá ser concedida por prazo superior a um ano, salvo os casos expressos neste Código e do qual conste o seu prazo no respectivo alvará.*

§ 5.º *Em relação à localização e ao funcionamento:*

I – *Haverá incidência da taxa a partir da constituição ou instalação do estabelecimento, independentemente de ser ou não concedida a licença;*

II – *A obrigação da prévia licença independe de estabelecimento fixo e é exigida quando a atividade for prestada em recinto ocupado ou outro estabelecimento ou no interior de residência;*

[...]

Observa-se, neste contexto, que a empresa Requerente não demonstrou que, no exercício de 2018, não detinha em seu CNAE atividades econômicas correlatas à natureza de *construtora.* Apenas a partir do exercício de 2019 podemos observar que não há qualquer atividade que leve a crer ser a Requerente uma construtora.

O entendimento aplicado nacionalmente e, inclusive, no município de Poxoréu/MT, é que, havendo no CNAE do contribuinte várias atividades econômicas diferentes, muitas vezes em nada conexas, se considera a atividade de maior valor cobrada no Código Tributário do ente fiscalizador.

Apenas para conhecimento e demonstração do que fora mencionado acima, vislumbremos trecho de uma nota de esclarecimento publicada pela Prefeitura Municipal de Maceió/AL:

*"**Taxa de Localização e Funcionamento (TLF) – Perguntas Frequentes***

1 – O que é a Taxa de Localização e Funcionamento (TLF)?

A Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento (este é o nome completo) é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, segurança, ordem pública, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades do Município.

[...]

5 – Como saber o valor a TLF de minha empresa?

*O valor da **Taxa de Localização e Funcionamento** é o determinado pelas atividades econômicas (CNAE) exercidas pelo estabelecimento e sendo que, no caso de haver mais de uma atividade, será considera a atividade de maior valor, conforme o anexo II do CTM. [...]**[1]***

Tal aplicação se dá com o intuito de evitar que empreendedores se utilizem de má-fé para burlarem a fiscalização, diminuindo ilegitimamente as taxas cobradas a título de localização e funcionamento, com base numa infinidade de atividades econômicas distintas.

Crendo não ser necessária maior dilação neste Parecer, passo à conclusão:

DA CONCLUSÃO

I – OPINO pela tributação do contribuinte Requerente como Construtora, no exercício financeiro de 2018, tendo em vista que o mesmo não demonstrou cabalmente que, neste ano, seu CNAE não possuía atividades econômicas correlatas a esta natureza;

II – OPINO, ainda, que, a partir de 2019, seja a tributação lançada sobre a atividade de maior valor observada na Lei Municipal n.º 1.738/2014, quando comparada às atividades econômicas desenvolvidas ou passíveis de desenvolvimento pelo Requerente, identificadas a partir do comprovante de inscrição no CNPJ.

É a manifestação. À consideração superior.

Encaminho em anexo a documentação apresentada, ressaltando que foram retiradas cópias das mesmas para arquivamento neste Setor Jurídico.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28/03/2019.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

[1] Disponível em: http://www.maceio.al.gov.br/semec/orientacoes-aos-...

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 014/2019, REGISTRO DE PREÇOS 012/2019**, tendo como objetopor **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas do dia 28/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 13.278.238/0001-25. com valor total global de **R$ 86.851,75** (oitenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e um reais e setenta e cinco centavos).

2 – OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ n° 04.858.637/0001-74, com valor total global de **R$ 21.395,50** (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos).

3 – EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA-EPP, inscrita no CNPJ n° 07.773.619/00014-88, com valor total global de **R$ 84.362,50** (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

4 – MARIA LUIZA P. DE MATOS-ME, inscrita no CNPJ n° 30.635.573/0001-53, com valor total global de **R$ 10.904,00** (dez mil novecentos e quatro reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de março de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°006/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 25 de Março de 2019, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preço Contratação pelo poder Publico Municipal, da empresa **01- ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**, cadastrada no **CNPJ nº 05.292.804/0001-25,** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de confecções de camisas, shorts e calça para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Obras e Cultura da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Março de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°006/2019

O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 006/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa, ***01-ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP,*** cadastrada no ***CNPJ nº 05.292.804/0001-25,*** para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de confecções de camisas, shorts e calça para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Obras e Cultura da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Deste modo satisfazemos á lei e ao mérito, ADJUDICO à empresa ***01-ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP***, cadastrada no ***CNPJ nº 05.292.804/0001-25***, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Março de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

Daiana Ludmila Coelho Rados Douglas da silva

Membro Membro

Adna Priscila Antunes Ferreira

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°006/2019

Licitação: Pregão Presencial n° 006/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de confecções de camisas, shorts e calça para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Obras e Cultura da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº 006/2019, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Março de 2019

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTÁBIL
CONTABIL DECRETO SUPLEMETAR

DECRETO Nº 001590/19 de 26 de Março de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000444/19 de 20 de Março de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA
09.01	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA

09.01.20.096.0119.2.186-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA
09.01	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA

09.01.04.122.0119.2.157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
09.01.04.122.0119.2.157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Março de 2019

_ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.593/GAB/PMR, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Designo o procurador municipal LUIZ FRANCISCO DA SILVA, matricula nº 708, como Chefe da Procuradoria Geral do Município.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, especial o disposto no Art. 83 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessária reorganização das atividades de consultorias e assessoramento jurídico do Poder Executivo de competência da Procuradoria Geral do Município, prestadas pelos Procuradores Municipais nos termos do art. 4º da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 7 de Abril de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo o procurador municipal LUIZ FRANCISCO DA SILVA, matricula nº 708, para responder pela Chefia Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 28 de Março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.564/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 010/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 029/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios e Materiais de copa e cozinha para atender os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF), serviço de Proteção e atendimento integral a família do CRAS".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 12/04/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 28 de Março de 2019.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.564/GAB/PMR/2019

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.563/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 034/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos com o fornecimento de materiais, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 28 de Março de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa L.E.Almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 27.358.419/0001-76, instalada e localizada na Avenida Porto Alegre, nº 1.179, Bairro, Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Leunam Emídio de Almeida, portador do CPF nº 916.867.172-53 e do RG nº 973577 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 053/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos Permanentes para Reabilitação Terapêutica e Materiais para Procedimentos Cirúrgicos e Materiais Permanentes para sala de curativo e consultório medico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 053/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 053/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: L.E. Almeida Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli	
CNPJ Nº: 27.358.419/0001-76	
Endereço: Avenida Porto Alegre, Nº 1179, Bairro: Novo Cacoal	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.962-141
Telefone: (69) 3441-9708	E-mail: distrimedph@gmail.com
Representante Legal: Leunam Emídio de Almeida	
CPF Nº: 916.867.172-53	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	77778-1	UND	01	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA - PORTATIL, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 250 WATS, HASTE FLEXIVEL, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO COM GRADE PROTETORA, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, INCLUI: MANUAL E GARANTIA	SANTA LUZIA	R$ 495,00	R$ 495,00
03	276519-5	UND	02	INCENTIVADOR RESPIRATORIO - INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO, PARA HIGIENE BRONQUICA, TIPO SHAKER, COMPOSTO POR BOCAL, CONE E CORPO EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, ESFERA DE ALTA DENSIDADE EM AÇO INOXIDAVEL E CAPUZ REMOVIVEL	SANTA LUZIA	R$ 63,10	R$ 126,20
04	297714-1	UND	01	TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 220V - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CARCI	R$ 1.554,50	R$ 1.554,50
05	165310-5	UND	05	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, CURVA, COM 12 CM	GOLGRAN	R$ 28,50	R$ 142,50
06	426686-2	UND	25	ESFIGMOMANOMETRO - MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELETRONICO, DIGITAL AUTOMATICO PORTATIL, COM MEDICAO DE PULSO E PRESSAO COM PRECISAO DE +/- 3 MMHG, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS, ALIMENTACAO POR PILHAS,FIXACAO EM VELCRO,COM BRACADEIRA TAMANHO ADULTO CIRCUNFERENCIA DE BRACO DE 220 - 320 MM,TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO DE 0 A 300 MM HG COM VISOR DE LCD,COM RESOLUCAO DE +/- 1 MM HG,SEM PERA,COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM CONEXAO PARA LIGACAO A UNIDADE PRINCIPAL,BRACADEIRA ERGONOMICA DE MATERIAL RESISTENTE E ANITIALERGICO	G-TECH	R$ 195,00	R$ 4.875,00
08	242100-3	UND	02	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO DE RIM COM CAPACIDADE PARA 750 ML, COM DIMENSAO DE	GOLGRAN	R$ 51,20	R$ 102,40
09	224450-0	UND	02	LANTERNA CLINICA - EM CHAPA DE ACO TRATADO, LAMPADA DE 5W, ALIMENTACAO: 110 / 220 V, LUZ LED	SANTA LUZIA	R$ 130,00	R$ 260,00
10	174183-7	UND	04	PINCA ALLIS - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 18CM.	GOLGRAN	R$ 60,50	R$ 242,00
11	235014-9	UND	05	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX CIRURGICO, COM TIPO DISSECAÇÃO, COM SERRILHA, PONTA FINA, COM COMPRIMENTO DE NO TAMANHO DE 14CM.	GOLGRAN	R$ 23,50	R$ 117,50
12	271543-0	UND	05	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX,,PARA DISSECCAO,ANATOMICA 16 CM	GOLGRAN	R$ 25,00	R$ 125,00
13	396686-0	UND	05	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOXIDAVEL,PINCA ANATOMICA COM DENTE DE RATO - EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.,COM COMPRIMENTO DE (16) CM.	GOLGRAN	R$ 29,20	R$ 146,00
14	103088-4	UND	05	PINCA CHERON - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24 CM	GOLGRAN	R$ 62,00	R$ 310,00
15	417783-5	UND	05	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 18,00CM	GOLGRAN	R$ 50,00	R$ 250,00
16	77113-9	UND	05	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	GOLGRAN	R$ 41,00	R$ 205,00
17	23328-5	UND	05	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	FAVA	R$ 36,40	R$ 182,00
18	12132-0	UND	05	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14CM	GOLGRAN	R$ 34,50	R$ 172,50
19	11408-1	UND	05	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 24CM	GOLGRAN	R$ 100,00	R$ 500,00
20	256261-8	UND	05	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA,,COM O COMPRIMENTO DE 12CM	GOLGRAN	R$ 46,50	R$ 232,50
21	145111-1	UND	04	MANGUITO PARA ESFIGMOMANOMETRO - CONSTITUIDO DE BOLSA SEM EMENDAS, EM VINIL SEM EMENDAS, TAMANHO INFANTIL,M 1571A	SOLIDOR	R$ 26,00	R$ 104,00
22	101937-6	UND	02	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR (ES) SONORO, MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE (S) LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS, ESCALA DE 0 A 200 BPM, COM DIVISÕES DE 01 BPM, ACOMPANHA: TRASNDUTOR MULTI DIRECIONAL, CABO DE FORCA, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, INCLUI: GARANTIA DE 12 MESES	SANTA LUZIA	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00
23	11911-3	UND	02	CUBA REDONDA MEDIA	GOLGRAN	R$ 34,00	R$ 68,00
24	438862-3	UND	06	ESTOJO PARA GUARDA E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS - 20X10X5M, AÇO INOX, PERFURADO PARA AUTOCLAVE	FAVA	R$ 92,50	R$ 555,00
27	31355-6	UND	02	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	SANTA LUZIA	R$ 138,00	R$ 276,00
33	305576-0	UND	04	INALADOR ULTRA SÔNICO- CONFECCIONADO O CORPO EM POLIESTIRENO E A GRADE EM POLIPROPILENO COM GERENCIAMENTO MICROPROCESSADO,ACOMPANHA: CONVERSOR 220 VOLTS/12 VOLTS, BATERIA, BOLSA DE TRANSPORTE,CAPOS PARA MEDICAMENTOS, MASCARA INFANTIL E ADULTO,DIMENSOES	SANTA LUZIA	R$ 200,00	R$ 800,00

				APROXIMADAS DO APARELHO 14X6 CM,COM POTENCIA MAXIMA DE 13 W,COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220 VOLTS/60HZ,TAXA DE NEBULIZACAO SELECIONAVEL COMPREENDIDA ENTRE 0,5 A 0,9 ML/MIN,PESO MAXIMO DE 01 KG,FLUXO REGULAVEL DE NEVOA			
34	195756-2	UND	05	PINCA DENTE DE RATO 14 CM	GOLGRAN	R$ 26,00	R$ 130,00
39	100955-9	UND	02	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM ¨V¨, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	SANTA LUZIA	R$ 89,50	R$ 179,00
40	138044-3	UND	02	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX, TIPO CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	GOLGRAN	R$ 35,80	R$ 71,60
41	138043-5	UND	02	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX, RETA, TIPO ROMBA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	GOLGRAN	R$ 19,00	R$ 38,00
43	175378-9	UND	02	PINCA CRILLE - EM ACO INOX, HEMOSTATICA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	GOLGRAN	R$ 30,00	R$ 60,00
44	70226-9	UND	02	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX, COM TIPO ROCHESTER PEAN, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 22CM	GOLGRAN	R$ 67,00	R$ 134,00
45	160875-4	UND	02	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 23CM.	GOLGRAN	R$ 64,00	R$ 128,00
51	370050-0	UND	04	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 50G, TIPO: BOLA CRAVO CRESPA, COM CRAVOS EMBORRACHADOS ESPALHADOS, DE TAMANHO: 6 CM DE DIAMETRO, CORES VARIADAS	SANTA LUZIA	R$ 18,00	R$ 72,00
52	404680-3	UND	02	ROLO DE POSICIONAMENTO - PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA CONFECCIONADO EM ESPUMA COM DENSIDADE MAIOR OU IGUAL A 28, REVESTIDO EM CORVIM, COMPRIMENTO: 40,00 CM, LARGURA 15,00 CM	SANTA LUZIA	R$ 73,00	R$ 146,00
53	398565-2	UND	02	ROLO DE POSICIONAMENTO - PARA MUDANÇA DE DECUBITO DE PACIENTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA COM DENSIDADE MAIOR OU IGUAL A 33, REVESTIDO EM CORVIM, COMPRIMENTO: 60,00 CM, LARGURA 25,00 CM E DIAMETRO: 20,CM	SANTA LUZIA	R$ 118,00	R4 236,00
55	168657-7	PCT	08	ELETRODO - AUTO ADESIVO TAMANHO (5X5) CM, PARA FISIOTERAPIA FES/TENS. PACOTE C/50 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 36,00	R$ 288,00
56	242049-0	UND	05	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR	GOLGRAN	R$ 75,00	R$ 375,00
Valor Total							**R$ 16. 058,70**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 16.058,70 (Dezesseis mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 053/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 053/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 053/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, através dos Órgãos: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 053/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 053/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 25 de Março de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

L.E.Almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli-ME

CNPJ: 27.358.419/0001-76

Leunam Emidio de Almeida **- Representante Legal**

CPF Nº: 916.867.172-53

Participantes desta ARP:

_____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 088/ 2018.

Processo Administrativo de nº. 031/2019

Requisitantes: Secretarias Municipais de Agricultura, Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Educação Cultura e Esporte, Obras e Serviços Públicos e Saúde.

Objeto: "Adesão a Ata de Registro de Preço de Nº 088/2018 do Pregão Presencial de Nº 056/2018 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, cujo Objeto é para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos por meio do Sistema Informatizado com utilização de Tecnologia de Cartão Eletrônico para manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolandia/MT".

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a ***Ata de Registro de Preços nº 088/ 2018, oriundo ao Pregão Presencial de nº 056/2018 - Registro de Preço, do Município de Poconé do Estado de Mato Grosso***, com amparo no art.22 do Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender o Município de Rondolândia, cujo objeto é Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos por meio do Sistema Informatizado com utilização de Tecnologia de Cartão Eletrônico para manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia, conforme especificação contidas no Termo de Referencia parte integrante do Edital acima mencionado, com um ***valor Global Estimado de R$ 1.410.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e dez mil reais).***

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: ***BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, com endereço na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro Setor Central, Rio Verde/GO, CEP: 75.901.260.***

Rondolândia/MT, 28 de Março de 2019.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 013/2019

Processo Licitatório nº 006/2019,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2019, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **originais** ou **genuínas**, para veículos leves e pesados da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu

Empresa detentora: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.865.963/0001-19

Lote	Descrição do Produto	Valor total estimado do lote	Desconto mínimo proposto
1.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para micro-ônibus marca **IVECO**	30.000,00	72%
2.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para ônibus marca **VOLKSWAGEM**	30.000,00	74%
3.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para veículos pesados, ônibus, caminhões da marca **MERCEDES-BENZ**	80.000,00	76%

NOME: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 30.865.963/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.728.813-1
ENDEREÇO: AV JULIO CAMPOS N° 5866 JARDIM DOS ESTADOS VARZEA GRANDE -MT, CEP: 78110-400
TELEFONE: (65) 3688-5600
E-MAIL: contabmt@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANNA DE PAOLLA TAVARES DA COSTA BORGES, RG: 4163015 DGPC GO, CPF: 003.298.581-90

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Março de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 010/2019

Processo Licitatório nº 006/2019,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2019, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **originais** ou **genuínas**, para veículos leves e pesados da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu

Empresa detentora: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME CNPJ: 27.331.614/0001-02

Lote	Descrição do Produto	Valor total estimado do lote	Desconto mínimo proposto
1.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para veículos leve e utilitários da marca **FIAT**	25.000,00	65%
2.	Peças e acessórios **GENUINAS** para veículos leve e utilitários da marca **FIAT**	25.000,00	65%
3.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para utilitários da marca **MITSUBISHI**	20.000,00	65%
4.	Peças e acessórios **GENUINAS** para utilitários da marca **MITSUBISHI**	18.000,00	65%

NOME: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 27.331.614/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.683.832-4
ENDEREÇO: BAIRRO NOVA CANARANA, RUA SANTO ÂNGELO N°225, CANARANA-MT, CEP: 78.640-000
TELEFONE: (66) 3478-3237
E-MAIL: isactito@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO, RG: 2449385-6, CPF: 044.210.951-25

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Março de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 012/2019

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. contratada: Vanessa de Oliveira Magalhães 06647047190, CNPJ: 864.624/0001-39, objeto: Contratação de Empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito Municipal/Estadual para o ano letivo de 2019, conforme itinerário abaixo descrito, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. va**lor** global: r$ 147.840,00. vigência: 22 de março de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2019

Processo Licitatório nº 006/2019,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2019, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **originais** ou **genuínas**, para veículos leves e pesados da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu

Empresa detentora: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 08.355.658/0001-28

Lote	Descrição do Produto	Valor total estimado do lote	Desconto mínimo proposto
1.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para micro-ônibus marca **MERCEDES-BENZ**	15.000,00	72,5%
2.	Peças e acessórios **GENUINAS** para micro-ônibus marca **MERCEDES-BENZ**	15.000,00	72,5%
3.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para micro-ônibus marca **VOLARE**	50.000,00	72,5%
4.	Peças e acessórios **GENUINAS** para micro-ônibus marca **VOLARE**	30.000,00	73,5%
5.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para veículos pesados, caminhões da marca **FORD**	60.000,00	73%
6.	Peças e acessórios **GENUINAS** para veículos pesados, caminhões da marca **FORD**	40.000,00	77%

NOME: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 08.355.658/0001-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1331380-8
ENDEREÇO: AV CENTRAL QUADRA 10 LOTE 06 CENTRO EMPRESARIAL VÁRZEA GRANDE – MT CEP: 78110-400
TELEFONE: (65)3684-7373
E-MAIL: revitalizar@revitalizarvg.com.br
REPRESENTANTE LEGAL FLÁVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS, RG: 11484608 SJ/MT, CPF: 867.615.441-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Março de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 011/2019

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. contratada: Ailton da S. Tavares - EPP, inscrita no CNPJ: 07.623.565/0001-74 objeto: Contratação de Empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito Municipal/Estadual para o ano letivo de 2019, conforme itinerário abaixo descrito, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. va**lor** global: r$ 183.480,00. vigência: 26 de março de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 012/2019

Processo Licitatório nº 006/2019,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2019, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **originais** ou **genuínas**, para veículos leves e pesados da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu

Empresa detentora: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - ME CNPJ: 13.062.372/0001-72

Lote	Descrição do Produto	Valor total estimado do lote	Desconto mínimo proposto
1.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para motocicletas da marca **HONDA**	6.000,00	70%
2.	Peças e acessórios **GENUINAS** para motocicletas da marca **HONDA**	6.000,00	70%
3.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para utilitários da marca **CHEVROLET**	10.000,00	71%
4.	Peças e acessórios **GENUINAS** para utilitários da marca **CHEVROLET**	10.000,00	70%
5.	Peças e acessórios **GENUINAS** para micro-ônibus marca **IVECO**	20.000,00	71,5%
6.	Peças e acessórios **GENUINAS** para ônibus marca **VOLKSWAGEM**	30.000,00	72%
7.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para sprinter-415 da marca **MERCEDES-BENZ**	10.000,00	74%
8.	Peças e acessórios **GENUINAS** para sprinter-415 da marca **MERCEDES-BENZ**	5.000,00	71%
9.	Peças e acessórios **GENUINAS** para veículos pesados, ônibus, caminhões da marca **MERCEDES-BENZ**	60.000,00	72,6%
10.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para utilitários da marca **TOYOTA HILUX**	10.000,00	74%
11.	Peças e acessórios **GENUINAS** para utilitários da marca **TOYOTA HILUX**	5.000,00	71%
12.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para veículos leve e utilitários de marca **RENAULT**	5.000,00	76%
13.	Peças e acessórios **GENUINAS** para veículos leve e utilitários de marca **RENAULT**	3.000,00	72%
14.	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para motocicletas da marca **YAMAHA**	1.000,00	70%
15.	Peças e acessórios **GENUINAS** para motocicletas da marca **YAMAHA**	1.000,00	70%

NOME: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.062.372/0001-72
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.413.435-4
ENDEREÇO: AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA SETOR OESTE, VILA RICA- MT CEP: 78645-000
TELEFONE: (66)3684-7373
E-MAIL: souzaauto@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL ADRIANO BATISTA DE SOUZA, RG: 1278492-3 SSP/MT, CPF: 878857191-20

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Março de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0075/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALYSON SYPERRECK PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 018 E 019/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Alyson Syperreck, inscrito no CPF nº 870.7321.771-49 como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 018 e 019/2019 a seguir descritas: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e instalação de câmeras de vigilância, a fim de atender todas as secretarias do Municipio de Santa Rita do Trivelato/MT, decorrente de licitação na modalidade de pregão nº 008/2019, cujo os fornecedores são: Luz & Cia Eireli – Coxipó – CNPJ nº 31.075.299/0001-77, e inscrição estadual nº 13.731.664-0, Cuiabá/MT e a empresa LF Comércio de Equipamentos de Informática e Representação LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84 e inscrição Estadual nº 13.576.828-4 – Cuiabá/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.801.600,00	26.801.600,00	4.566.475,25	17,04	4.566.475,25	17,04	22.235.124,75
RECEITAS CORRENTES	26.551.600,00	26.551.600,00	4.566.475,25	17,20	4.566.475,25	17,20	21.985.124,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.352.000,00	2.352.000,00	583.718,26	24,82	583.718,26	24,82	1.768.281,74
Impostos	2.007.800,00	2.007.800,00	446.966,18	22,26	446.966,18	22,26	1.560.833,82
Taxas	234.800,00	234.800,00	118.226,51	50,35	118.226,51	50,35	116.573,49
Contribuição de Melhoria	109.400,00	109.400,00	18.525,57	16,93	18.525,57	16,93	90.874,43
CONTRIBUIÇÕES	531.600,00	531.600,00	52.010,98	9,78	52.010,98	9,78	479.589,02
Contribuições Sociais	473.600,00	473.600,00	36.522,71	7,71	36.522,71	7,71	437.077,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.000,00	58.000,00	15.488,27	26,70	15.488,27	26,70	42.511,73
RECEITA PATRIMONIAL	215.700,00	215.700,00	15.033,64	6,97	15.033,64	6,97	200.666,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	622,18	62,22	622,18	62,22	377,82
Valores Mobiliários	214.700,00	214.700,00	14.411,46	6,71	14.411,46	6,71	200.288,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	254.000,00	254.000,00	136.521,47	53,75	136.521,47	53,75	117.478,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	92.660,00		92.660,00		-92.660,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	254.000,00	254.000,00	43.861,47	17,27	43.861,47	17,27	210.138,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.128.300,00	23.128.300,00	3.778.642,89	16,34	3.778.642,89	16,34	19.349.657,11
Transferências da União e de suas Entidades	10.231.500,00	10.231.500,00	1.324.887,84	12,95	1.324.887,84	12,95	8.906.612,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.996.800,00	9.996.800,00	1.906.196,07	19,07	1.906.196,07	19,07	8.090.603,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	547.558,98	18,88	547.558,98	18,88	2.352.441,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	548,01	0,78	548,01	0,78	69.451,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.000,00	68.000,00	528,01	0,78	528,01	0,78	67.471,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	20,00	1,00	20,00	1,00	1.980,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00		0,00		250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00		0,00		250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	54.197,08	7,65	54.197,08	7,65	654.202,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.510.000,00	27.510.000,00	4.620.672,33	16,80	4.620.672,33	16,80	22.889.327,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.510.000,00	27.510.000,00	4.620.672,33	16,80	4.620.672,33	16,80	22.889.327,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.510.000,00	27.510.000,00	4.620.672,33	16,80	4.620.672,33	16,80	22.889.327,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			328.915,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			328.915,49		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.213.570,00	27.542.485,49	5.825.003,17	5.825.003,17	21.717.482,32	3.263.792,51	3.263.792,51	24.278.692,98	2.188.895,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.515.570,00	23.603.956,38	5.353.438,63	5.353.438,63	18.250.517,75	3.186.760,97	3.186.760,97	20.417.195,41	2.144.000,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.190.100,00	12.272.767,56	1.697.128,50	1.697.128,50	10.575.639,06	1.693.356,51	1.693.356,51	10.579.411,05	881.797,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.325.470,00	11.331.188,82	3.656.310,13	3.656.310,13	7.674.878,69	1.493.404,46	1.493.404,46	9.837.784,36	1.262.203,40	
DESPESAS DE CAPITAL	3.569.500,00	3.810.029,11	471.564,54	471.564,54	3.338.464,57	77.031,54	77.031,54	3.732.997,57	44.894,39	0,00
INVESTIMENTOS	3.569.500,00	3.810.029,11	471.564,54	471.564,54	3.338.464,57	77.031,54	77.031,54	3.732.997,57	44.894,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.500,00	128.500,00			128.500,00			128.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.213.570,00	27.542.485,49	5.825.003,17	5.825.003,17	21.717.482,32	3.263.792,51	3.263.792,51	24.278.692,98	2.188.895,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.213.570,00	27.542.485,49	5.825.003,17	5.825.003,17	21.717.482,32	3.263.792,51	3.263.792,51	24.278.692,98	2.188.895,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.356.879,82		2.431.777,01	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.213.570,00	27.542.485,49	5.825.003,17	5.825.003,17		3.263.792,51	4.620.672,33		4.620.672,33	0,00
RESERVA DO RPPS	296.430,00	296.430,00			296.430,00			296.430,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	54.197,08	7,65	54.197,08	7,65	654.202,92
RECEITAS CORRENTES	708.400,00	708.400,00	54.197,08	7,65	54.197,08	7,65	654.202,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	708.400,00	708.400,00	54.197,08	7,65	54.197,08	7,65	654.202,92
Contribuições Sociais	708.400,00	708.400,00	54.197,08	7,65	54.197,08	7,65	654.202,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.595.000,00	26.908.915,49	5.723.055,55	5.723.055,55	100,00	21.185.909,94	3.163.232,07	3.163.232,07	100,00	23.745.683,42	0,00
Legislativa	1.467.300,00	1.510.000,00	249.790,92	249.790,92	4,36	1.260.209,08	189.007,40	189.007,40	5,98	1.320.992,60	0,00
Ação Legislativa	1.467.300,00	1.510.000,00	249.790,92	249.790,92	4,36	1.260.209,08	189.007,40	189.007,40	5,98	1.320.992,60	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.115.000,00	5.011.653,59	1.367.540,96	1.367.540,96	23,90	3.644.112,63	622.852,70	622.852,70	19,69	4.388.800,89	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.866.000,00	3.762.653,59	841.339,86	841.339,86	14,70	2.921.313,73	470.744,67	470.744,67	14,88	3.291.908,92	
Administração Financeira	1.249.000,00	1.249.000,00	526.201,10	526.201,10	9,19	722.798,90	152.108,03	152.108,03	4,81	1.096.891,97	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.142.000,00	1.247.251,00	255.098,65	255.098,65	4,46	992.152,35	142.208,14	142.208,14	4,50	1.105.042,86	0,00
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.000,00	451.122,00	42.233,07	42.233,07	0,74	408.888,93	40.177,36	40.177,36	1,27	410.944,64	
Assistência Comunitária	346.000,00	349.129,00	104.331,97	104.331,97	1,82	244.797,03	31.612,42	31.612,42	1,00	317.516,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	508.000,00	433.000,00	108.533,61	108.533,61	1,90	324.466,39	70.418,36	70.418,36	2,23	362.581,64	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.008.600,00	1.008.600,00	95.209,53	95.209,53	1,66	913.390,47	79.515,48	79.515,48	2,51	929.084,52	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.008.600,00	1.008.600,00	95.209,53	95.209,53	1,66	913.390,47	79.515,48	79.515,48	2,51	929.084,52	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.107.200,00	6.143.398,31	1.574.473,42	1.574.473,42	27,51	4.568.924,89	742.736,74	742.736,74	23,48	5.400.661,57	0,00
Atenção Básica	1.495.400,00	1.595.733,90	363.761,41	363.761,41	6,36	1.231.972,49	192.097,19	192.097,19	6,07	1.403.636,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.680.000,00	3.728.678,85	1.056.759,99	1.056.759,99	18,47	2.671.918,86	466.190,85	466.190,85	14,74	3.262.488,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	182.800,00	182.800,00	6.656,22	6.656,22	0,12	176.143,78	6.656,22	6.656,22	0,21	176.143,78	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	83.500,00	83.500,00	9.469,60	9.469,60	0,17	74.030,40	9.087,01	9.087,01	0,29	74.412,99	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	665.500,00	552.685,56	137.826,20	137.826,20	2,41	414.859,36	68.705,47	68.705,47	2,17	483.980,09	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.616.500,00	6.762.986,37	1.166.499,61	1.166.499,61	20,38	5.596.486,76	730.698,21	730.698,21	23,10	6.032.288,16	0,00
Ensino Fundamental	3.906.000,00	4.047.530,20	600.683,59	600.683,59	10,50	3.446.846,61	346.030,52	346.030,52	10,94	3.701.499,68	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Educação Infantil	1.409.500,00	1.413.377,87	175.742,39	175.742,39	3,07	1.237.635,48	173.161,63	173.161,63	5,47	1.240.216,24	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	803.500,00	804.578,30	340.948,38	340.948,38	5,96	463.629,92	185.866,49	185.866,49	5,88	618.711,81	
FU12 - Demais Subfunções	406.000,00	406.000,00	49.125,25	49.125,25	0,86	356.874,75	25.639,57	25.639,57	0,81	380.360,43	
Cultura	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.960.000,00	4.010.980,47	831.536,40	831.536,40	14,53	3.179.444,07	498.259,73	498.259,73	15,75	3.512.720,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	711.000,00	711.000,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00	
Serviços Urbanos	3.249.000,00	3.299.980,47	831.536,40	831.536,40	14,53	2.468.444,07	498.259,73	498.259,73	15,75	2.801.720,74	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	251.000,00	251.000,00	27.591,02	27.591,02	0,48	223.408,98	13.139,02	13.139,02	0,42	237.860,98	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	251.000,00	251.000,00	27.591,02	27.591,02	0,48	223.408,98	13.139,02	13.139,02	0,42	237.860,98	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	80.000,00	80.000,00	8.496,39	8.496,39	0,15	71.503,61	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	8.496,39	8.496,39	0,15	71.503,61	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	210.000,00	246.645,75	126.578,78	126.578,78	2,21	120.066,97	126.578,78	126.578,78	4,00	120.066,97	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	210.000,00	246.645,75	126.578,78	126.578,78	2,21	120.066,97	126.578,78	126.578,78	4,00	120.066,97	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	194.900,00	193.900,00	20.189,87	20.189,87	0,35	173.710,13	18.235,87	18.235,87	0,58	175.664,13	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	194.900,00	193.900,00	20.189,87	20.189,87	0,35	173.710,13	18.235,87	18.235,87	0,58	175.664,13	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	128.500,00	128.500,00				128.500,00				128.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00			0,00		0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	26.595.000,00	26.908.915,49	5.723.005,55	5.723.005,55	100,00	21.185.909,94	3.163.232,07	3.163.232,07	100,00	23.745.683,42	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,338,669.96	2,116,189.58	2,379,705.93	2,499,846.14	2,670,200.02	2,255,876.96	1,923,454.72	3,476,819.12	2,496,823.34	2,876,243.15	2,549,953.07	2,732,466.35	30,516,250.34	30,423,600.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520,178.26	270,048.76	87,536.58	252,316.18	288,839.44	217,826.65	117,935.61	187,357.03	187,387.64	322,871.07	138,337.41	445,380.85	3,036,015.48	2,352,000.00
IPTU	4,736.33	16,761.51	13,289.27	90,054.95	87,604.88	14,273.67	10,499.10	12,515.55	6,344.66	7,407.14	3,662.85	5,158.30	272,308.21	257,500.00
ISS	110,845.65	54,624.16	42,896.10	54,280.41	71,314.22	70,297.37	57,747.51	113,651.98	78,532.64	85,697.64	80,613.05	191,007.95	1,011,508.68	656,800.00
ITBI	330,080.00	116,405.75	0.00	77,881.99	0.00	80,000.00	0.00	42,060.00	4,760.00	143,671.82	0.00	162,478.76	957,338.32	700,000.00
IRRF	27,895.49	30,520.74	1,828.68	4,280.60	88,241.02	35,628.76	40,268.05	3,919.84	90,808.56	74,665.37	0.00	4,045.27	402,102.38	391,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46,620.79	51,736.60	29,522.53	25,818.23	41,679.32	17,626.85	9,420.95	15,209.66	6,941.78	11,429.10	54,061.51	82,690.57	392,757.89	346,200.00
Contribuições	22,117.32	2,972.75	1,116.03	4,545.39	2,085.64	365.11	0.00	3,431.81	3,482.33	0.00	12,076.48	39,934.50	92,127.36	531,600.00
Receita Patrimonial	8,535.81	6,683.71	6,826.77	9,891.36	9,113.57	9,562.35	7,239.81	10,613.30	7,461.18	22,960.59	6,987.94	8,045.70	113,922.09	215,700.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8,535.81	6,683.71	6,826.77	9,891.36	9,113.57	9,562.35	7,239.81	10,613.30	7,461.18	22,960.59	6,365.76	8,045.70	113,299.91	214,700.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	622.18	0.00	622.18	1,000.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	22,268.30	21,379.13	18,594.26	20,348.70	21,146.66	23,270.82	25,447.19	27,497.66	24,514.52	25,986.63	113,117.93	23,403.54	364,975.34	254,000.00
Transferências Correntes	1,765,570.27	1,815,105.23	2,265,632.29	2,212,744.51	2,519,709.71	2,004,852.03	1,772,832.11	3,247,919.32	2,273,977.67	2,506,329.72	2,279,138.80	2,215,450.26	26,879,261.92	27,000,300.00
Cota-Parte do FPM	494,114.29	518,062.73	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	7,184,605.36	8,120,000.00
Cota-Parte do ICMS	809,386.22	715,156.35	1,043,558.99	714,617.75	1,138,789.24	968,528.71	828,557.66	1,371,879.92	953,807.29	935,159.09	1,106,688.43	957,193.63	11,543,323.28	10,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	45,362.06	36,020.93	43,178.20	30,368.89	36,403.29	10,360.14	9,898.29	10,628.71	6,622.74	2,811.19	24,798.61	29,777.95	280,231.00	315,000.00
Cota-Parte do ITR	4,868.09	11,852.57	6,448.08	133,391.48	26,850.03	33,298.41	126,510.85	883,311.69	118,513.81	94,294.09	33,489.55	14,126.97	1,486,955.62	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	3,436.44	3,436.44	3,436.44	4,345.41	3,436.44	3,436.44	3,436.44	3,436.44	3,436.44	3,436.44	0.00	0.00	35,273.37	45,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	5,007.54	5,388.38	5,808.02	5,715.63	5,176.84	5,774.95	5,201.92	6,173.55	4,450.45	5,962.15	7,902.01	5,142.40	67,703.84	74,000.00
Transferências do FUNDEB	216,434.81	202,334.85	276,081.04	207,820.36	261,221.18	237,229.61	198,392.90	317,884.78	236,087.20	247,500.14	282,104.10	265,454.88	2,948,545.85	2,900,000.00
Outras Transferências Correntes	186,960.82	322,852.98	251,332.69	521,098.98	367,973.58	236,085.92	216,087.69	217,534.86	402,048.63	256,393.45	150,208.91	204,045.09	3,332,623.60	4,046,300.00
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	29,305.00	0.00	0.00	0.00	0.00	95.14	294.51	253.50	29,948.15	70,000.00
DEDUÇÕES (II)	271,433.32	256,905.74	346,482.02	295,621.82	320,769.93	305,152.22	270,629.83	541,265.15	326,278.20	341,592.20	367,784.67	348,161.50	3,992,076.60	3,872,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271,433.32	256,905.74	346,482.02	295,621.82	320,769.93	305,152.22	270,629.83	541,265.15	326,278.20	341,592.20	367,784.67	348,161.50	3,992,076.60	3,872,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,067,236.64	1,859,283.84	2,033,223.91	2,204,224.32	2,549,430.09	1,950,724.74	1,652,824.89	2,935,553.97	2,170,545.14	2,534,650.95	2,182,168.40	2,384,306.85	26,524,173.74	26,551,600.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.551.600,00	4.566.475,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.352.000,00	583.718,26
IPTU	257.500,00	8.821,15
ISS	656.800,00	271.621,00
ITBI	700.000,00	162.478,76
IRRF	391.500,00	4.045,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.200,00	136.752,08
Contribuições	531.600,00	52.010,98
Receita Patrimonial	215.700,00	15.033,64
Aplicações Financeiras (II)	214.700,00	14.411,46
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	622,18
Transferências Correntes	23.128.300,00	3.778.642,89
Cota-Parte do FPM	6.620.000,00	1.130.925,29
Cota-Parte do ICMS	8.400.000,00	1.651.105,69
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	43.661,29
Cota-Parte do ITR	800.000,00	38.093,23
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	74.000,00	13.044,41
Transferências do FUNDEB	2.900.000,00	547.558,98
Outras Transferências Correntes	4.046.300,00	354.254,00
Demais Receitas Correntes	324.000,00	137.069,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	324.000,00	137.069,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.336.900,00	4.552.063,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	250.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	250.000,00	0,00
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	250.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.586.900,00	4.552.063,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.970.386,38	5.251.441,01	3.086.200,53	2.089.803,85	59.156,56	151.858,65	151.858,65
Pessoal e Encargos Sociais	12.272.767,56	1.697.128,50	1.693.356,51	881.797,53	13.715,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.697.618,82	3.554.312,51	1.392.844,02	1.208.006,32	45.441,46	151.858,65	151.858,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.970.386,38	5.251.441,01	3.086.200,53	2.089.803,85	59.156,56	151.858,65	151.858,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.810.029,11	471.564,54	77.031,54	44.894,39	2.540,00	39.633,20	39.633,20
Investimentos	3.810.029,11	471.564,54	77.031,54	44.894,39	2.540,00	39.633,20	39.633,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.810.029,11	471.564,54	77.031,54	44.894,39	2.540,00	39.633,20	39.633,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.780.415,49	5.723.005,55	3.163.232,07	2.134.698,24	61.696,56	191.491,85	191.491,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.164.177,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.411,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.178.588,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.476.785,78	16.019.744,74
Disponibilidade de Caixa	13.476.785,78	16.019.744,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.557.117,09	16.035.518,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	80.331,31	15.774,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.476.785,78	-16.019.744,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.542.958,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.542.958,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.244,03	65.087,28	61.696,56	0,00	18.634,75	64.400,00	562.936,14	191.491,85	191.491,85	0,00	435.844,29
PODER EXECUTIVO	9.854,03	65.087,28	61.696,56	0,00	13.244,75	64.400,00	539.453,62	172.682,85	172.682,85	0,00	431.170,77
PODER LEGISLATIVO	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	0,00	23.482,52	18.809,00	18.809,00	0,00	4.673,52
Câmara Municipal	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	0,00	23.482,52	18.809,00	18.809,00	0,00	4.673,52
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	15.244,03	65.087,28	61.696,56	0,00	18.634,75	64.400,00	562.936,14	191.491,85	191.491,85	0,00	435.844,29

Poder/Órgão	Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	454.479,04
PODER EXECUTIVO	444.415,52
PODER LEGISLATIVO	10.063,52
Câmara Municipal	10.063,52
Tribunal de Contas do Município	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	
TOTAL (III) = (I + II)	454.479,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00
PODER EXECUTIVO	
PODER LEGISLATIVO	0,00
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.510.000,00
Previsão Atualizada	27.510.000,00
Receitas Realizadas	4.620.672,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	328.915,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.213.570,00
Créditos Adicionais	328.915,49
Dotação Atualizada	27.542.485,49
Despesas Empenhadas	5.825.003,17
Despesas Liquidadas	3.263.792,51
Despesas Pagas	2.188.895,32
Superávit Orçamentário	1.356.879,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.825.003,17
Despesas Liquidadas	3.263.792,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.524.173,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.164.177,14	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.178.588,60	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.331,31	0,00	61.696,56	18.634,75
Poder Executivo	74.941,31	0,00	61.696,56	13.244,75
Poder Legislativo	5.390,00	0,00	0,00	5.390,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	627.336,14	18.809,00	172.682,85	435.844,29
Poder Executivo	603.853,62	0,00	172.682,85	431.170,77
Poder Legislativo	23.482,52	18.809,00	0,00	4.673,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	707.667,45	18.809,00	234.379,41	454.479,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	170.996,22	25,00	4,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	188.310,83	3.621.718,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019 - TIPO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

AVISO DE CANCELAMENTO AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019 - TIPO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES SERIA ATÉ DIA 15/04/ 2019, das 07h00min às 16h00min (horário local), na sede da PREFEITURA, Av. Flavio Luiz, 2021,centro Cidade de Santa Rita do Trivelato/MT – CEP 78.453-000, por sua Comissão Permanente de licitação, através de seu Presidente, Sra. **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN**, no uso de suas atribuições legais, torna público que está cancelado os efeitos da publicação do **AVISO INEXIGIBILITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019 TIPO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 -** Participação: Credenciamento de pessoa física/jurídica, com conhecimento e habilitação para realização de avaliações médicas **(COM FORMAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO COMPROVADA EM MEDICINA DO TRABALHO OU PERÍCIA MÉDICA)**, tendo em vista que a Administração acha por bem realizar Processo de Dispensa de Licitação, visando garantir os principio básicos do Direito Administrativo. Maiores informações aos interessados o processo estará disponível no Departamento de Compras e Licitação, no paço, no endereço acima no horário de expediente da Prefeitura. Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de março de 2019.**JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN -** Presidente da CPL

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO -DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2019

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE CONSULTORIA ATUARIAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 .

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

CNPJ sob nº CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (novecentos) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Março de 2019.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

Prefeito Municipal Diretor Executivo Santa Rita Previ

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2019. 26 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a Diretoria do Fundo municipal para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

Kelen Fernanda da Silva Monteiro – CPF: 858.724.071-49

TESOUREIRO

Fabio Lohmann – CPF: 019.172.941-82

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

O Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados **AGROPECUÁRIA HOPERS LTDA., FAZENDA CRISTALINA, FAZENDA BRUSQUE AGROPASTORIL LTDA e OLVEPAR ALIMENTSO S.A. e TERCEIROS INTERESSADOS DO NÚCLEO URBANO DE PACOVAL** que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 455.048,733 m² (45,5049 ha) compreendida pelo Núcleo Urbano Consolidado conhecido pela denominação de DISTRITO DE PACOVAL, neste Município, com as seguintes características: **ao NORTE**, delimitando com a Estrada de Acesso a Santa Rita do Trivelato; **ao SUL**, com terras da Fazenda Cristalina (Matrícula nº 8.739 – CRI Nova Mutum) e da Agropecuária Hoepers Ltda. (Matrícula nº 17.121 – CRI Nova Mutum); **a LESTE**, com terras da Agropecuária Hoepers Ltda. (Matrícula nº 11.510 – CRI Nova Mutum) **e a OESTE**, com terras da Fazenda Brusque Agropastoril Ltda. (Matrícula nº 2.948 – CRI Nova Mutum) conforme confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira – ART Nº **31053328**. Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, sito na Avenida Flavio Luiz n°2201 Bairro Centro, CEP 78.453-000, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017.

Santa Rita do Trivelato (MT), em 25 de março de 2019.

Egon Hoepers

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1362/2018

DECRETO Nº 1362/2018

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM O IPCA- ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, Sanciona e Promulga o Seguinte Decreto.

Artigo 1º. Considerando que o índice adotado pelo Município de Santa Terezinha, para reajuste do valor da Unidade Fiscal é o IPCA – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, fica reajustado o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha em 4,05 (Quatro inteiro e cinco centésimo por cento) a partir de 1º de janeiro de 2.019, passando a valer A Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha o valor de **R$ 56,63 (Cinquenta e seis Reais e sessenta e Três Centavos)**

Artigo 2º. O valor de que se trata o artigo primeiro passa a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2019

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N°002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR NO POSTO DE SAÚDE PSF VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Tomada de preço nº 002/2019** do cuja abertura ocorreu **aos 26/03/2019 às 09h00min** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.385.149/0001-17. 1° classificada** para o lote globalcom o valor **total de R$-129.724,84 (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** 2º classificada a empresa: **TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, que apresentou a proposta de **R$- 134.775,48 (**cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). 3º classificada a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA,** que apresentou a proposta de **R$- 136.793,05** (cento e trinta seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

Santo Afonso – MT, em 28 de Março de 2019

Michele Guedes Rodrigues

Presidente da CLP

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS n. __/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preço nº __/2019** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos **27/03/2019 às 09h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **LABORATÓRIO PRONTO ANALISES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: **01.657.629/0001-71,** com o valor total dos itens 001 A 071 de **R$-110.058,05 (cento e dez mil cinquenta e oito reais e cinco centavos).**

Santo Afonso – MT, em 28 de Março de 2019

Michele Guedes Rodrigue - Pregoeira Oficicial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
PORTARIA Nº 60/GP/2019

PORTARIA Nº 60/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 192/GP/2017, que colocou a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Servidora Efetiva **LEISA IBANE ROJAS,** ocupante docargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as suas funções de acordo com as atribuições do cargo, a partir de 19 de março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 19 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
PORTARIA Nº.066/GP/2019

PORTARIA Nº.066/GP/2019

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Gabriel da Silva Rodrigues**, servidor público deste município.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pelo servidor Sr.**Gabriel da Silva Rodrigues**, RG nº 281580 SSP/MT, CPF nº 328.176.571-87, Matrícula nº 226, equivalentes a 4402 dias líquidos, ou seja, 12 anos, 0 mês e 22 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001040.1.00035/16-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
PORTARIA Nº 063/GP/2019

PORTARIA Nº 063/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 02 de março de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **SUELEIDE FRANCISCA DE SOUZA**, no cargo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 02 de março de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
PORTARIA Nº. 062/GP/2019

PORTARIA Nº. 062/GP/2019

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Roberto Hilario da Cruz**, servidor público deste município.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pelo servidor Sr. **Roberto Hilario da Cruz**, RG nº 697006 SSP/MT, CPF nº 495.463.841-00, Matrícula nº 5396, equivalentes a 4595 dias líquidos, ou seja, 12 anos, 07 meses e 05 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00285/17-3 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2019. 28 DE MARÇO DE 2019.

Considerando o pedido/requerimento de licença remunerada para qualificação profissional formalmente protocolado nesta Prefeitura, de 17/09/2018, do servidor JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO;

Considerando que à Administração Pública compete prover meios para melhor qualificação de seus servidores e que a melhor qualificação será sempre oportuna e conveniente;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessora Jurídica Especial do Gabinete do Prefeito JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO, no dia 27/03/2019;

Considerando que o requerimento atende aos requisitos da legislação em vigor;

Considerando que comete ao Prefeito deferir tal requerimento conforme consta da Lei Municipal nº 388/2012 – artigo 48 inciso II.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Licença nos termos requeridos para que produza os devidos efeitos legais a partir da data da publicação desta, ao servidor efetivo Sr° **JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO**, Professor Classe C, Matricula nº 000015, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Santo Antônio do Leste - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de **Mestrado em Educação**, Linha de Pesquisa: **Matemática em Rede Nacional** na PROFMAT, no qual é um programa de mestrado semipresencial na área de Matemática com oferta nacional. É formado por uma rede de Instituições de Ensino Superior no contexto da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES), e coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) com apoio do Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) em Barra do Garças - MT, nos termo do Art 48, inciso II, Lei Municipal nº 388/2012 sem prejuízo da percepção do subsidio.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Educação, por seu órgão competente, a juntada desta o procedimento administrativo instaurado a partir do protocolo do citado requerimento do servidor e tomado de providências e procedimentos para integral cumprimento desta Portaria a partir da data da publicação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste – MT, 28 de Março de 2019

.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2019. DE: 28 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA CLEONICE NOGUEIRA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 28/03/2019 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva CLEONICE NOGUEIRA COSTA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 28/03/2019, por prazo de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias sendo o vencimento 23/03/2020.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Infantil Vanderlei Cecatto.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CISA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 - RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, designada pela Resolução nº 15/2019, de 12/02/2019, publicada no Diário Oficial do Município (AMM) no dia 25/02/2019, Edição 3.174, Ano XIV, página 13, disponível em **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/**, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 01** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura foi expedido em 22/03/2019, e publicado no dia 26/03/2019 no Diário Oficial do Município (AMM), Edição nº 3.193 – ANO XIV – Páginas 18-36, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edital Complementar que tem por finalidade:

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 2.2 DO EDITAL DE ABERTURA – HORÁRIO OFICIAL

1.1. O item 2.2 do Edital de Abertura altera a denominação do horário, passando a ter a seguinte redação:

"2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de BRASÍLIA**."

2. O item **6 "Dos Títulos"** do Edital de Abertura é renumerado para o item **5.9 "DA PROVA DE TÍTULOS"**, que passa a ter a seguinte redação:

"5.9. DA PROVA DE TÍTULOS

5.9.1. A prova de títulos será apenas para as funções que exigem nível superior.

5.9.2. As demais informações sobre a pontuação e as características das provas de títulos estão nos ANEXOS V e VI.

5.9.3. Os títulos deverão obrigatoriamente ser apresentados no ato da inscrição."

3. O item **"7. Do Recurso"** do Edital de Abertura é renumerado para o item **"6. DOS RECURSOS"**

3.1. O item 7.1 do Edital de Abertura remetia a apenas 2 anexos (ANEXO XV e ANEXO XVI), que se referem aos recursos contra a homologação das inscrições e recursos contra o gabarito das provas objetivas.

3.2. O item 6 (Agora renumerado), cita **4 fases para recursos**, onde o candidato poderá se utilizar do ANEXO XIV (Recurso contra o Edital de Abertura), ANEXO XV (Recurso contra a Homologação das Inscrições), ANEXO XVI (Recurso contra o gabarito das provas objetivas) e o ANEXO XVII (Recurso contra a Relação de Candidatos Classificados).

3.3. O item 6.3 informa que os recursos também poderão ser enviados por *email*, para **central.reg.cisa@hotmail.com.**

4. O **ANEXO I** é alterado, incluindo-se vagas para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) para as funções de **Recepcionista e Técnico de Enfermagem**, e esclarecendo a situação do **Médico Plantonista**.

5. Alterações pontuais no Edital e nos Anexos, para adaptação das alterações citadas nos itens precedentes.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

==========

==========

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE ABERTURA

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

De ordem da **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Resolução nº 15/2019, de 12/02/2019, publicada no Diário Oficial do Município (AMM) no dia 25/02/2019, Edição 3.174, Ano XIV, página 13, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso em seu quadro para Contratação Temporária de pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA). O provimento será em caráter temporário, para atender as necessidades de excepcional interesse público, por meio da celebração de contrato temporário, sob o Regime Geral de Previdência Social, com prazo de duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispuser as Leis Municipais nº 583/2007, 606/2008 e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação dos Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural do CISA, por afixação, na sua Sede, situada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá, nº 1735 – Vila Santo Antônio (Núcleo Embrião) - Telefone (66) 3522-2155 – *Email*: central.reg.cisa@hotmail.com.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de BRASÍLIA**.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das Leis Brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

3.2. No **ANEXO II** constam a **DESCRIÇÃO** e as **ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES** a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição e as mesmas serão feitas pessoalmente em data, horário e local previstos no **ANEXO XVIII.**

4.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular, contendo poderes expressos para este fim, conforme modelo no **ANEXO IV**.

4.3. O candidato deverá apresentar cópia de documento oficial de identidade e cópia do CPF, que serão retidos e anexados à Ficha de Inscrição.

4.3.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à Ficha de Inscrição.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer à Prova de Títulos deverão apresentá-los no ato da inscrição, na forma do **ANEXO V**.

4.4.1. Não será admitida a apresentação de títulos posterior à data da inscrição.

4.4.2. A **prova de títulos** será apenas para as funções que exigem **nível superior**.

4.5. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.6. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

4.8. A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição.

4.10. Caso o candidato não apresente a documentação necessária ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição, não será aceita sua inscrição.

4.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):

4.11.1. Aos candidatos portadores de deficiência estão reservados 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Complementar Estadual 114/2002 e as Leis Complementares Municipais nº 86/2014 e nº 87/2014, e referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

4.11.2. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 considera-se pessoa portadora de deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.11.3. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos previstos.

4.11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.11.5. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.11.8. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.11.10. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.11.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.11.12. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.11.13. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

4.11.14. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

4.11.15. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas Objetivas e Prova de Títulos, sendo que as Provas Objetivas (Teóricas) serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS

5.2.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do horário especificado, trazendo:

5.2.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.2.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.2.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação com clareza, **contendo foto**, ou seja:

5.2.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.2.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.2.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.2.1.3.4. Certificado Militar;

5.2.1.3.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

5.2.1.3.6. Passaporte.

5.2.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.2.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá, identidade funcional, título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 5.2.3.

5.2.4. O fiscal de sala e a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.2.5. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

5.2.6. Em nenhuma hipótese haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

5.3. Será excluído da seleção o candidato que:

5.3.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

5.3.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.3.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.3.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.3.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.3.6. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos.

5.3.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

5.3.8. Não devolver integralmente o material solicitado.

5.3.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.4. As provas serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha e abrangerão conteúdos programáticos publicados no **ANEXO VII** deste edital, sendo que cada questão terá apenas uma alternativa correta.

5.5. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na folha de gabarito, **que será o único documento válido para a correção**.

5.6. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda.

5.8. Não será permitida a revisão de prova

5.9. DA PROVA DE TÍTULOS

5.9.1. A prova de títulos será apenas para as funções que exigem nível superior.

5.9.2. As demais informações sobre a pontuação e as características das provas de títulos constam nos **ANEXOS V e VI**.

5.9.3. Os títulos deverão obrigatoriamente ser apresentados no ato da inscrição.

6. DO RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, ou por *email*, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;** e

6.1.4. À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII.**

6.2. Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição, quando efetuada por procurador.

6.3. Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para **central.reg.cisa@hotmail.com**:

6.3.1. Somente serão considerados os recursos por *email* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XVIII;

6.3.2. Os recursos enviados por *email* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI ou XVII, assinados, digitalizados e anexados ao *email,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

6.3.3. O CISA não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

6.4. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.5. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

6.6. O recurso deverá ser apresentado com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.8. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 1,00 (um) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 1,00 (um) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da prova de títulos.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

7.4. Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.4.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de Português;

7.4.3. Persistindo ainda o empate, quem tiver maior idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação da Resolução de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Resolução da Presidente, que será publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DO REGIME JURÍDICO

10.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Celetista (CLT), sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

11.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pelo CISA, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do CISA.

12.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos do CISA.

12.3. Caso haja desistência ou ampliação do número de vagas, o CISA promoverá tantas nomeações quantas se fizerem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação.

12.4. A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

12.5. Os salários contratuais das funções, para os cargos previstos neste Edital, correspondem aos valores estipulados no Lotacionograma do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

13.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

13.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

13.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

13.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

13.1.5. Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;

13.1.6. Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

13.1.7. Original e cópia de Título de Eleitor;

13.1.8. Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

13.1.9. Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

13.1.10. Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

13.1.11. Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

13.1.12. Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;

13.1.13. Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

13.1.14. Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

13.1.15. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

13.1.15.1. Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

13.1.15.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

13.1.16. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

13.1.16.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

13.1.16.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**.

13.1.17. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

13.1.18. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

13.1.19. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

13.1.20. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

13.1.21. Apresentar a carteira de vacinação de adulto, com todas as vacinas dentro do prazo de validade; e

13.1.22. Documento que comprove conta corrente ou poupança.

13.2. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

14.2. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou convocado, façam parte de cadastro junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15. OS ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL

15.1. ANEXO I - LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA – REMUNERAÇÃO;

15.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

15.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

15.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

15.5. ANEXO V – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO;

15.6. ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - EXEMPLOS DE CÁLCULO;

15.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

15.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

15.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

15.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

15.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

15.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

15.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

15.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

15.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

15.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

15.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS;

15.18. ANEXO XVIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia – MT, 22 de março de 2019.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

==========

==========

ANEXO I
LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA - REMUNERAÇÃO

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Cargo Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal (R$)	Número de vagas			
					Normal	CR	PNE	Total
CISA	**Médico Anestesiologista**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Anestesiologia	R$ 11.910,67	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Cirurgião Geral**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Cirurgia Geral	R$ 11.910,67	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Pediatra**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Pediatria	R$ 11.910,67	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Ortopedista**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Ortopedia	R$ 11.910,67	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Clínico Geral Plantonista – DIURNO E NOTURNO**	Plantão 12h ininterruptas (*)	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$ 700,00	**-**	**1**	**-**	**1**
CISA	**Auxiliar de Serviços Gerais**	12x36	Ensino Fundamental Completo	R$ 998,00 + 20% de insalubridade	**-**	**5**	**-**	**5**
CISA	**Cozinheira**	12x36	Ensino Fundamental Completo	R$ 998,00 + 20% de insalubridade	**-**	**4**	**-**	**4**
CISA	**Recepcionista**	12x36	Ensino Médio Completo	R$ 998,00 + 20% de insalubridade	**1**	**6**	**1**	**8**
CISA	**Técnico de Enfermagem**	12x36	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho	R$1.150,00 + 20% de insalubridade	**3**	**6**	**1**	**10**
CISA	**Técnico de Radiologia**	12x36	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho	R$1.150,00 + 40% de insalubridade	**1**	**2**	**-**	**3**

Cisa	**Assistente Social**	20 hs	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$2.070,00 + 20% de insalubridade	**-**	**3**	**-**	**3**
CISA	**Bioquímico**	30 hs + Plantões FDS	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$ 2.070,00 + 20% de insalubridade	**-**	**2**	**-**	**2**
CISA	**Contador**	20 HS	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$ 3.000,00	**-**	**1**	**-**	**1**
CISA	**Farmacêutico**	40 hs	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$ 3.200,00 + 20% de insalubridade	**-**	**1**	**-**	**1**
				TOTAL DE VAGAS →	**9**	**31**	**2**	**42**

(*) O profissional plantonista deverá permanecer todo o período no recinto do Hospital, e a escala será definida pela Direção do Hospital.

==========

==========

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
Assistente Social	**ATRIBUIÇÕES:** Realizar parecer social. Realizar visitas diárias em todos os pacientes internados. Cabe ao Assistente Social atuar diretamente no atendimento dos pacientes que se encontram internados, bem como seus familiares, tendo como conduta básica de sua atuação, a capacidade de decifrar a realidade e propor estratégias diante as situações em que se encontram o ser humano. O Assistente Social deve atuar com o compromisso de ser mediador das relações sociais e da garantia de direitos desses usuários. Nos ambientes em que atua, o assistente social intervém planejando, organizando e promovendo o atendimento de forma integral e humanizada, identificando os aspectos sociais, econômicos e culturais relacionados ao processo do adoecer. O profissional também encaminha e intermedia solicitações provenientes da hospitalização, oferecendo ao paciente novas perspectivas diante do tratamento, orientando e esclarecendo os familiares sobre a importância de participarem do processo de hospitalização, resgatando e reconstruindo vínculos, que muitas vezes se encontram fragilizados.
Farmacêutico	**ATRIBUIÇÕES:** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; executar o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; realizar a dispensação de medicamentos; Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins. Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades; Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais; organizar os pedidos de medicamentos; conferir as guias NOTAS FISCAIS de remessa de medicamentos COMPRADOS e/ou outros; gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio; promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos; manter os livros de Registros atualizados; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle; Elaborar manuais de procedimento padrão; realização de exames; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entre outros.

Auxiliar de Serviços Gerais	**ATRIBUIÇÕES:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar limpeza de pátio, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do Hospital. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento de gerador de energia (motor) conforme determinação do superior. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas, terminais em Centro Cirúrgico e Enfermarias. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no Centro Cirúrgico e Enfermarias como um todo na área hospitalar. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas, lavar, secar e passar roupas hospitalares; distribuir e recolher roupas por setor, bem como transportar as roupas; efetuar limpeza e conservação diária dos quartos, corredores e banheiros, para o qual deve usar Equipamento de Proteção Individual tais como: botas, luvas, máscaras e aventais, utilizando como instrumento de trabalho, balde, vassouras, escovas, pano de chão, produtos de limpeza, como sabão em pó, saponáceo, desinfetante, água sanitária, entre outros; efetuar uma higienização completa nas dependências da instituição, limpando paredes, teto, camas, vidros, entre outros, utilizando produtos apropriados a cada caso; executar serviços gerais conforme orientação; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área. Atividades Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Cozinheira	**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins conforme cardápio elaborado pela nutricionista. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.
Bioquímico	**ATRIBUIÇÕES:** **1.** Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc); Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo espectrometria de massas, técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões. Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo a contagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos; Supervisionar e executar, lauda exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxilio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho

	de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substitui e zelar por equipamentos Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. **2.**
Contador	**ATRIBUIÇÕES:** Promover os registros contábeis; Controlar a execução orçamentária; Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Participar na elaboração de propostas orçamentárias; Classificar receitas; Emitir empenhos de despesas; Relacionar notas de empenho, sub-empenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; Efetuar balanços e balancetes; Registrar todos os valores de bens existentes no patrimônio municipal; Controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; Elaborar registros contábeis da execução orçamentária; Manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; Conferir boletins de caixa; Relacionar restos a pagar; Relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; Controlar as receitas, bem como conferir, diariamente extratos contábeis; Assinar balanços e balancetes; Desempenhar outras tarefas semelhantes Organizar e executar de serviços de contabilidade em geral: empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento; elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias; conciliações bancárias; elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual e o APLIC; organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; elaboração e envio dos sistemas criados pelo Tribunal de Contas (DO ESTADO MT- TCE); elaboração dos processos de prestação de contas de convênios e outros repasses; executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação ou ainda previstas no Estatuto e/ou Regimento Interno do CISA : Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, elaborando relatórios gerenciais. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Elaborar plano de contas; definir a classificação de receitas e despesas; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética. Proceder à incorporação e consolidação de balanços e realizar a avaliação contábil de balanços. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento. Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária. Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas. Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais. Orientar a elaboração de folhas de pagamento. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Assessorar comissões de licitação. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; prestar conta dos recursos e atender às demais demandas da contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Médico Clínico Geral - Plantonista	**ATRIBUIÇÕES:** Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada, realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos inter setoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos; Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição; Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta, aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Participar de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
Médico Pediatra	**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos; Definir internação de pacientes pediátricos; Acompanhar a execução de exames/ procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultas de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento ao pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital; Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica, dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; seguir o princípio da ética profissional; requisitar os materiais, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando ao consórcio para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos; supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; cumprir rigorosamente a jornada de trabalho e acatar as ordens manifestamente legais de seus superiores; prestar socorro médico em caso de emergência; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas.

Médico Anestesista	**ATRIBUIÇÕES:** Preparo anestésico (Consultório de avaliação pré-anestésica: organização, Vantagens. Avaliação pré-anestésica: anamnese, exame clínico, exames complementares. Avaliação do risco e do estado físico. (Pacientes em uso agudo e crônico de medicamentos). • Farmacologia dos anestésicos locais. • Farmacologia dos anestésicos venosos. • Farmacologia dos anestésicos inalatórios. • Farmacologia do sistema

	respiratório. • Farmacologia do sistema cardiovascular. • Farmacologia do sistema nervoso. • Transmissão e bloqueio neuromuscular. – Anestesia venosa (Anestesia venosa total; Anestesia alvo controlada) Anestesia inalatória. • Bloqueio subaracnóideo e peridural. • Bloqueios periféricos (bloqueio do plexo braquial; bloqueio de nervos periféricos Anatomia, técnicas, indicações, contra indicações e complicações. • Recuperação pós-anestésica. Monitorização. Técnicas, indicações e complicações; • Monitorização da função cardiovascular (com monitorização invasiva e eco trans operatório); • Monitorização da função respiratória; • Monitorização da função renal; • Monitorização da transmissão neuromuscular. Monitorização da temperatura corporal; Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda; Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico; Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Participar das comissões técnicas; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Cirurgião Geral	**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais; Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição; Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais e Síntese; Resposta Neuroendócrino ao Trauma; Cicatrização dos tecidos;Tratamento das Feridas; Infecção em Cirurgia; Nutrição em Cirurgia. Abordagem inicial e complementar do grande traumatizado; Anatomia de Superfície - Mecanismos de injúria - Registro médico legal; Desobstrução de via aérea, oxigenação e ventilação; Contenção de Hemorragias - Acesso Vascular - Punção Intra-óssea; Trauma torácico; Trauma Abdominal e Pélvico; Cricotireoidotomia/toracocentese/pericardiocentese / lavagem peritoneal/ Flebotomia;Trauma Cranioencefálico;Trauma Raquimedular; Trauma de Extremidades; Atendimento inicial ao grande queimado; Imobilização e Remoção;Trauma na infância e na gestação;Estabilização e Transporte - triagem e transferência; Resposta Sistêmica ao Trauma;Feridas: Tipos, Tratamento, Antibioticoterapia e Imunização Antitetânica, Cicatrização de Feridas, Cicatrizes hipertróficas e quelóides, Queimaduras, Atendimento inicial ao trauma facial, Enxertia e Retalhos, Trauma de partes moles, Trauma vascular, Trombose venosa profunda , varizes e membros inferiores, aneurisma de aorta abdominal, insuficiência arterial crônica, Oclusão arterial aguda, Pé diabético, Doença cérebro vascular, Isquemia Mesentérica, Acessos Vasculares, Emergências urológicas (trauma renal, cólica renal, retenção urinária aguda, escroto agudo parafimose), Infecção urinária, Hiperplasia e neoplasias da próstata , Anatomia do Coração, Bases da Circulação Extracorpórea/ Cuidado Intensivo pós-operatório/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Adquiridas/ Doença Isquêmica do Coração/ Valvopatia Mitral/ Valvopatia Aórtica / Valvopatia Tricúspide / Doenças da Aorta / Insuficiência Cardíaca/ Alterações do Ritmo do Coração/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Congênitas/ Comunicação Interatrial/ Comunicação Interventricular/ Persistência do Canal Arterial/ Janela Aorto-Pulmonar/ Defeitos do Septo Atrioventricular/ Tetralogia e Fallot/ Atresia Pulmonar com Comunicação interventricular/ Atresia Pulmonar com septo interventricular íntegro/ Transposição das Grandes Artérias/ Drenagem Anômalas das veias pulmonares/ Coarctação da Aorta/ Estenose Aórtica/ Atresia Aórtica/ Hemorragia Subaracnóide – Aneurisma Cerebral/ Hidrocelafia – Processos Infecciosos no SNC/ Tumores Selares/ Traumatismo CrânioEncefálico/ Discopatia Cervical Lombo Sacra/ Gliomas/ Tratamento Neurocirúrgico da Dor/ Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico na Criança/ Vias de Acesso Vascular/ Suporte Nutricional/ Princípios Gerais do atendimento da criança Traumatizada/ Diagnóstico Pré-natal das Malformações/ Peritonites e Abscessos Abdominais/ Cistos e Fístulas Cervicais/ Torcicolo Congênito/ Hérnia Diafragmática/ Massas Mediastinais / Atresia de Esôfago/ Refluxo Gastroesofágico/ Empiema e Mediastinite/ Pneumotórax, Pnemomediastino e Intersticial/ Dor abdominal/ Peritonite Meconial/ Enterocolite Necrosante/ Apendicite Aguda/ Duplicação do Trato Gastrointestinal/ Rotação Intestinal Incompleta/ Defietos das regiões Umbilical e Paraumbilical/ Afecções Cirúrgicas da Região inguinal/ Distopias Testiculares/ Estenose Hipertrófica do Piloro/ Obstrução Duodenal/ Atresia Intestinal/ Invaginação Intestinal/ Moléstia de Hirschsprung/ Anomalias Ano-Retais/ Atresia das Vias Biliares/ Neuroblastoma/ Tumor de Wilms/ Tumores Hepáticos/ Teratomas/ Hipospádia/ Anomalias do desenvolvimento renal/ Anomalias do desenvolvimento do sexo/ Estenose da junção uretero-piélica/ Válvula de Uretra Posterior/ Refluxo Vesicouretral/ Avaliação pré-operatória/ Propriedades Farmacológicas dos Anestésicos Gerais/ Manutenção de Vias Aéreas/ Monitorização Per-operatória / Drogas com ação no sistema nervoso autônomo/ Fisiopatologia da Dor/ Tratamento da Dor/ Drogas com ação cardiovascular/ Hemoterapia em anestesia/ Reanimação cardiorespiratória/ Tumores do Esôfago/ Doenças do Refluxo Gastro-Esofágico/ Megaesôfago Chagásico/ Úlcera Péptica Gastroduodenal/ Hemorragia Digestiva Alta/ Hemorragia Digestiva Baixa/ Tumores do Estômago e Duodeno/ Terapia Nutricional/ Fístulas Digestivas/ Tumores do Intestino Grosso/ Apendicite Aguda/ Doenças Inflamatórias Intestinais/ Abdome Agudo/ Hemorróidas/ Fístula Perianal/ Fissura Anal/ Tumores do Fígado/ Cirrose Hepática/ Litíase Biliar/ Colecistite Aguda e Crônica/ Pancreatite aguda e crônica/Tumores do Pâncreas/ Hérnias abdominais/ Cicatrização/ Incisões e drenagens do abdome, Conceituação e Nomenclatura de Técnica Cirúrgica; Assepsia, Antissepsia, e Desinfecção.
Recepcionista	**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; Manter fichário organizado, zelar, proteger e cuidar do mesmo, digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.

Médico Ortopedista	**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou

	notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Técnico em Enfermagem	**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços Técnicos de enfermagem; atender os paciente e encaminha-los aos consultórios; preparar os pacientes para consultas e exames; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos pacientes, realizar coleta sangue para exames; participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio; desenvolver atividades administrativas de apoio; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato. Receber o paciente, verificar os sinais vitais; Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico; Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia; Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico; Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente; Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis; Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala; Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação; Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza; Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes; Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado; Conferir o material após o uso; Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento a Central de Material e Esterilização; Executar as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e outras atividades inerentes a antivida Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana, Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos em passivos).
Técnico em Radiologia	**ATRIBUIÇÕES:** Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizar a área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparam paciente para exame de diagnóstico ou tratamento e trabalham com biossegurança "Realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exame de radiologia e diagnóstico por imagem, em centro cirúrgico, Auxilia na realização de procedimentos de radiologia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente" Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana : Executar tarefas relacionadas como manejo de aparelhos de Raio X; executar o conjunto de operações necessárias para impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografia em enfermarias e blocos centro cirúrgico; operar Raio X com intensificador de imagens; controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

==========

==========

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

VIA CISA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

_____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/____/2019 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ Sexo: M[ ] F[ ]

RG: _____ _____ Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____

E-mail: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ] CISA

CARGO PRETENDIDO:

ENSINO FUNDAMENTAL

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

( ) COZINHEIRA

ENSINO MÉDIO

( ) RECEPCIONISTA

( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

( ) TÉCNICO DE RADIOLOGIA

ENSINO SUPERIOR

( ) BIOQUIMICO

( ) ASSISTENTE SOCIAL

( ) CONTADOR

( ) FARMACÊUTICO

( ) MÉDICO ANESTESISTA

( )MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

( )MÉDICO PEDIATRA

( )MÉDICO ORTOPEDISTA

( )MÉDICO CLINICO GERAL

_____

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO:

( ) DOUTORADO (Concluído)

( ) MESTRADO (Concluído)

( ) PÓS-GRADUAÇÃO (Concluída)

( ) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

( ) CURSO ESPECÍFICO

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo Simplificado. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de abril de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

==========

==========

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

VIA CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

_____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/____/2019 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ Sexo: M[ ] F[ ]

RG: _____ _____ Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____

E-mail: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ] CISA

CARGO PRETENDIDO:

ENSINO FUNDAMENTAL

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

( ) COZINHEIRA

ENSINO MÉDIO

( ) RECEPCIONISTA

( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

( ) TÉCNICO DE RADIOLOGIA

ENSINO SUPERIOR

( ) ASSISTENTE SOCIAL

( ) BIOQUIMICO

( )CONTADOR

( ) FARMACÊUTICO

( ) MÉDICO ANESTESISTA

( )MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

( )MÉDICO PEDIATRA

( )MÉDICO OBSTETRA

( )MÉDICO ORTOPEDISTA

( )MÉDICO CLINICO GERAL

_____

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO:

( ) DOUTORADO (Concluído)

( ) MESTRADO (Concluído)

( ) PÓS-GRADUAÇÃO (Concluída)

( ) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

( ) CURSO ESPECÍFICO

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo Simplificado. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de abril de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

==========

==========

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº_____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº

_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e apresentar recursos.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do(a) requerente

==========

==========

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLOS DE CÁLCULO

FICHA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

03	**Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/ meses**
03-01	Doutorado (Concluído)	0,80	1,0	
03-02	Mestrado (Concluído)	0,60	1,0	
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	
03-04	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,25	2,0	
03-05	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,70	1,0	
03-99	**TOTAL**			

==========

==========

ANEXO VI

EXEMPLO DO CÁLCULO - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

Um título de Pós Graduação concluído (Item 03-03)

Um Curso Específico (Item 03-04)

Experiência Profissional (Item 03-05)

O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:

03	**Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/ meses**
03-01	Doutorado (Concluído)	0,80	--	--
03-02	Mestrado (Concluído)	0,60	--	--
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	0,40
03-04	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,25	1,0	0,25
03-05	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,70	1,0	0,70
03-99	**TOTAL**		--	1,35

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____ Data:____/ /2019

==========

==========

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Para os cargos de Nível Fundamental:

- História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

- Língua portuguesa;

- Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

- Conhecimentos Específicos

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades: Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENSINO FUNDAMENTAL

Cozinheira: 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

Auxiliar de Serviços Gerais: - 1.Práticas e experiência de serviços ligados à área de limpeza; 2. Manuseio de produtos de limpeza e outros; 3. Uso de equipamentos de segurança; 4. Comportamento e atitude em ambiente de trabalho; 5. Prática e experiência de serviços braçais, coleta de lixos, capinagem e poda de árvores; 6. Prevenção de incêndios e acidentes no trabalho; 7. Varrição de pátio e salas; 8. Remanejamento de móveis; 9. Noção sobre seleção de tipos de lixos; 10. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos;

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Recepcionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia

- Língua portuguesa;

- Raciocínio lógico e/ou matemática;

- Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

- Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA –

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades: Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENSINO MÉDIO COMPLETO

Técnico de Radiologia: noções de física radiológica; os efeitos da radiação e os procedimentos de proteção radiológica; os mecanismos de funcionamento dos diversos equipamentos utilizados em Medicina Nuclear e seu correto manuseio; que permitam manusear e aplicar os radiofármacos com segurança; de anatomia que permitam posicionar o paciente em correta localização para o exame; procedimentos de enfermagem que permitam o manuseio seguro do paciente; sobre os efeitos colaterais no paciente durante o exame/tratamento.

Recepcionista: - 1. Fluxo de informações; 2. Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas: 3. Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; 4. Interferência nas chamadas; 5. Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; 6. Atitudes no Serviço; 7. Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade da voz, dicção – Naturalidade – Comunicabilidade - Formas de tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; 8. Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; 9. Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; 10. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo: 11. Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; comunicabilidade; formas de tratamento; organização do local de serviço e do trabalho.

Técnico de Enfermagem - 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo;4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controlede infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização;preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos eobjetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura,pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo;12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 13. Conduta e assistência imediataem casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picadade insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparode drogas e soluções.

ENSINO SUPERIOR

Assistente Social, Bioquímico, Contador, Farmacêutico, Médico Anestesista, Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista e Médico Pediatra.

- Língua portuguesa;

- Raciocínio lógico e/ou matemática;

- Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT

- Conhecimento em Legislação

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades: Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

CONHECIMENTO EM LEGISLAÇÃO

Cargos: Assistente Social, Bioquímico, Farmacêutico, Médico Anestesista, Médico Clinico Geral, Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista e Médico Pediatra.

Legislação em Saúde (Leis 8.080/1990, 8.142/1990)

Contador: Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Regimes Contábeis; Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra-orçamentários: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Patrimônio Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização

e Exaustão; Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil: Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito, Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa.

==========

==========

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA SAÚDE:

ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, CONTADOR, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO ORTOPEDISTA E MÉDICO PEDIATRA.

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:

RECEPCIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específicos	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COZINHEIRA:

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específicos	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

==========

==========

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, no CISA.

O (a) candidato (a)_____

Documento de identificação nº (RG):_____ CPF nº_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e Data: _____

_____ _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO ( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA- **CISA** ATESTO QUE AOS ____/____/_____ Nome _____											
Estado Civil		Idade		Anos		Sexo					
Cargo/Função				Identidade - UF							
Naturalidade				Validade		___/___/_____					
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.											
RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a) ( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO ( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO ( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: DATA: ___/___/_____ _____ Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora Carimbo/CRM _____ Assinatura do(a) Examinado(a)											

==========

==========

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2019.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Processo Seletivo n. 001/2019, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2019.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2019.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso **CONTRA O EDITAL DE ABERTURA**, de forma fundamentada e sucinta.

_ _

Assinatura do Requerente

==========

==========

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

Descrever abaixo as razões do recurso **CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, de forma fundamentada e sucinta.

_ _

Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

_ _

Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Prova de Títulos

[ ] Quanto ao critério de desempate

[ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso **RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

....

(Local e data)

_____

Assinatura do candidato

==========

==========

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	**26/03/2019**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	**26/03/2019 a 28/03/2019**	Das 14 às 17 horas	CISA	Conforme Formulário ANEXO XIV

ENVIO AO APLIC	**26/03/2019 a 28/03/2019**	Das 14 às 17 horas	CISA	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	**28/03/2019 a 29/03/2019**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS	**08/04/2019 a 16/04/2019**	Das 14 às 17 horas	CISA	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	**24/04/2019**	Tempo Integral	Mural *e sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	**24/04/2019 a 25/04/2019**	Das 14 às 17 horas	CISA ou pelo *Email* central.reg.cisa@hotmail.com	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**26/04/2019**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**28/04/2019**	Das 8 às 12 horas	Sede do Município	Publicação de Edital Específico
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	**29/04/2019**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	**30/04/2019 a 02/05/2019**	Das 14 às 17 horas	CISA ou pelo *Email* central.reg.cisa@hotmail.com	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	**02/05/2019 a 03/05/2019**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	**08/05/2019**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	**08/05/2019 a 09/05/2019**	Das 14 às 17 horas	CISA ou pelo *Email* central.reg.cisa@hotmail.com	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	**10/05/2019**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**22/05/2019**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**22/05/2019**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação da Resolução de Homologação
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	**A partir de 01/06/2019**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Editais Específicos de Convocação

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 07/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2019.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARLI MARIA BOTH e SANDRA MARIA NASCIMENTO THOMAS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 008/2019**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 27 de fevereiro de 2019.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.631.100,00	53.631.100,00	8.939.258,18	16,67	8.939.258,18	16,67	44.691.841,82
RECEITAS CORRENTES	51.631.100,00	51.631.100,00	8.939.258,18	17,31	8.939.258,18	17,31	42.691.841,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.300.000,00	6.300.000,00	988.451,95	15,69	988.451,95	15,69	5.311.548,05
Impostos	5.837.500,00	5.837.500,00	886.735,53	15,19	886.735,53	15,19	4.950.764,47
Taxas	462.500,00	462.500,00	101.716,42	21,99	101.716,42	21,99	360.783,58
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.897.400,00	2.897.400,00	434.605,92	15,00	434.605,92	15,00	2.462.794,08
Contribuições Sociais	1.897.400,00	1.897.400,00	290.650,36	15,32	290.650,36	15,32	1.606.749,64
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	143.955,56	14,40	143.955,56	14,40	856.044,44
RECEITA PATRIMONIAL	812.700,00	812.700,00	363.205,59	44,69	363.205,59	44,69	449.494,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	812.700,00	812.700,00	363.205,59	44,69	363.205,59	44,69	449.494,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00		0,00		40.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.500.000,00	41.500.000,00	7.112.447,44	17,14	7.112.447,44	17,14	34.387.552,56
Transferências da União e de suas Entidades	19.190.000,00	19.190.000,00	3.193.495,42	16,64	3.193.495,42	16,64	15.996.504,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.310.000,00	14.310.000,00	2.394.752,22	16,73	2.394.752,22	16,73	11.915.247,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.524.199,80	19,05	1.524.199,80	19,05	6.475.800,20
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.000,00	81.000,00	40.547,28	50,06	40.547,28	50,06	40.452,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	12.081,89	109,84	12.081,89	109,84	-1.081,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	28.465,39	40,66	28.465,39	40,66	41.534,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00		0,00		2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	0,00		0,00		900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00					900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		0,00		1.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00					800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.748.900,00	551.230,93	14,70	551.230,93	14,70	3.197.669,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.380.000,00	57.380.000,00	9.490.489,11	16,54	9.490.489,11	16,54	47.889.510,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.380.000,00	57.380.000,00	9.490.489,11	16,54	9.490.489,11	16,54	47.889.510,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.380.000,00	57.380.000,00	9.490.489,11	16,54	9.490.489,11	16,54	47.889.510,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.701.100,00	53.688.356,48	16.276.315,01	16.276.315,01	37.412.041,47	8.729.837,20	8.729.837,20	44.958.519,28	7.205.462,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.335.900,00	46.968.105,30	15.051.484,87	15.051.484,87	31.916.620,43	8.485.368,50	8.485.368,50	38.482.736,80	6.981.912,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.209.600,00	28.234.746,82	4.648.722,00	4.648.722,00	23.586.024,82	4.503.491,01	4.503.491,01	23.731.255,81	4.425.632,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.125.800,00	18.732.858,48	10.402.762,87	10.402.762,87	8.330.095,61	3.981.877,49	3.981.877,49	14.750.980,99	2.556.280,22	
DESPESAS DE CAPITAL	3.835.200,00	4.190.251,18	1.224.830,14	1.224.830,14	2.965.421,04	244.468,70	244.468,70	3.945.782,48	223.549,10	0,00
INVESTIMENTOS	3.834.700,00	4.189.751,18	1.224.830,14	1.224.830,14	2.964.921,04	244.468,70	244.468,70	3.945.282,48	223.549,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.530.000,00	2.530.000,00			2.530.000,00			2.530.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.748.900,00	3.761.643,52	569.288,25	569.288,25	3.192.355,27	566.430,74	566.430,74	3.195.212,78	275.900,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.450.000,00	57.450.000,00	16.845.603,26	16.845.603,26	40.604.396,74	9.296.267,94	9.296.267,94	48.153.732,06	7.481.362,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.450.000,00	57.450.000,00	16.845.603,26	16.845.603,26	40.604.396,74	9.296.267,94	9.296.267,94	48.153.732,06	7.481.362,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.450.000,00	57.450.000,00	16.845.603,26	16.845.603,26		9.296.267,94	9.296.267,94		7.481.362,33	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.748.900,00	551.230,93	14,70	551.230,93	14,70	3.197.669,07
RECEITAS CORRENTES	3.748.900,00	3.748.900,00	551.230,93	14,70	551.230,93	14,70	3.197.669,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.027.900,00	3.027.900,00	437.766,85	14,46	437.766,85	14,46	2.590.133,15
Contribuições Sociais	3.027.900,00	3.027.900,00	437.766,85	14,46	437.766,85	14,46	2.590.133,15
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.000,00	721.000,00	113.464,08	15,74	113.464,08	15,74	607.535,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	721.000,00	721.000,00	113.464,08	15,74	113.464,08	15,74	607.535,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.748.900,00	3.761.643,52	569.288,25	569.288,25	3.192.355,27	566.430,74	566.430,74	3.195.212,78	275.900,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.748.900,00	3.761.643,52	569.288,25	569.288,25	3.192.355,27	566.430,74	566.430,74	3.195.212,78	275.900,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.027.900,00	3.068.218,40	454.909,45	454.909,45	2.613.308,95	452.332,94	452.332,94	2.615.885,46	223.165,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.000,00	693.425,12	114.378,80	114.378,80	579.046,32	114.097,80	114.097,80	579.327,32	52.734,66	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.701.100,00	53.688.356,48	16.276.315,01	16.276.315,01	96,62	37.412.041,47	8.729.837,20	8.729.837,20	93,91	44.958.519,28	0,00
Legislativa	2.243.300,00	2.243.300,00	854.769,12	854.769,12	5,07	1.388.530,88	334.133,18	334.133,18	3,59	1.909.166,82	0,00
Ação Legislativa	2.243.300,00	2.243.300,00	854.769,12	854.769,12	5,07	1.388.530,88	334.133,18	334.133,18	3,59	1.909.166,82	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	6.565.500,00	5.979.208,67	1.707.978,53	1.707.978,53	10,14	4.271.230,14	794.685,07	794.685,07	8,55	5.184.523,60	0,00
Planejamento e Orçamento	165.000,00	167.218,32	34.218,32	34.218,32	0,20	133.000,00	606,00	606,00	0,01	166.612,32	
FU04 - Administração Geral	4.750.500,00	4.211.990,35	1.116.011,17	1.116.011,17	6,62	3.095.979,18	563.675,61	563.675,61	6,06	3.648.314,74	
Administração Financeira	1.650.000,00	1.600.000,00	557.749,04	557.749,04	3,31	1.042.250,96	230.403,46	230.403,46	2,48	1.369.596,54	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	3.142.000,00	3.212.075,17	1.089.134,15	1.089.134,15	6,47	2.122.941,02	485.582,46	485.582,46	5,22	2.726.492,71	0,00
Assistência ao Idoso	207.000,00	512.075,17	379.633,57	379.633,57	2,25	132.441,60	129.928,31	129.928,31	1,40	382.146,86	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.000,00	361.000,00	59.784,13	59.784,13	0,35	301.215,87	40.601,84	40.601,84	0,44	320.398,16	
Assistência Comunitária	1.174.000,00	1.084.000,00	349.415,32	349.415,32	2,07	734.584,68	148.068,83	148.068,83	1,59	935.931,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.375.000,00	1.255.000,00	300.301,13	300.301,13	1,78	954.698,87	166.983,48	166.983,48	1,80	1.088.016,52	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	3.452.200,00	3.452.200,00	544.153,71	544.153,71	3,23	2.908.046,29	403.510,73	403.510,73	4,34	3.048.689,27	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.905.000,00	2.905.000,00	387.164,16	387.164,16	2,30	2.517.835,84	354.468,16	354.468,16	3,81	2.550.531,84	
Previdência Complementar					0,00	0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral	547.200,00	547.200,00	156.989,55	156.989,55	0,93	390.210,45	49.042,57	49.042,57	0,53	498.157,43	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	12.043.500,00	12.475.742,63	3.860.234,34	3.860.234,34	22,92	8.615.508,29	2.747.661,78	2.747.661,78	29,56	9.728.080,85	0,00
Atenção Básica	5.043.500,00	5.043.500,00	878.230,90	878.230,90	5,21	4.165.269,10	794.161,03	794.161,03	8,54	4.249.338,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.000,00	4.897.242,63	2.000.712,39	2.000.712,39	11,88	2.896.530,24	1.345.624,66	1.345.624,66	14,47	3.551.617,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	470.000,00	470.000,00	104.489,86	104.489,86	0,62	365.510,14	50.810,76	50.810,76	0,55	419.189,24	
Vigilância Sanitária	320.000,00	320.000,00	60.257,25	60.257,25	0,36	259.742,75	58.277,25	58.277,25	0,63	261.722,75	
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	1.655.000,00	1.655.000,00	816.543,94	816.543,94	4,85	838.456,06	498.788,08	498.788,08	5,37	1.156.211,92	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	15.143.100,00	15.593.100,49	4.873.135,59	4.873.135,59	28,93	10.719.964,90	2.499.229,40	2.499.229,40	26,88	13.093.871,09	0,00
Ensino Fundamental	8.383.100,00	8.606.104,15	1.927.915,42	1.927.915,42	11,44	6.678.188,73	1.510.085,58	1.510.085,58	16,24	7.096.018,57	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	60.000,00	256.000,00	216.000,00	216.000,00	1,28	40.000,00	36.000,00	36.000,00	0,39	220.000,00	
Educação Infantil	3.520.000,00	3.855.206,91	1.177.998,41	1.177.998,41	6,99	2.677.208,50	615.270,75	615.270,75	6,62	3.239.936,16	
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	44.000,00				44.000,00				44.000,00	
Educação Especial	181.000,00	233.800,00	100.800,00	100.800,00	0,60	133.000,00	16.800,00	16.800,00	0,18	217.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	2.955.000,00	2.597.989,43	1.450.421,76	1.450.421,76	8,61	1.147.567,67	321.073,07	321.073,07	3,45	2.276.916,36	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	275.500,00	275.500,00	1.744,60	1.744,60	0,01	273.755,40	1.744,60	1.744,60	0,02	273.755,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	237.500,00	237.500,00	1.430,00	1.430,00	0,01	236.070,00	1.430,00	1.430,00	0,02	236.070,00	
FU13 - Administração Geral	38.000,00	38.000,00	314,60	314,60		37.685,40	314,60	314,60		37.685,40	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	4.775.000,00	4.376.586,90	2.205.833,81	2.205.833,81	13,09	2.170.753,09	861.775,97	861.775,97	9,27	3.514.810,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.035.000,00	3.684.082,48	1.918.094,60	1.918.094,60	11,39	1.765.987,88	582.931,74	582.931,74	6,27	3.101.150,74	
Serviços Urbanos	740.000,00	692.504,42	287.739,21	287.739,21	1,71	404.765,21	278.844,23	278.844,23	3,00	413.660,19	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00		25.000,00	0,00	0,00		25.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	1.210.000,00	1.210.000,00	221.045,49	221.045,49	1,31	988.954,51	185.086,29	185.086,29	1,99	1.024.913,71	0,00
Abastecimento	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	1.010.000,00	221.045,49	221.045,49	1,31	788.954,51	185.086,29	185.086,29	1,99	824.913,71	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	385.000,00	385.000,00	50.888,73	50.888,73	0,30	334.111,27	36.262,34	36.262,34	0,39	348.737,66	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
FU23 - Administração Geral	235.000,00	235.000,00	50.888,73	50.888,73	0,30	184.111,27	36.262,34	36.262,34	0,39	198.737,66	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		100.000,00	0,00	0,00		100.000,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	1.010.000,00	1.009.724,62	299.457,60	299.457,60	1,78	710.267,02	248.012,34	248.012,34	2,67	761.712,28	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	1.010.000,00	1.009.724,62	299.457,60	299.457,60	1,78	710.267,02	248.012,34	248.012,34	2,67	761.712,28	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	235.000,00	254.918,00	67.939,34	67.939,34	0,40	186.978,66	49.191,88	49.191,88	0,53	205.726,12	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	16.070,00	16.070,00	0,10	83.930,00	16.070,00	16.070,00	0,17	83.930,00	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	135.000,00	154.918,00	51.869,34	51.869,34	0,31	103.048,66	33.121,88	33.121,88	0,36	121.796,12	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	516.000,00	516.000,00	500.000,00	500.000,00	2,97	16.000,00	82.961,16	82.961,16	0,89	433.038,84	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	515.000,00	515.000,00	500.000,00	500.000,00	2,97	15.000,00	82.961,16	82.961,16	0,89	432.038,84	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	2.530.000,00	2.530.000,00				2.530.000,00				2.530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.761.643,52	569.288,25	569.288,25	3,38	3.192.355,27	566.430,74	566.430,74	6,09	3.195.212,78	
TOTAL (III) = (I + II)	57.450.000,00	57.450.000,00	16.845.603,26	16.845.603,26	100,00	40.604.396,74	9.296.267,94	9.296.267,94	100,00	48.153.732,06	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.761.643,52	569.288,25	569.288,25	3,38	3.192.355,27	566.430,74	566.430,74	6,09	3.195.212,78	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa						0,00				0,00	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral						0,00				0,00	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente						0,00				0,00	
Assistência Comunitária						0,00				0,00	
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	3.748.900,00	3.761.643,52	569.288,25	569.288,25	3,38	3.192.355,27	566.430,74	566.430,74	6,09	3.195.212,78	0,00
Previdência Básica						0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.748.900,00	3.761.643,52	569.288,25	569.288,25	3,38	3.192.355,27	566.430,74	566.430,74	6,09	3.195.212,78	
Previdência Complementar						0,00		0,00		0,00	
Previdência Especial						0,00		0,00		0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica						0,00		0,00		0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00		0,00		0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00		0,00		0,00	
Vigilância Sanitária						0,00		0,00		0,00	
Vigilância Epidemiológica						0,00		0,00		0,00	
Alimentação e Nutrição						0,00		0,00		0,00	
FU10 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00		0,00		0,00	
Relações de Trabalho						0,00		0,00		0,00	
Empregabilidade						0,00		0,00		0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00		0,00		0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental						0,00		0,00		0,00	
Ensino Médio						0,00		0,00		0,00	
Ensino Profissional						0,00		0,00		0,00	
Ensino Superior						0,00		0,00		0,00	
Educação Infantil						0,00		0,00		0,00	
Educação de Jovens e Adultos						0,00		0,00		0,00	
Educação Especial						0,00		0,00		0,00	
Educação Básica						0,00		0,00		0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU12 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00		0,00		0,00	
Difusão Cultural						0,00		0,00		0,00	
FU13 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00		0,00		0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00		0,00		0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00		0,00		0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana						0,00		0,00		0,00	
Serviços Urbanos						0,00		0,00		0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00		0,00		0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00		0,00		0,00	
Habitação Urbana						0,00		0,00		0,00	
FU16 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00		0,00		0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00		0,00		0,00	
FU17 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00		0,00		0,00	
Controle Ambiental						0,00		0,00		0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00		0,00		0,00	
Recursos Hídricos						0,00		0,00		0,00	
Meteorologia						0,00		0,00		0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico						0,00		0,00		0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00		0,00		0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00		0,00		0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento						0,00		0,00		0,00	
Extensão Rural						0,00		0,00		0,00	
Irrigação						0,00		0,00		0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00		0,00		0,00	
Defesa Agropecuária						0,00		0,00		0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00		0,00		0,00	
Colonização						0,00		0,00		0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00		0,00		0,00	
Produção Industrial						0,00		0,00		0,00	
Mineração						0,00		0,00		0,00	
Propriedade Industrial						0,00		0,00		0,00	
Normalização e Qualidade						0,00		0,00		0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00		0,00		0,00	
Comercialização						0,00		0,00		0,00	
Comércio Exterior						0,00		0,00		0,00	
Serviços Financeiros						0,00		0,00		0,00	
Turismo						0,00		0,00		0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00		0,00		0,00	
Telecomunicações						0,00		0,00		0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00		0,00		0,00	
Energia Elétrica						0,00		0,00		0,00	
Combustíveis Minerais						0,00		0,00		0,00	
Biocombustíveis						0,00		0,00		0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00		0,00		0,00	
Transporte Rodoviário						0,00		0,00		0,00	
Transporte Ferroviário						0,00		0,00		0,00	
Transporte Hidroviário						0,00		0,00		0,00	
Transportes Especiais						0,00		0,00		0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento						0,00		0,00		0,00	
Desporto Comunitário						0,00		0,00		0,00	
Lazer						0,00		0,00		0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00		0,00		0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00		0,00		0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00		0,00		0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00		0,00		0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00		0,00		0,00	
Transferências						0,00		0,00		0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00		0,00		0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00		0,00		0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00		0,00		0,00	
Reserva de Contingência						0,00		0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 063/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB).

O Senhor VALDOMIRO LACBHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1° - Fica instituída a Comissão de Avaliação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica (PMAQ-AB).

Parágrafo Único – Para compor a Comissão instituída neste artigo ficam nomeados os seguinte membros:

Luciana Cristina Tenfen – Presidente;

Marcos Izaias – Membro Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Cristiane Miqueloti Lopes – Membro Representante das Unidade Básica de Saúde; e

Alessandra Pauli Novais – Membro Representante da Equipe de ACS – Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 15/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2019.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARLI MARIA BOTH e ROSÂNGELA CRISTINA DE ALMEIDA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 016/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PLACAS, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADE DE INIBIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 15 de março de 2019.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 018/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NOMEIA MEMBROS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO o Art.3º desse Decreto Presidencial 6.286/2007, o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica;

CONSIDERANDO a Política nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) – federal, estadual e municipal, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I – apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal.

IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII – propor estratégicas específicas de cooperação entre Estado e Município para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X – elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégicas diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III -Representantes da Rede Estadual de Ensino;

IV – Representantes da Rede Municipal de Ensino;

V – Representantes da Rede de Educação Infantil;

VI – Representante da Assessoria Pedagógica;

Art. 5º - Nomear os membros do GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M), para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) neste município de São José do Rio Claro - MT, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL/ ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Saúde - Assessoria	Kleiton de oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da AB	Sirlei Aparecia Marino Moretti
Secretaria Municipal de Saúde – UBS Rural	Tais Caroline Soares Kuhn
Secretaria Municipal de Saúde – USB II	Alessandra Pauli Novaes
Secretaria Municipal de Saúde – USB III	Cristiane Miqueloti Lopes
Secretaria Municipal de Saúde – USB IV	Vanessa Carnavali da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Assessoria	Rosangela Cristina de Almeida
Rede Estadual de Ensino	Aubley Priscila Zeri de Macedo
Rede Municipal de Ensino	Leida Jacob Mariano
Rede Municipal de Educação infantil	Ádila Geni Inácio dos Santos Souza
Assessoria Pedagógica Estadual	Marcio Castanha

Art. 6º - Os membros do GTI-M terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 7º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2019.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO - 1º BIMESTRE DE 2019

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 1º bimestre do exercício de 2019.

São José do Rio Claro-MT, 28 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 09/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2019.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores VANESSA SANTOLIN CARNIEL e CLOTILDE DE SOUZA CORTES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 010/2019**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 1º de março de 2019.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 05/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2019.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS e MERI ANGELA ALVES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 006/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS E DO ITR, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 14/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2019.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS e ARLEY CERVANTES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 015/2019**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA NOTA RIO-CLARENSE PREMIADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 15 de março de 2019.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 10/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2019.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EDER FÁBIO MAGRI e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 011/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 1º de março de 2019.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 11/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2019.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores JOSINÉIA MEDEIROS e ANA LÚCIA HARALA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 012/2019**, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE), LOCALIZADO EM UM LOTE DE TERRENO URBANO, SOB Nº 03, DA QUADRA Nº 20, COM A ÁREA DE 700 M², SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 13 de março de 2019.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 06/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2019.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARCOS IZAIAS e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 007/2019**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 21 de fevereiro de 2019.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 13/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2019.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUCIMAR COSTA e LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 014/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFWARE FIREWALL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 13 de março de 2019.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 12/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2019.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores JOSINÉIA MEDEIROS e ANA LÚCIA HARALA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 013/2019**, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE), LOCALIZADO EM UM LOTE DE TERRENO URBANO, SOB Nº 14, DA QUADRA Nº 03, COM A ÁREA DE 450 M², SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 13 de março de 2019.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 08/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2019.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores JOSINÉIA MEDEIROS e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 009/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA NAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 1º de março de 2019.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019-CMS

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 19 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, conforme determinação do Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, através do Decreto Municipal nº 031, de 21 de março de 2019.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2019, no Centro Comunitário de São José dos Quatro Marcos.

Art. 3º A VII Conferência de Saúde será presidida pelo Sr. Ronaldo Floreano dos Santos – Prefeito Municipal; e, na sua ausência, pelo presidente do Comitê Executivo e de Organização.

Art. 4º A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

§ 1º A comissão organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Tayonara Cristiane Bittencourt da Silva

Coordenadora Geral: Adriana Rodrigues de Matos Silva

Coordenadora Adjunta: Elisabete Aparecida Nogueira dos Santos

Secretário Executivo: Jefferson Pereira Oliveira

Secretária Adjunta: Jeusilene Cristina Volpato da Silva

1º Tesoureiro: Ângelo Antônio Peres

2º Tesoureiro: Antônio Teixeira de Lima

Secretárias de Credenciamento: Maristela Aparecida Delforno Leite e Diandra de Oliveira Santomé

Secretários de Divulgação, Comunicação e Mobilização: Admilson Lopes da Silva e Luiz Carlos Bordin

Relatoras: Joisilene Lima de Moura e Matilde Aparecida Vieira de Matos

Art. 5º As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliar os coordenadores, com responsabilização pela estrutura organizadora da conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao coordenador geral.

Tesoureiro: Ordenar as receitas e as despesas da conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios de convocação de palestrantes, convidados e delegados da conferência; elaborar o relatório final da conferência.

Secretaria de Credenciamento: Responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da conferência e ficará à disposição até o dia 10 de abril de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Saúde; durante a realização da conferência, nos dias 11 e 12 de abril, no Centro Comunitário; depois da Conferência, na Secretaria Municipal de Saúde para atender aos delegados.

Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização: Divulgar a conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a conferência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de março de 2019.

EMERSON SOUZA MILER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Adesão Nº 19/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **W. D. SILVA - ME**; **Objeto:** Aquisição de materiais de construção; **Valor:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro de 23,72% no Item **056.002.526 - Cimento Portland Comum (CPI) Composto** - o valor é de 24,00 (vinte e quatro reais) com reajuste o valor passará para 29,69 (vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CMS

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 19 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde com o Tema Central: **Democracia e Saúde**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de março de 2019.

EMERSON SOUZA MILER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 19 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º *Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2018.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de março de 2019.

EMERSON SOUZA MILER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 29 de março de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia – Negro/Afrodescendente

6º - Claudivania dos Santos Dias

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de março de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 14/2019, firmado em 01/03/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO-CISOMT; **Objeto:** Manutenção do programa de transporte intermunicipal de pacientes, considerando as previsões trazidas pelas Resoluções de nº 001/2019 (calamidade financeira e administrativa do CISOMT) e nº 003/2019, que em seu artigo 2º criou o artigo 41-A no estatuto social do CISOMT, estabelecendo que em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública ou financeira, reconhecida e decretada por Resolução, o transporte rodoviário de usuários do SUS, por meio de veículos de propriedade do CISOMT, passa ser custeado pelos municípios consorciados responsáveis pelas respectivas linhas de tráfego, sendo que cada município arcará com essas despesas na proporção do número de vagas utilizadas em cada veículo; **Vigência:** 90 dias; **Valor Global:** R$ 12.666,60; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **KEILA ADRIANA BORGES DECIBIO,** servidora, com matricula no RH nº. 1656, nocargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **16/03/2019**, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, Art. 74 a 76 e Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

Ata de Registro Preços nº 004/2019

Processo Administrativo nº **07/2019**

Pregão Presencial nº **06/2019**

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por LOTE,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UNIDADE DE SAÚDE PSF - III DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Aos Vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove (27/03/2019), a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da Prefeitura Municipal de Tabapoã, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, e a **CLINICA FOG EIRELI**, CNPJ Sob n° **24.428.876/0001-00**, representada pelo senhor **GERMAN FOG ROCA** de CPF **509.944.252-87**, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do P**rocessoAadministrativo nº 007/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 006/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS

ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	33707	0004611	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", para realização de cirurgias de urgência/emergência, cesarianas, fazendo a analgesia do paciente, em horário extra-plantão.**	240 Procedimentos anuais	R$ 475,00	R$ 114.000,00

LOTE 02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICOS E CIRURGIAS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	33708	216075-7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO PESSOAL E DAS CIRURGIAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE NO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme segue: Atendimento de 40 horas semanais junto ao Hospital Municipal, de acordo com as necessidades da Unidade, atendendo consultas de urgência/emergência, cirurgias ambulatoriais eletivas e de urgência, referenciadas ou de demanda espontânea, atendimentos de pronto socorro em geral, cirurgias eletivas de pequeno porte, além de consultas em ginecologia, partos e cesarianas de urgência, ficando sob sua responsabilidade a analgesia da paciente. Todas as gestantes do municipio, serão referenciadas pelas unidades básicas de saúde, ficando sob seus cuidados apartir da 36º semana gestacional, realizando também ul-	12 Meses	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00

			trassonografias obstétricas quando necessário. Deve ainda responder tecnicamente pelo Hospital Municipal, como diretor clinico da unidade. A empresa deve se responsabilizar quanto a substituição de profissionais quando necessário, mantendo a disposição da Unidade outro médico devidamente habilitado para atender todas as demandas já citadas acima.			

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMTB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADE**

Repartição interessada:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146 ; de 11/12/2018, conforme segue:

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 **2039 33.90.39.00.00**	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos na área de saúde.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de

custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/**

2019 e a proposta da empresa Clinica Fong Eireli no certame supranumerado. **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 27de Março de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Contratante	**CLINICA FOG EIRELI** CNPJ: 24.428.876/0001-00 GERMAN FOG ROCA Contratado
NEIVA FARTO DE CARVALHO CPF: 929.679.221-53 Testemunha	**MARILUCIA AP. M. DOS SANTOS** CPF: 535.802.491-34 Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/03/2019, a Senhora **KEILA ADRIANA BORGES,** servidora em cargo eletivo, com matrícula no RH nº. 1656, nocargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, INCLUINDO TODAS AS ANÁLISES COM RELATÓRIOS PARCIAIS E CONCLUSIVOS; MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM OS SEGUINTES PROGRAMAS DE MONITORAMENTO: RESÍDUOS RECEBIDOS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME, ESTABILIDADE DO MACIÇO, VETORES E 3 (TRÊS) PONTOS DE ANÁLISE DE SOLO; REVISÃO DOS PROJETOS DE ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MEMORIAIS DE CÁLCULO E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS , PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** conforme Termo de Referência, e demais Anexos do Edital**.** A abertura do certame está prevista para as **08h00-min do dia 16 de Abril de 2019**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada a partir do **dia 01 de Abril ao dia 15 de Abril de 2019 das 08h00min às 10:h00:00min** e das **14h:00min às 16h:00min.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT,na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 28 de Março de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 023-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, que fará realizar no dia **11 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de Março de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Março de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 019/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 019/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia 29/03/2019 às 8h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
562	308	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	13/03/1994	26321386 SSPMT	75	CLASSIFICADO

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
16	683	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	14/05/1983	1676729-2 SSP	95	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 29/03/2019 e dia 01/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 . 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de março de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 024/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 29/03/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
120	4002	ROSILENE SANTANA	09/12/1979	19	57	6,00	63,00	Classificado

Cargo.:	1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
18	3961	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/05/1972	15	45	6,00	51,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 29/03/2019 e 01/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de março de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº030-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / E. T. W. SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME – REFORCE SERVIÇOS/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da **Secretaria Municipal deEducação e Cultura** conforme memorando **nº 145/ADM/SEMEC/2019**, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1. O Município de Tangará da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designa para a fiscalização do Contrato através da Portaria **011e 015/SEMEC/2019** os seguintes servidores: Supervisor de Contrato, a Sr. **NADIR JOSÉ BARIVIERA**, matrícula nº 2129 inscrito no CPF **nº290.714.309-73**. **CME AYRTON SENNA** a Sra. **MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS**, matrícula nº103297, CPF nº110.847.328-82, como fiscal titular, e a servidora Sra. **ABNER ALCÂNTARA DOS SANTOS**, matrícula nº104646, CPF nº352.763.618-86, como fiscal suplente.
CME IRMÃ MARIS STELLA, a servidora Sra. **ELIANE PESSOA RODRIGUES**, matrícula nº3964, CPF nº461.030.581-04, como fiscal titular, e a servidora Sra. **ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA**, matrícula nº3986, CPF nº697.229.781-87, como fiscal suplente.
CME DÉCIO BURALI, o servidor Sr. **EDER SILVIO ALVES LOURENÇO**, matrícula nº 103300, CPF nº 488.877.491-91, como fiscal titular, e a servidora Sra. CÍCERA CECÍLIA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº104662, CPF nº 826.731281-15, como fiscal suplente;
CME JOANA D'ARC, nomeia o servidor Sr. **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 3928, CPF nº 808.582.951-72, como fiscal titular e a servidora Sra. **NARA ROSANE NUNES QUIST**, matrícula nº103322, CPF nº 625.907.310-00, como fiscal suplente;
CME SILVIO PATERNEZ, nomeia o servidor Sr. **JOSÉ FERNANDES CALVÁRIO**, matrícula nº 1699, CPF nº 537.965.511-49, como fiscal titular, e o servidor Sr. JADSON DE BRITO GASPAR, matrícula nº107060, CPF nº 059.494.509-73, como fiscal suplente;
CME ANTENOR SOARES, nomeia a servidora Sra. **VÂNIA DE ALMEIDA BARBOSA**, matrícula nº. 104561, inscrita no CPF sob nº 622.545.371-72, como fiscal titular, e a servidora Sra. **EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO**, matricula 104450, inscrita no CPF sob o nº 018.656.611-55 como fiscal suplente;
CME DOM BOSCO, nomeia a servidora Sra.**IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA**, matrícula nº842, CPF sob nº481.849.181-00 como fiscal titular, e a servidora Srª. **CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO RODRIGUES**, matrícula nº2756 inscrita no CPF sob nº452.590.891-20, como fiscal suplente;
CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, nomeia a servidora Srª. **CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA**, matricula nº107062 inscrita no CPF sob nº823.712.291-72 , matrícula nº1644, como fiscal titular, e a servidora Srª. **ADRIANO MINUZZO MASSONI**, matricula nº3933 inscrita no CPF sob nº037.828.539-46, como fiscal suplente ;
CME GENTILA SUSIN MURARO, nomeia o servidor Sr. **RODRIGO SILVA PARREIRA** matrícula nº 103316, inscrita no CPF sob nº 706.563.801-44, como fiscal titular, e a servidora Srª **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES**, matricula nº104577 inscrita no CPF sob nº514.353.061-04 como fiscal suplente;
CME JOSÉ NODARI, nomeia o servidor Srª. **CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA,** matrícula nº2758 e CPF sob nº 853.790.429-53, como fiscal titular e a servidora Sra. **SILVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA BRITO**, matrícula nº2388, inscrita no CPF sob nº514.323.821-87, como fiscal suplente;
CME ULISSES GUIMARÃES, nomeia a servidora Srº. **FLAVIAN KELLY SILVA MOTA**, matrícula nº104575 inscrita no CPF sob nº 969.628.446-20, como fiscal titular, e o servidor Sr. **ADRIANO MINUZZO MASSONI**, matrícula nº3933, inscrita no CPF sob nº037.828.539-46, como fiscal suplente.
CME ISOLDI STORCK, nomeia a servidora a Sra. **DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA**, matrícula nº3950, inscrita no CPF sob nº 802.371. 690-53,como fiscal titular e o servidor Sr. **ROBERTO GUDOLLE CASTRO**,matrícula nº 1146, inscrita no CPF sob nº 964.739.401-20, como fiscal suplente;
CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, nomeia a servidora Sra. SIMONI WEBER, matrícula nº4240, inscrita no CPF sob nº 580.623.511-49, como fiscal titular, e a servidora Sra. **MARTHA REJANE SANTOS FONSECA**, matrícula nº 103542, inscrita no CPF sob nº 997.622.771-04, como fiscal suplente;
CME FUTUTO BRILHANTE, nomeia a servidora **JESUINA CAMPOS FERREIRA,** matrícula nº 3974, inscrita no CPF sob nº593. 205.831-53, como fiscal titular, e a servidora Sra. **MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO**, matrícula nº103291, inscrita no CPF sob nº806.367.643-20, como fiscal suplente;
CME TIA LINA, nomeia a servidora Sra. **JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA**, matrícula nº103388, inscrita no CPF sob nº 905.863.101-00 , como fiscal suplente, e a servidora a Sra. **EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA**, matrícula nº104668, inscrita no CPF sob nº020.007.291-93, como fiscal suplente;
CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO, nomeia a servidora **ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA** matrícula nº104647, inscrita no CPF sob nº 695.061. 830, como fiscal titular , e a servidora a Sra. **MARTHA REJANE SANTOS FONSECA**, matrícula nº 103542, inscrita no CPF sob nº 997.622.771-04, como fiscal suplente;
CME ATACÍLIO DE VIEIRA, nomeia a servidora Sra. **SILVANA DE OLIVEIRA MAGRO** matrícula nº103342 inscrita no CPF sob nº 811.135.361-87 como fiscal e a servidora Sra. **MARTHA REJANE SANTOS FONSECA**, matrícula nº103542, inscrita no CPF sob nº997.622.771-04, como fiscal suplente;
CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, nomeia a servidora a Sra. **MICHELA FREITAS MOULIN BOCKHONY** matrícula nº2762 inscrita no CPF sob nº654.895.781-49 como fiscal titular , e a servidora Sra. **IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº107059, inscrita no CPF sob nº855. 339.121-34, como fiscal suplente;
CME MARIA ARLENE NEVES, nomeia a servidora Sra. **LEILA LEONCIO DA SILVA** matrícula nº 104585 inscrita no CPF sob nº 948.309.241-87, com o fiscal titular, e a servidora Sra. **IZABEL RODRIGUES**, matrícula nº104583, inscrita no CPF sob nº720.627.461-72, como fiscal suplente;
CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIR, nomeia a servidora Sra. **CÉLIA ALEXANDRE NOGUEIRA**, matrícula nº 103.327 inscrita no CPF sob nº 828.608.

581-72, como fiscal titular, e a servidora Sra. **WALDERLENE GONÇALVES SANTOS**, matrícula nº103336, inscrita no CPF sob nº570.715.781-68, como fiscal suplente;
CME JESU PIMENTA, nomeia a servidora Sra. MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA, matrícula nº 103541 inscrita no CPF sob nº 017.250. 891-65, como fiscal titular , e a servidora Sra. **MARTHA REJANE SANTOS FONSECA**, matrícula nº103542, inscrita no CPF sob nº 997.622.771-04, como fiscal suplente;
CME DONA MARIQUINHA TAVARES nomeia a servidora Sra. **ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI**, matrícula nº2119 e inscrita no CPF sob nº 833.524.141- 49, como fiscal titular e a servidora Sra. MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 103990, inscrita no CPF sob nº781.780.611-04, como fiscal suplente;
DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR nomeia a servidora a Sra. **JESSICA JACOVAS** matrícula nº105155, inscrito no CPF sob nº051.409.631-40, como fiscal titular, e a servidora Sra. **SÉRGIO ALVES CABRAL**, matrícula nº104388, inscrita no CPF sob nº693.852.891-87, como fiscal suplente;
CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON nomeia o servidor o Sra. **PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO**, matrícula nº 6421, inscrito no CPF sob nº004. 812.641-16, como fiscal titular e a servidora Sra. **WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA**, matrícula nº103923, inscrito no CPF sob nº017. 011.651-47, como fiscal suplente;
ALMOXARIFADO – SEMEC nomeia o servidor o Sr. **ÉLIO PEREIRA**, matrícula nº1093, inscrito no CPF sob nº568. 799.541-20, como fiscal titular, e o servidor, o Sr. **JATINIEL DANTAS**, matrícula nº2099, inscrito no CPF sob nº800.176.811-20, como fiscal suplente;,
CME LUIZ SIMÕES MATIAS nomeia a servidora Srª.**FÁTIMA LEITE**, matrícula nº103308, inscrito no CPF sob nº615.935.161-34, como fiscal titular, e a servidora, Srª. **TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN**, matrícula nº106414, inscrito no CPF sob nº893.482.731-91, como fiscal suplente; representando em seus atos o contratante e terá as atribuições delegadas em ato específico. Data da Assinatura 28.03.2019.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TELEMETRIA PARA GESTÃO DA REDE DE MEDIDORES, INCLUINDO MATERIAIS/MEDIDORES, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DO CONSUMO DAS NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de Abril de 2019**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 28 de Março de 2019.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 32/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

ONDE SE LE: DATA/HORA: 04 DE ABRIL DE 2019 – 08:00 HRS

LEIA SE: DATA/HORA: 08 DE ABRIL DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS SEGUINTES OFICINAS: ARTESANATO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ARTE E TERAPIA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE MARÇO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 07/2019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, centro em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado por sua Advogada Municipal, a Dra. Aline Alencar de Oliveira, OAB/MT 16.037, com domicílio no endereço indicado ao rodapé.

NOTIFICADO(A): EMPRESA PORTAL DISTRIBIDORA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.570.361/0001-67, com sede na Av. Almirante Saldanha, Quadra 15ª, Lote 01, Vila Marajoara, Jussara - GO, CEP 76270-000, através de seu representante legal o Sr. **ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA**.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO

A Empresa notificada foi vitoriosa no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2018, a fim de fornecer equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

Em 15 de Agosto de 2018, via NAD nº1994/2018 foram requeridas diversas mercadorias, cujas entregas vieram em atraso.

Em 25/02/2019, houveram diversas irregularidades no que se refere a nota fiscal nº 1431, ou seja, produtos entregues em desacordo com o edital, conforme ofício nº 11/2019 que segue anexo à essa notificação como se nela estivessem transcritas.

Dessa forma, a empresa ora notificada, injustificadamente vem desrespeitando o prazo de entrega bem como vem entregando produtos em desconformidade com os objetos descritos no processo licitatório, o que sujeita a empresa às penalidades descritas no item 16 e seguintes do edital, quais sejam:

16.1 - Ao proponente que se negar a assinar o contrato ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

c) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à

proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo

Contratante na Nota de empenho; limitada a 2% (dois por cento) do valor total do produto requisitado.

d) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

e) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

16.2 - Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) No caso da empresa recusar-se em retirar o empenho cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Licitações promovidas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Terra Nova do Norte - MT, pelo período determinado;

b) No Caso da empresa não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do contrato, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: multa de 02%(dois por cento) sobre o valor empenhado ou do contrato, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Terra Nova do Norte - MT, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores;

16.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Frise-se por fim, que a atitude da empresa licitante em entregar produto diverso do licitado, além de ser passível de penalidade, coloca em risco o próprio recurso recebido pelo Município para aquisição dos equipamentos.

Assim, considerando os descumprimentos mencionados, devidamente certificado pelo fiscal de contrato, NOTIFICAMOS a Licitante para efetuar a entrega dos produtos de acordo com os estritos termos do processo licitatório, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, nos termos do edital, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas. Os custos com a restituição/devolução dos produtos em desconformidade com o edital fica sob inteira responsabilidade da empresa licitante.

Asseveramos que o não atendimento do prazo ora estabelecido implicará na *imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais*, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 28 de Março de 2019.

Aline Alencar de Oliveira

Procuradora Municipal

OAB/MT 16.037

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 97/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 97/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WELINGTON JUNIOR DANTAS SANTOS 04752647117

OBJETO: OFICINAS DE DANÇA

VALOR: R$ 2.208,00

VIGÊNCIA: 28/03/2019 Á 30/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 554

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 96/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 96/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A R FARIAS E CIA LTDA ME

OBJETO: I - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES ENTRE TERRA NOVA DO NORTE Á ALTA FLORESTA, QUE SE FAZ NECESSÁRIA, PARA O TRANSPORTE DE 100(CEM) PACIENTES, QUE SERÃO ATENDIDOS, PELA CARRETA COM A EQUIPE MEDICA MULTIDISCIPLINAR DO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2019, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA;

II – A CONTRATA FICARA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL;

VALOR: R$ 4.000,00

VIGÊNCIA: 28/03/2019 ATÉ 15/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 451

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 1º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 28/03/2019 14:49:59 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 27/03/2019 21:52:47

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/03/2019, às 14:50:09** , é:

02.NX.TV-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/03/2019 14:50:09 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.497.600,00	37.497.600,00	5.279.387,47	14,08	5.279.387,47	14,08	32.218.212,53
RECEITAS CORRENTES	32.317.600,00	32.317.600,00	5.279.387,47	16,34	5.279.387,47	16,34	27.038.212,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.294.000,00	3.294.000,00	356.098,29	10,81	356.098,29	10,81	2.937.901,71
Impostos	2.690.000,00	2.690.000,00	321.165,65	11,94	321.165,65	11,94	2.368.834,35
Taxas	553.000,00	553.000,00	34.490,14	6,24	34.490,14	6,24	518.509,86
Contribuição de Melhoria	51.000,00	51.000,00	442,50	0,87	442,50	0,87	50.557,50
CONTRIBUIÇÕES	1.405.200,00	1.405.200,00	211.952,31	15,08	211.952,31	15,08	1.193.247,69
Contribuições Sociais	835.200,00	835.200,00	211.952,31	25,38	211.952,31	25,38	623.247,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	570.000,00	570.000,00		0,00			570.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00	316.000,00	31.341,04	9,92	31.341,04	9,92	284.658,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00		0,00			4.000,00
Valores Mobiliários	312.000,00	312.000,00	31.341,04	10,05	31.341,04	10,05	280.658,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			113,40		113,40		-113,40
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	139.020,86	53,47	139.020,86	53,47	120.979,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.000,00	260.000,00	135.076,95	51,95	135.076,95	51,95	124.923,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			3.943,91		3.943,91		-3.943,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.999.000,00	26.999.000,00	4.532.735,58	16,79	4.532.735,58	16,79	22.466.264,42
Transferências da União e de suas Entidades	13.079.000,00	13.079.000,00	2.004.834,55	15,33	2.004.834,55	15,33	11.074.165,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.860.000,00	8.860.000,00	1.556.223,54	17,56	1.556.223,54	17,56	7.303.776,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	7.000,00	11,67	7.000,00	11,67	53.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	964.677,49	19,29	964.677,49	19,29	4.035.322,51
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.400,00	43.400,00	8.125,99	18,72	8.125,99	18,72	35.274,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.200,00	26.200,00		0,00			26.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	17.200,00	17.200,00	8.125,99	47,24	8.125,99	47,24	9.074,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.180.000,00	5.180.000,00	0,00		0,00		5.180.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00		0,00		500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.660.000,00	4.660.000,00	0,00		0,00		4.660.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.710.000,00	3.710.000,00					3.710.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00					950.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.907.400,00	2.907.400,00	624.307,36	21,47	624.307,36	21,47	2.283.092,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.405.000,00	40.405.000,00	5.903.694,83	14,61	5.903.694,83	14,61	34.501.305,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.405.000,00	40.405.000,00	5.903.694,83	14,61	5.903.694,83	14,61	34.501.305,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.405.000,00	40.405.000,00	5.903.694,83	14,61	5.903.694,83	14,61	34.501.305,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.676.500,00	38.834.498,95	7.247.267,27	7.247.267,27	31.587.231,68	5.871.706,04	5.871.706,04	32.962.792,91	4.627.092,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.395.388,88	32.264.492,73	5.250.711,24	5.250.711,24	27.013.781,49	4.601.028,38	4.601.028,38	27.663.464,35	3.794.041,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.700.100,00	18.799.783,85	2.971.922,35	2.971.922,35	15.827.861,50	2.965.434,10	2.965.434,10	15.834.349,75	2.695.715,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	73.000,00	73.000,00	11.894,02	11.894,02	61.105,98	11.894,02	11.894,02	61.105,98	11.894,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.622.288,88	13.391.708,88	2.266.894,87	2.266.894,87	11.124.814,01	1.623.700,26	1.623.700,26	11.768.008,62	1.086.432,04	
DESPESAS DE CAPITAL	5.941.111,12	6.230.006,22	1.996.556,03	1.996.556,03	4.233.450,19	1.270.677,66	1.270.677,66	4.959.328,56	833.051,78	0,00
INVESTIMENTOS	4.981.111,12	5.270.006,22	1.749.593,50	1.749.593,50	3.520.412,72	1.023.715,13	1.023.715,13	4.246.291,09	586.089,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	960.000,00	246.962,53	246.962,53	713.037,47	246.962,53	246.962,53	713.037,47	246.962,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.728.500,00	1.736.500,00	312.309,28	312.309,28	1.424.190,72	312.080,14	312.080,14	1.424.419,86	170.480,45	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.405.000,00	40.570.998,95	7.559.576,55	7.559.576,55	33.011.422,40	6.183.786,18	6.183.786,18	34.387.212,77	4.797.573,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.405.000,00	40.570.998,95	7.559.576,55	7.559.576,55	33.011.422,40	6.183.786,18	6.183.786,18	34.387.212,77	4.797.573,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.405.000,00	40.570.998,95	7.559.576,55	7.559.576,55		6.183.786,18	6.183.786,18		4.797.573,42	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.907.400,00	2.907.400,00	624.307,36	21,47	624.307,36	21,47	2.283.092,64
RECEITAS CORRENTES	2.907.400,00	2.907.400,00	624.307,36	21,47	624.307,36	21,47	2.283.092,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.907.400,00	2.907.400,00	624.307,36	21,47	624.307,36	21,47	2.283.092,64
Contribuições Sociais	2.907.400,00	2.907.400,00	624.307,36	21,47	624.307,36	21,47	2.283.092,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.728.500,00	1.736.500,00	312.309,28	312.309,28	1.424.190,72	312.080,14	312.080,14	1.424.419,86	170.480,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.728.500,00	1.736.500,00	312.309,28	312.309,28	1.424.190,72	312.080,14	312.080,14	1.424.419,86	170.480,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.728.500,00	1.736.500,00	312.309,28	312.309,28	1.424.190,72	312.080,14	312.080,14	1.424.419,86	170.480,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.675.500,00	38.733.500,00	7.226.591,16	7.226.591,16	95,86	31.506.908,84	5.851.029,93	5.851.029,93	94,94	32.882.470,07	0,00
Legislativa	1.210.000,00	1.210.000,00	241.265,93	241.265,93	3,20	968.734,07	200.816,77	200.816,77	3,26	1.009.183,23	0,00
Ação Legislativa	1.210.000,00	1.210.000,00	241.265,93	241.265,93	3,20	968.734,07	200.816,77	200.816,77	3,26	1.009.183,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	112.000,00	109.150,00	14.810,08	14.810,08	0,20	94.339,92	14.810,08	14.810,08	0,24	94.339,92	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	107.000,00	104.150,00	14.810,08	14.810,08	0,20	89.339,92	14.810,08	14.810,08	0,24	89.339,92	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.957.000,00	3.963.480,05	781.286,07	781.286,07	10,36	3.182.193,98	524.584,63	524.584,63	8,51	3.438.895,42	0,00
Planejamento e Orçamento	630.000,00	625.000,00	130.275,11	130.275,11	1,73	494.724,89	86.571,20	86.571,20	1,40	538.428,80	
FU04 - Administração Geral	2.569.000,00	2.585.480,05	383.928,38	383.928,38	5,09	2.201.551,67	305.555,15	305.555,15	4,96	2.279.924,90	
Administração Financeira	165.000,00	165.000,00	92.000,00	92.000,00	1,22	73.000,00	17.325,70	17.325,70	0,28	147.674,30	
Controle Interno	121.000,00	121.000,00	31.252,98	31.252,98	0,41	89.747,02	31.132,98	31.132,98	0,51	89.867,02	
Normatização e Fiscalização	160.000,00	155.000,00	46.377,15	46.377,15	0,62	108.622,85	46.377,15	46.377,15	0,75	108.622,85	
Tecnologia da Informação	90.000,00	90.000,00	29.600,00	29.600,00	0,39	60.400,00	14.800,00	14.800,00	0,24	75.200,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	201.000,00	201.000,00	67.852,45	67.852,45	0,90	133.147,55	22.822,45	22.822,45	0,37	178.177,55	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00		51.000,00	0,00	0,00		51.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.072.000,00	1.051.000,00	135.373,52	135.373,52	1,80	915.626,48	134.195,41	134.195,41	2,18	916.804,59	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	188.500,00	35.661,29	35.661,29	0,47	152.838,71	35.345,78	35.345,78	0,57	153.154,22	
Assistência Comunitária	866.000,00	839.500,00	99.712,23	99.712,23	1,32	739.787,77	98.849,63	98.849,63	1,60	740.650,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Previdência Social	3.754.000,00	3.754.000,00	422.349,57	422.349,57	5,60	3.331.650,43	420.623,73	420.623,73	6,82	3.333.376,27	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.754.000,00	3.754.000,00	422.349,57	422.349,57	5,60	3.331.650,43	420.623,73	420.623,73	6,82	3.333.376,27	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.604.444,40	7.901.076,25	1.822.211,14	1.822.211,14	24,17	6.078.865,11	1.659.030,05	1.659.030,05	26,92	6.242.046,20	0,00
Atenção Básica	2.596.888,88	2.648.720,73	530.803,59	530.803,59	7,04	2.117.917,14	514.123,08	514.123,08	8,34	2.134.597,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.280.555,52	4.550.355,52	1.194.881,51	1.194.881,51	15,85	3.355.474,01	1.065.886,01	1.065.886,01	17,29	3.484.469,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	153.000,00	153.000,00	34.730,52	34.730,52	0,46	118.269,48	23.252,67	23.252,67	0,38	129.747,33	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	215.000,00	215.000,00	44.139,70	44.139,70	0,59	170.860,30	40.960,90	40.960,90	0,66	174.039,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	259.000,00	239.000,00	12.646,70	12.646,70	0,17	226.353,30	11.821,87	11.821,87	0,19	227.178,13	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	70.000,00	5.009,12	5.009,12	0,07	64.990,88	2.985,52	2.985,52	0,05	67.014,48	
Trabalho	358.000,00	358.000,00	74.386,32	74.386,32	0,99	283.613,68	31.354,96	31.354,96	0,51	326.645,04	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	340.000,00	340.000,00	59.436,32	59.436,32	0,79	280.563,68	31.354,96	31.354,96	0,51	308.645,04	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00	14.950,00	14.950,00	0,20	50,00				15.000,00	
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.617.000,00	9.568.652,00	1.272.590,69	1.272.590,69	16,88	8.296.061,31	1.228.808,86	1.228.808,86	19,94	8.339.843,14	0,00
Ensino Fundamental	7.424.000,00	7.436.652,00	1.014.414,11	1.014.414,11	13,46	6.422.237,89	970.632,28	970.632,28	15,75	6.466.019,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Educação Infantil	1.479.000,00	1.418.000,00	226.346,05	226.346,05	3,00	1.191.653,95	226.346,05	226.346,05	3,67	1.191.653,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	374.000,00	374.000,00	31.830,53	31.830,53	0,42	342.169,47	31.830,53	31.830,53	0,52	342.169,47	
Cultura	220.000,00	197.000,00	0,00	0,00		197.000,00	0,00	0,00		197.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	220.000,00	197.000,00				197.000,00				197.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.066.444,44	2.514.230,54	1.079.997,81	1.079.997,81	14,33	1.434.232,73	353.093,76	353.093,76	5,73	2.161.136,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.029.444,44	2.474.030,54	1.073.568,30	1.073.568,30	14,24	1.400.462,24	346.664,25	346.664,25	5,62	2.127.366,29	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	37.000,00	40.200,00	6.429,51	6.429,51	0,09	33.770,49	6.429,51	6.429,51	0,10	33.770,49	
Habitação	16.000,00	11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.968.000,00	3.582.800,00	809.686,59	809.686,59	10,74	2.773.113,41	774.806,08	774.806,08	12,57	2.807.993,92	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.265.000,00	2.905.800,00	792.778,12	792.778,12	10,52	2.113.021,88	757.897,61	757.897,61	12,30	2.147.902,39	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	703.000,00	677.000,00	16.908,47	16.908,47	0,22	660.091,53	16.908,47	16.908,47	0,27	660.091,53	
Gestão Ambiental	733.666,72	706.666,72	2.000,00	2.000,00	0,03	704.666,72	0,00	0,00		706.666,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	532.000,00	520.000,00	2.000,00	2.000,00	0,03	518.000,00				520.000,00	
Controle Ambiental	186.666,72	171.666,72				171.666,72				171.666,72	
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	622.000,00	566.000,00	47.245,10	47.245,10	0,63	518.754,90	46.679,38	46.679,38	0,76	519.320,62	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	550.000,00	482.600,00	35.845,10	35.845,10	0,48	446.754,90	35.279,38	35.279,38	0,57	447.320,62	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	83.400,00	11.400,00	11.400,00	0,15	72.000,00	11.400,00	11.400,00	0,18	72.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio e Serviços	83.000,00	70.000,00	8.236,79	8.236,79	0,11	61.763,21	8.236,79	8.236,79	0,13	61.763,21	0,00
Promoção Comercial	77.000,00	64.000,00	8.236,79	8.236,79	0,11	55.763,21	8.236,79	8.236,79	0,13	55.763,21	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	320.000,00	320.000,00	66.665,00	66.665,00	0,88	253.335,00	16.665,00	16.665,00	0,27	303.335,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	320.000,00	320.000,00	66.665,00	66.665,00	0,88	253.335,00	16.665,00	16.665,00	0,27	303.335,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.338.000,00	1.252.500,00	185.673,58	185.673,58	2,46	1.066.826,42	174.536,06	174.536,06	2,83	1.077.963,94	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.338.000,00	1.252.500,00	185.673,58	185.673,58	2,46	1.066.826,42	174.536,06	174.536,06	2,83	1.077.963,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	229.944,44	203.944,44	3.956,42	3.956,42	0,05	199.988,02	3.931,82	3.931,82	0,06	200.012,62	0,00
Desporto de Rendimento	19.444,44	19.444,44				19.444,44				19.444,44	
Desporto Comunitário	210.500,00	184.500,00	3.956,42	3.956,42	0,05	180.543,58	3.931,82	3.931,82	0,06	180.568,18	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	983.000,00	983.000,00	258.856,55	258.856,55	3,43	724.143,45	258.856,55	258.856,55	4,20	724.143,45	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	983.000,00	983.000,00	258.856,55	258.856,55	3,43	724.143,45	258.856,55	258.856,55	4,20	724.143,45	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.728.500,00	1.736.500,00	312.309,28	312.309,28	4,14	1.424.190,72	312.080,14	312.080,14	5,06	1.424.419,86	
TOTAL (III) = (I + II)	40.404.000,00	40.470.000,00	7.538.900,44	7.538.900,44	100,00	32.931.099,56	6.163.110,07	6.163.110,07	100,00	34.306.889,93	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.728.500,00	1.736.500,00	312.309,28	312.309,28	4,14	1.424.190,72	312.080,14	312.080,14	5,06	1.424.419,86	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	10.326,50	10.326,50	0,14	49.673,50	10.326,50	10.326,50	0,17	49.673,50	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	10.326,50	10.326,50	0,14	49.673,50	10.326,50	10.326,50	0,17	49.673,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.000,00	10.000,00	3.021,54	3.021,54	0,04	6.978,46	3.021,54	3.021,54	0,05	6.978,46	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	10.000,00	3.021,54	3.021,54	0,04	6.978,46	3.021,54	3.021,54	0,05	6.978,46	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	310.000,00	310.000,00	37.793,42	37.793,42	0,50	272.206,58	37.564,28	37.564,28	0,61	272.435,72	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	2.463,87	2.463,87	0,03	27.536,13	2.463,87	2.463,87	0,04	27.536,13	
FU04 - Administração Geral	224.000,00	224.000,00	22.773,89	22.773,89	0,30	201.226,11	22.544,75	22.544,75	0,37	201.455,25	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.407,64	3.407,64	0,05	14.592,36	3.407,64	3.407,64	0,06	14.592,36	
Normatização e Fiscalização	12.000,00	12.000,00	6.827,96	6.827,96	0,09	5.172,04	6.827,96	6.827,96	0,11	5.172,04	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	2.320,06	2.320,06	0,03	23.679,94	2.320,06	2.320,06	0,04	23.679,94	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	37.000,00	5.923,86	5.923,86	0,08	31.076,14	5.923,86	5.923,86	0,10	31.076,14	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	5.923,86	5.923,86	0,08	31.076,14	5.923,86	5.923,86	0,10	31.076,14	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	453.000,00	453.000,00	97.670,45	97.670,45	1,30	355.329,55	97.670,45	97.670,45	1,58	355.329,55	0,00
Atenção Básica	240.000,00	240.000,00	55.675,07	55.675,07	0,74	184.324,93	55.675,07	55.675,07	0,90	184.324,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	37.831,36	37.831,36	0,50	132.168,64	37.831,36	37.831,36	0,61	132.168,64	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	4.164,02	4.164,02	0,06	7.835,98	4.164,02	4.164,02	0,07	7.835,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	28.000,00	28.000,00				28.000,00			0,00	28.000,00	

Documento gerado em 27/03/2019 21:50:12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	711.000,00	719.000,00	135.787,99	135.787,99	1,80	583.212,01	135.787,99	135.787,99	2,20	583.212,01	0,00
Ensino Fundamental	568.000,00	576.000,00	109.537,01	109.537,01	1,45	466.462,99	109.537,01	109.537,01	1,78	466.462,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	143.000,00	143.000,00	26.250,98	26.250,98	0,35	116.749,02	26.250,98	26.250,98	0,43	116.749,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	73.000,00	73.000,00	14.304,57	14.304,57	0,19	58.695,43	14.304,57	14.304,57	0,23	58.695,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	14.304,57	14.304,57	0,19	55.695,43	14.304,57	14.304,57	0,23	55.695,43	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	33.000,00	33.000,00	3.104,75	3.104,75	0,04	29.895,25	3.104,75	3.104,75	0,05	29.895,25	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	23.000,00	3.104,75	3.104,75	0,04	19.895,25	3.104,75	3.104,75	0,05	19.895,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	34.000,00	34.000,00	2.889,76	2.889,76	0,04	31.110,24	2.889,76	2.889,76	0,05	31.110,24	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	34.000,00	34.000,00	2.889,76	2.889,76	0,04	31.110,24	2.889,76	2.889,76	0,05	31.110,24	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	847,52	847,52	0,01	4.152,48	847,52	847,52	0,01	4.152,48	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	847,52	847,52	0,01	4.152,48	847,52	847,52	0,01	4.152,48	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00	638,92	638,92	0,01	1.861,08	638,92	638,92	0,01	1.861,08	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	638,92	638,92	0,01	1.861,08	638,92	638,92	0,01	1.861,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2019.03.27 21:51:53 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2019.03.28 14:49:15 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RESOLUÇÃO 01-2019-CMDCA

Tesouro – MT.

Resolução n°.001/2019

De 25 de Março de 2019.

Dispõe sobre a Formação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tesouro-MT.

À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tesouro – MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei n° 8.069/90, Art. 139 e com base na legal Resolução 170 do CONANDA, ART.11.

Resolve:

Art. 1°- Constitui na Comissão Organizadora do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Tesouro-MT, composta pelos seguintes representantes:

-Maria Dulcídia Brites - CPF: 015.171.128-59

-Adriana de Souza Cardoso Dias - CPF: 017.515.131.81

-Iraides Pereira de Oliveira Pinto - CPF: 879.030.321-00

- Jucelia Aparecida Moraes de Souza - CPF: 034.921.551-03

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Tesouro-MT, 25 de Março de 2019.

Maria Dulcídia Brites

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 060/2019

Concede gratificação FG à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no Anexo X da Lei Municipal Nº 551, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Anexo X, da Lei nº 551 de 28/11/2014, à servidora MAKELLI BEDIN TONIAL – ocupante do cargo efetivo de Secretaria Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2019

Concede Incentivo Financeiro referente ao Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no art. 3º do Decreto Municipal Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018 (Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, aos Profissionais da Saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, os Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com seus respectivos valores, na forma regulamentada pelo Decreto Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Os incentivos do PMAQ-AB mencionados no Anexo Único desta Portaria serão pagos na folha salarial do mês de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 057/2019)

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO PMAQ-AB:

NOME	CPF	CARGO	VALOR R$
TALITA STELLA	024.229.121-09	ENFERMEIRA	254,54
TATIANE BALDISSERA DO SANTOS SOUZA	000.133.831-59	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	020.687.641-64	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	254,54
JOELMA VIANA DE SOUZA	038.625.361-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
RENATA ISABEL DE MARCH	048.253.671-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
ROSEMERI APARECIDA TONIAL	001.742.211-69	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LEDIANE BOTAO DOS SANTOS	009.930.871-16	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ANGELA MARIA DE SOUZA	016.496.541-62	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
DEBORA CRISTINA QUEIROZ	033.861.541-58	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	056.239.571-70	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
JAQUELINE DA SILVA MACIEL	036.839.121-38	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	957.146.181-49	ZELADORA	254,54
JOSEANE LUSTOSA	018.876.491-74	ZELADORA	254,54
ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	031.698.621-62	ZELADORA	254,54
CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	041.504.041-86	ZELADORA	254,54
ALCINO JOSÉ NUNES	655.737.651-91	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54
ANTONIO FLORÊNCIO DE SOUZA	766.990.301-59	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2019

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. MIGUEL JOAQUIM SOARES – ocupante do cargo de Vigia, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 605.300.613-3 SSP/RS e CPF nº 793.938.969-68, pelo período de 31 de março de 2019 a 29 de abril de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2019

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, a servidora efetiva ANA MARIA GALEANO – *Auxiliar Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 566.718 SSP/MS e do CPF nº 448.517.311-91, por um período de 02 (dois) anos, contados do dia 31 de março de 2019 até 29 de março de 2021, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2019

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 29 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelo art. 19 e art. 27, da Lei nº 552, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora relacionada no Anexo Único desta portaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora mencionada no Anexo Único desta Portaria, faz jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo X, da Lei nº 552/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 059/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAL SERVIDORA EFETIVA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (LEI Nº 552, DE 28/11/2014)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1370	GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG	ENFERMEIRA 20H	20/03/2015	2015	A	1	20/03/2019	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2019

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor VANDERLEI TELLES, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 17 de Setembro de 2016 a 16 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 015/2019, emitido em 15/03/2019, aberto e julgado em 28/03/2019, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para contratação de empresa para futuras e eventuais Prestações de Serviços de hora/máquina de Pá Carregadeira com Concha, capacidade mínima 2,5 m3, com custeio de combustível, operador e manutenção corretiva e preventiva por parte do Contratado, para realização de limpeza em terrenos baldios e carregamento de cascalho e terra para manutenção de estradas do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: VENÍCIO TOMAZZI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.571.267/0001-95, estabelecida em União do Sul-MT, com o valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 28 de Março de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 25/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jhon Cleiton Bueno Ribeiro – RG nº 2.940.816-4 SSP/MT - CPF nº 062.596.871-92.

Cargo/função: VIGIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 29 de abril de 2019, por motivo de prorrogação da licença saúde do servidor substituído Sr. Miguel Joaquim Soares, licenciado até 29 de abril de 2019 com auxílio doença por decisão do INSS – Agência de Sinop / MT.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público sob nº 25/2019 de 11/01/2019, e do I Termo Aditivo de 27/02/2019, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 29/03/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JHON CLEITON BUENO RIBEIRO

Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 13/2019, com objetivo "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa LUIZ FERNANDO EREZ EIRELI-PP, inscrito no CNPJ: 17.857.382/000177, vencedor de todos os itens, no valor global de R$ 120.640,00. Vale de São Domingos – MT, 28 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 11/2019**, **objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços confecção de material gráfico do município de Vale de São Domingos - MT,** e sagrou vencedores as empresas E. DE S. BRANDAO – GRAFICA EDITORA EXATA-ME, inscrito no CNPJ: 29.115.096/0001-15 e a empresa C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME, inscrito no CNPJ: 12.299.606/0001-59 . Vale de São Domingos-MT, 28 de Março de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11-2019.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 11-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, E. DE S. BRANDAO – GRAFICA EDITORA EXATA-ME, inscrito no CNPJ: 29.115.096/0001-15, vencedor do item, 26 no valor global de R$ 720,00 e a empresa C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME, inscrito no CNPJ: 12.299.606/0001-59, vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor global de R$ 145.067,70, Objeto : Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços confecção de material gráfico do município de Vale de São Domingos - MT. Vale de São Domingos – MT, 28 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 12/2019**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR PARA USO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** e sagrou vencedores as empresas VITALINO & SILVA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 27.680.725/0001-24, a empresa AURUM RENT A CAR EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 32.446.264/0001-60, e a empresa P. E. M. MACHADO - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 27.755.616/0001-29. Vale de São Domingos-MT, 28 de Março de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 12-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, AURUM RENT. A CAR EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 32.446.264/0001-60, vencedor do item, 1 no valor global de R$ 30.000,00, a empresa P. E. M. MACHADO -ME, inscrito no CNPJ: 27.755.616/0001-29, vencedor do item, 2 no valor global de R$ 74.388,00 e a empresa VITALINO & SILVA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 27.680.725/0001-24, vencedor do item, 3 no valor global de R$ 45.588,00, Objeto : PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 28 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 036/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2018 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 543938/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção Predial em 09 Centros Municipal de Educação Infantil, 11 Unidades Escolares e no Núcleo Tecnológico Municipal Várzea Grande, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado do LOTE 02 é de R$ 107.743,04 (Cento e sete mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos); do LOTE 04 é de R$ 124.295,29 (Cento e vinte e qua-

tro mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos); no valor estimado global do presente Contrato de R$ 232.038,33 (Duzentos e trinta e dois mil trinta e oito reais e trinta e três centavos). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35. 03.12.365.0104. P/A: 1.522. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.526. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 4.4.90.39. 00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101.** VIGÊNCIA: Terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o servidor – Engenheiro Civil DIOGO FRANCISCO ZANINI - CREA MT 42355.

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

WN CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°086/2019

ATO DE NOMEAÇÃO N°086/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **DIONY MARCISLAINE DE SOUZA DUTRA**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Março de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS, RG n° 13596667 SSP/MT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS Perfil Enfermeiro - 40 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

Processo n.558722/2019. Objeto: Chamamento público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento em forma de consignação de órteses e próteses padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia **16/04/2019**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de março de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PAUTA DE JULGAMENTO DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 29/03/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber a retirada dos seguintes processos da pauta de julgamento da 6ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 29/03/2019, às 09h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete do Secretário, conforme pedido da Conselheira Relatora:

1) Processo CRF/VG n. 16 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário);

2) Processo CRF/VG n. 20 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário);

Várzea Grande; 26 de Março de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 214/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 583468/19;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rhafael Vinicius Santos Silva do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Diógenes Marcondes *Secretário Municipal de Saúde*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 216/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Luciane Christine de Oliveira Broggi da função de Diretor EMEB Professora Ângela Jardim Botelho, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 29 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Silvio Aparecido Fidelis *Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 218/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Paula Pinto Duarte na função de Diretor EMEB Professora Ângela Jardim, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2019

Processo n.570935/2019. Objeto: Chamamento público, para fins de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializada para realização de audiometria e emissões otoacusticas, padronizadas pela tabela SIGTAP/SUS para atender a demanda de solicitações de toda a Rede Municipal de Saúde. A realização está prevista para o **dia 17 de abril de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de março de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2019

Processo n. 572934/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel S-10 e agente redutor líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande /MT. O Município de Várzea Grande torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO** sob critério de **MAIOR DESCONTO LINEAR NO VALOR GLOBAL** sobre o preço médio dos combustíveis especificados na tabela da **agencia Nacional de Petróleo (ANP)** A realização está prevista para o dia **16 de Abril** de **2019**, às **10:00hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 572934/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 200 (duzentas) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, embalados em sacas de 25 Kg, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. Abertura prevista para dia 02 de Abril de 2019, às 14h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **10/04/2019** às **14h30min** (horário de Mato Grosso). Justifica-se a prorrogação por conta da Retificação realizada no termo de referência 03/2019, que implica diretamente na participação de empresas interessadas em contratar com esta municipalidade. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019. **Luiz Celso Morais De Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 572056/2019. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento, tubos de concretos, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Abertura prevista para dia 04 de Abril de 2019, às 14h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **15/04/2019 às 14h30min** (horário de Mato Grosso). Justifica-se a prorrogação por conta da Retificação realizada no termo de referência 02/2019, que implica diretamente na participação de empresas interessadas em contratar com esta municipalidade. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019. **Luiz Celso Morais De Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 20/2018

Processo n.555140/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo "Fiotão", localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantesnos autos do processo. O certame encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá deferimento do pedido de liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 1002318-86.2019.8.11.0002 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de março de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2018.

Processo: 503498/2018. Objeto: Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB "Profª Angela Jardim Botelho",

EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", EMEB "Profª Marilce Benedita de Arruda", EMEB "Ednilson Francisco Kolling", EMEB "Ruth Martins Santana" e EMEB "Jayme Veríssimo de Campos de Junior" e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 no **lote 01** com o valor de **R$ 256.186,83** (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos); **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 no **lote 02** com o valor de **R$ 259.825,07** (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos); **J E VIERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** CNPJ: 26.503.435/0001-42 no **lote 03** com o valor de **R$ 283.062,30** (Duzentos e Oitenta e Três Mil Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos) eno **lote 06** com o valor de **R$ 245.652,60** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos); **RETA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA – EPP** CNPJ: 00.541.815/0001-88 no **lote 04** com o valor de **R$ 271.564,30** (Duzentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), no **lote 05** com o valor de **R$ 201.863,89** (Duzentos e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), **lote 07** com o valor de **R$ 287.726,25** (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 28 de março de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2019

Processo nº 569972/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa capacitada para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

Validade: 12 Meses

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP CNPJ nº 36.932.853/0001-09				
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Total de desconto**
01	Serviço de agenciamento e fornecimento de viagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.Unidade. **MARCA: PROPRIA**	**UNIDADE**	**01**	**10,43%**
02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELE Serviço de agenciamento e fornecimento de viagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais**. UNIDADE. MARCA: PROPRIA**	**UNIDADE**	**01**	**0,50%**
Total de desconto 10,93% (dez inteiro e noventa e três centésimos por cento)				

Várzea Grande/MT, 21 de março de 2019.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretário Municipal de Comunicação Social	**Kleber Ferreira Ribeiro Controlador** Geral do Município
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Geral do Município	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretária Municipal de Assistência Social	**Evandro Homero Dias Secretário** Municipal de Defesa Social
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Silvio Aparecido Fidelis Secretário** Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Kalil Sarat Baracat de Arruda Secretário Municipal de Governo	**Helen Farias Ferreira Secretária M**unicipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Edson Roberto Silva** Secretário Municipal de Planejamento
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde	**Breno Gomes** Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

CNPJ nº 36.932.853/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Processo nº 578517/2019.Objeto:Aquisição de **materiais de consumo hospitalar** em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. em nome de **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 26.792.580/0001-90, com o valor global de **R$ 137.500,00** (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), o prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato e respectiva publicação. Publique-se e cumpra-se. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 25 de março de 2019. **DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 329/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EUZENIR TELES DE MENEZES**
MATRICULA	87193
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	485743/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.03.2019 à 22.06.2019

SERVIDOR	**JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO**
MATRÍCULA	84065
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	486434/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.03.2019 à 22.06.2019

SERVIDOR	**ROSANA MARTINS DOS SANTOS**
MATRICULA	40900

CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	479193/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.03.2019 à 12.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 336/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 332/2019,** somente com relação à servidora, **JOANA ÂNGELA DA SILVA E SILVA,** matrícula nº **21969,** exercendo o cargo de Professor I a IV,lotado na Secretaria Municipal de Educação que concedeu **60 (sessenta) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **01.01.2004/2009,** período de gozo a partir de **01.04.2019 à 29.06.2019.**

Onde se lê: 60 (sessenta) dias.

Leia-se: 90 (noventa) dias.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 28 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	770.121.000,00	850.230.800,00	98.752.232,89	0,12	98.752.232,89	0,12	751.478.567,11
RECEITAS CORRENTES	587.061.001,00	667.170.801,00	97.736.074,90		97.736.074,90		569.434.726,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	123.975.376,00	124.115.376,00	21.630.628,67	0,17	21.630.628,67	0,17	102.484.747,33
Impostos	105.061.328,00	105.061.328,00	14.437.419,01	0,14	14.437.419,01	0,14	90.623.908,99
Taxas	18.914.048,00	19.054.048,00	7.193.209,66	0,38	7.193.209,66	0,38	11.860.838,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	34.808.158,00	34.808.158,00	3.661.196,54	0,11	3.661.196,54	0,11	31.146.961,46
Contribuições Sociais	15.515.300,00	15.515.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.515.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.292.858,00	19.292.858,00	3.661.196,54	0,19	3.661.196,54	0,19	15.631.661,46
RECEITA PATRIMONIAL	4.750.310,00	4.855.110,00	227.124,67	0,05	227.124,67	0,05	4.627.985,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Valores Mobiliários	4.635.310,00	4.740.110,00	227.124,67	0,05	227.124,67	0,05	4.512.985,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	39.177.013,00	117.371.013,00	6.618.270,54	0,06	6.618.270,54	0,06	110.752.742,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.177.013,00	117.371.013,00	6.618.270,54	0,06	6.618.270,54	0,06	110.752.742,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	379.061.085,00	379.061.085,00	64.490.716,74	0,17	64.490.716,74	0,17	314.570.368,26
Transferências da União e de suas Entidades	123.020.845,00	123.020.845,00	20.374.597,04	0,17	20.374.597,04	0,17	102.646.247,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	138.539.233,00	138.539.233,00	25.018.888,87	0,18	25.018.888,87	0,18	113.520.344,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	117.501.007,00	117.501.007,00	19.097.230,83	0,16	19.097.230,83	0,16	98.403.776,17
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.289.059,00	6.960.059,00	1.108.137,74	0,16	1.108.137,74	0,16	5.851.921,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.633.080,00	3.633.080,00	979.610,06	0,27	979.610,06	0,27	2.653.469,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.275,00	28.275,00	43.540,90	1,54	43.540,90	1,54	-15.265,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.628.704,00	3.298.704,00	84.986,78	0,03	84.986,78	0,03	3.213.717,22

Documento gerado em 28/03/2019 18:15:40

Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	183.059.999,00	183.059.999,00	1.016.157,99		1.016.157,99		182.043.841,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	910.661,74	0,06	910.661,74	0,06	14.089.338,26
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	910.661,74	0,06	910.661,74	0,06	14.089.338,26
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	168.059.999,00	168.059.999,00	105.496,25	0,00	105.496,25	0,00	167.954.502,75
Transferências da União e de suas Entidades	101.296.087,00	101.296.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.296.087,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.763.912,00	66.763.912,00	105.496,25	0,00	105.496,25	0,00	66.658.415,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.809.500,00	28.809.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.809.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	798.930.500,00	879.040.300,00	98.752.232,89	0,11	98.752.232,89	0,11	780.288.067,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	798.930.500,00	879.040.300,00	98.752.232,89	0,11	98.752.232,89	0,11	780.288.067,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	798.930.500,00	879.040.300,00	98.752.232,89	0,11	98.752.232,89	0,11	780.288.067,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	751.511.585,00	751.421.585,00	209.595.262,58	209.595.262,58	541.826.322,42	60.613.401,34	60.613.401,34	690.808.183,66	57.663.962,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	511.802.172,00	508.272.407,78	142.803.222,39	142.803.222,39	365.469.185,39	55.628.728,45	55.628.728,45	452.643.679,33	52.957.793,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.799.128,00	285.969.363,78	36.693.914,02	36.693.914,02	249.275.449,76	35.396.852,39	35.396.852,39	250.572.511,39	33.620.764,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.250.000,00	6.250.000,00	2.896.289,27	2.896.289,27	3.353.710,73	459.587,99	459.587,99	5.790.412,01	459.587,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.753.044,00	216.053.044,00	103.213.019,10	103.213.019,10	112.840.024,90	19.772.288,07	19.772.288,07	196.280.755,93	18.877.440,67	
DESPESAS DE CAPITAL	237.791.713,00	241.231.477,22	66.792.040,19	66.792.040,19	174.439.437,03	4.984.672,89	4.984.672,89	236.246.804,33	4.706.169,09	0,00
INVESTIMENTOS	214.681.713,00	220.321.477,22	53.574.261,15	53.574.261,15	166.747.216,07	2.898.093,13	2.898.093,13	217.423.384,09	2.619.589,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.110.000,00	20.910.000,00	13.217.779,04	13.217.779,04	7.692.220,96	2.086.579,76	2.086.579,76	18.823.420,24	2.086.579,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.917.700,00	1.917.700,00	0,00	0,00	1.917.700,00	0,00	0,00	1.917.700,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.625.155,00	25.715.155,00	4.364.805,72	4.364.805,72	21.350.349,28	4.364.805,72	4.364.805,72	21.350.349,28	2.211.949,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	777.136.740,00	777.136.740,00	213.960.068,30	213.960.068,30	563.176.671,70	64.978.207,06	64.978.207,06	712.158.532,94	59.875.911,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	777.136.740,00	777.136.740,00	213.960.068,30	213.960.068,30	563.176.671,70	64.978.207,06	64.978.207,06	712.158.532,94	59.875.911,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	777.136.740,00	777.136.740,00	213.960.068,30	213.960.068,30		64.978.207,06	64.978.207,06		59.875.911,26	0,00
RESERVA DO RPPS	1.917.700,00	1.917.700,00	0,00	0,00	1.917.700,00	0,00	0,00	1.917.700,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	751.511.585,00	751.421.585,00	209.595.262,58	209.595.262,58		541.826.322,42	60.613.401,34	60.613.401,34		690.808.183,66	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	11.835.000,00	9.545.000,00	5.370.207,16	5.370.207,16		4.174.792,84	917.193,11	917.193,11		8.627.806,89	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	11.635.000,00	9.347.500,00	5.356.853,41	5.356.853,41	2,50	3.990.646,59	903.839,36	903.839,36	1,39	8.443.660,64	
FU03 - Administração Geral	200.000,00	197.500,00	13.353,75	13.353,75	0,01	184.146,25	13.353,75	13.353,75	0,02	184.146,25	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	84.789.656,00	86.989.656,00	23.500.360,12	23.500.360,12		63.489.295,88	9.019.285,86	9.019.285,86		77.970.370,14	0,00
Planejamento e Orçamento	1.330.000,00	1.330.000,00	141.396,86	141.396,86	0,07	1.188.603,14	105.461,83	105.461,83	0,16	1.224.538,17	
FU04 - Administração Geral	61.372.036,00	63.572.036,00	15.312.829,36	15.312.829,36	7,16	48.259.206,64	6.283.523,86	6.283.523,86	9,67	57.288.512,14	
Administração Financeira	16.230.000,00	16.230.000,00	6.996.807,28	6.996.807,28	3,27	9.233.192,72	2.208.785,18	2.208.785,18	3,40	14.021.214,82	
Controle Interno	1.807.620,00	1.807.620,00	200.686,62	200.686,62	0,09	1.606.933,38	169.234,60	169.234,60	0,26	1.638.385,40	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	4.050.000,00	4.050.000,00	848.640,00	848.640,00	0,40	3.201.360,00	252.280,39	252.280,39	0,39	3.797.719,61	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	412.863,80	412.863,80		777.136,20	15.295,00	15.295,00		1.174.705,00	0,00
Policiamento	1.060.000,00	1.060.000,00	411.623,80	411.623,80	0,19	648.376,20	15.295,00	15.295,00	0,02	1.044.705,00	
Defesa Civil	130.000,00	130.000,00	1.240,00	1.240,00	0,00	128.760,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.149.991,00	8.149.991,00	1.283.098,48	1.283.098,48		6.866.892,52	403.821,17	403.821,17		7.746.169,83	0,00
Assistência ao Idoso	840.000,00	840.000,00	540.000,00	540.000,00	0,25	300.000,00	60.000,00	60.000,00	0,09	780.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.309.200,00	2.309.200,00	246.974,65	246.974,65	0,12	2.062.225,35	93.449,47	93.449,47	0,14	2.215.750,53	
Assistência Comunitária	4.926.187,00	4.926.187,00	488.175,93	488.175,93	0,23	4.438.011,07	248.411,80	248.411,80	0,38	4.677.775,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	74.604,00	74.604,00	7.947,90	7.947,90	0,00	66.656,10	1.959,90	1.959,90	0,00	72.644,10	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	44.744.700,00	44.744.700,00	0,00	0,00		44.744.700,00	0,00	0,00		44.744.700,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	44.744.700,00	44.744.700,00	0,00	0,00	0,00	44.744.700,00	0,00	0,00	0,00	44.744.700,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	131.716.525,00	131.716.525,00	46.824.058,85	46.824.058,85		84.892.466,15	20.203.778,83	20.203.778,83		111.512.746,17	0,00
Atenção Básica	6.023.000,00	11.196.873,22	6.434.113,60	6.434.113,60	3,01	4.762.759,62	255.467,64	255.467,64	0,39	10.941.405,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.565.332,00	39.465.332,00	19.417.022,91	19.417.022,91	9,08	20.048.309,09	4.386.958,13	4.386.958,13	6,75	35.078.373,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.800.000,00	2.800.000,00	1.796.842,32	1.796.842,32	0,84	1.003.157,68	100.155,40	100.155,40	0,15	2.699.844,60	
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
Vigilância Epidemiológica	700.000,00	700.000,00	138.778,90	138.778,90	0,06	561.221,10	22.356,00	22.356,00	0,03	677.644,00	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU10 - Administração Geral	81.547.193,00	77.473.319,78	19.031.301,12	19.031.301,12	8,89	58.442.018,66	15.438.841,66	15.438.841,66	23,70	62.034.478,12	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00		30.000,00	0,00	0,00		30.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	193.011.425,00	192.281.425,00	39.643.696,67	39.643.696,67		152.637.728,33	14.958.591,37	14.958.591,37		177.322.833,63	0,00
Ensino Fundamental	119.296.441,00	119.084.041,00	17.206.725,59	17.206.725,59	8,04	101.877.315,41	10.338.913,71	10.338.913,71	15,90	108.745.127,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.207.123,00	51.277.123,00	16.340.768,53	16.340.768,53	7,64	34.936.354,47	2.702.401,53	2.702.401,53	4,16	48.574.721,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	5.903.980,00	5.816.380,00	549.652,20	549.652,20	0,26	5.266.727,80	363.885,68	363.885,68	0,56	5.452.494,32	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.603.881,00	16.103.881,00	5.546.550,35	5.546.550,35	2,59	10.557.330,65	1.553.390,45	1.553.390,45	2,39	14.550.490,55	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.950.000,00	1.260.000,00	214.204,78	214.204,78		1.045.795,22	198.072,90	198.072,90		1.061.927,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.950.000,00	1.260.000,00	214.204,78	214.204,78	0,10	1.045.795,22	198.072,90	198.072,90	0,30	1.061.927,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	165.000,00	165.000,00	5.171,98	5.171,98		159.828,02	0,00	0,00		165.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	165.000,00	165.000,00	5.171,98	5.171,98	0,00	159.828,02	0,00	0,00	0,00	165.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	183.962.738,00	183.962.738,00	45.503.673,48	45.503.673,48		138.459.064,52	3.942.336,09	3.942.336,09		180.020.401,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	156.437.738,00	156.437.738,00	26.446.706,20	26.446.706,20	12,30	129.991.031,80	1.919.968,85	1.919.968,85	2,95	154.517.769,15	
Serviços Urbanos	27.525.000,00	27.525.000,00	19.056.967,28	19.056.967,28	8,91	8.468.032,72	2.022.367,24	2.022.367,24	3,11	25.502.632,76	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00		90.000,00	0,00	0,00		90.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	38.322.192,00	38.322.192,00	12.999.005,04	12.999.005,04		25.323.186,96	6.404.396,68	6.404.396,68		31.917.795,32	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	36.041.643,00	36.041.643,00	12.999.005,04	12.999.005,04	6,08	23.042.637,96	6.404.396,68	6.404.396,68	9,86	29.637.246,32	
FU17 - Administração Geral	400.549,00	400.549,00	0,00	0,00	0,00	400.549,00	0,00	0,00	0,00	400.549,00	
FU17 - Demais Subfunções	1.880.000,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	
Gestão Ambiental	1.802.000,00	1.802.000,00	200.907,03	200.907,03		1.601.092,97	191.425,75	191.425,75		1.610.574,25	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	436.000,00	436.000,00	1.323,59	1.323,59	0,00	434.676,41	0,00	0,00	0,00	436.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.366.000,00	1.366.000,00	199.583,44	199.583,44	0,09	1.166.416,56	191.425,75	191.425,75	0,29	1.174.574,25	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	269.500,00	269.500,00	2.551,53	2.551,53		266.948,47	2.224,88	2.224,88		267.275,12	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	269.500,00	269.500,00	2.551,53	2.551,53	0,00	266.948,47	2.224,88	2.224,88	0,00	267.275,12	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	300.000,00	300.000,00	26.415,70	26.415,70		273.584,30	98,35	98,35		299.901,65	0,00
Promoção Industrial	300.000,00	300.000,00	26.415,70	26.415,70	0,01	273.584,30	98,35	98,35	0,00	299.901,65	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	415.000,00	415.000,00	95.000,00	95.000,00		320.000,00	6.760,00	6.760,00		408.240,00	0,00
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00	95.000,00	95.000,00	0,04	75.000,00	6.760,00	6.760,00	0,01	163.240,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	22.692.858,00	22.692.858,00	15.516.432,58	15.516.432,58		7.176.425,42	2.518.789,41	2.518.789,41		20.174.068,59	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	22.692.858,00	22.692.858,00	15.516.432,58	15.516.432,58	7,25	7.176.425,42	2.518.789,41	2.518.789,41	3,88	20.174.068,59	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.425.000,00	8.845.000,00	7.266.289,49	7.266.289,49		1.578.710,51	335.645,27	335.645,27		8.509.354,73	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.425.000,00	8.415.000,00	7.042.994,03	7.042.994,03	3,29	1.372.005,97	335.645,27	335.645,27	0,52	8.079.354,73	
Lazer	1.000.000,00	430.000,00	223.295,46	223.295,46	0,10	206.704,54	0,00	0,00	0,00	430.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	10.731.325,89	10.731.325,89		7.718.674,11	1.495.686,67	1.495.686,67		16.954.313,33	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	10.731.325,89	10.731.325,89	5,02	7.718.674,11	1.495.686,67	1.495.686,67	2,30	16.954.313,33	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.448.915,00	30.538.915,00	4.364.805,72	4.364.805,72		26.174.109,28	4.364.805,72	4.364.805,72		26.174.109,28	
TOTAL (III) = (I + II)	781.960.500,00	781.960.500,00	213.960.068,30	213.960.068,30		568.000.431,70	64.978.207,06	64.978.207,06		716.982.292,94	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.448.915,00	30.538.915,00	4.364.805,72	4.364.805,72	2,04	26.174.109,28	4.364.805,72	4.364.805,72	6,72	26.174.109,28	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	90.000,00	11.249,32	11.249,32	0,01	78.750,68	11.249,32	11.249,32	0,02	78.750,68	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	90.000,00	11.249,32	11.249,32	0,01	78.750,68	11.249,32	11.249,32	0,02	78.750,68	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.678.439,00	5.678.439,00	701.202,59	701.202,59	0,33	4.977.236,41	701.202,59	701.202,59	1,08	4.977.236,41	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	3.441,70	3.441,70	0,00	46.558,30	3.441,70	3.441,70	0,01	46.558,30	
FU04 - Administração Geral	4.503.439,00	4.503.439,00	553.746,20	553.746,20	0,26	3.949.692,80	553.746,20	553.746,20	0,85	3.949.692,80	
Administração Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	129.422,28	129.422,28	0,06	870.577,72	129.422,28	129.422,28	0,20	870.577,72	
Controle Interno	125.000,00	125.000,00	14.592,41	14.592,41	0,01	110.407,59	14.592,41	14.592,41	0,02	110.407,59	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.203.000,00	10.203.000,00	1.445.496,81	1.445.496,81	0,68	8.757.503,19	1.445.496,81	1.445.496,81	2,22	8.757.503,19	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	10.203.000,00	10.203.000,00	1.445.496,81	1.445.496,81	0,68	8.757.503,19	1.445.496,81	1.445.496,81	2,22	8.757.503,19	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.384.768,00	12.384.768,00	2.035.664,88	2.035.664,88	0,95	10.349.103,12	2.035.664,88	2.035.664,88	3,13	10.349.103,12	0,00
Ensino Fundamental	9.146.500,00	9.146.500,00	1.520.185,56	1.520.185,56	0,71	7.626.314,44	1.520.185,56	1.520.185,56	2,34	7.626.314,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.983.552,00	1.983.552,00	363.642,26	363.642,26	0,17	1.619.909,74	363.642,26	363.642,26	0,56	1.619.909,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	96.430,00	96.430,00	35.450,56	35.450,56	0,02	60.979,44	35.450,56	35.450,56	0,05	60.979,44	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.158.286,00	1.158.286,00	116.386,50	116.386,50	0,05	1.041.899,50	116.386,50	116.386,50	0,18	1.041.899,50	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	160.000,00	160.000,00	23.599,87	23.599,87	0,01	136.400,13	23.599,87	23.599,87	0,04	136.400,13	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	23.599,87	23.599,87	0,01	136.400,13	23.599,87	23.599,87	0,04	136.400,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.732.708,00	1.732.708,00	135.247,50	135.247,50	0,06	1.597.460,50	135.247,50	135.247,50	0,21	1.597.460,50	0,00
Saneamento Básico Rural	1.732.708,00	1.732.708,00	135.247,50	135.247,50	0,06	1.597.460,50	135.247,50	135.247,50	0,21	1.597.460,50	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	160.000,00	160.000,00	12.344,75	12.344,75	0,01	147.655,25	12.344,75	12.344,75	0,02	147.655,25	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	12.344,75	12.344,75	0,01	147.655,25	12.344,75	12.344,75	0,02	147.655,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43,221,392.54	43,367,386.27	56,162,744.91	42,764,512.99	47,831,560.76	42,841,535.46	36,597,539.40	50,368,290.07	41,652,794.85	48,789,160.17	50,151,964.49	45,220,523.73	0.00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,399,580.12	10,967,502.08	17,707,245.52	9,130,739.14	8,614,797.07	9,074,235.14	8,350,115.35	8,735,116.91	8,840,444.03	11,286,046.92	9,083,268.17	9,047,360.50	0.00	0,00
IPTU	171,730.04	3,067,082.84	9,267,422.55	2,306,030.27	1,592,914.68	1,322,113.17	1,993,969.87	2,214,411.62	1,905,459.61	3,942,205.09	1,255,428.18	2,061,916.62	0.00	
ISS	2,923,690.34	3,130,681.94	3,272,536.43	3,185,886.13	3,244,521.31	3,719,690.51	3,603,216.42	3,624,837.80	3,736,320.13	3,952,206.12	388,134.42	3,894,573.27	0.00	
ITBI	534,914.02	496,679.45	514,765.19	420,063.48	481,344.78	646,784.92	757,883.77	582,688.98	927,110.89	534,656.52	545,370.32	467,875.69	0.00	
IRRF	1,281,811.51	1,575,904.50	1,220,901.20	1,190,425.90	1,217,204.38	1,403,184.37	1,303,631.02	1,311,513.50	1,524,436.59	2,078,240.97	1,375,944.30	1,146,023.47	0.00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,487,374.21	2,697,153.35	3,431,620.15	2,028,333.36	2,078,811.92	1,982,462.17	691,414.27	1,001,665.01	747,116.81	780,738.22	5,518,390.95	1,676,971.45		
Contribuições	2,470,847.48	2,586,968.47	2,673,182.15	2,650,553.58	2,997,333.98	2,680,787.90	1,106,667.53	4,313,993.37	2,909,212.21	2,104,165.61	3,661,196.54	1,087,513.67		
Receita Patrimonial	169,873.96	151,951.19	147,187.46	165,890.84	168,873.70	199,857.50	147,196.22	201,518.22	130,138.87	200,278.42	111,997.00	135,219.57	0.00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	169,873.96	151,951.19	147,187.46	165,890.84	168,873.70	199,857.50	147,196.22	201,518.22	130,138.87	200,278.42	111,997.00	135,219.57		
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3,180,637.01	2,813,062.18	3,045,307.46	3,026,712.11	3,176,069.05	3,269,291.00	3,045,438.37	3,916,749.42	3,062,415.27	3,265,670.50	3,313,718.87	3,304,551.67		
Transferências Correntes	27,357,418.32	26,293,449.15	31,970,152.77	27,311,450.14	32,317,421.86	27,024,466.11	23,458,290.55	32,621,835.11	26,296,006.01	31,369,924.10	33,437,801.28	31,052,915.46	0.00	0,00
Cota-Parte do FPM	3,603,285.54	3,777,927.47	4,636,434.86	4,341,800.78	2,948,840.60	3,270,136.07	2,805,729.47	3,187,280.46	4,003,615.94	4,902,401.85	4,761,352.50	5,226,960.47	0.00	
Cota-Parte do ICMS	5,772,859.07	5,100,774.78	7,443,070.80	5,096,933.27	8,122,290.23	6,907,925.66	5,909,597.28	9,784,784.11	6,082,926.66	6,665,920.40	7,843,593.07	6,763,888.53	0.00	
Cota-Parte do IPVA	2,649,858.73	2,292,405.94	2,868,722.59	2,028,585.02	2,253,686.00	1,489,074.64	1,091,046.71	1,013,918.31	469,505.44	515,291.83	1,715,743.99	2,385,880.34		
Cota-Parte do ITR	0.00	582.89	778.85	1,452.91	2,194.25	298.77	1,684.62	12,506.13	1,403.97	1,557.55	233.26	537.98		
Transferências da LC nº 87/1996	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	0.00	0.00		
Transferências da LC nº 61/1989	49,076.66	48,147.99	51,781.35	45,640.54	46,154.06	59,654.32	46,377.59	55,040.15	33,696.84	56,687.63	69,981.74	45,421.18		
Transferências do FUNDEB	7,418,132.96	6,934,867.77	9,462,461.03	7,122,879.22	8,953,150.29	8,130,858.79	6,800,479.29	10,895,251.56	8,091,704.57	8,482,872.05	9,817,116.71	9,280,114.12		
Outras Transferências Correntes	7,839,695.33	8,114,232.28	7,482,393.26	8,649,648.37	9,966,596.40	7,142,007.83	6,778,865.56	7,648,534.36	7,588,642.56	10,716,682.76	9,229,780.01	7,350,212.84		
Outras Receitas Correntes	643,035.65	554,453.20	619,669.55	479,167.18	556,465.10	592,897.81	489,811.38	579,077.04	414,578.46	561,074.62	543,982.63	592,962.86		
DEDUÇÕES (II)	1,011,951.92	1,041,745.66	1,039,370.55	969,852.06	1,025,612.06	1,034,707.45	1,136,407.81	1,087,605.48	1,102,597.35	2,160,746.82	0.00	0.00	0.00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	981,530.99	1,011,324.73	1,008,949.62	937,058.39	993,037.57	1,005,738.70	1,106,336.43	1,057,534.10	1,070,090.93	2,103,039.10				
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	30,420.93	30,420.93	30,420.93	32,793.67	32,574.49	28,968.75	30,071.38	30,071.38	32,506.42	57,707.72				
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	42,209,440.62	42,325,640.61	55,123,374.36	41,794,660.93	46,805,948.70	41,806,828.01	35,461,131.59	49,280,684.59	40,550,197.50	46,628,413.35	50,151,964.49	45,220,523.73	0.00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	658.740.581,00	97.281.825,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.115.376,00	21.630.628,67
IPTU	38.557.894,00	3.317.344,80
ISS	45.320.226,00	7.582.707,69
ITBI	7.058.340,00	1.013.246,01
IRRF	14.124.868,00	2.521.967,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.054.048,00	7.195.362,40
Contribuições	34.808.158,00	3.661.196,54
Receita Patrimonial	-4.625.110,00	-227.124,67
Aplicações Financeiras (II)	-4.740.110,00	-227.124,67
Outras Receitas Patrimoniais	115.000,00	0,00
Transferências Correntes	380.111.085,00	64.490.716,74
Cota-Parte do FPM	54.790.772,00	9.988.312,97
Cota-Parte do ICMS	82.549.641,00	14.607.261,60
Cota-Parte do IPVA	19.438.819,00	4.101.724,33
Cota-Parte do ITR	22.462,00	771,24
Transferências da LC 87/1996	236.086,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	618.100,00	115.402,92
Transferências do FUNDEB	115.741.449,00	19.097.230,83
Outras Transferências Correntes	106.713.756,00	16.580.012,85
Demais Receitas Correntes	124.331.072,00	7.726.408,28
Outras Receitas Financeiras (III)	286.704,00	84.682,39
Receitas Correntes Restantes	124.044.368,00	7.641.725,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	663.193.987,00	97.424.267,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	183.059.999,00	1.016.157,99
Operações de Crédito (VI)	15.000.000,00	910.661,74
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	168.059.999,00	105.496,25
Convênios	97.696.978,00	105.496,25
Outras Transferências de Capital	70.363.021,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	168.059.999,00	105.496,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	831.253.986,00	97.529.764,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 335/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 580858/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **OSVALDECIR DA SILVA PINTO**, matrícula 38033, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Pronto Socorro Municipal, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS / Técnico em Enfermagem, o tempo de Serviço prestado junto ao Município de Várzea Grande, no cargo de Oficial Administrativo, no período **de 30.08.1994 a 29.04.2002,** totalizando **2.800 (dois mil e oitocentos) dias líquidos,** correspondendo a **07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias**, **para todos os efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 340/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 585299/2019,

RESOLVE:

Conceder á servidora **DANIELA ALTAMIRA NILA DOS SANTOS,** matrícula 82006, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **25/02/2019 a 25/02/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 339/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 585300/2019,

RESOLVE:

Conceder á servidora **ROSIMEIRE GONZAGA FIALHO,** matrícula 41695, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/03/2019 a 01/03/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DAE/VG
PORTARIA 038/2019

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
João Batista Rabelo	554	Encanador	01/06/2012	Sim	40	D/7

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Carlos Oberto da Silva	519	Op. Sist. Agua e Esgoto	01/07/2004	Sim	40 horas	B/7
Cassio Roberto de Campos	520	Op. Sist. Agua e Esgoto	01/07/2004	Sim	40 horas	B/7
Gilson Gonçalo da Silva	523	Op. Sist. Agua e esgoto	01/07/2004	Sim	40 horas	B/7
Patricia Aparecida Martins Souza Teixeira	608	Telefonista	20/12/2013	Não	30 horas	B/2
Paulo Roberto da Silva	516	Op. Sist. Agua e Esgoto	01/07/2004	Não	40 horas	B/5
Silvio Fabiano de Moraes	572	Op. Sist. Agua e Esgoto	01/06/2012	Sim	40 horas	B/7

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 28/03/2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Processo nº 578529/2019.Objeto:Aquisição de **medicamentos** em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT em nome de **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME** - CNPJ: 03.250.803/0001-92, no valor de **R$ 867.720,00** (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte reais), **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 26.792.580/0001-90, no valor de **R$ 137.092,00** (cento e trinta e sete mil e noventa e dois reais), **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP –** CNPJ: 01.326.495/0001-06, no valor de **R$ 7.329,20** (sete mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos), **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ: 21.297.758/0001-03**,** no valor de **R$ 101.613,82** (cento e um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) e **GOIAS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI –** CNPJ: 20.231.242/0001-01, no valor de **R$ 252.028,40** (duzentos e cinquenta e dois mil e vinte e oito reais e quarenta centavos), com valor global de **R$ 1.365.783,42** (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), o prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato e respectiva publicação. Publique-se e cumpra-se. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 25 de março de 2019. **DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL Nº. 01/2019/CMDM

Edital de Convocação de Eleição do Conselho dos Direitos da Mulher

Dispõe sobre o processo eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 05/2019 a 04/2021.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, em uso de suas atribuições e em obediência a Lei Municipal nº 4.355/2018, tornam público a Convocação para a Eleição de membros representantes de entidades não governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Eleitoral será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande.

1.2. O presente Processo Eleitoral se destina à eleição de candidatos para o preenchimento de vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

2. - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

2.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, integrante da estrutura básica e setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das Políticas dos Direitos da Mulher para o Município de Várzea Grande – MT.

2.2 - **Das Competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

2.2.1 - Conforme dispõe o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e o art. 2º da Lei Municipal nº 4.355/2018, são atribuições do CMDM/VG:

I- atuar na formação de estratégias, planos e programas da política municipal para mulheres, principalmente no tocante à saúde, assistência social e jurídica, para garantia do cumprimento das legislações municipal, estadual e federal pertinentes;

II- acompanhar e controlar a atuação dos setores públicos no tocante ao atendimento aos direitos legais, civis e humanos das mulheres;

III- propor aos órgãos competentes, medidas que visem a defesa dos direitos das mulheres, principalmente no tocante a:

a) Assistência à mulher gestante;

b) Assistência à mulher vítima de violência.

IV- participar das decisões sobre os recursos financeiros destinados pelo Município à implementação da Política Municipal para mulheres e às instituições afins, especialmente creches, assistência à saúde, assistência social e jurídica;

V- estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres, no município, visando eliminar todas as formas de discriminação;

VI- receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação às mulheres, em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

3.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto, por 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, dentre os quais, 07 (sete) representantes da Administração Pública Municipal e 06 (seis) representantes da área não governamental, em conformidade com o estabelecido no art. 3º da Lei nº 4.355/2018.

3.2 - O presente edital de convocação de eleição tem como objeto a eleição, através de votação direta de 06 (seis) instituições representantes da sociedade civil para composição do CMDM/VG.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS

4.1 - Poderão candidatar-se às vagas destinadas à ***Área Não Governamental***, representantes de expressões do Movimento Organizado que atue em defesa das mulheres, instalados no município de Várzea Grande, e seus representantes serão escolhidos pelas suas respectivas diretorias, ficando o seu Presidente responsável pela indicação do titular e suplente a ser formalizada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ofício, conforme dispõe o § 1º, do Art. 4º, do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher.

4.2 – As inscrições dos representantes das entidades da Área Não Governamental deverão ser enviadas em envelopes lacrados, contendo a observação “Eleição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, mediante protocolo à partir do 1º dia útil da publicação do presente edital, finalizando as inscrições no dia **05 de abril de 2019**, no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, localizada na Avenida Castelo Branco - Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP: 78.125-700, cujo horário de funcionamento é de: Segunda a Sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

4.3 - Não serão aceitas inscrições via outros meios e nem em outros dias e horários.

5 - **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

5.1 - As entidades inscritas deverão apresentar obrigatoriamente cópias legíveis dos seguintes documentos da entidade e dos representantes, em envelope lacrado no ato da inscrição.

5.1.1 - Das Entidades

I – Ofício Endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Várzea Grande/MT em papel timbrado cujo presidente possa ser identificado por meio da ata de eleição atual, solicitando a inscrição e apresentando os seus representantes;

II – Cópia da Ata de Eleição e Termo de Posse da atual Diretoria, devidamente registradas em cartório;

III – Cópia do Estatuto da Entidade, registrado em Cartório;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V – Cópia do Comprovante de endereço da instituição.

5.1.2 - **Dos Representantes**

I – Documento comprobatório que representa uma Entidade não governamental;

II –Cópia do RG e do CPF do candidato;

III – Certidão Negativa de 1° e 2° Graus Civil e Criminal, expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

5.2 - A entidade e/ou seu representante que não apresentar os documentos dispostos acima no prazo estabelecido será excluída do pleito eleitoral.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 - Após a entrega da documentação de inscrição conforme definido no item 5, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

6.2 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 4.355/2018.

6.3 - A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação o edital de homologação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social que estará disponível no dia **16 de abril de 2019.**

6.4 - Das inscrições inabilitadas, caberá recurso à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do dia **16 de abril de 2019 até às 18:00h do dia 17 de abril de 2019** em envelope identificado e lacrado, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Todos decisões de recursos tomadas pela comissão da eleições do CMDM VG serão irrevogáveis não cabendo mais recursos.

6.5 - O resultado dos recursos que forem apresentados será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia **24 de abril de 2019.**

7. - **DA COMISSÃO ELEITORAL**

7.1 - O Processo Eleitoral será organizado pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher e conduzido por uma Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim.

7.2 – A Comissão Eleitoral terá plena autonomia e será soberana em suas decisões.

8. - **DA VOTAÇÃO E DO LOCAL DE VOTAÇÃO**

8.1 – A eleição será realizada em **30 de abril de 2019, às 15h00min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, localizado na Avenida Castelo Branco - Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP: 78.125-700.

8.2 – Terão direito ao voto as entidades devidamente inscritas no dia da eleição das 08h00 ao 12h00 no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e que exerçam atividade conforme item 4.1 do presente edital com sede no município de Várzea Grande, comprovada por cópia do estatuto e cópia da ata de eleição dos atuais representantes, sendo 01 (um) voto por entidade.

8.3 - Serão consideradas escolhidas as Entidades que obtiverem o maior número de votos válidos.

8.4 - Caso o número de entidades e organização da sociedade civil habilitadas a concorrer na assembleia geral seja igual ao número de vagas, a eleição se dará por aclamação.

8.5 - Na hipótese de empate, far-se-á sorteio entre as instituições empatadas.

9. - **DA MESA RECEPTORA**

9.1 – A Mesa Receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramento da Votação, será transformada em Mesa Escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado.

9.2 - Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Escrutinadora e duas testemunhas.

10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. As candidaturas que não atenderem ao disposto neste Edital, não serão aceitas e casos apresentem alguma irregularidade, após a inscrição, serão automaticamente impugnadas;

I - A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

10.2 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Conselho Municipal de Direitos da Mulher localizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.4 - O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial, onde houver, ou em local de costume.

10.5 - Logo após anunciado o resultado final, os membros titulares do Conselho deverão se reunir no mesmo local em data previamente convencionada, podendo ocorrer na próxima reunião ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher ou ainda, poderá ser designada reunião extraordinária para este fim, para a eleição da Diretoria, cujo mandato será de dois anos, com direito à recondução nos termos do Art. 12 do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher.

Várzea Grande - MT, 28 de março de 2019.

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANDRÉ DEL BIANCO CALISTRO**, RG n° 22539913 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/ PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo,** em 03°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 05/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANDRÉ DEL BIANCO CALISTRO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANDRÉ DEL BIANCO CALISTRO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CHRISLAYNE DE PAULA SOUZA DOS SANTOS**, RG n° 20122896 - SESP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Serviços Gerais,** em 04°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 05/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CHRISLAYNE DE PAULA SOUZA DOS SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CHRISLAYNE DE PAULA SOUZA DOS SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LAURO JOSE DE ARRUDA**, RG n° 1173816-2 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Serviços Gerais,** em 07°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 05/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LAURO JOSE DE ARRUDA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LAURO JOSE DE ARRUDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 211/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 063/2017, instaurado pela Portaria nº 657/CPSPAD/SAD/2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 27 de março de 2019, com efeitos a partir deste julgamento;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, EXONERA a pedido o servidor MÁRCIO MONTEIRO, matricula nº 31193, Médico Clínico Geral nos termos da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VICTOR MARCIO DA SILVA ALMEIDA**, RG n° 16422350 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista,** em 07°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 05/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VICTOR MARCIO DA SILVA ALMEIDA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VICTOR MARCIO DA SILVA ALMEIDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA**, RG n° 06028751806 - DETRAN/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo,** em 14°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 05/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e

apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 320/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
06	ABELVAL LUIZ GOMES DA SILVA	Efetivo	**2007/2008**	03.04.19 A 02.05.19 (30 dias)
121409	ANA KAROLINE DA SILVA LEITE	Comissão	**2018/2019**	01.04.19 a 15.04.19 (15 dias)
5398	BELITA NORA DE MIRANDA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
6733	CARLOS ANTONIO SANTANA	Efetivo	**2016/2017**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
6963	CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
7353	CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO	Efetivo	**2017/2018**	03.04.19 a 02.05.19 (30 dias)
8850	CLEUZA DE FATIMA SILVA DA COSTA	Efetivo	**2016/2017**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
8896	CLODOALDO CARDOSO	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 321/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
12668	EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
12919	ELECILDES FORTES DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	05.04.19 a 04.05.19 (30 dias)
92090	EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	Efetivo	**2015/2016**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
16774	FRANCISCA AUXILIADORA LEITE	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
92298	GESSILENE DE LIMA	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
18059	GISLAINE FONTES DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
18224	GLORIA AMANDA FERNANDES DE ARCE	Efetivo	**2015/2016**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
19501	IEDA GONÇALINA CURVO	Efetivo	**2018/2019**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 322/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101112	IVAN NILSON RONDON MENDES	Efetivo	**2017/2018**	02.04.19 a 01.05.19 (30 dias)
21178	JANAYNA CRISTHINA FORTES	Efetivo	**2016/2017**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
22244	JOÃO CARLOS MACEDO	Efetivo	**2014/2015**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
101134	JOSELINA ROSA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.04.19 a 01.05.19 (30 dias)
25627	JURACI LUCAS DA CUNHA	Efetivo	**2014/2015**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
100782	KATIA REGINA DE ALMEIDA	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
100776	LETYCIA CAMARGO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
29789	LUSINIL YOLANDA NUNES DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.120/2019

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município; e considerando o requerimento, protocolado em 27 de março de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIZIA DE OLIVEIRA LEITE**,portadora do **RG: 13716255 SSP/MT e CPF: 918.334.501-91**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três) meses** Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **30/07/2012 a 30/07/2017** tendo início tendo início **27/03/2019** e término em **27/06/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de março de 2019, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO N. 043, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro,

no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 043/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
325492	LUCINEIA PRADO CEBALHO	19/05/1989	24,0	12,0	12,0	12,0	60,0	6
327946	FÁBIO GONÇALVES LIMA	23/04/1997	24,0	8,0	12,0	16,0	60,0	7

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
325448	ZAIRA QUELIA DA SILVA DUTRA	17/12/1996	6,0	12,0	6,0	40,0	64,0		64,0	2

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
324748	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	05/12/1991	3,0	12,0	6,0	52,0	73,0		73,0	4

RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328718	FRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA BARBOSA	01/04/1997	32,0	12,0	16,0	16,0	76,0	1.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
325675	JONAS FERREIRA CAMPOS	08/07/1993	35,00	10,00	20,00	65,00	95,00	80,00	10
325922	WALLEMBERG HALLEYSANTOS LIMA	22/08/1987	35,00	10,00	25,00	70,00	88,00	79,00	11

PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326939	GESIELI DE SOUZA ARCANJO	02/05/1994	9,0	12,0	8,0	40,0	69,0		69,0	22

PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326222	JOÃO CORREA NETO	04/04/1967	6,0	12,0	6,0	40,0	64,0		64,0	7
326866	MIRIAN ALVES LEAL	15/09/1968	9,0	12,0	2,0	40,0	63,0		63,0	8

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327054	JACQUELINE RODRIGUES BARBOSA	12/07/1973	40,0	5,0	20,0	65,0	10
324756	CRISTIANE MIRANDA PACHURI	21/05/1991	35,0	10,0	20,0	65,0	11
328931	CARLOS SANTANA	18/09/1972	30,0	15,0	20,0	65,0	12

MERENDEIRA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328869	ANA LAIZA DA SILVA FALCÃO	25/03/1974	35,0	15,0	15,0	65,0	10

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 27 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

LEI N. 1.411/2019.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Liga Desportiva Municipal Ilabelense, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a Liga Desportiva Municipal Ilabelense, inscrita no CNPJ sob o n. 00.133. 988/0001-67, como forma de fomentar as atividades de interesse público.

Parágrafo único. Fica a cargo do Poder Executivo:

I. Disponibilizar um Ginásio/Campo de Esportes com as dimensões oficiais; e

II. Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais.

Art. 2º. A Parceria visa o repasse financeiro, para custeio das seguintes despesas: premiações, arbitragem, sonorização, manutenção do campo, ajuda de custo e transporte para as equipes na realização dos eventos descritos no Anexo I, que compõe a presente Lei para todos os fins.

§1º. O repasse financeiro, visa ainda custear as despesas com atletas de atletismo que representam o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na Federação do Estado de Mato Grosso e nos principais eventos realizados a nível nacional.

§2º. Os atletas mencionados no parágrafo anterior, nas categorias de atletismo deverão ser cadastrados previamente na Liga Desportiva, com recomendação da Liga Desportiva e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os atletas farão jus as despesas com transporte, alimentação, bem assim, uniformes emblemados pela Liga Desportiva, Símbolos e Brasão do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º. O Município poderá repassar para a Liga Desportiva Municipal Ilabelense a quantia de até **R$198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais)**, e será executado na forma e cronograma a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela Liga Desportiva Municipal Ilabelense com a finalidade especifica descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - A Liga Desportiva Municipal Ilabelense deverá prestar contas sobre os valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada evento esportivo. Devendo apresentar, relatório das atividades desenvolvidas no evento esportivo; as ações e serviços desenvolvidos no período; os respectivos custos financeiros, e as correlatas notas fiscais e/ou recibos probatórios.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Liga Desportiva Municipal Ilabelense.

Art. 6º - A prestação de contas descrita no artigo anterior, deverá ser analisada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, competindo ao contador responsável a emissão de parecer de aprovação, apontamentos, ou rejeição total da prestação de contas.

§1º – Eventuais apontamentos, ou rejeição da prestação de contas, permitirá à Liga Desportiva Municipal Ilabelense apresentar documentação regularizando a situação, em até 10 dias após instada para tal.

§2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem que a Liga Desportiva Municipal Ilabelense solucione os apontamentos, deverão os valores, objeto de controvérsia, ser ressarcidos aos cofres públicos do Município, de-

vidamente atualizado, com aplicação do INPC, hipótese em que a Liga Desportiva ficará proibida de realizar novas Parcerias com este Município enquanto perdurar as irregularidades.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e caso necessário, poderá ser suplementada.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N. 126, DE 28 DE MARÇO DE 2019

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor **PAULO VINICIUS DE FRANÇA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob n° 023.524.251-90 e no RG n° 1869092-0 SSP/MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal n° 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N. 124/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora do Quadro Permanente, **Sra. EVANIR ROMÃO DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade n. 10151451 SSP/MT e CPF: 776.441.231-72, ocupante do cargo de zeladora para desempenhar suas atividades no atendimento às crianças no Centro de Educação Infantil Tia Nastácia, com carga horária correspondente ao cargo de origem, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.121/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município; e considerando o requerimento, protocolado em 15 de março de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARINA FERNANDES LEITE DA SILVA**,portadora do RG: 285.295 SSP/MT e CPF: 327.851.271-53, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três) meses** Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 02/02/2017** tendo início tendo início **01/04/2019** e término em **01/07/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.123/2019

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Sr. **MARCIO CAMARGO DE LIMA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21568090 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 038.821.201-26, efetivo no cargo de Cargo de Agente Comunitário de Saúde– Região 03 - (203), **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pelo servidor, realize a função de conduzir a ambulância em casos de emergência até a sede do município, e visita domiciliar com a enfermeira dentro das comunidades: Cantão, Matão, Palmarito e Nova Fortuna.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 20 de março de 2019, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.122/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município; e considerando o requerimento, protocolado em 26 de março de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FERNANDA BOBROFF VIDAL**,portadora do RG: 11558571 SSP/MT e CPF: 000.643.851-24, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **01 (um) mês** Consecutivo, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/01/2013 a 02/01/2018** tendo início tendo início **01/04/2019** e término em **30/04/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 125/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora do Quadro Permanente, **Sra. NEREIDE RANGEL ROLIM,** portadora da Cédula de Identidade n. 0594350-7 SSP/MT e CPF: 429.607.031-20, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Desenvolvimento Infantil para desempenhar funções administrativas junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT - PREVILA, com carga horária correspondente ao cargo de origem, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.119/2019

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **EDVALDA RODRIGUES ORTIZ,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 18027806 SSP/MT e CPF nº 021.065.431-74, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (trinta por cento) sobre seu vencimento**, a partir de 01 de março de 2019**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2019, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[e], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO BARROS MARTINS (ESPÓLIO DE)	016.124.331-20	9897/00030/2019
JOAO BARROS MARTINS (ESPÓLIO DE)	016.124.331-20	9897/00031/2019
JOAO BARROS MARTINS (ESPÓLIO DE)	016.124.331-20	9897/00050/2019
CAZANGA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	08.262.672/0001-87	9897/00058/2019

JOAO BARROS MARTINS (ESPÓLIO DE)	016.124.331-20	9897/00060/2019
JOAO BARROS MARTINS (ESPÓLIO DE)	016.124.331-20	9897/00061/2019
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00096/2019
MAURILHO RODRIGUES COSTA	037.353.028-58	9897/00125/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 28/03/2019

Data de desafixação: 12/04/2019

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME/MT, por intermédio de seu Presidente Sílvio Aparecido Fidelis, CONVOCA os Membros Efetivos para **o 14º Fórum Estadual Ordinário**, a se realizar nos dias **11/04/2019 das 8h às 17:30h e 12/04/2019 das 8h às 13h**, em Cuiabá, conforme estabelecido dos Artigos 18 a 22 do Estatuto da Entidade, para a Sessão deliberativa com a **seguinte pauta:**

I) Tomar ciência do balanço de gestão da diretoria executiva relativa ao biênio 2017/2019, o qual inclui a prestação de contas e acompanhado de parecer emitido pelo conselho fiscal;

II) Eleição e posse à Diretoria Executiva; do Conselho Fiscal; dos representantes da Undime/MT no Conselho Nacional de Representantes, titulares e suplentes; dos delegados titulares e suplentes, todos para o biênio 2019/2021;

III) Apresentação e deliberação a respeito de inserção e alteração de alguns artigos do Estatuto e a proposta de alteração do Regimento;

IV) Apreciação e deliberação quanto ao Plano de Trabalho para o biênio de 2019/2021;

V) Assuntos de interesse geral.

LOCAL DO EVENTO: Hotel Fazenda Mato Grosso, situado na Rua Antônio Dorileo, N.1100, Telefone: 65 3315-1200, Coxipó, Cuiabá/MT

Cuiabá 21 de fevereiro de 2019.

Sílvio Aparecido Fidelis

DME de Várzea Grande

Presidente da UNDIME – MT

Esse documento foi assinado por

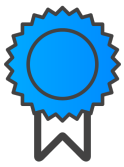	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 28 23:04:47 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)